DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N°06/2025

1. Identificação do Requisitante:	
Unidade Administrativa Requisitante: *Secretaria Municipal de Administração*	
Responsável: *Karine Ferreira Magalhães*	Cargo/Função: Subsecretária de Gestão e Estratégia
Matrícula: 41082	E-mail e telefone do setor: administracao@mariana.mg.gov.br (31) 3557-9056

Necessidade: Realizar os pagamentos dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG, através de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. A presente contratação visa garantir:

I- Efetividade no pagamento dos vencimentos;

II- Redução de custos operacionais para a administração;

III- Conformidade com a legislação bancária;

2. Justificativa da necessidade:

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores ativos, comissionados, contratados temporários, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006 e 4.639/2018.

O atual CONTRATO está em fase de encerramento, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, para que não ocorra a descontinuidade deste e prejuízo aos servidores.

Com a presente contratação o município visa garantir a efetividade no pagamento dos vencimentos dos seus servidores, além da redução de custos operacionais para a administração;

3. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Administração.

I. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, ESTAGIÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG.	01 SERVIÇO	**R$ 5.703.490,80 –** LANCE MINIMO

6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Como inexistem despesas para custear a execução do contrato, visto não haver ônus financeiro atribuído à contratada NÃO se faz necessária a menção de dotação orçamentária

5. **Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto:**

Fiscais:
- *Elaine Cristina Lucas de Carvalho – Matrícula: 7894 Cargo: Coordenador Geral de Pessoal*
- *Edilene Maria Xavier Ramos – Matrícula: 20586 Cargo: Analista de Pessoal*

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 23 de Junho de 2025.

Karine Ferreira Magalhães
Matrícula:41082
Responsável pela elaboração da Formalização da Demanda

8-RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 06/2025

Para fins do disposto no artigo 16, alínea II da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que não haverá despesas e que o objeto está de acordo com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal.

Data: 23/06/2025

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração
Ordenador de Despesa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº06/2025

1. DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica, jurídica e operacional da contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006 e 4.639/2018.

A atual instituição contratada está em fase de encerramento contratual, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, sem solução de continuidade ou prejuízo aos servidores.

A presente contratação visa garantir:

I- Efetividade no pagamento dos vencimentos;

II- Redução de custos operacionais para a administração;

III- Conformidade com a legislação bancária;

IV- Melhoria no atendimento aos servidores, inclusive com opção de portabilidade para outros bancos.

2.1 Diagnóstico da Situação Atual

O atual serviço de processamento da folha é prestado por instituição financeira contratada por licitação anterior.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Mariana não possui o Plano Anual de Contratação, no entanto a contratação está prevista no Orçamentária Anual (LOA), dentro da ação voltada à manutenção administrativa da folha de pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DESCRICAO DO OBJETO:

4.1.1 EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

4.1.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Mariana, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.1.2 A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 2º-A em conformidade com a Resolução 4639/2018 que altera o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

4.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Mariana, mediante consignação em folha de pagamento.

4.2.2. A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. O serviço contratado deve garantir:

- Processamento da folha de pagamento mensal com pontualidade;
- Disponibilização de canais digitais e atendimento presencial na cidade;
- Possibilidade de portabilidade sem custos aos servidores;
- Suporte operacional para os setores de RH e Tesouraria da Prefeitura;
- Conformidade com as resoluções do Banco Central.

4.3 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município, comprometendo-se ainda a incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.4 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018.

4.5 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.6 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na instituição bancaria vencedora.

4.7 O Município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

4.8 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.9 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

4.10 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.10.1. O BANCO contratado disponibilizará, sem ônus ao MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e edital observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.10.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do pagamento.

4.10.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4.11. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.11.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.11.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.7, acima, informando ao MUNICÍPIO sobre a existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após seu recebimento.

4.11.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.11.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.12. PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

4.12.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018), com observância dos requisitos definidos no item 4.13 deste termo.

4.12.2. Será de responsabilidade do banco contratado lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

4.12.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens será livremente pactuado entre o banco e o cliente, cabendo a estes as tratativas além do previsto no contrato com o Município.

4.13. PACOTE DE SERVIÇOS

4.13.1 O Pacote de serviços obedecerá a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º, inciso I que prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco Central do Brasil:

> Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:
>
> I - conta de depósitos à vista:
>
> a) fornecimento de cartão com função débito;
>
> b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
>
> c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
>
> d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - tarifas; e

II - juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.13.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.13.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.13.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180

(cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.14. CAPILARIDADE

4.14.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.15. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.15.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.15.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.16. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

4.16.1 O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

4.17. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

4.17.1 É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.18. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.18.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.18.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários.

4.18.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.18.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mariana, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.18.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento EXCLUSIVO na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

4.18.6 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

4.19. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.19.1- **Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa** contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.19.2- Na hipótese do item 4.19.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.19.3 -A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

IV - Agência e número da conta bancária

4.20. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.21. HABILITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nestes termos será exigida a comprovação da habilitação: Jurídica, fiscal, social e trabalhista bem como a econômica financeira da empresa.

Quanto a habilitação técnica, a empresa deverá comprovar a capacidade técnica operacional compatível com o objeto da contratação A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde demonstre que a mesma já executou o objeto demandado.

4.21.1. Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.22. A HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.23. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

4.24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

4.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

4.26. DECLARAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração elaborada em papel timbrado de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

4.27. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.27.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.27.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações, em local no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.28. Obrigações da contratada:

4.28.1. Garantir o processamento correto e pontual da folha de pagamento;

4.28.2. Oferecer atendimento adequado aos servidores, inclusive presencial em Mariana;

4.28.3. Implementar e manter sistemas de segurança da informação e sigilo dos dados;

4.28.4. Permitir a portabilidade bancária conforme normas do BACEN;

4.28.5. Responsabilizar-se por eventuais falhas operacionais ou financeiras decorrentes da má prestação do serviço;

4.28.6. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais vigentes.

4.29. Obrigações da contratante:

4.29.1. Fornecer à instituição financeira todas as informações necessárias ao processamento da folha;

4.29.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

4.29.3. Aplicar penalidades em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual;

4.29.4. Zelar pela legalidade e pela transparência da execução contratual.

4.30. Outras obrigações poderão ser acrescentadas na elaboração do Termo de Referência e edital.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A folha de pagamento mensal da Prefeitura abrange, em média, n°4.078 matrículas de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG. O volume estimado de movimentação financeira mensal é de aproximadamente R$14.863.296,96 (quatorze milhões oitocentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), média apurada nos últimos três meses (março, abril e maio/2025) considerando vencimentos, gratificações, encargos e bolsas de estágio.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

O Custo-Benefício avaliado foi levado em consideração como a melhor solução por se tratar de um pregão eletrônico por MAIOR OFERTA onde não haverá impacto econômico e social para a administração municipal e prioriza as soluções para otimizar os recursos públicos.

6.1 Análise das alternativas:

Durante o processo de levantamento de soluções para atender à demanda da Administração Municipal quanto à contratação de instituição financeira para a operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Gestão Direta pelo Município

A possibilidade de o próprio Município realizar, diretamente, a gestão da folha de pagamento por meio de serviços bancários foi descartada por dois principais motivos:

a) Ausência de competência legal: A execução de atividades típicas de instituição financeira, como a gestão de contas, transferências bancárias e pagamento de salários, é restrita a instituições autorizadas e regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, conforme disposto na Lei nº 4.595/1964, que trata da política e das instituições monetárias, bancárias e creditícias do país. Portanto, não há previsão legal que autorize o Município a atuar diretamente nessa atividade.

b) Inexistência de Estrutura Operacional: Além do impedimento jurídico, o Município carece de infraestrutura técnica, tecnológica e de recursos humanos especializados para a realização de serviços bancários, o que inviabiliza operacionalmente a execução direta dessa atividade pela Administração Pública.

Alternativa 2 – Contratação Direta sem Licitação

A possibilidade de contratação direta de uma instituição financeira, sem a realização de processo licitatório, também foi analisada e considerada **inviável**, tendo em vista a ausência dos requisitos legais que autorizariam a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Embora o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 preveja hipóteses específicas de contratação direta, nenhuma delas se aplica ao caso concreto, uma vez que:

Não há situação de emergência ou calamidade pública que justifique dispensa por urgência ou de contratação de fornecedor exclusivo que ensejaria inexigibilidade.

Além disso, há diversas instituições financeiras no mercado, configurando clara existência de competição possível, o que reforça a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, conforme o princípio da ampla concorrência e o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõem a obrigatoriedade de licitação para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, salvo as exceções legais.

Alternativa 3 – Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão, com Critério de Julgamento por Maior Oferta

Após análise jurídica e técnica, a alternativa considerada mais adequada e vantajosa para o Município é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento baseado no maior valor ofertado pela instituição financeira, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 18, §1º, VI e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade se mostra a mais eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública, apresentando as seguintes vantagens:

a) Ampla Concorrência: Permite a participação de todas as instituições financeiras interessadas e devidamente habilitadas, garantindo igualdade de condições entre os concorrentes e ampliando a competitividade.

b) Vantajosidade Econômica: O critério de maior oferta assegura o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos, representando uma fonte de receita para o Município.

c) Eficiência e Transparência: O procedimento pregão é caracterizado pela celeridade e pela transparência, com etapas públicas e possibilidade de lances sucessivos, o que reforça a segurança jurídica do processo.

d) Conformidade Legal: A escolha atende integralmente ao marco legal vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, assegurando a juridicidade e a legitimidade do processo.

6.2 - Critérios para a escolha da Solução mais viável:

Para a escolha da melhor solução serão levados em consideração:

a) A Legalidade: Garantir que o processo atenda as normas aplicadas às contratações públicas como a Lei 14.133/2021, a Constituição Federal, os Decretos e regulamentos municipais.

b) O Custo-Benefício: Avaliar o impacto econômico e social para a administração municipal, priorizando soluções que otimizem os recursos públicos.

7- DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 Escolha da Solução

Após a análise das alternativas apresentadas a **Alternativa 3** se apresenta como a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente segura para a contratação da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento dos servidores municipais.

Esta alternativa é tecnicamente vantajosa e amplamente utilizada na administração pública. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta em conformidade com os arts. 6º, XIII, e 18, §1º, VI e XIII da Lei 14.133/2021.

Tal escolha demonstra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Pregão, por sua natureza, promove ampla participação dos interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e proporcionando, assim, respeito pleno ao princípio da **isonomia**. A utilização do critério de **maior oferta** estimula a competitividade entre as instituições financeiras, que disputarão o certame buscando oferecer a melhor proposta de retorno financeiro à Administração Pública, o que representa direta **vantajosidade econômica** para o Município.

Ademais, essa solução permite que a Administração obtenha não apenas a melhor proposta sob o aspecto econômico, mas também benefícios indiretos, como a melhoria dos serviços bancários destinados aos servidores públicos, possibilidade de instalação de postos de atendimento no Município bem como no prédio da prefeitura de Mariana, atendendo assim as necessidades dos usuários, oferta de condições diferenciadas de serviços bancários e crédito aos servidores, além da redução de custos operacionais para o próprio ente que não disponibiliza de autorização para a prestação desse serviço, além de não possuir estrutura para tal execução.

A adoção do Pregão com julgamento pelo critério de maior oferta encontra-se plenamente alinhada com os princípios da **eficiência**, na medida em que proporciona maior agilidade, simplicidade e efetividade no processamento do certame, e da **economicidade**, considerando que gera ingresso de recursos financeiros ao erário municipal, sem qualquer comprometimento de despesas públicas.

Diante do exposto, constata-se que o procedimento licitatório por meio de **Pregão**, utilizando-se do critério de **maior valor ofertado**, representa não apenas a solução juridicamente adequada, mas, sobretudo, a mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla concorrência, respeito à isonomia, eficiência na gestão pública e incremento de receita pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Valor estimado da contratação/lance mínimo:

LANCE MINIMO: O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas, é de **R$5.703.490,80** (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), sendo este valor composto:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$5.703.490,80** (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos, e;

8.RESULTADOS PRETENDIDOS

I- Continuidade no pagamento regular dos servidores;

II- Maior qualidade no atendimento bancário;

III- Receitas acessórias para o Município por meio da outorga da concessão;

IV-Conformidade legal e segurança jurídica para a Administração.

9.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para a adoção das providências necessárias à formalização do processo, antes da contratação é necessário: a elaboração do Termo de Referência, análise e aprovação

da minuta do edital e do contrato pela Procuradoria Jurídica, assegurando-se, assim, a conformidade legal e a segurança jurídica de todo o procedimento.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes relacionadas a esta demanda.

11. IMPACTO AMBIENTAL

Não se aplica. O objeto não gera impacto ambiental significativo.

12. CRONOGRAMA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificada a vantajosidade.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;
- A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;

- A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, **não se recomenda o parcelamento do objeto contratual**.

14. CONCLUSÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELININAR

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7- "Descrição da escolha da Solução" se mostra tecnicamente viável.

Diante da análise detalhada da necessidade administrativa, dos requisitos operacionais, dos aspectos jurídicos, econômicos e técnicos relacionados, bem como das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana é plenamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta que é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Maior Oferta mostra-se a mais aderente aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, economicidade e ampla concorrência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a otimização dos recursos públicos e a continuidade do serviço essencial.

Ressalta-se que a adoção desse modelo contratual proporciona, além da regularidade no pagamento da folha, a geração de receita acessória ao Município por meio da outorga da concessão onerosa, sem que haja qualquer ônus ou custo direto para a Administração. Ademais, garante-se um atendimento mais qualificado aos servidores municipais, com a exigência de presença física da instituição no Município, aliado a canais digitais, atendimento personalizado e observância integral às normativas do Banco Central do Brasil.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou, que:

- A gestão direta pelo Município é inviável, tanto pela ausência de competência legal, quanto pela falta de estrutura operacional e tecnológica adequada, conforme a regulação do sistema financeiro nacional;

- A contratação direta, sem licitação, não encontra respaldo legal, considerando a clara existência de concorrência no mercado, o que reforça a necessidade de observar o princípio da obrigatoriedade da licitação;
- O Pregão Eletrônico, com critério de maior oferta, representa a solução mais eficiente, transparente, célere e economicamente benéfica, amplamente alinhada com o ordenamento jurídico e as melhores práticas da Administração Pública.

Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a viabilidade e a vantajosidade da contratação, recomendando a adoção do procedimento licitatório na forma proposta, com vistas a garantir não apenas a continuidade da execução da folha de pagamento dos servidores, mas também a geração de benefícios operacionais, econômicos e sociais para o Município de Mariana.

Mariana, 23 de Junho de 2025.

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

1.2. DESCRICAO DO OBJETO:

1.2.1 EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Mariana, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

1.2.1.2 A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 2º- A em conformidade com a Resolução 4639/2018 que altera o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.2.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Mariana, mediante consignação em folha de pagamento, exceto: estagiários e beneficiários de programas sociais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores ativos, comissionados, contratados temporários, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006 e 4.639/2018.

O atual CONTRATO está em fase de encerramento, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, para que não ocorra a descontinuidade deste e prejuízo aos servidores.

Com a presente contratação o município visa garantir a efetividade no pagamento dos vencimentos dos seus servidores, além da redução de custos operacionais para a administração;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Descrição do objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

3.2. QUANTITATIVOS: Quadro de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do Município de Mariana/MG **por número de matrícula**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE VÍNCULO	QUANTIDADE
Estatutários (Efetivos Ativos)	1961
Contratos (Ativos)	1102
Comissionados com Estabilidade (Ativos)	35
Comissionados sem Estabilidade (Ativos)	374
Aposentados Inativos (Pagos com recurso do Tesouro)	17
Pensionistas	3
Agentes Políticos (Prefeito,Vice-Prefeito,Secretários Municipais)	17
Estagiários	91
Programas	478
	4078

3.3 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.3.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, será adotado como critério de julgamento, **a maior oferta de preço**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores por matrícula, pelo período de 60 meses prorrogável por igual período conforme termos da lei federal nº14.133/2021.

3.4 INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.4.1 Considerando a necessidade do estabelecimento de lance mínimo nos procedimentos licitatórios da Modalidade Pregão Eletrônico tipo MAIOR OFERTA, informamos que o critério utilizado para fixação do preço no presente certame obedecerá às seguintes regras e sendo **considerado:**

- Número de matrícula de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais com base no último mês vigente;
- Volume mensal líquido da Folha de pagamento;
- Valores médios dos vencimentos;
- Os preços de mercado pagos, por matrícula de servidor/conta bancária.

Para chegar ao valor médio global, foi realizada pesquisa de preço através de instrumentos contratuais e editais similares ao objeto junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) que apresentaram valores médios por matrícula de servidor que se adequam a realidade do Município de Mariana/MG. Levando em consideração o número de matrículas de servidores de cada uma delas (prefeituras) presente nos Termos de Referência publicados no PNCP e o valor mínimo inicial contratual de gestão da folha de pagamento e através destes foram encontrados o valor unitário, por matrícula, que será utilizado como base para obter o valor final desejado do lance mínimo, conforme pode ser observado nos cálculos a seguir:

PESQUISA DE PREÇO - PNCP			
PREFEITURA	**NUMERO DE SERVIDORES**	**VALOR PAGO PELA FOLHA**	**PREÇO MEDIO POR SERVIDOR (05 ANOS)**
LEOPOLDINA	1.400	R$2.300.000,00	R$1.642,86
SABARÁ	4.969	R$6.237.088,80	R$1.255,20
BARBACENA	5.269	R$ 7.340.005,00	R$1.309,55
LAVRAS	4.407	R$ 5.825.000,00	R$1.321,76
VALOR MÉDIO POR MATRICULA DE SERVIDOR			R$1.398,98

As fontes consultadas foram conforme documentos anexos e disponibilizados nos links abaixo:

1) **MUNICIPIO DE SABARÁ**
https://pncp.gov.br/app/editais/18715441000135/2024/8

2) MUNICIPIO DE BARBACENA
https://pncp.gov.br/app/editais/17095043000109/2025/19

3) MUNICIPIO DE LEOPOLDINA
https://pncp.gov.br/app/editais/17733643000147/2025/4

4) MUNICIPIO DE LAVRAS
https://pncp.gov.br/app/editais/18244376000107/2024/193

3.4.2 Fica estabelecido como preço mínimo por matrícula de servidor/mês, o valor de R$23,31 (vinte e três reais e trinta e um centavos), sendo multiplicado pelo prazo de 60 meses (prazo mínimo legal), multiplicado pelo número total de matrículas que é de 4.078 (quatro mil e setenta e oito) perfazendo-se um valor total de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**
Diante disto, a Secretaria de Administração recomenda o valor acima supracitado com LANCE MINIMO no presente processo licitatório.

3.4.3 O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.4.4. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes.

3.4.5. O intervalo mínimo para lances será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5 – Justificativa sobre a metodologia aplicada

3.5.1 – De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais do governo, como o "Painel de Preços", bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços.
Portanto, em atenção ao referido artigo, o parâmetro utilizado foi:

I - composição de custos unitários menores ou próximo à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e estar em conformidade com as resoluções deste.

***4.2**. O serviço contratado deve garantir:*

4.2.1 Processamento da folha de pagamento mensal com pontualidade:

4.2.2 O pagamento dos salários dos servidores deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

4.2.3 Os servidores poderão receber o 13° (décimo terceiro) salário paga em uma única ou em 2 (duas) parcelas iguais.

4.2.4 Disponibilização de canais digitais e atendimento presencial na cidade;

4.2.5 Possibilidade de portabilidade sem custos aos servidores;

4.2.6 Suporte operacional para os setores de RH e Tesouraria da Prefeitura;

4.3 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município, comprometendo-se ainda a incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.4 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018.

4.5 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.6 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na instituição bancaria vencedora.

4.7 O Município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

4.7.1 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.8 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

4.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.9.1. O BANCO contratado disponibilizará, sem ônus ao MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e edital observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.9.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do pagamento.

4.9.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4.10. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.10.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.10.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no **item 4.7**, acima, informando ao MUNICÍPIO sobre a existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após seu recebimento.

4.10.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.10.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.11. PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

4.11.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular nº3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018), com observância dos requisitos definidos no item 4.12 deste termo.

4.11.2. Será de responsabilidade do banco contratado lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

4.11.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens será livremente pactuado entre o banco e o cliente, cabendo a estes as tratativas além do previsto no contrato com o Município.

4.12. PACOTE DE SERVIÇOS

4.12.1 O Pacote de serviços obedecerá a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º, inciso I que prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco Central do Brasil:

> Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:
>
> I - conta de depósitos à vista:
>
> a) fornecimento de cartão com função débito;

b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto atendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - Tarifas; e

II - Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.12.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.12.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.12.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.13. CAPILARIDADE

4.13.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.14. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.14.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.14.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.15. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência

centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

4.16. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.17. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.17.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.17.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários: 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

4.17.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.17.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mariana, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.17.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento EXCLUSIVO na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

4.17.6 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

4.18 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.18.1 - Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.18.2 - Na hipótese do item 4.19.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.18.3 - A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

IV - Agência e número da conta bancária

5 - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

6.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Documento comprobatório de condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

c) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório

6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6.6 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

6.6.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações em local a escolher no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A contratada deverá atender impreterivelmente de forma plena e eficaz os itens: **4.17.5** e **4.17.6.**

8.2 Os custos com pessoal de "*atendimento exclusivo aos servidores municipais da Prefeitura de Mariana"* correram por conta da contratada, cabendo ao Município de Mariana apenas o dever de acompanhamento dos serviços.

8.3 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

8.4 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de

incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.5 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

8.6 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

8.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.11 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.12 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.

8.14 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.15 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.17 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de

aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

8.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

8.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.20 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

8.21 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.22 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

8.23 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.24 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.

8.25 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.26 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

8.27 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

8.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, através do software utilizado pelo Município de Mariana, firmado por termo de comodato, as margens consignáveis e os descontos na folha de pagamento para fins de concessão de empréstimos;

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos no item 4.10.1.

9.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

9.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar toda a execução do CONTRATADO por intermédio da Secretaria de Administração, a qual designará responsável para a gestão contratual.

9.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município;

10.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil
Agência nº2279-9
Conta Corrente nº 9023-9

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/LANCE MÍNIMO:
Do Valor Estimado da Contratação e do Lance Mínimo:

O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos,

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como inexistem despesas para custear a execução do contrato, visto não haver ônus financeiro atribuído à contratada NÃO se faz necessária a menção de dotação orçamentária.

11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração Mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

15– DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

NÃO SE APLICA

16- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os serviços serão acompanhados pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº14.133/2021)

17.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por:

( ) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto.

(X) Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Mariana - MG, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120.

17.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

18.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

18.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

I- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;

II-A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;

III-A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, o objeto não será parcelado.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir a participação de licitantes em consórcio, devendo, em caso de vedação, apresentar a devida justificativa técnica.

Considerando as características do objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços bancários destinados à operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana, verifica-se que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1) Trata-se de serviço que exige unidade de gestão, padronização operacional e centralização das atividades, de modo que a execução por meio de consórcio poderia comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços, além de gerar riscos à proteção dos dados financeiros e pessoais dos servidores.

2) A atividade objeto da contratação está sujeita à regulação específica do Banco Central do Brasil (BACEN), sendo permitida exclusivamente a instituições financeiras autorizadas. A formação de consórcios entre instituições financeiras, ou entre estas e outros entes, pode ensejar incompatibilidades com a regulação setorial, além de gerar dificuldades no cumprimento das exigências regulatórias, especialmente no que se refere à responsabilidade operacional, financeira e contratual.

3) A divisão de responsabilidades e obrigações entre consorciados pode acarretar insegurança jurídica, tanto na fase de execução contratual quanto no momento de responsabilização por eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas, trazendo riscos operacionais inaceitáveis para o serviço público prestado.

4) O entendimento doutrinário e jurisprudencial valida tal restrição, especialmente quando fundamentada na necessidade de assegurar a integridade, a continuidade e a eficiência da execução do objeto, como no **Acórdão 2.633/2019 – Plenário (TCU)** reconhece que, embora a vedação seja discricionária, há necessidade de fundamentação técnica nos casos em que o objeto não permita divisão ou execução segmentada por múltiplos agentes.

Diante de tais fundamentos, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra tecnicamente justificada e juridicamente amparada, visando assegurar a efetividade, a segurança, a conformidade regulatória e a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à "Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG" para constar como anexo ao edital.

Mariana, 23 de junho de 2025

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

049

Solicitação de Compra Nº 405/2025

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA

Solicitante: ARLINDA GONÇALVES COELHO **Data da Solicitação:** 08/08/2025
Organograma: 0400100006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.
Justificativa: A OPERACIONALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DA FOLHA EXIGE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, CONFORME PREVISTO NAS RESOLUÇÕES CMN/BACEN Nº 3.402/2006 E 4.6398/2018.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	5.703.490,8000	5.703.490,80

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado

Preço Total Itens: 5.703.490,80

Mariana, 08 de Agosto de 2025.

ARLINDA GONÇALVES COELHO

00050

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
COORDENADORIA DE COMPRAS

CERTIDÃO

PROCESSO: 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025

Considerando os princípios da Supremacia do Interesse Público e da eficiência devem ser observados em qualquer fase do processo licitatório em que o critério de julgamento for maior lance ou oferta não é recomendável que a Administração Pública fixe o valor máximo das propostas, sob o risco de ir contra aos princípios mencionados, além de induzir aos licitantes a apresentarem cotação igual ao valor máximo, o que pode ocasionar empate entre eles.

Para que a Administração Pública consiga auferir se está realizando a contratação mais vantajosa, ela se vale de indicadores que constituirão o preço de referência. Esse preço de referência consta nas páginas: 04 e 05 do termo de referência.

Considerando a necessidade do estabelecimento de lance mínimo nos procedimentos licitatórios da Modalidade Pregão Eletrônico tipo MAIOR OFERTA, informamos que o critério utilizado para **fixação do lance mínimo** no presente certame obedeceu às seguintes regras e sendo **considerado:**

- A realização de pesquisa de preço através de instrumentos contratuais e editais similares ao objeto junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) que apresentaram valores médios por matrícula de servidor que se adequam a realidade do Município de Mariana/MG. Levando em consideração o número de matrículas de servidores de cada uma delas (prefeituras) presente nos Termos de Referência publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e o valor mínimo inicial contratual de gestão da folha de pagamento e através destes foram encontrados o valor unitário, por matrícula, que será utilizado como base para obter o valor final desejado do lance mínimo, conforme pode ser observado na página 04 do termo de referência anexado ao processo.

Visando boas práticas, a Secretaria Municipal de Administração entende que o processo licitatório tem como um de seus objetivos assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Mariana, 09 de julho de 2025.

Érika Alves Quirino dos Santos
Coordenador Geral de Compras

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

051

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21 Art. 6, XLI, sendo assim, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (MAIOR OFERTA-GLOBAL)** para o caso.

Valor Global Estimado: R$ 5.703.490,80 (Cinco Milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)

Mariana, 21 de Julho de 2025

ÉRIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

ARLINDA GONÇALVES COELHO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

Termo de Abertura/autuação

052

Aos 21 dia do mês de Julho do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 111/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

ÉRIKA ALVES QUIRINO
Coordenadora Geral de Compras

AMM LICITA

- Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS
- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS
- Integrações

CADASTROS
- Dados Da Organização
- Planos De Contratação
- Modelos De Documentos (Novo)
- Grupos De Autorização
- Usuários
- Documentos / Habilitação
- Contratos E Atas
- Feriados
- Declarações

LINKS ÚTEIS
- Ajuda Do Sistema
- Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
Organização

053

Lista de processos / 19/2025 AÇÕES PUBLICAR

ID: 68617 - FASE INTERNA

Dados Documentos

GERAL LOTES SALVAR

Modalidade

Modalidade: Pregão

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. ...

Dados da unidade

Equipe Escolher equipe anterior

Origem dos recursos

Dados gerais

Definição do objeto

Publicação

00054

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa Pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar agentes responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios, na modalidade de PREGÃO, os seguintes servidores:

I – Como Pregoeiros Titulares:

- Gislaine Fernanda da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Gustavo Grijó dos Santos Augusto – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Jakcele Nunes de Oliveira - **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Marcelle Roberto Soares – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**
- Michelle de Pádua Aneli da Silva – **Pregoeiro Titular e equipe de apoio ao pregão;**

II – Como Suplentes:

- Elizandra da Silva Pinheiro Pereira – **Equipe de Apoio;**
- Marcus Vinicius de Almeida Guimarães – **Equipe de Apoio;**

Art. 2º - Os processos licitatórios serão distribuídos para os Pregoeiros designados de acordo com a conveniência administrativa e controle de demandas por servidor, cabendo aos substitutos a atuação em caso de ausência de agentes titulares que possam ocasionar prejuízos aos andamentos dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 12.373, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da equipe de planejamento das contratações do município de mariana, estabelece diretrizes e atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 11.812/2024 e nº 11.813/2024."

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas como etapa essencial e estratégica dos processos administrativos, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar, padronizar e dar transparência às atribuições da equipe responsável por elaborar os instrumentos da fase de planejamento da contratação, Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, a Análise de Riscos e o Termo de Referência, conforme os Decretos Municipais nº 11.812/2024 e nº 11.813/2024;

CONSIDERANDO a necessidade da aplicação do princípio da Segregação das Funções estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os ritos processuais e atribuir competências aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta do Município de Mariana, a Equipe Intersetorial de Planejamento das Contratações, com atribuições técnicas e operacionais na fase de planejamento dos processos de licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Mariana.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações:

I – A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Análise de Riscos (Matriz de Risco), quando for o caso, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, Projetos Básicos ou Projeto Executivo, de acordo com o caso concreto e a aplicabilidade desses instrumentos ao objeto determinado, convocando, quando necessários, a participação de profissionais de formação técnica para emissão dos mesmos, quando a natureza do objeto exigir;

II - Emitir justificativa de eventuais desnecessidades de lavratura de Estudos Técnicos Preliminares e Análises de Risco;

III - A fundamentação para as exigências editalícias específicas, em especial no que tange às exigências de qualificação econômica e financeira do certame;

IV - A justificativa para adoção de critérios específicos de habilitação, respeitadas as limitações legais;

V - A definição do preço do órgão, em se tratando de obras e serviços de engenharia, em documento assinado eletronicamente ou com rubrica devidamente identificada pelo responsável técnico;

VI - A instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive no caso dos processos de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, será responsável pela aferição dos valores, para que não extrapolem os limites dos referidos dispositivos, bem como deverá certificar-se de que não haverá fracionamento ilegal da despesa;

VII - A formalização e instrução dos processos de Adesão a Ata de Registro de Preços, inclusive verificar se os quantitativos solicitados se enquadram nos limites de adesão estabelecidos no ato convocatório do órgão requisitante e não extrapolem os limites legais previstos pela Lei nº 14.113/2021;

VIII - Prestar informações fáticas e/ou técnicas sempre que requeridas pelos demais agentes que atuam nos processos de compras e/ou contratações;

IX - Realizar diligências, sempre que necessário, visando à regular tramitação do

feito;

X - Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos de natureza técnica eventualmente postos à administração por licitantes ou interessados nos feitos licitatórios assim como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

XI - Acompanhar visitas técnicas eventualmente requeridas por licitantes para melhor compreensão das demandas posta pelo executivo municipal;

XII - Participar diretamente da confecção do Plano Anual de Contratações, indicando as compras e contratações necessárias ao pleno atendimento das metas e ações definidas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual;

XIII - Criar estratégias de compras e contratações de modo a viabiliza-las de forma tempestiva fronte a necessidade do serviço público, elencando-as no Plano Anual de Contratações com o adequado estabelecimento de datas para adoção das medias cabíveis, deste o nascedouro da demanda até sua efetiva entrega ou prestação.

Parágrafo único. Quando solicitado, o encarregado de planejamento das compras, assim como os profissionais com formação técnica (área técnica) que tenham participado da fase de planejamento da contratação, da unidade demandante, deverão acompanhar a sessão de julgamento de análise de proposta e habilitação, auxiliando o agente de contratação, ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, quanto ao andamento das questões de ordem, realização de diligências, análise de documentos, apreciação de amostras, se necessário, e adoção de realização de demais ações correlatas

Art. 3º A Equipe será composta por, no mínimo, dois servidores públicos efetivos ou comissionados.

§ 1º A equipe será coordenada por um servidor designado como Encarregado de Planejamento da Contratação, conforme previsto nos Decretos Municipais n° 11.812/2024 e n° 11.813/2024.

§ 2º Os membros da equipe respondem solidariamente pelos documentos técnicos emitidos, ressalvada manifestação fundamentada em sentido contrário, lançada nos autos.

§ 3º Na ausência do Encarregado, será designado substituto entre os membros da equipe pela autoridade competente.

§ 4º Em caso de ausência dos servidores designados neste decreto por qualquer motivo, ficará à cargo do Secretário da pasta designar substituto temporário para garantir a continuidade as ações e atribuições previstas neste decreto.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da contratação deverá:

I – Manter registro histórico de documentos que subsidiem as contratações;
II – Adotar os modelos padronizados de DFD, ETP, TR e Matriz de Riscos disponibilizados pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança;
III – Solicitar apoio técnico de outros setores quando necessário, devidamente justificado nos autos.

Art. 5º A Equipe poderá funcionar em caráter permanente ou por designação específica para demandas pontuais, conforme avaliação da unidade requisitante.

Art. 6º Os documentos elaborados deverão ser assinados pelo Secretário da pasta na condição de ordenador de despesas e, no mínimo, dois membros da equipe.

Art. 7º Ficam nomeados os seguintes servidores para exercícios das atribuições previstas neste decreto, segregados por unidade administrativa:

Secretaria Municipal de Administração
Karine Ferreira Magalhães
Michael Tadeu Pereira
Wanderleia Geralda Alvimar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ibsen Guedes Soares
Germano Rodrigues Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Josimar Carvalho

Thamires Maria Miranda Trindade
Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnológica e Inovação
Antônio Mauro Carneiro
Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação
Fabricio Henrique de Faria
Jamil Fernandes Sacramento
Renata Breguez Alves de Oliveira
Vanessa Aparecida Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação
Helerson Freitas da Silva
Samila Kellen Caetano Sobreira
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Cristiane Moura Oliveira
Larissa Martins Xavier
Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade
Janaina Silva de Aquino
Tiago Cristiano Pena
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal
Daniel Lourenço Peixoto
Christiane de Melo Veloso
Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
Carlos Roberto da Silva
Filipe Vieira Babsky
Samantha Gomes Egídio
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Allana Drumond Armond
Dalila Germano Santos Coelho
Erika Alves Quirino
Flávio Coelho Soares
Gislaine Fernanda da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Santos da Silva Pereira
Kelem Cristina Ramos de Freitas
Leticia da Silva Moreira
Secretaria Municipal de Segurança Publica
Camila Gomes Carvalho Ciríaco
Mirian Terezinha Gomes Costa
Raquel de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais
Renata Fabiane Aparecida Gomes
Vanessa Maria Starlino Rolim Ferreira
Controladoria Geral do Municipio

00030

Antônio Carlos Souza dos Passos
Natália Clarice Batista
Procuradoria Geral do Município
Gustavo Galvão dos Santos
Roberta de castro Lana Menezes

Art. 8º Os servidores designados para cumprimentos das atribuições previstas neste decreto ficarão dispensados das suas atividades habituais durante o período de exercício de todas as atividades deste previstas, inclusive para participarem de reuniões e capacitações acerca da pauta ora tratada.

Parágrafo único. Os servidores designados neste decreto não receberão qualquer espécie de remuneração adicional para desenvolvimento das atribuições a estes designadas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, com apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário, podendo estas unidades administrativas emitirem normas complementares e este decreto.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 22/07/2025

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 019/2025- Eletrônico** para a devida análise, parecer jurídico e posterior PUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 12/08/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 12/08/2025

Modo de disputa: aberto
Tipo: Maior Lance ou Oferta

Valor Estimado: R$5.823.490,80(Cinco Milhões oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)
Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021.

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

00063

Edital de licitação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **GLOBAL- Maior Oferta,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência, constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas a itens e regras constantes do termo de referência e seus anexos.

O lance deverá ser ofertado pela Maior Oferta

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Marcelle Roberto Soares**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

03084

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e DEMAIS anexos e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, conforme justificativa no Termo de Referência.
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

00065

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

00066

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontosofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.4 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.1 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro (a), via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

00069

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 - Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro (a).

7.1.2 - A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou de ofício, a critério do Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por

0071

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN

c) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana. (Conforme modelo anexo VI)

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar o seguinte documento, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor Global- MAIOR LANCE ou OFERTA conforme o tipo determinado para o pregão.

8.5.2- O valor do lance mínimo inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas é de R$5.703.490,80 (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de maior oferta global, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro junto com a Secretaria requisitante verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra/prospecto/catálogo, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

00077

10.6 – Caso o licitante detentor da maior oferta seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital e seus anexos

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM licita ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

00079

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMMLicita ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao(à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa, conforme os percentuais fixadas no Termo de Referência (anexo I) e no contrato (anexo VII). e;

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 -Aa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

00081

16 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico ou e-mail ou AR a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (anexo VII) para que no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, a critério da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, caso a administração mantenha interesse na continuação do contrato.

16.5 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16.6 A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

0932

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento do objeto desta licitação seguirá o estabelecido no item 10-"Condições do pagamento" do Termo de Referência

18.2 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10(dez) dias corridos , após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município:

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil

Agência nº2279-9

Conta Corrente nº 9023-9

18.3 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora haverá a prorrogação contratual por mais 05 (cinco) anos conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021, a empresa deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo mais o acumulado do IPCA/IBGE, definido no item 14.2 do Termo de Referência.

18.7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica considerando que o obeto da contratação não tem previsão de despesa para o municipio.

Valor estimado: **R$5.823.490,80(Cinco Milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM licita, sem a possibilidade de inclusão do município de mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM licita ou ao pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao maior preço ofertado na abertura das propostas.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

A) Abrir e conduzir a sessão pública;

B) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

C) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

D) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

E) Verificar e julgar as condições de habilitação;

F) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

G) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H) Indicar o vencedor do certame;

I) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

J) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.9 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.11 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

I) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço sem a previa consulta e anuência da secretaria requisitante.

20.13 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.15 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Planilha de especificação, Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI- Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana

Anexo VII – Minuta de Contrato

20.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.17- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.18- Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.19 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.20 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 22 de JULHO de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, ESTAGIÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG	01 SERVIÇO	R$5.703.490,80 – LANCE MINIMO inicial

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

1.2. DESCRICAO DO OBJETO:

1.2.1 EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Mariana, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

1.2.1.2 A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 2º- A em conformidade com a Resolução 4639/2018 que altera o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.2.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Mariana, mediante consignação em folha de pagamento, exceto: estagiários e beneficiários de programas sociais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores ativos, comissionados, contratados temporários, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006 e 4.639/2018.

O atual CONTRATO está em fase de encerramento, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, para que não ocorra a descontinuidade deste e prejuízo aos servidores.

Com a presente contratação o município visa garantir a efetividade no pagamento dos vencimentos dos seus servidores, além da redução de custos operacionais para a administração;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Descrição do objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

3.2. QUANTITATIVOS: Quadro de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do Município de Mariana/MG **por número de matrícula**.

TIPO DE VÍNCULO	QUANTIDADE
Estatutários (Efetivos Ativos)	1961
Contratos (Ativos)	1102
Comissionados com Estabilidade (Ativos)	35
Comissionados sem Estabilidade (Ativos)	374
Aposentados Inativos (Pagos com recurso do Tesouro)	17

Pensionistas	3
Agentes Políticos (Prefeito,Vice-Prefeito,Secretários Municipais)	17
Estagiários	91
Programas	478
	4078

3.3 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.3.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, será adotado como critério de julgamento, **a maior oferta de preço**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores por matrícula, pelo período de 60 meses prorrogável por igual período conforme termos da lei federal nº14.133/2021.

3.4 INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.4.1 Considerando a necessidade do estabelecimento de lance mínimo nos procedimentos licitatórios da Modalidade Pregão Eletrônico tipo MAIOR OFERTA, informamos que o critério utilizado para fixação do preço no presente certame obedecerá às seguintes regras e sendo **considerado:**

- Número de matrícula de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais com base no último mês vigente;

- Volume mensal líquido da Folha de pagamento;

- Valores médios dos vencimentos;

- Os preços de mercado pagos, por matrícula de servidor/conta bancária.

Para chegar ao valor médio global, foi realizada pesquisa de preço através de instrumentos contratuais e editais similares ao objeto junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) que apresentaram valores

médios por matrícula de servidor que se adequam a realidade do Município de Mariana/MG. Levando em consideração o número de matrículas de servidores de cada uma delas (prefeituras) presente nos Termos de Referência publicados no PNCP e o valor mínimo inicial contratual de gestão da folha de pagamento e através destes foram encontrados o valor unitário, por matrícula, que será utilizado como base para obter o valor final desejado do lance mínimo, conforme pode ser observado nos cálculos a seguir:

PESQUISA DE PREÇO - PNCP			
PREFEITURA	**NUMERO DE SERVIDORES**	**VALOR PAGO PELA FOLHA**	**PREÇO MEDIO POR SERVIDOR (05 ANOS)**
LEOPOLDINA	1.400	R$2.300.000,00	R$1.642,86
SABARÁ	4.969	R$6.237.088,80	R$1.255,20
BARBACENA	5.269	R$ 7.340.005,00	R$1.309,55
LAVRAS	4.407	R$ 5.825.000,00	R$1.321,76
VALOR MÉDIO POR MATRICULA DE SERVIDOR			R$1.398,98

As fontes consultadas foram conforme documentos anexos e disponibilizados nos links abaixo:

1) **MUNICIPIO DE SABARÁ**
https://pncp.gov.br/app/editais/18715441000135/2024/8

2) **MUNICIPIO DE BARBACENA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17095043000109/2025/19

3) **MUNICIPIO DE LEOPOLDINA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17733643000147/2025/4

4) **MUNICIPIO DE LAVRAS**
https://pncp.gov.br/app/editais/18244376000107/2024/193

3.4.2 Fica estabelecido como preço mínimo por matrícula de servidor/mês, o valor de R$23,31 (vinte e três reais e trinta e um centavos), sendo multiplicado pelo prazo de 60 meses (prazo mínimo legal), multiplicado pelo número total de matrículas que é de 4.078 (quatro mil e setenta e oito) perfazendo-se um valor total de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Diante disto, a Secretaria de Administração recomenda o valor acima supracitado com LANCE MINIMO no presente processo licitatório.

3.4.3 O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.4.4. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes.

3.4.5. O intervalo mínimo para lances será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5 – Justificativa sobre a metodologia aplicada

3.5.1 – De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais do governo, como o "Painel de Preços", bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços.

Portanto, em atenção ao referido artigo, o parâmetro utilizado foi:

I - composição de custos unitários menores ou próximo à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e estar em conformidade com as resoluções deste.

4.2. O serviço contratado deve garantir:

4.2.1 Processamento da folha de pagamento mensal com pontualidade:

4.2.2 O pagamento dos salários dos servidores deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

4.2.3 Os servidores poderão receber o 13° (décimo terceiro) salário paga em uma única ou em 2 (duas) parcelas iguais.

4.2.4 Disponibilização de canais digitais e atendimento presencial na cidade;

4.2.5 Possibilidade de portabilidade sem custos aos servidores;

4.2.6 Suporte operacional para os setores de RH e Tesouraria da Prefeitura;

4.3 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município, comprometendo-se ainda a incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.4 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018.

4.5 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.6 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na instituição bancaria vencedora.

4.7 O Município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

4.7.1 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.8 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

4.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.9.1. O BANCO contratado disponibilizará, sem ônus ao MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e edital observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.9.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do pagamento.

4.9.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4.10. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.10.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.10.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no **item 4.7**, acima, informando ao MUNICÍPIO sobre a existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após seu recebimento.

4.10.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.10.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.11. PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

4.11.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular nº3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018), com observância dos requisitos definidos no item 4.12 deste termo.

4.11.2. Será de responsabilidade do banco contratado lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

4.11.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens será livremente pactuado entre o banco e o cliente, cabendo a estes as tratativas além do previsto no contrato com o Município.

4.12. PACOTE DE SERVIÇOS

4.12.1 O Pacote de serviços obedecerá a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º, inciso I que prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco Central do Brasil:

> Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:
>
> I - conta de depósitos à vista:
>
> a) fornecimento de cartão com função débito;
>
> b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto atendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - Tarifas; e

II - Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.12.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.12.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.12.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.13. CAPILARIDADE

4.13.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.14. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.14.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.14.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.15. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

4.16. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.17. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.17.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.17.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários: 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

4.17.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.17.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mariana, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.17.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento EXCLUSIVO na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

4.17.6 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

4.18 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.18.1 - Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal

e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.18.2 - Na hipótese do item 4.19.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.18.3 - A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

IV - Agência e número da conta bancária

5 - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

6.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

e) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

i) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Documento comprobatório de condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

c) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório

6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6.6 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

6.6.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações em local a escolher no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A contratada deverá atender impreterivelmente de forma plena e eficaz os itens: **4.17.5** e **4.17.6.**

8.2 Os custos com pessoal de *"atendimento exclusivo aos servidores municipais da Prefeitura de Mariana"* correram por conta da contratada, cabendo ao Município de Mariana apenas o dever de acompanhamento dos serviços.

8.3 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

8.4 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.5 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

8.6 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

8.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira.

O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.11 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.12 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.

8.14 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.15 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.17 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

8.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

8.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.20 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

8.21 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.22 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

8.23 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE),

com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.24 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.

8.25 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.26 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

8.27 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

8.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, através do software utilizado pelo Município de Mariana, firmado por termo de comodato, as margens consignáveis e os descontos na folha de pagamento para fins de concessão de empréstimos;

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos no item 4.10.1.

9.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições

financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

9.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar toda a execução do CONTRATADO por intermédio da Secretaria de Administração, a qual designará responsável para a gestão contratual.

9.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município;

10.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil

Agência nº2279-9

Conta Corrente nº 9023-9

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/LANCE MÍNIMO:

Do Valor Estimado da Contratação e do Lance Mínimo:

O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos,

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como inexistem despesas para custear a execução do contrato, visto não haver ônus financeiro atribuído à contratada NÃO se faz necessária a menção de dotação orçamentária.

11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração Mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

15– DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

NÃO SE APLICA

16- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os serviços serão acompanhados pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº14.133/2021)

17.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por:

( ) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto.

(X) Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Mariana - MG, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120.

17.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

18.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

18.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

I- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;

II-A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;

III-A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, o objeto não será parcelado.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir a participação de licitantes em consórcio, devendo, em caso de vedação, apresentar a devida justificativa técnica.

Considerando as características do objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços bancários destinados à operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana, verifica-se que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1) Trata-se de serviço que exige unidade de gestão, padronização operacional e centralização das atividades, de modo que a execução por meio de consórcio poderia comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços, além de gerar riscos à proteção dos dados financeiros e pessoais dos servidores.

2) A atividade objeto da contratação está sujeita à regulação específica do Banco Central do Brasil (BACEN), sendo permitida exclusivamente a instituições financeiras autorizadas. A formação de consórcios entre instituições financeiras, ou entre estas e outros entes, pode ensejar incompatibilidades com a regulação setorial, além de gerar dificuldades no cumprimento das exigências regulatórias, especialmente no que se refere à responsabilidade operacional, financeira e contratual.

3) A divisão de responsabilidades e obrigações entre consorciados pode acarretar insegurança jurídica, tanto na fase de execução contratual quanto no momento de responsabilização por eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas, trazendo riscos operacionais inaceitáveis para o serviço público prestado.

4) O entendimento doutrinário e jurisprudencial valida tal restrição, especialmente quando fundamentada na necessidade de assegurar a integridade, a continuidade e a eficiência da execução do objeto, como no **Acórdão 2.633/2019 – Plenário (TCU)** reconhece que, embora a vedação seja discricionária, há necessidade de fundamentação técnica nos casos em que o objeto não permita divisão ou execução segmentada por múltiplos agentes.

Diante de tais fundamentos, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra tecnicamente justificada e juridicamente amparada, visando assegurar a efetividade, a segurança, a conformidade regulatória e a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à "Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG" para constar como anexo ao edital.

Mariana, 23 de junho de 2025

Karine Ferreira Magalhães

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária de Administração

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0113

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data. (carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0014

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de ..... de 2024

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo maior lance/ oferta- valor global.

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

0116

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARIANA

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei:

Que tem/terá disponibilidade de estrutura de atendimento no Municipio de Mariana para cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

0117

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025 – **Pregão Eletrônico** nº _____/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) _____, localizado na Rua _____, n° _____, complemento _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/n°, Centro, na cidade de Mariana , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Duarte e pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

_____

_____

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento

2.2.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município: **Conta corrente- Banco do Brasil-Agencia: nº2279-9 Conta Corrente nº 9023-9**

2.2. Critério de Reajuste

2.3.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

2.3. Do Reequilíbrio de Preço

Não se aplica.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.1 A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

7.1. As obrigações elencadas no Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

7.1.1 A contratada deverá implantar, em até **60 (Sessenta)** dias após o início da prestação de serviços, um posto bancário (PAB) no local reservado no prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Praça JK, S/Nº, Centro, Mariana/MG.

7.1.2 Os custos com a instalação do PAB e/ou possíveis reformas ou adaptações correram por conta da contratada, cabendo ao Município de Mariana apenas o dever de ceder o espaço, a título oneroso, para que seja realizada a instalação.

7.1.3 O PAB deverá ser composto de uma equipe de atendimento de no mínimo 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

7.1.4 Caberá ao contratado ainda a instalar e manter em pleno funcionamento no mínimo de 04 (quatro) máquinas de autoatendimento no prédio da Prefeitura Municipal de Mariana inclusive com reabastecimento extra 01(um), dia antes e nos 02 (dois), dias seguintes ao pagamento do funcionalismo.

7.1.5 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

7.1.6 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

7.1.7 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em

conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

7.1.8 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

7.1.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
7.1.10 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.
7.1.11 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
7.1.12 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.
7.1.14 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
7.1.15 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
7.1.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
7.1.17 Manter no mínimo 02(dois) caixas (com colaboradores), e os 04 (quatro) caixas eletrônicos, funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.
7.1.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.
7.1.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.
7.1.20 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
7.1.21 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
7.1.22 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.
7.1.23 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE),

com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
7.1.24 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.
7.1.25 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

7.1.26 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

7.1.27 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

7.1.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

7.2 - Constituem também OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 -Atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela Contratante;
7.2.2- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
7.2.3- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.2.4-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.6-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7-Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

7.2.8-Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias;

7.2.9-Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato, cumprindo com todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais e disponibilizando a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.10-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.11-Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

7.2.12-Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.13-Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

7.2.14-A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

7.2.15-Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado;

7.2.16-Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.2.17-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de forma imediata, contado da sua notificação;

7.2.18-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

7.2.19-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

7.2.20-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

7.2.21-Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou

00123

Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

7.2.22-Fornecer todos os itens/prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2.23-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.24-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, substituindo o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição;

7.2.25- Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

7.3 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE, além do estabelecido no Termo de Referência:

7.3.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

7.3.2-Através de Servidor Designado acompanhar e fiscalizar os serviços ;

7.3.3-Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;

7.3.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.5-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.6-Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, "b", da Lei Federal 14.133/21;

7.3.7-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.8-Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.

7.3.9-A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3.10-Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

7.3.11-Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado pelo servidor _____, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da Contratada, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no Termo de Referência (local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução);

11.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.3. Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.4. A Contratada garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 e 156 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

12.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

12.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.8. As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.9. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.12. A Contratante/adjudicatária poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12.13. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

12.14. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL 13.709/2018)

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A Contratada que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A Contratada ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Termo de Referência e demais anexos, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato que se complementam.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 15ª- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto n° 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, xx de xx de 2025.

_____

Prefeito Municipal

_____

Secretário Municipal de

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. PROCESSO 111/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO - ARTIGO 53, I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento da minuta de Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento.

O presente processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 (fls. 001/003);
- Estudo Técnico Preliminar nº 006/2025 (fls. 004/022);
- Termo de Referência (fls. 023/048);
- Solicitação de Compra nº 380/2025 (fl. 049);
- Certidão (fl. 050);
- Certidão de pesquisa de preços (fl. 050);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 051);
- Termo de abertura/autuação (fl. 052);
- Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2025, que designa pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios (fl. 054);
- Decreto nº 12.373, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação da equipe de planejamento das contratações do município (fls. 055/060);
- Encaminhamento (fl. 061)
- Edital de licitação e anexos (fls. 062/129).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se no Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou

> oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O

> parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º[1], da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

---

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

3.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento, fora qualificada como comum pela unidade técnica (art. 6°, inciso XIII[2], e art. 29[3] da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021).

Considerando-se a literalidade do texto do art. 6°, inciso XLI[4] e art. 29, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, somente seria possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

Ocorre, contudo, que há situações excepcionais nas quais o prestador de serviço paga para ser contratado. Isto é, ao invés de receber para prestar seus serviços, o agente se dispõe a pagar para ser contratado e executá-lo. Isso ocorre em virtude de peculiaridades do mercado, pelas quais o contratado consegue obter outras receitas tendo acesso àquela contratação.

Um dos principais exemplos dessa situação é justamente a contratação da folha de pagamento pelos entes públicos. Nesse caso, os bancos se dispõem a pagar contraprestação pecuniária ao erário público, uma vez que podem obter novas receitas com a oferta de seus serviços para os novos clientes que serão adquiridos.

Nessas hipóteses, não haveria um menor preço que interessasse à Administração, mas sim um maior preço, uma vez que o valor definido será um valor a receber e não a pagar.

Em função dessa situação, as cortes de contas vêm abrindo precedentes, em vias de buscar alternativas para concretizar tal contratação, se valendo, em muitos dos casos da utilização do maior preço, ainda que tal critério de julgamento não seja previsto para o pregão.

Neste sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, veja-se:

> Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto às instituições financeiras públicas como às privadas, adotar a modalidade pregão (Lei 10.520/2001), preferencialmente sob forma eletrônica, tendo por base critério "maior preço", em homenagem ao princípio da eficiência e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública. (Acórdão 1940/2015 – Plenário - Data da sessão: 05/08/2015 – Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)

---

[2] Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)
XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[3] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

[4] (...) XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Assim, a adoção do pregão eletrônico com critério de julgamento pelo maior preço, embora excepcional, revela-se adequada e legítima diante da natureza comum do objeto e da vantajosidade que proporciona ao erário, estando em consonância com o ordenamento jurídico e os precedentes dos órgãos de controle.

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração almejar futura contratação, no qual são registrados os objetos, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

No caso, verifica-se que a Administração não se manifestou pela hipótese de se adotar o SRP, na previsão do art. 83[5] da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11.812/2024, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Definição do objeto;
b) Requisição interna de mercadorias e serviços (RIMS);
c) Justificativa do ato;
d) Termo de Referência;
e) Estudos técnicos preliminares; e
f) Matrizes de Risco pela unidade requisitante.

Dito isso, percebe-se que os documentos essenciais foram juntados, conforme relatório abaixo.

Referidos documentos são de natureza essencialmente técnica, cujo conteúdo foge à competência do controle exercido pela Procuradoria Geral do Município, conforme já delimitado neste Parecer de fase interna do Pregão Eletrônico, porém, serão feitas algumas considerações meramente orientativas.

3.4.2. Documento para formalização da demanda e estudo técnico preliminar: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram apresentadas justificativas da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável, a previsão da data em que deve ser iniciada a execução, a descrição e quantitativo do objeto a ser contratado, e a indicação dos fiscais do contrato.

O estudo técnico preliminar elaborado fora aprovado pela Secretaria de Administração, e contém a descrição da necessidade; levantamento de mercado; estimativa da quantidade e do valor do fornecimento pelo Contratado; os requisitos da contratação; o

[5] Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

demonstrativo dos resultados pretendidos; verificação de possíveis impactos ambientais; justificativas para o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1°, inciso VI[6], da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.4.3. Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que "Mapa de Riscos" não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

O gerenciamento de riscos é obrigatório no pregão eletrônico e desempenha um papel crucial na governança das contratações públicas.

De acordo com renomada Consultoria Zênite, *in* artigo denominado "O que é análise de risco e quando deve ser realizada: no ETP, TR ou em apartado? Nova lei de licitações, publicado em 05 de setembro de 2023:

> "[...] esse passo a passo define a atividade denomina gerenciamento de risco" e que constitui o núcleo do art. 18, inciso X da Lei n° 14.133/2021[7]. Trata-se, em última análise, de uma oportunidade para a Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação. A rigor, deve ser realizada após a elaboração dos estudos técnicos preliminares com o objetivo de alimentar a elaboração do termo de referência, sem prejuízo da sua constante atualização a ser realizada ao longo de todo o processo de contratação com o objetivo de antever problemas e, na medida do possível, definir ações para contorná-los caso venham a se concretizar.

---

[6] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)
§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[7] (...) X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

A mesma Consultoria Zênite prossegue informando que, "para o adequado desenvolvimento dessa atividade na fase de planejamento das contratações, cumpre destacar 3 aspectos":

> 1) A atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação;
> 2) Trata-se de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características. Por isso, não há meios de se estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato que se ocupe da totalidade das contratações. O que pode ser feito é a definição de um procedimento que conduzirá a realização do gerenciamento de riscos, o qual poderá ser pensando considerando a natureza e características dos diversos grupos de contratações, a exemplo das (i) compras, (ii) serviços gerais, (iii) serviços terceirizados com e sem mão de obra em regime de exclusividade, (iv) soluções de tecnologia da informação e (v) obras e serviços de engenharia – que inclusive, essa é uma medida bem-vinda; e
> 3) Ainda que não conste expressamente da Lei nº 14.133/2021, entende-se possível dispensar a realização da análise de riscos quando o planejamento da contratação envolver a contratação de solução extremamente simples ou que se observe, por exemplo, elevado nível de conhecimento que a Administração já acumulou, não demandando assim a elaboração de um gerenciamento de riscos específico, ou permitindo o aproveitamento de estudos anteriores elaborados para outras ocasiões, devendo a Administração justificar a desnecessidade de instruir o planejamento com tal requisito (Grifos Apostos).

Ainda, a Zênite esclarece que, "convém registrar que a atividade de análise de riscos prevista no art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confunde com a cláusula de matriz de risco, apesar desta, quando estabelecida, constituir o resultado do primeiro. Melhor explicando:

> [...] durante a atividade de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento dos eventos futuros e incertos que, caso venham a acontecer, ocasionarão impactos sobre os objetivos da contratação. Para os riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, a Administração poderá contemplá-los na cláusula contratual de matriz de riscos, promovendo a alocação da responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes desses eventos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados. Dessa forma, a cláusula contratual assegurará a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

No âmbito da União, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional prevê no inciso VII, do art. 6º que a gestão de riscos e controle preventivo é instrumento de governança nas contratações públicas, sendo dessa forma obrigatório na fase interna do respectivo processo administrativo, sendo que deve ser

utilizado desde o planejamento até a entrega dos serviços ou produtos na forma de um mapeamento[8].

Assim, a análise de riscos, também conhecida como "mapa de riscos", deve ser abordada na fase interna da licitação, compreendendo as situações que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual. No pregão em análise, tratando-se de prestação de serviço continuado, o mapa de riscos é requisito obrigatório, ficando a continuidade do processo licitatório condicionado à apresentação do mesmo.

3.4.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, e as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6°, inciso XXIII, alínea "i"[9], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, inciso IV[10], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2°[11], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Ainda que as estimativas do valor da contratação estejam presentes no Termo de Referência, às fls. 026, estas deverão estar acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, ou seja, necessário demonstrar

---

[8] "Empregar a gestão de riscos no planejamento das contratações evita prejuízos à Administração e torna as contratações mais resilientes, com maiores chances de sucesso", ressalta o secretário de Gestão, Cristiano Heckert. https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/setembro/ministerio-da-economia-lanca-modulo-de-gestao-de-riscos-no-sistema-de-compras-publicas-do-governo-federal.

[9] (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
(...)
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

[10] Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
(...)
IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

[11] (...) § 2° A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

nos autos as fontes consultadas, que levaram o ordenador de despesas a auferir o valor médio global, bem como apresentado o mapa de preços.

3.4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverão ser tomados cuidados gerais:

a) Definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
b) Justificar a exigência nos autos;
c) Verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
d) Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações do edital devem conter critérios de sustentabilidade, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade. Em análise prévia, verifica-se cumprido o presente requisito.

3.4.6. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento dos itens que compõem a cesta de produtos, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos, preços e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Compulsando os autos, verifica-se que, ainda que as estimativas do valor da contratação estejam presentes no Termo de Referência, às fls. 026, não foram juntadas as pesquisas de preços junto a instrumentos contratuais e editais similares ao objeto junto ao Sistema de Banco de Preços, sequer o mapa de preços.

Considerando que se trata de matéria técnica, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa de preços. Todavia, recomendamos que os documentos que embasaram o resultado sejam acostados aos autos do processo licitatório.

3.4.7. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Presente a portaria que comprova a designação do Pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8°, §§ 1° e 5°[12], da Lei Federal n° 14.133, de 2021), para instrução do feito.

---

[12] Art. 8° A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§ 1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
(...)
§ 5° Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

3.4.8. Da Correta Descrição do Objeto e Quantitativos

Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

Diante do exposto, consta descrição detalhada do objeto e quantitativo no edital e Termo de Referência, restando cumprida esta exigência.

3.5. DAS MINUTAS DE EDITAL E DOS ANEXOS

Recomenda-se a utilização das minutas padronizadas, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1º[13], da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada, por exemplo, pela CGU/AGU no âmbito da União e por esta Procuradoria Geral no âmbito municipal.

Nesse sentido, temos o que foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria da Advocacia Geral da União:

> "A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU."

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

---

[13] Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Presente a utilização da minuta-padrão deste município, com os requisitos e elementos previstos no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades da contratação.

3.6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração Pública, como regra, não pode instaurar processo licitatório sem que disponha de recursos orçamentários para honrar as obrigações pecuniárias dele decorrentes, nos termos do art. 150[14], da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de a ação que venha a amparar a despesa ter sido classificada como "projeto" na lei orçamentária anual, recomenda-se que o ordenador de despesa adote as providências previstas no art. 16, I e II c/c art. 15[15], da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consistente na estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade com as leis orçamentárias.

Contudo, quando não há despesa, mas sim receita, como no caso da concessão da folha de pagamento com oferta financeira por parte do banco contratado, não se trata de obrigação pecuniária para a Administração, mas sim de ingresso de recursos públicos.

Portanto, não é necessária a dotação orçamentária como previsão de despesa. O que se exige, nesse caso, é a observância da previsão da receita no orçamento público, como forma de regular esse ingresso, com a classificação do recurso como receita pública, conforme a classificação orçamentária vigente, e o registro contábil e orçamentário.

3.7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1°[16], c/c art. 94, inciso I[17] da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

---

[14] Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

[15] Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.
Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

[16] Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1° Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

[17] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º[18], da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º[19], da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- Cópia integral do edital com seus anexos;
- Resultado da licitação;
- Contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Diante do exposto, recomenda-se que se atente a secretaria ordenadora de despesa pela obrigatoriedade da publicização do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato.

4. DO MÉRITO

Da análise do Edital e Termo de Referência, com o atendimento das ressalvas e orientações deste parecer, de modo geral, estarão devidamente cumpridos os pressupostos legais para o prosseguimento do processo licitatório.

Por fim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados de agora em diante: a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser seguidos de forma clara e objetivas; além de que os requisitos de habilitação devem ser analisados com cautela, para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as ressalvas apontadas, restarão afastadas, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

5. CONCLUSÃO

Pelas razões acima, com o cumprimento das ressalvas apresentadas neste parecer jurídico, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

---

[18] (...) § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

[19] Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
(...)
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, desde que algumas considerações sejam seguidas, quais sejam:

a) Seja apresentado o mapa de riscos, instrumento de governança nas contratações públicas, sendo dessa forma, obrigatório na fase interna do respectivo processo administrativo;

b) Sejam apresentados os documentos que deram suporte à obtenção do valor médio global da contratação, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, ou seja, necessário demonstrar nos autos as fontes consultadas, que levaram o ordenador de despesas a auferir o valor médio global, bem como apresentado o mapa de preços;

c) Seja formalizada a previsão da receita no orçamento público, com a classificação do recurso como receita pública, conforme a classificação orçamentária vigente, e o registro contábil e orçamentário;

d) Por fim, seja realizada a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 24 de julho de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0197

CI - Comunicação Interna	**Nº**	**920**	**Ano**	2025

De:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para:	Procuradoria

Assunto: Respostas ao Parecer do PRC: 111/2025

Prezado Gustavo,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio dessa responder os apontamentos apresentados no parecer referente ao processo nº111/2025 que tem como objeto: *"Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG".*

Respostas por considerações (fl. 13 do parecer jurídico):

a) Segue, em anexo, o MAPA DE RISCOS;
b) Apresentamos documentos comprobatórios para demonstrar como o valor mínimo do lance foi apurado através de editais, prints da homologação no PNCP e termos de referência;
c) Após a finalização do processo licitatório e após a entrada do recurso financeiro nos cofres da Prefeitura de Mariana, que será pago pela instituição bancária vencedora do certame, será tratado pela equipe do Planejamento Orçamentário da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança, que fará a apuração como superavit.

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretaria de Administração

Local de entrega: Procuradoria	**Assinatura:**
Recebido em 12/08/2025	**Nome Completo ou Carimbo:** Gustavo Galvão dos Santos Procurador Jurídico OAB/MG 172.712

MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promoveu-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DE ANÁLISE	
x	**Planejamento (Fase Interna)**
x	**Fase Externa (seleção da proposta)**
x	**Gestão do contrato**

Assinalar com o "x" qual fase está sendo avaliado o risco

RISCO 1						
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
1. Realizar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos a contratação						
2. Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema, ocasionando contratações obsoletas.						
Ação Preventiva				**Responsável**		
1. Escolher empresa qualificada com conhecimento técnico e experiência comprovada em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.				Secretaria de Administração		
2. Elaborar termo de referência bem detalhado				Secretaria de Administração		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RISCO 2						
Apresentação de documentação falsa ou vencida						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
1. Contratação de empresa e/ou profissional indevidos						
Ação Preventiva			**Responsável**			
1. Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade			Comissão de apoio ou agente de contratação			

RISCO 3						
Prestação dos serviços com características diferentes da contratada						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
1. Recebimento de serviços em desconformidade, o que pode gerar em prejuízo para Administração						
Ação Preventiva			**Responsável**			
1. Verificação minuciosa no recebimento dos serviços			Equipe de apoio junto ao fiscal do contrato			

Mariana, 24 de julho de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelha
Secretária de Administração

Edital nº PE 7/2025

Última atualização 22/05/2025

Local: Barbacena/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE BARBACENA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - MG

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/04/2025 16:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 17095043000109-1-000019/2025 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 0,00	R$ 7.340.005,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de Instutuição Financeira Pública ou Privada.	1	R$ 0,00	R$ 0,00	

Acessar Contratação

Última atualização 21/08/2024

Local: Lavras/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE LAVRAS **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Lavras

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/08/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2024 10:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18244376000107-1-000193/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira para prestação de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pela prefeitura municipal de Lavras/MG, abrangendo servidores ativos efetivos, contratados, conselheiros tutelares, estagiários, aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Lavras, comissionados dos órgãos da administração direta e indireta, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vinculo de remuneração com o Município e o Instituto de Previdência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.823.343,69	R$ 5.825.000,00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PE 005/2025 PRC 290/2024

Requisição nº 60/2024	**Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Administração**
Responsável pela demanda: Sara Pereira Sabino	
E-mail: **superintendente.licitacao@leopoldina.mg.gov.br**	**Telefone:** (32) 3694-4279

1 OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para o processamento dos créditos da folha de pagamento de salários, subsídios e direitos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Leopoldina CNPJ 17.733.643/0001-47, o processamento da folha de pagamentos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina CNPJ 53.307.808/0001-82, por um período de 05 anos, bem como outras prestações correlatas constantes do presente instrumento e demais anexos do edital.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. Foi observado nesse processo o princípio da segregação de função.

1.5. A licitação será por itens, conforme tabela abaixo

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PRAZO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO (S/N)
1	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para o processamento dos créditos da folha de pagamento de salários, subsídios e direitos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.	SV	01	60 meses	S

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

.1 A gestão e processamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Leopoldina, que incluem os salários e verbas correlatas, movimentam um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras.

.2 Há também a necessidade do processamento da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Leopoldina, tendo em vista a o processamento dos créditos em CNPJ específico. Sendo assim, todas as condições estabelecidas neste Termo e nos documentos complementares do processo licitatório serão estendidas à execução do processamento das duas folhas de pagamento

.3 A referida necessidade vem sendo atendida por meio do Contrato n. 196/2019, que encerrará em 18 de dezembro de 2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de processamento das folhas de pagamentos, mediante o pagamento de taxas de serviços bancários.

.4 Os serviços compreendem o assessoramento e gerenciamento dos recursos financeiros com vistas à operacionalização financeira da folha de pagamento de membros e servidores ativos e inativos.

.5 O peso da folha de pagamentos no custo de gestão da administração pública se tornou objeto de análise e discussão em âmbito nacional, sobretudo no que tange ao impacto dos inativos e pensionistas nas contas previdenciárias e atuariais públicas e, por conseguinte, na capacidade de cobertura dos governos arcarem com seus crescentes déficits.

.6 No que diz respeito à PML, pode-se afirmar que, a folha de pagamentos e gastos com inativos e pensionistas poderão se tornar um dos maiores encargos do seu orçamento.

.7 Assim, faz-se necessário e imprescindível que se busque alternativas que possam, de forma preventiva, equacionar o orçamento, dentro de um esforço contínuo de reestruturação, otimização de recursos – humanos, físicos, tecnológicos – e aprimoramento da capacidade de geração de receitas.

2.8 Com a aproximação do fim da vigência do atual contrato de prestação de serviços bancários de gestão e processamento da folha de pagamento da PML, conforme objeto descrito no item 2.2., é mais uma oportunidade desta municipalidade levantar, de forma eficiente e eficaz, recursos que possam ser disponibilizados para ampliar seu orçamento.

2.9 Diante do exposto, a presente contratação tem por objetivo assegurar a não interrupção da prestação de serviços bancários de gestão e processamento da folha de pagamento, bem como a geração de receitas para o órgão contratante, pois de acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão 3.042/2008-Plenário, os recursos financeiros administrados pelo ente público podem ser considerados um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado.

2.10 Por fim, seguem algumas tabelas com informações relacionadas à justificativa da necessidade de contratação:

2.10.1 As informações apresentadas a seguir têm o objetivo de retratar o montante financeiro da folha de pagamento da PML e da Secretaria Municipal de Educação, bem como quantificar o público destinatário. Os quantitativos e valores podem sofrer variações, quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações ou exonerações.

2.10.2 Composição do quadro de pessoal da PML:

Especificação	Quantidade
Servidores Temporários	312
ServidoresEfetivos (Concursados)	913
Servidores Comissionados	149
Servidores Cedidos/Requisitados	4
Total	**1378**

Fonte: Folha de pagamento de setembrode 2024

.11 Pirâmide Salarial dos Rendimentos dos Servidores, referente ao mês de setembro de 2024:

FAIXA DE RENDA	QTDE DE INTEGRANTES
SERVIDORES ATIVOS	
De: 1.412,00 Até 2.999,99	321
De: 3.000,00 Até R$4.999,99	604
De R$ 5.000Até R$9.999,99	317
De R$ 10.000Até R$ 14999,99	19
Soma de Ativos	**1261**
SERVIDORES INATIVOS	
ATÉ R$ 4.999,99 - 22	

.12 Demonstrativo de Consignações (setembro/2024):

Nome do credor	Ativos	Inativos	Total
Bradesco -operações	43	0	43
C.E.F.- operações	274	0	274
Banco do Brasil - operações	26	0	26
Santander-operações	243	0	243
Sicoob	18	0	18
Total	**604**	**0**	**604**

Fonte: Folha de pagamento de setembro de 2024.

.13 Valor bruto médio anual da folha de pagamento, incluindo férias, gratificação natalina (13ºsalário) e verbas indenizatórias (desconsiderando despesas patronais), é de aproximadamente:

Período	Valor bruto médio anual
Julho de 2023 a junho de 2024	R$5.527.766,11

3- SOLUÇÃO

3.1 Contratação de instituição financeira para centralizar os créditos da folha de pagamento, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, excluídos os descontos e obrigações tributárias, mediante a retribuição financeira à Prefeitura Municipal de Leopoldina, em moeda corrente nacional, a ser creditada na conta específica, a ser informada posteriormente.

4 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

.1. Requisitos de Sustentabilidade:

4.1.1. Atinente aos impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, observa-se que a realização do objeto desta contratação não gerará impactos ambientais relevantes, razão pela qual não serão exigidas providências adicionais ou específicas nessa área.

4.1.2. Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, inclusive com a adoção de logística reversa, conforme previsto em lei.

4.2. Requisitos internos

4.2.1. Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores atuais, ativos e inativos, os beneficiários e outros que venham a ser incluídos/admitidos durante a vigência do contrato.

4.2.2. O crédito dos proventos e remunerações, doravante denominados direitos, será feito,

obrigatoriamente, segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada servidor da PML, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

4.2.3. O Banco que for contratado deverá fornecer cartões magnéticos e aplicativo mobile para realização de saques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas para todos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas.

4.2.4. Os servidores da PML poderão optar pela transformação da Conta Salário em conta de depósitos à vista junto ao Banco que vier a ser contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais. Poderão também transferir os salários para crédito em contas mantidas em outras instituições financeiras (portabilidade), conforme normas vigentes.

4.2.5. O eventual desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente será admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.

4.2.6. O Banco deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, inclusive no que se refere aos pacotes padronizados e anuidades de cartões de crédito, e informar prévia e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou de redução dessas tarifas.

4.2.7. Os servidores ativos e inativos da PML podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamentos exclusivamente com as instituições financeiras que operam no sistema contratado pela instituição, conforme autorizado pelo Banco Central do Brasil e credenciadas nos termos da legislação vigente. As operações de crédito consignado não se incluem no objeto desta licitação.

4.2.8. A operacionalização do processamento da folha de pagamento será toda em formato eletrônico, observando os sistemas eletrônicos e as rotinas de trabalho da PML, sob responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e do Departamento de Finanças e Contabilidade, aos quais caberá gerir, o presente serviço e para os quais devem ser encaminhadas todas as comunicações da instituição financeira vencedora.

4.2.9. A empresa a ser contratada deverá aceitar os métodos de controle, inspeção e fiscalização do contrato a serem exercidas pela Contratante e responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação do serviço objeto da contratação.

4.3. Requisitos de confidencialidade

4.3.1. A instituição financeira deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pela PML, bem como por todas as informações trocadas e

geradas, nos moldes da Declaração de Confidencialidade disposta no Anexo I deste TR.

4.4. Requisito de vigência

4.4.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, por igual período, conforme o art. 107, combinado com o art. 110, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, e, nesse caso, será devido novo pagamento, baseado no valor do contrato atualizado, na data da prorrogação, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no interstício entre as datas de assinatura do contrato inicial e sua renovação.

4.4.2. O prazo de contratação foi definido considerando os impactos no valor a ser obtido com o processo licitatório, bem como, a utilização do prazo máximo previsto na legislação servirá de atrativo para que mais empresas se interessem pelo certame.

4.5. Requisitos do negócio

4.5.1. A Contratada, pela prestação dos serviços objeto da contratação, pagará à PML, em moeda corrente nacional, a contrapartida financeira adjudicada no certame, em conta específica indicada pela PML, dividido da seguinte forma:

a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contrato;

b) 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, em até 10 dias corridos após o processamento da primeira folha de pagamento;

4.5.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à Contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4.5.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, por parte da Contratante, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

4.5.4. Em caso de atraso no pagamento da contrapartida financeira, a Contratada deverá sujeita à multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de sujeitar-se às penalidades administrativas previstas neste Termo e em outras normativas aplicáveis.

4.5.5. Em caso de não pagamento da contrapartida financeira em até 30 (trinta) dias do prazo previsto, o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação a licitante classificada em posição imediatamente posterior à vencedor original do certame, sujeitando-se a Contratada, às penalidades previstas neste Termo e no instrumento contratual.

4.6. Requisitos técnicos-operacionais

4.6.1. Poderão participar da licitação as instituições financeiras oficiais, públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.

4.6.2. A instituição financeira a ser contratada deverá possuir capilaridade mínima de atendimento para participar do certame de, no mínimo, **UMA AGÊNCIA na cidade de Leopoldina – MG**

4.6.3. A instituição financeira a ser contratada deverá ofertar, TODOS OS BENEFÍCIOS DO PADRÃO DE CONTA SALÁRIO, na forma da RESOLUÇÃO CMN Nº 5.058, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, a todos os integrantes:

4.6.4. Os demais serviços oferecidos deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas da instituição financeira.

4.6.5. A PML, seus servidores, bem como os demais beneficiários da folha de pagamento, serão "Clientes Preferenciais" da instituição financeira a que for adjudicado o objeto da licitação e estarão sujeitos às regras sobre tarifas estabelecidas nas publicações da instituição financeira e nas Resoluções do Banco Central do Brasil em vigor.

4.7. Do fluxo financeiro e dos prazos para o processamento das folhas de pagamento

4.7.1. A Contratada deverá efetuar os créditos relativos às verbas remuneratórias, indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do PML, por meio de arquivo eletrônico correspondente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Número da conta da PML;

II. Valor total da folha de pagamento;

III. Quantidade total e identificação dos beneficiários, incluindo os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no CPF, vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário;

IV. Valor dos créditos, por beneficiário;

V. Data do crédito;

VI. Conta destino.

4.7.2. Todo o processo de transferência de informações e liberação dos créditos da folha de pagamento entre a PML e a Contratada deverá realizar-se de forma eletrônica;

4.7.3. Os prazos para processamento do crédito serão os seguintes:

a) Encaminhamento pela PML do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento = FLOAT 0

b) Crédito na conta corrente dos beneficiários = FLOAT 0

c) Comunicar à PML, por meio eletrônico, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização = EM TEMPO REAL

d) Crédito na conta corrente dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = FLOAT 0

e) Solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados = FLOAT 0

f) Liberação da ordem bancária dos recursos financeiros (transferência dos recursos à instituição financeira contratada) para pagamento da folha salarial a crédito dos beneficiários = FLOAT 0

g) Envio por parte da instituição financeira, a PML, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e valor efetivamente debitado na conta do PML = EM TEMPO REAL

h) Envio por parte da instituição financeira, à PML, de todos os eventuais registros recusados = EM TEMPO REAL

4.7.4. Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que porventura possam determinar o descumprimento dos prazos acima, prorrogar-se-ão na mesma proporção, as datas do pagamento aos beneficiários, cabendo à PML informar os novos prazos;

4.7.5. Os pagamentos realizados em outras modalidades que não o depósito em conta corrente e que ficarem à disposição da instituição financeira por não terem sido sacados pelos beneficiários num prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do crédito, deverão ser revertidos à PML;

4.7.6. A instituição financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido no Edital da Licitação e seus anexos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A execução dos serviços decorrentes do objeto desta contratação ocorrerá na forma das condições e regras operacionais constantes neste TR, com observância dos prazos, normas,

manuais técnicos, conceitos, especificações em sistemas informatizados e demais especificações ali definidas, ficando desde já estabelecido que as partes deverão promover todas as ações necessárias à adaptação de seus sistemas de processamento de dados, estruturas físicas e demais providências relacionadas à execução do objeto deste documento.

5.1.2. Os dados de natureza técnico-operacional e de sistemas informatizados indicados na legislação aplicável aos serviços desta contratação, servirão como referencial, podendo variar durante o prazo de vigência contratual, ficando a Contratada e a Contratante obrigados a promover as adaptações necessárias à continuidade destes serviços.

5.1.3. As regulamentações legais futuras e decorrentes critérios operacionais que se fizerem necessários à presente prestação, serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o Contrato não venha a sofrer solução de continuidade, devendo as mudanças serem efetuadas mediante Termo Aditivo.

5.2. Do pagamento aos servidores e pensionistas da PML:

5.2.1. O pagamento aos membros, servidores e pensionistas será efetuado mediante crédito em conta de titularidade dos servidores ou pensionistas, de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual e de execução dos serviços, devendo a Contratada observar rigorosamente as previsões contidas neste TR e seus anexos, as normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

5.2.2. Entende-se por servidor o funcionário público da PML, ativo ou inativo, contratado, ocupante de cargo efetivo ou comissionado.

5.2.3. Entende-se por pagamento a servidor e pensionista, o pagamento dos vencimentos mensais de acordo com o cronograma estipulado pela PML, mas também o pagamento de suplementos ou ainda de quaisquer outros complementos.

5.2.4. Eventuais contas mantidas pelos membros, servidores ou pensionistas na instituição financeira contratada poderão ser utilizadas para crédito do salário.

5.2.5. O prazo limite para início do processamento da folha será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.2.6. Caso não seja possível iniciar os serviços até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.3.1. Obrigações da Contratada (instituição financeira)

5.3.1.1. Executar os serviços conforme as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e consoante a legislação aplicável;

5.3.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar nenhuma das prestações a que está obrigada.

5.3.1.3 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

5.3.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

5.3.1.5. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.3.1.6. Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

5.3.1.7. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

5.3.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços, bem como na inexecução ou na execução inadequada dos serviços objeto do contrato;

5.3.1.9. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido;

5.3.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

5.3.1.11. Responsabilizar-se pela obtenção junto aos beneficiários de eventuais informações cadastrais que não estejam previstas neste instrumento;

5.3.1.12. Fornecer cartões magnéticos para realização de saques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas para todos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas;

5.3.1.13. Assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços e informar prévia e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou de redução dessas tarifas;

5.3.1.14. Realizar a abertura das contas-salário para os beneficiários em no máximo 60 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com a possibilidade de haver, alternativamente, a abertura de contas correntes, para os beneficiários que assim o desejarem, observados os benefícios de isenção tarifária previstas neste Termo de Referência e no Contrato;

5.3.1.15. Creditar na conta bancária indicada pela PML, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional;

5.3.1.16. Designar agência bancária localizada em Leopoldina - MG como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo banco;

5.3.1.17. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta-salário ou corrente, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como: preenchimento de fichas cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc;

5.3.1.18. Informar à PML, por meio eletrônico, os dados da conta-salário ou corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta aberta;

5.3.1.19. Realizar cruzamento dos Cadastro(s) de Pessoa(s) Física(s) (CPF) informados pela PML com os de seus correntistas para verificação daqueles beneficiários que já são correntistas da Contratada, situação em que não deverá ser aberta nova conta-salário ou corrente, assegurando-se todos os benefícios a serem ofertados, tendo em vista o Contrato firmado com esta Instituição;

5.3.1.20. Isentar a PML de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato;

5.3.1.21. Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência do próprio banco nos quais serão creditados seus pagamentos;

5.3.1.22. Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência;

5.3.1.23. Oferecer aos integrantes da PML as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas previstas neste Termo de Referência;

5.3.1.24. Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pela PML para o atendimento do objeto deste contrato;

5.3.1.25. Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes;

5.3.1.26. Disponibilizar página na internet, que ofereça segurança eletrônica, para acesso e movimentação da conta bancária e demais serviços;

5.3.1.27. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;

5.3.1.28. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados, de maneira competitiva no mercado;

5.3.1.29. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os membros e servidores e outros, conforme o caso, com valores inferiores ou correspondentes ao melhor valor oferecido aos demais correntistas, em especial:

a) Empréstimos;
b) Financiamentos e investimentos;
c) Condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, etc.

5.3.1.30. Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, o cadastro dos membros e servidores e outros, que constituem objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pela PML;

5.3.1.31. Transferir, sem custo e com disponibilidade no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções do Banco Central do Brasil em vigor;

5.3.1.32. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao funcionamento de postos de atendimento ou de caixas eletrônicos instalados em edificações pertencentes à PML, caso tenha interesse na instalação dos mesmos;

5.3.1.33. Informar, por ocasião da assinatura do contrato, nome do responsável, endereço, telefones, e-mails e/ou sistemas utilizados para abertura de chamados e para atendimento de demandas da gestão do contrato;

5.3.1.34. Atender, em até 24 (vinte e quatro) horas, as demandas da gestão do contrato relativamente às obrigações assumidas;

5.3.1.35. Assegurar confidencialidade das informações recebidas da PML, especialmente os dados dos beneficiários dos créditos, não podendo repassá-las a terceiros ou divulgá-las;

5.3.1.36. Informar à PML, por ocasião da assinatura do contrato, os dados de que necessita para a operacionalização do processamento da folha de pagamento, assim como o layout do arquivo eletrônico que receberá;

5.3.1.37. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (dias), a contar da data da convocação da instituição vencedora do certame.

5.4. Obrigações da Contratante (PML)

5.4.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;

5.4.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

5.4.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;

5.4.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratada;

5.4.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

5.4.6. Encaminhar à instituição financeira, após a assinatura do contrato e por meio de arquivo digital, as informações relativas aos integrantes, para abertura das contas salário ou corrente;

5.4.7. Regularizar, no prazo de 3 (três) dias úteis, as inconsistências porventura indicadas pelo banco;

5.4.8. Analisar e autorizar, se for o caso, a necessidade de eventuais utilizações e adaptações a serem efetuadas em espaço físico da PML pela instituição financeira vencedora da licitação;

5.4.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico;

5.4.10. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

5.4.11. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela PML, caberá a devolução proporcional do valor pago pela contratada, corrigido monetariamente pelo IPCA-E.

6. VIGÊNCIA DO OBJETO

6.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 60 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos pela lei 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão ficará a cargo da servidora Ana Paula Nóbrega Mendonça de Oliveira e fiscalização do contrato será exercida, pelo servidor Antônio Carlos Da Conceição Dibo Lopes no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021

7.3. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021

7.4. As comunicações entre a PML e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

7.6. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

7.7. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

7.9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

7.9.1.1. Advertência;

7.9.1.2. Multa;

7.9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

7.9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1.5. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9.2. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

7.9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.9.2.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II. Lei 14.133/2021), compreendido o atraso injustificado dos prazos de execução previstos TR, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.9.2.3. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III. Lei 14.133/2021), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.9.2.4. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre da obrigação em mora, compreendido o atraso injustificado dos prazos previstos neste TR, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.9.2.5. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de licitar e contratar com a PML, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10. As sanções acima descritas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

7.11. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.12. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

7.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.12.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.13. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Esta contratação não acarretará ônus para o Município de Leopoldina.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. Para a contratação do objeto.

9.1.1.1. Para a contratação do objeto será realizada licitação na modalidade pregão Eletrônico, do tipo maior lance ou oferta, vez que o objetivo da contratação inclui a obtenção de recursos (retribuição financeira) da licitante vencedora à PML, o que caracteriza o pregão negativo, ou pregão invertido, pois há uma inversão da lógica tradicional da modalidade.

9.1.1.2. Diante do tipo de licitação adotado, a classificação recairá exclusivamente sobre o valor da proposta, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar valor superior ao mínimo estabelecido no edital e, concomitantemente, o maior valor dentre todas as propostas apresentadas durante a fase de lances, observadas as demais especificações deste TR.

9.1.2. Do valor mínimo a ser ofertado:

9.1.2.1. O valor mínimo estimado para oferta inicial no pregão será de **R$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), considerando a percepção do mercado regional, bem como o resultado da última licitação efetivada de objeto similar.

9.1.2.2. No entanto, a plataforma do Governo Federal, compras.gov.br, que atualmente é utilizada pela PML, ainda não contempla o julgamento por MAIOR LANCE;

9.1.3. Nesse sentido, o critério de julgamento adotado no sistema eletrônico de compras será pelo **MENOR LANCE, QUE RESULTARÁ NO MAIOR VALOR OFERTADO,** utilizando a forma de conversão abaixo:

FC – LC = VTO

Onde:

FC = Fator de Conversão

LC = Lance Apresentado no Comprasnet

VTO = Valor Total Ofertado

9.1.4. O Fator de Conversão fica definido em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). O valor será utilizado apenas para a conversão do lance apresentado no sistema Compras.gov no Valor Total Ofertado, não se confundindo com o Valor de Referência Mínimo Aceitável para o objeto deste Pregão Eletrônico, no valor de **R$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais). Em razão da aplicação da fórmula prevista no subitem 9.1.3., será inserido no sistema Compras.gov como "valor estimado" o montante de R$ 10.000.000,00, para efeito de classificação automática das propostas pelo sistema.

9.1.5. O montante estipulado no subitem 5.4.6. corresponderá ao valor máximo (após negociação) aceitável no sistema Compras.gov. Lances finais superiores a esse valor irão provocar a

desclassificação da proposta (caso a licitante não aceite negociar), pois o Valor Total Ofertado será inferior ao valor mínimo aceitável no valor **R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)** ,

9.1.6. O montante estipulado no subitem 9.1.4. corresponderá ao valor máximo (após negociação) aceitável no sistema Compras.gov. Lances finais superiores a esse valor irão provocar a desclassificação da proposta (caso a licitante não aceite negociar), pois o Valor Total Ofertado será inferior ao valor mínimo aceitável no valor **R$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)** ,

9.1.6.1. PROPOSTA INCIAL: Suponha que o licitante pretenda propor inicialmente o preço de R$ 3.000.000,00:

9.1.6.2. **Orientação:**

a) Deverá preencher o **Anexo Proposta de Preços** com o preço R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (proposta inicial);

b) Deverá registrar no sistema do Compras.gov o valor R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) (considerando a Fórmula de Conversão):

FC–LC=VTO

c) R$ 10.000.000,00 (fator de conversão) — (**menos**) R$ 7.000.000,00 (lance apresentado no sistema) = R$3.000.000,00 (valor total ofertado).

9.1.6.3. Segue, a título exemplificativo, simulações de lances hipotéticos a serem ofertados pelas licitantes, aplicando a fórmula prevista no ítem 9.1.3.

FATOR DE CONVERSÃO (FC)	LANCE APRESENTADO NO SISTEMA COMPRAS.GOV (LC)	VALOR TOTAL REAL OFERTADO (VTO)	VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL (VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO)	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
R$10.000.000,00	R$7.000.000,00	R$3.000.000,00	R$2.300.000,00	ACEITÁVEL
R$10.000.000,00	R$6.000.000,00	R$4.000.000,00	R$2.300.000,00	ACEITÁVEL
R$10.000.000,00	R$5.000.000,00	R$5.000.000,00	R$2.300.000,00	ACEITÁVEL
R$10.000.000,00	R$9.500.000,00	R$500.000,00	R$2.300.000,00	NÃO ACEITÁVEL (ABAIXO DO ESTIMADO)

9.2. Da habilitação jurídica:

9.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências previstas na legislação em vigor, além de cumprir os seguintes requisitos:

9.2.1.1. estar autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

9.2.2. Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede ou filial:

a) caso a pessoa jurídica tenha filial neste ESTADO, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;

b) caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no ESTADO, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.

9.3. Qualificação econômico-financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.3.2. Balanço patrimonial dos 2 últimos exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.1. Somente serão habilitadas as instituições que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam o subitem

9.4.2. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

9.4.3. Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

9.4.4. Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.4.5. As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 4º, do artigo 69, da Lei n. 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. São condições para a instituição financeira, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

9.5.2. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação;

9.5.3. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.

9.5.4. Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

9.5.5. Possuir atestado(s) com a indicação de gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 700 (setecentos) funcionários;

9.5.6. Estar em situação regular de funcionamento comprovado por meio de apresentação de certidão e/ou declaração emitida pelo BACEN e/ou órgão fiscalizador;

9.6. Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se aplica ao presente caso.

9.6.1. Cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em exame o objeto do certame, aquisição de materiais de consumo, não se esbarra nas questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

9.6.2. Ademais, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado.

9.7. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O cálculo estimativo do preço mínimo de referência para o objeto da presente licitação caracteriza-se por razoável grau de dificuldade, considerando-se a existência de diversos fatores de difícil controle e de alta variação. Assim, ante a multiplicidade de aspectos, a PML optou por considerar os valores praticados para órgãos similares em relação ao valor total pago pela folha de pagamento, dividindo pelo número de servidores, conforme descrito abaixo:

10.2.

ÓRGÃO	Nº SERVIDORES	VALOR PAGO PELA FOLHA	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR
PREFEITURA DE LEOPOLDINA - MG	1400	R$2.300.000,00	R$1.642,86
MUNICÍPIO DE LAVRAS - MG	4407	R$5.825.000,00	R$1.321,76
MUNICÍPIO DE SABARÁ - MG	4969	R$6.237.088,80	R$1.255,20
VALOR MÉDIO UNITÁRIO			**R$1.406,61**
VALOR TOTAL ESTIMADO 1.400 SERVIDORES			**R$2.300.000,00**

10.3. Matriz de Risco

Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que não se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É dispensada a apresentação de adequação orçamentária, uma vez que se trata de contratação a título não-oneroso para o Município de Leopoldina.

Leopoldina/MG, dia 19 de dezembro de 2024.

0153

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão no PCA: SIM	Ação n. Requisição de alteração no PCA:
Nível de prioridade conforme PCA	ALTO

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da folha de salários dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas, incluindo Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo do Município de Sabará (SABARAPREV) , conforme previsto neste Termo de Referência.

1.1.1. O objeto acima mencionado é caracterizado como serviço continuo, tendo em vista que se trata do processamento dos recursos utilizados para pagamento mensal dos servidores da Prefeitura Municipal de Sabará, dentre outros serviços, podendo gerar receita extraorçamentária, quando operacionalizado por meio de uma Instituição Financeira.

1.2. A não utilização do ETP (Estudo Técnico Preliminar), pode ser justificada de acordo com o Art.6°, inciso XX, da Lei 14.133/2021, c/c o Art. 18, § 1º, incisos V e VII, do Decreto Municipal n° 1.645/2023, que é um instrumento utilizado para contratação, neste caso o objeto a ser licitado será para receita e não para despesa para a Prefeitura Municipal de Sabará.

1.3. Considerando que o CEP municipal está em construção, será utilizado para o procedimento licitatório o código CATSER, do Governo Federal, de número 21857, nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 1645/2023.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados abaixo:

TABELA 1

QUANTIDADE DE SERVIDOR POR INTERVALO DE VENCIMENTO

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ-MG)

EFETIVOS - MAIO/2024		
FAIXA SALARIAL (R$)	**QUANT.**	**VALOR BRUTO (R$)**
Até R$ 2.000,00	84	R$ 154.973,01
R$ 2.000,01 até R$ 7.000,00	1747	R$ 6.896.714,90
A partir de R$ 7.000,01	336	R$ 3.172.073,54

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

TOTAL	2167	R$ 10.223.761,45

TABELA 2

QUANTIDADE DE SERVIDOR POR INTERVALO DE VENCIMENTO

(PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ-MG)

COMISSIONADOS / TEMPORARIOS - MAIO/2024		
FAIXA SALARIAL (R$)	**QUANT.**	**VALOR BRUTO (R$)**
Até R$ 2.000,00	541	R$ 999.490,78
R$ 2.000,01 até R$ 7.000,00	1267	R$ 4.563.190,40
A partir de R$ 7.000,01	187	R$ 2.055.708,57
TOTAL	**1995**	**R$ 7.618.389,75**

TABELA 3

QUANTIDADE DE SERVIDOR POR INTERVALO DE VENCIMENTO

(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -SABARAPREV)

APOSENTADOS MAIO/2024		
FAIXA SALARIAL	**QUANT.**	**VALOR BRUTO (R$)**
Até R$ 2.000,00	283	R$ 418.453,33
R$ 2.000,01 até R$ 7.000,00	340	R$ 1.404.907,68
A partir de R$ 7.000,01	58	R$ 639.996,10
TOTAL	**681**	**R$ 2.463.357,11**

TABELA 4

QUANTIDADE DE SERVIDOR POR INTERVALO DE VENCIMENTO

(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -SABARAPREV)

PENSIONISTAS (MAIO/2024)		
FAIXA SALARIAL	**QUANT.**	**VALOR BRUTO (R$)**
Até R$ 2.000,00	83	R$ 112.929,23
R$ 2.000,01 até R$ 7.000,00	36	R$ 103.539,05
A partir de R$ 7.000,01		-

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

TOTAL	119	R$	216.468,28

TABELA 5

QUANTIDADE DE SERVIDOR POR INTERVALO DE VENCIMENTO

(INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA -SABARAPREV)

ATIVOS (MAIO 2024)		
FAIXA SALARIAL	**QUANT.**	**VALOR BRUTO (R$)**
Até R$ 2.000,00	1	R$ 1.920,87
R$ 2.000,01 até R$ 7.000,00	3	R$ 13.350,94
A partir de R$ 7.000,01	3	R$ 44.583,58
TOTAL	**7**	**R$ 59.855,39**

TABELA 6

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

Dados da Folha de Pagamento	REF: MAIO / 2024				
Renda Mensal	**Efetivos**	**Comissionados / Temporários**	**Sabaraprev (Aposentados / Pensionistas)**	**Sabaraprev (Ativos)**	**Totais (Quantidade+ Valor)**
Até R$ 2.000,00	84	541	366	1	992
R$ 2.000,01 até R$ 7.000,00	1747	1267	376	3	3.393
A partir de R$ 7.000,01	336	187	58	3	584
Totais (Quantidade)	**2.167**	**1.995**	**800**	**7**	**4.969**
Valor BRUTO Mensal (R$)	**R$10.223.761,45**	**R$7.618.389,75**	**R$2.679.825,39**	**R$59.855,39**	**$20.581.831,98**

1.4.1. O valor estabelecido para oferta inicial no processo licitatório é de **R$ 6.237.088,80 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, calculado através da média estabelecida na pesquisa de preços: **R$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos) por servidor,** sobre o quantitativo de servidores da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Sabará + SABARAPREV, em maio de 2024: **4.969 (quatro mil, novecentos e sessenta e nove) servidores,** conforme demonstrado a seguir:

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

TABELA 7

PESQUISA DE PREÇOS

MÊS/ANO	CIDADE	Nº SERVIDORES	FOLHA BRUTA MENSAL (R$)	BANCO	OFERTA FINAL (R$)	CUSTO FINAL POR SERVIDOR (MENSAL)	CUSTO FINAL POR SERVIDOR 60 MESES
10/2023	ITAÚNA/MG	3.304	R$11.537.902,16	SICREDI SUL MINAS	R$ 4.991.000,00	R$ 25,18	R$ 1.510,80
11/2023	UMUARAMA - PR	4.024	R$67.190.364,05	ITAÚ	R$ 4.665.000,00	R$ 19,32	R$ 1.159,20
12/2024	PETROPOLI/RJ	13.995	R$59.401.117,94	ITAU UNIBANCO	R$ 20.700.000,00	R$ 24,65	R$ 1.479,00
01/2024	TEOFILO OTONI/MG	4.500	R$12.280.485,56	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.920.000,00	R$ 14,52	R$ 871,20
					MÉDIA	**R$20,92**	**R$1.255,20**
2024	**SABARÁ (*)**	**4.969**	**R$20.581.831,98**	**VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO**			**R$6.237.088,80**

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

1.4.2. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao lance mínimo determinado neste Termo, **no valor de R$ 6.237.088,80 (seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

1.4.3. Novos órgãos da administração indireta que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

1.4.4. Na hipótese de alterações da estrutura administrativa do Município que afetem a execução do contrato, as partes, de comum acordo, firmarão termo aditivo para restabelecer a relação que pactuaram.

1.4.5. A Instituição Financeira vencedora do certame deverá efetuar o pagamento em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda, cuja titularidade seja o município de Sabará, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Sabará, atualmente, realiza o pagamento pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta, por intermédio do Contrato **nº 243/2019** firmado com o Banco Bradesco S.A., em 07 de outubro de 2019, com vigência até 07/10/2024.

2.2. Por se tratar de serviço contínuo, é imprescindível que o Município de Sabará realize, com a maior brevidade, a contratação da nova Instituição Financeira para realização dos citados pagamentos, que deverá se dar através de Procedimento Licitatório.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma instituição financeira para gerenciar os pagamentos dos salários dos servidores não necessita, primariamente, da aplicação de critérios de sustentabilidade. O foco principal desse processo recai sobre a eficiência operacional, a segurança das transações e a capacidade de atender às demandas financeiras da entidade contratante, assegurando a pontualidade e precisão dos pagamentos aos funcionários;

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

3.4. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser

Rua Marquês de Sapucaí, 317– Centro | Sabará/MG – CEP: 34505-600
www.sabara.mg.gov.br | licitacao@sabara.mg.gov.br | 31 3672-7677

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO

Após conhecimento do teor do parecer de controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas.

Considerando que foram sanadas as inconsistências do item 5 alíneas a) e b) do parecer jurídico com a juntada dos documentos às fls. 017 e 137.

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a PUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 010/2025 nos meios oficiais.

Considerando o lapso temporal e para atendimento ao prazo de publicação do art.55 da lei 14.133/2024 altera-se a data da abertura do certame para o dia 01/09/2025 às 09h , ficando mantido os demais termos do edital.

Mariana 13 de agosto de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Edital de licitação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 01/09/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 01/09/2025

Modo de disputa: aberto
Tipo: Maior Lance ou Oferta

Valor Estimado: R$5.703.490,80(Cinco milhões setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021.

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

0160

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3507 de 14 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 - FORNECEDOR: GALAXY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.968/0001-06. **OBJETO:** Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviço de sonorização, estrutura e iluminação para atender aos eventos institucionais da Câmara de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 20.499,96 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao item 01. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025 - FORNECEDOR: MALUTE SOM E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.086.433/0001-74. **OBJETO:** Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviço de sonorização, estrutura e iluminação para atender aos eventos institucionais da Câmara de Mariana. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 12/08/2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 130.150,00 (cento e trinta mil cento e cinquenta reais), referente aos itens 02 e 03. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **FUND. LEGAL:** Lei 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de

0131

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 019/2025**. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 01/09/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 13 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO N° 153/2025 - CONTRATADO (A): **PEDRO ROBERTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 040.040.116-98. **OBJETO:** Credenciamento de artistas e grupos artísticos para atender as festividades e eventos do calendário cultural oficial do município de Mariana, executando os serviços constantes da 01 – Músico Solo Local, conforme especificado e quantificado nos Anexos do procedimento licitatório. **VALOR:** R$ 800,00 (oitocentos reais) para o item 01 – Músico Solo Local. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 17/07/2025, tudo em conformidade com a Lei n° 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 158/2025 - CONTRATADO (A): NATANAEL MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 117.023.836-01. **OBJETO:** Credenciamento de artistas e grupos artísticos para atender as festividades e eventos do calendário cultural oficial do município de Mariana, executando os serviços constantes da Categoria 11 – Grupo de Dança Local, conforme especificado e quantificado nos Anexos do procedimento licitatório. **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o item 11 – Grupo de Dança Local. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 17/07/2025, tudo em conformidade com a Lei n° 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 159/2025 - CONTRATADO (A): GUSTAVO MARIANO SAMPAIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.646.982/0001-85. **OBJETO:** Credenciamento de artistas e grupos artísticos para atender as festividades e eventos do calendário cultural oficial do município de Mariana, executando os serviços constantes da Categoria 07 – Banda Local, conforme especificado e

0162

LEILÕES DE VEÍCULOS ONLINE

AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: NO CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

RAPHAEL ESTEVES
LEILOEIRO OFICIAL JUCEMG 991

±300 VEÍCULOS/CAMINHÕES/SEMIRREBOQUE: FURTO, FROTA, ENCHENTE, COLISÃO, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS DE FROTA E SEMI REBOQUES. VENHA CONFERIR.

NESTA SEXTA-FEIRA, 15/08/25 às 12h00.
Local do Leilão: Rod. BR 262, km 359 Bairro Aroeiras, Betim-MG.
Não haverá visitação por conta da quarentena decretada no município de Betim-MG

DESTAQUES: • ETIOS 2019 • PRISMA 2018 • SANDERO 2018 • CITY 2015 • LOGAN 2016 • FOX 2016 • ÔNIX 2015 • YARIS 2019 • COBALT 2014 • FIT 2017 • UNO 2016 • MONTANA 2015 • CIVIC 2014.

TODOS OS LEILÕES ONLINE AGORA VOCÊ COMPRA SEU VEÍCULO DA MELHOR FORMA PARA O SEU NEGÓCIO: NO CONFORTO DO LEILÃO ONLINE. ACESSE WWW.COPART.COM.BR, CADASTRE-SE E DÊ SEU LANCE. BOA SORTE!

CONDIÇÕES: OS BENS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E SEM GARANTIA. DÉBITOS DE IPVA, MULTAS DE TRÂNSITO OU DE AVERBAÇÃO QUE POR VENTURA RECAIAM SOBRE O BEM, FICARÃO A CARGO DO ARREMATANTE, CORRENDO TAMBÉM POR SUA CONTA E RISCO A RETIRADA DOS BENS. NO ATO DA ARREMATAÇÃO O ARREMATANTE OBRIGA-SE A ACATAR, DE FORMA DEFINITIVA E IRRECORRÍVEL, AS NORMAS E DEMAIS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO ESTABELECIDAS NO CATÁLOGO DISTRIBUÍDO NO LEILÃO. RAPHAEL ESTEVES - LEILOEIRO OFICIAL-JUCEMG 991. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. RODOVIA BR 262 KM 359 BETIM-MG (CATÁLOGO, LOCAL DE VISITAÇÃO, DESCRIÇÃO COMPLETA E FOTOS NO SITE).

Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE acima. Veja também em nosso site: www.otempo.com.br/publicidade-legal

---

bradesco — LEILÃO SOMENTE ONLINE 15 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 26/08/2025 a partir das 09h00
LOCALIDADES: GO MA MG PA PE RJ RS SP

✓ A VISTA COM 10%* DE DESCONTO ✓ PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

LOTE 05 - CARMO DO PARANAÍBA/MG - CASA
Rua Juca da Henriqueta, 695 (Lt. 37 da qd. 14) - BAIRRO NOVO HORIZONTE
Área Terreno: 200,00m² | Área Construída: 81,09m² — FAÇA SUA PROPOSTA!

LOTE 06 - SIMONÉSIA/MG - TERRENO C/ 200,00m²
Rua C (Lt. 66 da qd. 03) - BAIRRO RESIDENCIAL OLIVEIRA — FAÇA SUA PROPOSTA!

Lances "on-line", *condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro.
Mais informações: https://VITRINEBRADESCO.com.br/
(11) 3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br | Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CEMIG GT
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2025

Data, hora e local: 26-06-2025, às 12:00 horas, realizada de forma exclusivamente digital, conforme Resolução CVM 81/2022. Convocação e publicações: Dispensada a publicação do edital de convocação nos termos do Art. 124, §4º, da Lei 6.404/1976.Presenças e quórum: Presente a acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig ("Cemig"), representada pela Sr.ª Andrea Marques de Almeida, que representa a totalidade do Capital Social. Mesa e instalação: Presidiu a reunião a Sr.ª Andrea Marques de Almeida, que convidou a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, para secretariá-la. Instalada a reunião, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário. Ordem do dia: Deliberar sobre: I. eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia, devido à renúncia de membro desse colegiado, de indicação do acionista minoritário, FIA Dinâmica, eleito pelo instituto do voto múltiplo, bem como deliberar sobre, conforme aplicável a cada candidato a caracterização como membro independente nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80/2022; e, II. eleição de membro do Conselho Fiscal, haja vista a solicitação de substituição de membro suplente desse colegiado, indicado pelo acionista majoritário, Estado de Minas Gerais. Leitura de documentos e recebimento de votos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias da pauta desta Assembleia, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento da acionista. Deliberações: A acionista deliberou: Registra-se que, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta Companhia, obrigatoriamente, são os mesmos da acionista única Cemig, de acordo com o §2º do Art. 14, Parágrafo único, e, Art. 34, respectivamente, do Estatuto Social da Companhia. Neste sentido, o representante da acionista Cemig elegeu os membros do Conselho de Administração, bem como de suas respectivas caracterizações como membro independente nos termos do Anexo K da Resolução CVM 80/2022, e para o Conselho Fiscal, para cumprirem o restante do atual mandato, ou seja, até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2026 mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros: 1. Para o Conselho de Administração: Afonso Henriques Moreira Santos, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade MG737.136, SSP/MG e CPF 271.628.506-34; Daniel Alves Ferreira, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade R.G. n° 10.933.833 e CPF 205.862.458-04; José Reinaldo Magalhães, brasileiro, casado, economista, Carteira de Identidade M-607363, SSP/MG e CPF 227.177.906-59; Márcio Luiz Simões Utsch, brasileiro, viúvo, bacharel em Direito, Carteira de Identidade M-1.167.351, SSP/MG, e CPF 220.418.776-34; Marcus Leonardo Silberman, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade 048.168-298, IFP/RJ e CPF 812.435.887-72; Ricardo Menin Gaertner, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade 164.495, OAB/SP e CPF 253.726.208-54; e Roger Daniel Versieux, brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade 80.710 OAB/MG e CPF 000.072.546-36. Ressalta-se que não houve eleição do membro representante dos acionistas preferencialistas e do membro representante dos empregados, tendo em vista que a estes não se aplicou o processo de eleição por meio do voto múltiplo. Em razão da referida deliberação, o Conselho de Administração desta Companhia passa a ter a seguinte composição, com endereço comercial em Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, 1200, Edifício Júlio Soares, Santo Agostinho, CEP 30.190-131, exceto o Sr. Marcus Leonardo Silberman, residente no exterior, com endereço para receber citações e intimações, nos termos do §2º do Art. 146 da Lei n° 6.404/76, na Rua General Garzon, 22, salas 306 e 307, Lagoa, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.470-010: Afonso Henriques Moreira Santos (majoritário - Estado de Minas Gerais) Aloísio Macário Ferreira de Souza – Preferencialista; Anderson Rodrigues - Representante dos Empregados Daniel Alves Ferreira (minoritários - FIA Dinâmica Energia); José Reinaldo Magalhães (majoritário - Estado de Minas Gerais); Márcio Luiz Simões Utsch (majoritário - Estado de Minas Gerais); Marcus Leonardo Silberman (majoritário - Estado de Minas Gerais); Ricardo Menin Gaertner (majoritário - Estado de Minas Gerais); Roger Daniel Versieux (minoritários - FIA Dinâmica Energia); 2. Para o Conselho Fiscal: Membro suplente, Mauro Teixeira Biondini, brasileiro, casado, advogado OAB/MG 213.219 e CPF 129.979.296-01. Em razão da referida deliberação, o Conselho Fiscal desta Companhia passa a ter a seguinte composição, todos com endereço comercial em Belo Horizonte, na Avenida Barbacena, 1200, Edifício Júlio Soares, Santo Agostinho, CEP 30.190-131. Efetivos Carlos Roberto de Albuquerque Sá (majoritário) Lucas de Vasconcelos Gonzalez (majoritário) Pedro Bruno Barros de Souza (majoritário) Michele da Silva Gonsales Torres (preferencialista) João Vicente Silva Machado (minoritários) Suplentes Carlos Alberto Arruda de Oliveira (majoritário) Mauro Teixeira Biondini (majoritário) Rodrigo Rodrigues Tavares (majoritário) Paulo Roberto Bellentani Brandão (preferencialista) Ricardo José Martins Gimenez (minoritários) Registra-se que os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal ora eleitos tiveram análise prévia dos órgãos de governança, inclusive pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, não sendo registrado nenhum óbice à eleição e declararam, antecipadamente, que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que preenchem os requisitos legais e não se enquadram em nenhuma das vedações descritas na Lei 6.404/1976, Lei 13.303/2016 e demais normas e regulamentações aplicáveis. Assumiram, ainda, o compromisso solene de conhecer, observar e acatar os princípios, valores éticos e normas estabelecidos no Código de Conduta Cemig e no Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Encerramento: Franqueada a palavra, como ninguém se manifestou, lavrou-se a presente ata, que, lida e aprovada, por unanimidade, sendo assinada por mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário, e pela Presidente Andrea Marques de Almeida, conforme previsto na legislação aplicável. a.a) Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário Andrea Marques de Almeida, pela Companhia Energética de Minas Gerais e Presidente. Confere com o original. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o nº 12884622 protocolo 254250670. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Solicitação de Comparecimento

"Solicitamos o comparecimento de V. Sa. no prazo de 48 horas, à **OLARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, situada à Rua dos Goitacazes 1616 - Barro Preto, Belo Horizonte- MG, no intuito de justificar suas faltas, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu contrato de trabalho, conforme dispõe o artigo 482, letra I da CLT".

NOME	FUNÇAO	CTPS
CARLOS ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA	MONTADOR	1237551

COMUNICADO

A **EMCCAMP RESIDENCIAL S.A** torna público que irá protocolar na Secretaria Municipal de Política Urbana requerimento para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do Empreendimento Residencial Valence, localizado na Avenida Barão Homem de Melo, nº3383, Bairro Estoril, na cidade de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 11.181/2019 e com o Decreto nº 17.266/2020. O referido EIV estará disponível na Diretoria de Análise de Licenciamentos Urbanísticos Especiais - DALU, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 217, 13º andar, Bairro Centro e pode ser consultado mediante agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 01/09/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeituradamariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 13 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração.

COMARCA DE BELO HORIZONTE, 3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 20 dias. O MM. Juiz de Direito Dr. Ronaldo Batista de Almeida, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo eletrônico nº 5184779-61.2021.8.13.0024, Procedimento Comum Cível, AÇÃO DE COBRANÇA, que **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDIGERAIS,** inscrita no CNPJ sob nº: 00.698.609/0001-86 (OAB/MG 136.345), move contra **THOMPSON PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 053.293.806-26. É o presente edital para citar o réu THOMPSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 053.293.806-26, que se encontra em local incerto e não sabido, nos termos da ação que tem por objeto a condenação do(a) Requerido(a) ao pagamento imediato das quantias devidas, no valor de R$14.501,41 (quatorze mil, quinhentos e um reais e quarenta e um centavos), acrescidas de juros e correção monetária, referente a Proposta de adesão – Sicoobcard MasterdCard Clássico – Pessoa Física, cartão de crédito vinculado à conta corrente nº 267961; a condenação ainda ao pagamento de honorários advocatícios nos parâmetros previstos no art. 85, §2º do CPC. Para que chegue ao conhecimento os termos da ação, expediu-se o edital que será publicado e afixado em local de costume. Prazo: 15 dias. Ciente dos arts. 344 e 257, IV ambos do NCPC. Belo Horizonte, 09 de julho de 2025. Eu, Patrícia Lúcia Gonçalves Rodrigues, Gerente de Secretaria da 3ª.Vara Cível o subscrevi, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Batista de Almeida.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117.089786/2024-70

Pregão nº 90036/2025

A **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura da sessão pública no dia 01/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras, objetivando a Contratação de Serviços contínuos de vigilância desarmada e segurança patrimonial, com mão de obra de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais para salvaguardar o patrimônio e promover a segurança das pessoas nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia nos campi e unidades administravas e locais em uso ou sob a administração da Universidade, nas cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. A Empresa interessada em participar desta Licitação deverá examinar o Edital e seus anexos disponíveis no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: http://www.licitacoes.ufu.br.

Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme acima, valendo as demais versões, inclusive a do site: http://www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações
PORTARIA REITO Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 - Realizará aquisição de rações para cães e gatos, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço por Item. Abertura da sessão dia 02/09/2025 às 12h. Local: www.licitardigital.com.br. Passos/MG, 13 de agosto de 2025. Frederico Oznam de Souza – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - Realizará aquisição de material de expediente, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço por Item. Abertura da sessão dia 03/09/2025 às 08h30min. Local: www.licitardigital.com.br. Passos/MG, 13 de agosto de 2025. Diego Rodrigo de Oliveira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 149/2025 – Pregão eletrônico 77/2025. Obj.: Aquisição de veículo tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Infância e Juventude. Sessão dia 28/08/25 as 13h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br. Bianca S. Rodrigues, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Aviso de licitação – ALTERAÇÃO DA DATA DE SESSÃO – Pregão Eletrônico 069/2025 – Objeto: Aquisição estimada de meias destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e da Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das demandas previstas para o ano de 2026, no Município de Muriaé/MG, por meio de registro de preços. Abertura da sessão de licitação remarcada para o dia 27/08/2025 às 13:00 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramitam os autos nº 5006537-62.2016.8.13.0313, EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12 em face de JANAINA ALEXSANDRA PINTO, CPF 014.517.476-08 e outro, tendo como procurador(a) Dr. Wagner Roschel Christe, e por este meio **INTIMA: JANAINA ALEXSANDRA PINTO, CPF 014.517.476-08**, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada da(s) quantia(s) de R$ 874,99 (oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), via Sisbajud. Fica intimada ainda de que poderá oferecer impugnação apenas as questões relativas à validade e à adequação penhora, no prazo de 05 (cinco dias), contados da data da publicação deste edital, nos termos do §3º do art. 854 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ipatinga (MG), aos 23 de setembro de 2024. Eu, Fernanda Cotta de Assis Amaral, Gerente de Secretaria, subscrevi. OAB/MG 101747.

MM. Juiz: RODRIGO BRAGA RAMOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Aviso de Licitação – Reabertura de prazo

Pregão Eletrônico nº 90.033/2025. Processo nº 0012772-45.2024.6.13.8000. Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo (sofás de 02 e 03 lugares). Endereço: Av. Prudente de Morais, 100, 6º andar, SELIC. Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2025, às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/08/2025 às 14h.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 - PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1051005 - 81/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE.** OBJETO: Contratação de seguro total para a frota oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 14 (quatorze) veículos deste Tribunal. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 29/08/2025 às 10h00 (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão. O Edital encontra-se à disposição no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, acessível por meio do link https://transparencia.tjmmg.jus.br/?page_id=58 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR

MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90012/EPCAR/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e readequação de poços semiartesianos, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamento legal: Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Manual de Contratações do COMAER. Envio eletrônico das propostas a partir do dia 12/08/2025 e Sessão Pública dia 26/08/2025, às 14 horas, pelo Sistema de Compras do Governo Federal - COMPRASNET. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações: Tel (32) 3339-4137.

Barbacena, 11 de agosto de 2025
Brig Ar ANDRE LUIZ ALVES FERREIRA
Ordenador de Despesas

Edital nº 19/2025

Acessar Contratação

Última atualização 14/08/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 10:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000113/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.703.490,80

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
PRGE_019_2025_FOLHA_DE_PAGAMENTO.zip	14/08/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

0104

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRONICO 019/2025
PRC 111/2025

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamentos de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento.

Informamos aos interessados da suspensão do referido processo licitatório, em virtude de erro na contagem do prazo estabelecido para recebimento de propostas e julgamento do certame.

Após a recontagem do prazo, o edital será republicado com as devidas correções, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Mariana, 18 de agosto de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

0136

AMM LICITA

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
Organização

- Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS
- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS
- Integrações

CADASTROS
- Dados Da Organização
- Planos De Contratação
- Modelos De Documentos (Novo)
- Grupos De Autorização
- Usuários
- Documentos / Habilitação
- Contratos E Atas
- Feriados
- Declarações

LINKS ÚTEIS
- Ajuda Do Sistema
- Avisos E Informações

Lista de processos / 19/2025

AÇÕES
HISTÓRICO

ID: 68617 - **PUBLICADO**

Aguarde a disputa em 13d 18h 53m 07s

Dados | Documentos | Avisos | Solicita

ADICIONAR MENSAGEM

> Informamos aos interessados da suspensão do referido processo licitatório, em virtude de erro na contagem do prazo estabelecido para recebimento de propostas e julgamento do certame.
>
> Após a recontagem do prazo, o edital será republicado com as devidas correções, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18/08/2025 14:07



Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

NSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

U187

Lista de processos / 19/2025

Este processo foi Suspenso!

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 68617 - **PUBLICADO**

Dados | Documentos | Avisos | Soli

GERAL | LOTES E ITENS

Modalidade

Modalidade: Pregão

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Dados da unidade

Equipe — Escolher equipe anterior

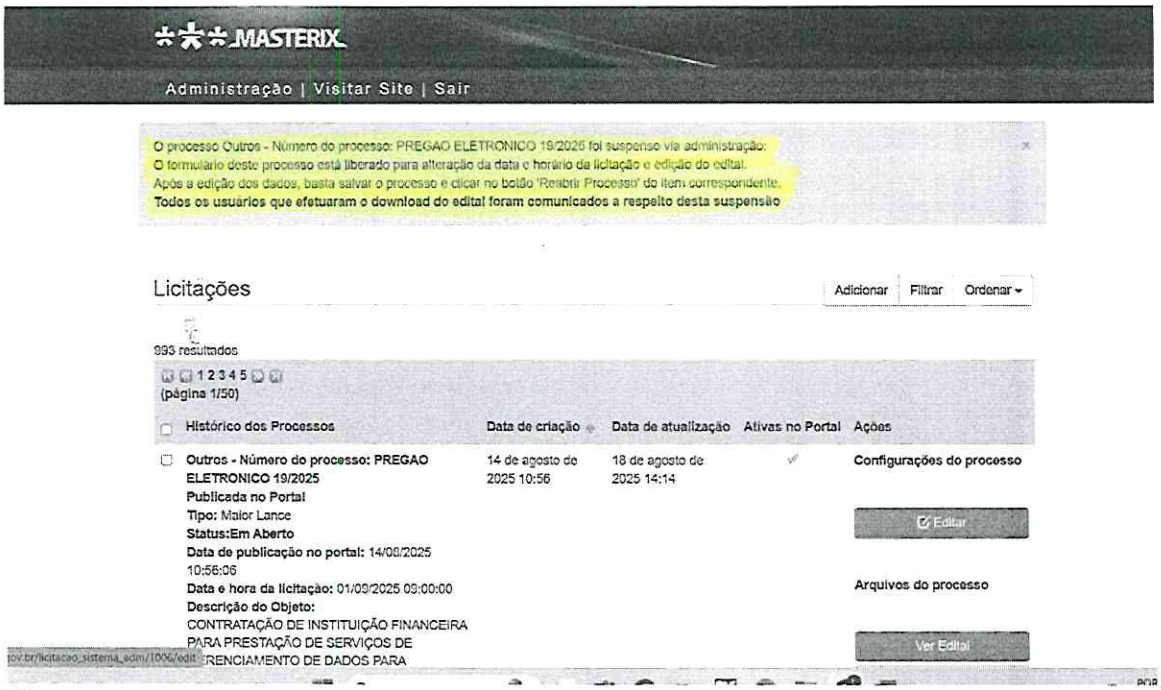
Origem dos recursos

Dados gerais

Definição do objeto

Publicação

0168


MASTERIX
Administração | Visitar Site | Sair
O processo Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025 foi suspenso via administração.
O formulário deste processo está liberado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital.
Após a edição dos dados, basta salvar o processo e clicar no botão 'Reabrir Processo' do item correspondente.
Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito desta suspensão
Licitações
Adicionar
Filtrar
Ordenar
993 resultados
1 2 3 4 5
(página 1/50)
Histórico dos Processos
Data de criação
Data de atualização
Ativas no Portal
Ações
Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025
Publicada no Portal
Tipo: Maior Lance
Status:Em Aberto
Data de publicação no portal: 14/08/2025 10:56:06
Data e hora da licitação: 01/09/2025 09:00:00
Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RENCIAMENTO DE DADOS PARA
14 de agosto de 2025 10:56
18 de agosto de 2025 14:14
Configurações do processo
Editar
Arquivos do processo
Ver Edital
gov.br/licitacao_sistema_adm/100/edit

Edital de licitação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 11/09/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 11/09/2025

Modo de disputa: aberto
Tipo: Maior Lance ou Oferta

Valor Estimado: R$5.703.490,80(Cinco milhões setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021.

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Edital de licitação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **GLOBAL- Maior Oferta,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência, constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas a itens e regras constantes do termo de referência e seus anexos.

O lance deverá ser ofertado pela Maior Oferta

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Marcelle Roberto Soares**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e DEMAIS anexos e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, conforme justificativa no Termo de Referência.
i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

0173

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

0174

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontosofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.4 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

0175

5.1 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro (a), via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

0177

7.1.1 - Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro (a).

7.1.2 - A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou de ofício, a critério do Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN

c) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana. (Conforme modelo anexo VI)

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar o seguinte documento, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor Global- MAIOR LANCE ou OFERTA conforme o tipo determinado para o pregão.

8.5.2- O valor do lance mínimo inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas é de R$5.703.490,80 (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

0130

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de maior oferta global, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

0131

própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro junto com a Secretaria requisitante verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

0133

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra/prospecto/catálogo, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

0134

10.6 – Caso o licitante detentor da maior oferta seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital e seus anexos

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM licita ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMMLicita ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao(à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

0037

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa, conforme os percentuais fixadas no Termo de Referência (anexo I) e no contrato (anexo VII). e;

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 -Aa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

0108

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico ou e-mail ou AR a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (anexo VII) para que no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, a critério da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, caso a administração mantenha interesse na continuação do contrato.

16.5 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16.6 A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0139

18.1 O pagamento do objeto desta licitação seguirá o estabelecido no item 10-"Condições do pagamento" do Termo de Referência

18.2 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10(dez) dias corridos , após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município:

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil

Agência nº2279-9

Conta Corrente nº 9023-9

18.3 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora haverá a prorrogação contratual por mais 05 (cinco) anos conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021, a empresa deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo mais o acumulado do IPCA/IBGE, definido no item 14.2 do Termo de Referência.

18.7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica considerando que o obeto da contratação não tem previsão de despesa para o municipio.

Valor estimado: **R$5.823.490,80(Cinco Milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM licita, sem a possibilidade de inclusão do município de mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM licita ou ao pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao maior preço ofertado na abertura das propostas.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

A) Abrir e conduzir a sessão pública;

B) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

C) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

D) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

E) Verificar e julgar as condições de habilitação;

F) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

G) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H) Indicar o vencedor do certame;

I) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

J) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.9 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.11 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

I) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço sem a previa consulta e anuência da secretaria requisitante.

20.13 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.15 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Planilha de especificação, Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI- Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana

Anexo VII – Minuta de Contrato

20.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.17- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.18- Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.19 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.20 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 18 de agosto de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, ESTAGIÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG	01 SERVIÇO	**R$5.703.490,80** – LANCE MINIMO inicial

0104

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

1.2. DESCRICAO DO OBJETO:

1.2.1 EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Mariana, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

1.2.1.2 A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 2º- A em conformidade com a Resolução 4639/2018 que altera o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

1.2.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Mariana, mediante consignação em folha de pagamento, exceto: estagiários e beneficiários de programas sociais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores ativos, comissionados, contratados temporários, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006 e 4.639/2018.

O atual CONTRATO está em fase de encerramento, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, para que não ocorra a descontinuidade deste e prejuízo aos servidores.

Com a presente contratação o município visa garantir a efetividade no pagamento dos vencimentos dos seus servidores, além da redução de custos operacionais para a administração;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Descrição do objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

3.2. QUANTITATIVOS: Quadro de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do Município de Mariana/MG **por número de matrícula**.

TIPO DE VÍNCULO	QUANTIDADE
Estatutários (Efetivos Ativos)	1961
Contratos (Ativos)	1102
Comissionados com Estabilidade (Ativos)	35
Comissionados sem Estabilidade (Ativos)	374
Aposentados Inativos (Pagos com recurso do Tesouro)	17

0106

Pensionistas	3
Agentes Políticos (Prefeito,Vice-Prefeito,Secretários Municipais)	17
Estagiários	91
Programas	478
	4078

3.3 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.3.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, será adotado como critério de julgamento, **a maior oferta de preço**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores por matrícula, pelo período de 60 meses prorrogável por igual período conforme termos da lei federal nº14.133/2021.

3.4 INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.4.1 Considerando a necessidade do estabelecimento de lance mínimo nos procedimentos licitatórios da Modalidade Pregão Eletrônico tipo MAIOR OFERTA, informamos que o critério utilizado para fixação do preço no presente certame obedecerá às seguintes regras e sendo **considerado:**

- Número de matrícula de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais com base no último mês vigente;

- Volume mensal líquido da Folha de pagamento;

- Valores médios dos vencimentos;

- Os preços de mercado pagos, por matrícula de servidor/conta bancária.

Para chegar ao valor médio global, foi realizada pesquisa de preço através de instrumentos contratuais e editais similares ao objeto junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) que apresentaram valores

0107

médios por matrícula de servidor que se adequam a realidade do Município de Mariana/MG. Levando em consideração o número de matrículas de servidores de cada uma delas (prefeituras) presente nos Termos de Referência publicados no PNCP e o valor mínimo inicial contratual de gestão da folha de pagamento e através destes foram encontrados o valor unitário, por matrícula, que será utilizado como base para obter o valor final desejado do lance mínimo, conforme pode ser observado nos cálculos a seguir:

PESQUISA DE PREÇO - PNCP			
PREFEITURA	**NUMERO DE SERVIDORES**	**VALOR PAGO PELA FOLHA**	**PREÇO MEDIO POR SERVIDOR (05 ANOS)**
LEOPOLDINA	1.400	R$2.300.000,00	R$1.642,86
SABARÁ	4.969	R$6.237.088,80	R$1.255,20
BARBACENA	5.269	R$ 7.340.005,00	R$1.309,55
LAVRAS	4.407	R$ 5.825.000,00	R$1.321,76
VALOR MÉDIO POR MATRICULA DE SERVIDOR			R$1.398,98

As fontes consultadas foram conforme documentos anexos e disponibilizados nos links abaixo:

1) **MUNICIPIO DE SABARÁ**
https://pncp.gov.br/app/editais/18715441000135/2024/8

2) **MUNICIPIO DE BARBACENA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17095043000109/2025/19

3) **MUNICIPIO DE LEOPOLDINA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17733643000147/2025/4

4) **MUNICIPIO DE LAVRAS**
https://pncp.gov.br/app/editais/18244376000107/2024/193

3.4.2 Fica estabelecido como preço mínimo por matrícula de servidor/mês, o valor de R$23,31 (vinte e três reais e trinta e um centavos), sendo multiplicado pelo prazo de 60 meses (prazo mínimo legal), multiplicado pelo número total de matrículas que é de 4.078 (quatro mil e setenta e oito) perfazendo-se um valor total de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Diante disto, a Secretaria de Administração recomenda o valor acima supracitado com LANCE MINIMO no presente processo licitatório.

3.4.3 O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.4.4. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes.

3.4.5. O intervalo mínimo para lances será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5 – Justificativa sobre a metodologia aplicada

3.5.1 – De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais do governo, como o "Painel de Preços", bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços.

Portanto, em atenção ao referido artigo, o parâmetro utilizado foi:

I - composição de custos unitários menores ou próximo à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e estar em conformidade com as resoluções deste.

0109

4.2. O serviço contratado deve garantir:

4.2.1 Processamento da folha de pagamento mensal com pontualidade:

4.2.2 O pagamento dos salários dos servidores deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

4.2.3 Os servidores poderão receber o 13° (décimo terceiro) salário paga em uma única ou em 2 (duas) parcelas iguais.

4.2.4 Disponibilização de canais digitais e atendimento presencial na cidade;

4.2.5 Possibilidade de portabilidade sem custos aos servidores;

4.2.6 Suporte operacional para os setores de RH e Tesouraria da Prefeitura;

4.3 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município, comprometendo-se ainda a incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.4 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018.

4.5 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.6 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na instituição bancaria vencedora.

4.7 O Município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

0200

4.7.1 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.8 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

4.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.9.1. O BANCO contratado disponibilizará, sem ônus ao MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e edital observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.9.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do pagamento.

4.9.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4.10. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.10.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.10.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no **item 4.7**, acima, informando ao MUNICÍPIO sobre a existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após seu recebimento.

4.10.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.10.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.11. PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

4.11.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular nº3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018), com observância dos requisitos definidos no item 4.12 deste termo.

4.11.2. Será de responsabilidade do banco contratado lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

4.11.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens será livremente pactuado entre o banco e o cliente, cabendo a estes as tratativas além do previsto no contrato com o Município.

4.12. PACOTE DE SERVIÇOS

4.12.1 O Pacote de serviços obedecerá a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º, inciso I que prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco Central do Brasil:

> Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:
>
> I - conta de depósitos à vista:
>
> a) fornecimento de cartão com função débito;
>
> b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto atendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - Tarifas; e

II - Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.12.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.12.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.12.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.13. CAPILARIDADE

4.13.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.14. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.14.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.14.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.15. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

4.16. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.17. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.17.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.17.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários: 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

4.17.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.17.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mariana, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.17.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento EXCLUSIVO na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

4.17.6 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

4.18 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.18.1 - Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal

e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.18.2 - Na hipótese do item 4.19.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.18.3 - A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

IV - Agência e número da conta bancária

5 - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

6.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

e) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

i) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Documento comprobatório de condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

0237

c) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório

6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6.6 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

6.6.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações em local a escolher no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A contratada deverá atender impreterivelmente de forma plena e eficaz os itens: **4.17.5** e **4.17.6.**

8.2 Os custos com pessoal de "*atendimento exclusivo aos servidores municipais da Prefeitura de Mariana*" correram por conta da contratada, cabendo ao Município de Mariana apenas o dever de acompanhamento dos serviços.

8.3 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

8.4 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.5 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

8.6 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

8.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira.

O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.11 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.12 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.

8.14 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.15 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.17 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

8.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

8.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.20 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

8.21 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.22 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

8.23 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE),

0210

com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.24 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.

8.25 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.26 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

8.27 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

8.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, através do software utilizado pelo Município de Mariana, firmado por termo de comodato, as margens consignáveis e os descontos na folha de pagamento para fins de concessão de empréstimos;

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos no item 4.10.1.

9.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições

financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

9.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar toda a execução do CONTRATADO por intermédio da Secretaria de Administração, a qual designará responsável para a gestão contratual.

9.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município;

10.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil

Agência nº2279-9

Conta Corrente nº 9023-9

0212

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/LANCE MÍNIMO:

Do Valor Estimado da Contratação e do Lance Mínimo:

O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos,

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como inexistem despesas para custear a execução do contrato, visto não haver ônus financeiro atribuído à contratada NÃO se faz necessária a menção de dotação orçamentária.

11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração Mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

0213

14.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

15– DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

NÃO SE APLICA

16- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os serviços serão acompanhados pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº14.133/2021)

17.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por:

( ) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto.

(X) Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Mariana - MG, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120.

17.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

18.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

18.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

0217

I- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;

II-A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;

III-A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, o objeto não será parcelado.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir a participação de licitantes em consórcio, devendo, em caso de vedação, apresentar a devida justificativa técnica.

Considerando as características do objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços bancários destinados à operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana, verifica-se que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1) Trata-se de serviço que exige unidade de gestão, padronização operacional e centralização das atividades, de modo que a execução por meio de consórcio poderia comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços, além de gerar riscos à proteção dos dados financeiros e pessoais dos servidores.

2) A atividade objeto da contratação está sujeita à regulação específica do Banco Central do Brasil (BACEN), sendo permitida exclusivamente a instituições financeiras autorizadas. A formação de consórcios entre instituições financeiras, ou entre estas e outros entes, pode ensejar incompatibilidades com a regulação setorial, além de gerar dificuldades no cumprimento das exigências regulatórias, especialmente no que se refere à responsabilidade operacional, financeira e contratual.

3) A divisão de responsabilidades e obrigações entre consorciados pode acarretar insegurança jurídica, tanto na fase de execução contratual quanto no momento de responsabilização por eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas, trazendo riscos operacionais inaceitáveis para o serviço público prestado.

4) O entendimento doutrinário e jurisprudencial valida tal restrição, especialmente quando fundamentada na necessidade de assegurar a integridade, a continuidade e a eficiência da execução do objeto, como no **Acórdão 2.633/2019 – Plenário (TCU)** reconhece que, embora a vedação seja discricionária, há necessidade de fundamentação técnica nos casos em que o objeto não permita divisão ou execução segmentada por múltiplos agentes.

Diante de tais fundamentos, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra tecnicamente justificada e juridicamente amparada, visando assegurar a efetividade, a segurança, a conformidade regulatória e a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à "Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG" para constar como anexo ao edital.

Mariana, 23 de junho de 2025

Karine Ferreira Magalhães

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária de Administração

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0220

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data. (carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0221

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de ..... de 2024

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

0222

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo maior lance/ oferta- valor global.

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARIANA

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei:

Que tem/terá disponibilidade de estrutura de atendimento no Municipio de Mariana para cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

0224

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025 – **Pregão Eletrônico** nº _____/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) _____, localizado na Rua _____, n° _____, complemento _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/n°, Centro, na cidade de Mariana , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Duarte e pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

_____

_____

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento

2.2.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município: **Conta corrente- Banco do Brasil-Agencia: nº2279-9 Conta Corrente nº 9023-9**

2.2. Critério de Reajuste

2.3.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

2.3. Do Reequilíbrio de Preço

Não se aplica.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.1 A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

7.1. As obrigações elencadas no Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

7.1.1 A contratada deverá implantar, em até **60 (Sessenta)** dias após o início da prestação de serviços, um posto bancário (PAB) no local reservado no prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Praça JK, S/Nº, Centro, Mariana/MG.

7.1.2 Os custos com a instalação do PAB e/ou possíveis reformas ou adaptações correram por conta da contratada, cabendo ao Município de Mariana apenas o dever de ceder o espaço, a título oneroso, para que seja realizada a instalação.

7.1.3 O PAB deverá ser composto de uma equipe de atendimento de no mínimo 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

7.1.4 Caberá ao contratado ainda a instalar e manter em pleno funcionamento no mínimo de 04 (quatro) máquinas de autoatendimento no prédio da Prefeitura Municipal de Mariana inclusive com reabastecimento extra 01(um), dia antes e nos 02 (dois), dias seguintes ao pagamento do funcionalismo.

7.1.5 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

7.1.6 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

7.1.7 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em

conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

7.1.8 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

7.1.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.10 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

7.1.11 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.12 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.

7.1.14 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

7.1.15 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

7.1.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7.1.17 Manter no mínimo 02(dois) caixas (com colaboradores), e os 04 (quatro) caixas eletrônicos, funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

7.1.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

7.1.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

7.1.20 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

7.1.21 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

7.1.22 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

7.1.23 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE),

com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
7.1.24 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.
7.1.25 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

7.1.26 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

7.1.27 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

7.1.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

7.2 - Constituem também OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 -Atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela Contratante;
7.2.2- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
7.2.3- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.2.4-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.6-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7-Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

7.2.8-Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias;

7.2.9-Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato, cumprindo com todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais e disponibilizando a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.10-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.11-Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

7.2.12-Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.13-Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

7.2.14-A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

7.2.15-Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado;

7.2.16-Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.2.17-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de forma imediata, contado da sua notificação;

7.2.18-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

7.2.19-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

7.2.20-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

7.2.21-Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou

Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

7.2.22-Fornecer todos os itens/prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2.23-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.24-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, substituindo o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição;

7.2.25- Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

7.3 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE, além do estabelecido no Termo de Referência:

7.3.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

7.3.2-Através de Servidor Designado acompanhar e fiscalizar os serviços ;

7.3.3-Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;

7.3.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.5-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.6-Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, "b", da Lei Federal 14.133/21;

7.3.7-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.8-Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.

7.3.9-A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3.10-Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

7.3.11-Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

0231

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado pelo servidor _____, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da Contratada, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no Termo de Referência (local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução);

11.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

0232

11.3. Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.4. A Contratada garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 e 156 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

12.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

12.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.8. As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.9. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.12. A Contratante/adjudicatária poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12.13. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

12.14. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL 13.709/2018)

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A Contratada que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A Contratada ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

0296

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Termo de Referência e demais anexos, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato que se complementam.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 15ª- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto n° 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, xx de xx de 2025.

_____

Prefeito Municipal

_____

Secretário Municipal de

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Após correção do prazo de recebimento das propostas e julgamento do processo PRGE 019/2025 – PRC 111/2025, estando os autos em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2025.

Considerado que o processo já havia sido encaminhado anteriormente para o controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas,

Considerando que não houve alteração nas demais cláusulas editalícias, mantendo-se o inteiro teor do presente processo não se fazendo necessária nova análise jurídica;

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a REPUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 019/2025 nos meios oficiais.

Mariana, 18 de AGOSTO de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

0238

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3512 de 19 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 64, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a quem menciona e dá outras providências".

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0239

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário de Desenvolvimento Rural

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 019/2025**. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 11/09/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 18 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL

Data da reunião: 11/08/2025.

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança.

Base legal: Lei Municipal nº 3.864, de 08 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 12.248, de 14 de abril de 2025.

Competência da meta: julho de 2025.

Participantes:

Secretário de Fazenda, Planejamento e Governança - Sr. Marlon Paulo Figueiredo Silva

0240

entre aspas

"Criança não deve produzir conteúdo na internet. É ambiente para adultos."
Felca
HUMORISTA E INFLUENCIADOR DIGITAL
Sobre adultização nas redes sociais

"É um texto maduro. Procuramos não deixar lacuna para a censura."
Jadyel Alencar
RELATOR DO PL DA ADULTIZAÇÃO
Sobre possível votação do PL na Câmara

O medo de ser substituído por uma máquina não é novo

Pedro Calais
Professor da graduação em ciência de dados e inteligência artificial do Centro Universitário Ibmec-BH

Reflexões sobre impacto da IA no mercado de trabalho

A Inteligência Artificial – ou IA – é um conjunto de tecnologias que permite que máquinas executem tarefas que, até pouco tempo atrás, exigiam inteligência humana: reconhecer padrões, interpretar linguagem, tomar decisões, aprender com dados. Nos últimos anos, especialmente com o avanço das IAs generativas, como o ChatGPT, essas capacidades deram um salto, alcançando um nível de sofisticação que tem surpreendido até os especialistas.

Com isso, é natural que surja uma preocupação: como esta revolução tecnológica vai afetar o mercado de trabalho? O medo de ser substituído por uma máquina não é novo, mas ganha novos contornos diante de sistemas que agora escrevem textos, fazem diagnósticos, respondem e-mails e até programam código. A ansiedade existe, mas talvez a pergunta mais útil não seja "a IA vai tomar o meu lugar?", e sim: "como o meu trabalho vai mudar com a IA?".

O impacto da IA não será igual para todo mundo. Em alguns setores, a transformação já é visível. Ferramentas baseadas em IA generativa têm acelerado a produção de texto, a análise de dados, o atendimento a clientes e até a revisão jurídica. Um estudo da Harvard Business School mostrou que, em certos tipos de tarefas cognitivas, o uso da IA pode aumentar a produtividade em até 40%.

Mas há um detalhe que muitas vezes é ignorado: o que a IA frequentemente faz não é reduzir o trabalho, mas sim aumentar a expectativa de entrega. Um exemplo disso está no marketing. Hoje, existem ferramentas de IA que sintetizam voz, geram vídeos, criam roteiros e até montam comerciais inteiros a partir de um briefing. Mas isso não reduziu o esforço dos profissionais da área: o padrão de entrega subiu. Antes, bastava um esboço ou uma ideia bem explicada. Agora, o cliente quer o vídeo pronto, com voz, música e identidade visual. O tempo de produção caiu, mas a régua subiu. Todos continuam trabalhando com a mesma intensidade, ou até mais.

> Quanto mais a tarefa depende de repetição, mais ela está sujeita à automação; quanto mais depende de julgamento, mais ela valoriza o humano.

Por outro lado, há setores em que o impacto da IA será mais gradual, como a saúde, a educação básica, a construção civil e o direito. Isso acontece porque essas áreas dependem fortemente da presença física, do contato humano e de habilidades interpessoais difíceis de automatizar. Um professor explicando conteúdo para crianças, um enfermeiro acompanhando sinais vitais à beira do leito ou um pedreiro ajustando detalhes numa obra são tarefas que exigem sensibilidade, improviso, coordenação motora e confiança – coisas que a IA ainda não entrega.

Quanto mais a tarefa depende de repetição, mais ela está sujeita à automação; quanto mais depende de julgamento, mais ela valoriza o humano. Estamos saindo de um mundo em que o "saber fazer" – o "know-how" – era suficiente para outro em que o "saber por que fazer" – o "know-why" – se torna essencial. A IA pode sugerir uma resposta, mas ela não entende o impacto do que está sugerindo. Esse tipo de discernimento continua sendo exclusivamente nosso.

É por isso que a IA não substitui talento – ela amplifica talento. Profissionais que já dominam suas áreas e aprendem a usar IA como ferramenta ganham velocidade, foco e vantagem competitiva. Delegam o trivial e se concentram no essencial. Vejo que o futuro do trabalho não será homem versus máquina, mas homem com máquina. Neste modelo de trabalho "ciborgue", precisamos saber fazer perguntas boas, interpretar resultados, tomar decisões com responsabilidade, saber quando seguir uma sugestão da IA – e, principalmente, quando não seguir.

Quem conseguir integrar essas capacidades vai estar à frente. O maior risco, hoje, não é sermos trocados por máquinas, mas não aprendermos a colaborar com elas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 164/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 164/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de Reforma da Escola Municipal Pedro de Oliveira, situada na Rua José Alves Moreira, nº 22, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia 05/09/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br.
Caiana/MG, 15 de agosto de 2025
Helen Viana Ribeiro, Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - REPUBLICAÇÃO - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 11/09/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 18 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC2

O Empreendedor **OSVALDO HIDEAKI MATSUDA**, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas, Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC) para OSVALDO HIDEAKI MATSUDA, atividade de código B-10-07-0 e descrição Tratamento químico para preservação de madeira, no município de Novo Cruzeiro/MG, Classe 4, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2025.07.04.003.0003491.

PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº Processo 068/2025. Espécie: Atas de Registro de Preços nº 034/2025, 035/2025, 037/2025 e 038/2025. P.E. 020/2025. Vencedores: COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA - 30.644.467/0001-35, valor total global a importância de R$28.600,00; CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - 52.091.344/0001-57, valor total global a importância de R$4.401,00; NATURIA IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 27.083.214/0001-25, valor total global a importância de R$10.494,00; RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA - 44.857.166/0001-02, valor total global a importância de R$54.041,40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL, ADEQUADA E NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fundamento Legal: Lei nº14.133/202. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Data da Assinatura: 18/08/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024 - Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, inscrito no CNPJ nº 50.387.580/0001-90, sendo o objeto Aquisição de caminhão com tanque pipa de 12.000 litros, no valor de R$ 584.568,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Fornecedor: DEVA VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Passos/MG, 18 de agosto de 2025. Frederico Ozunam de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025 -

Contratante: Município de Prudente de Morais, por meio de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão. Contratada: Marlucia de Cassia Silva Soares, CNPJ 40.373.596/0001-90, neste ato representada pelo Sra. Marlucia de Cassia Silva Soares. Obj: Confecção e fornecimento de fantasias artísticas para utilização em ações educativas, campanhas de conscientização e eventos. Valor Total: R$ 27.975,00 (Vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas incidentes, tributos e encargos. Vigência: 4 (quatro) meses, com início em 07/08/2025 e término em 07/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável. Forma de Pagamento: Em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada, sendo vedado o pagamento antecipado. Publicação: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei 14.133/2021. Prudente de Morais, 15/08/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG

Extrato de Publicação - Inexigibilidade de Licitação 26/2025 - Processo Licitatório 73/2025. Contratante: Município de Prudente de Morais, CNPJ 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais. Obj: Contratação das bandas musicais Classic Memories com André Leite e LS Jack, por meio de seus respectivos empresários exclusivos, para apresentações artísticas integrantes da programação oficial da Semana da Cultura do Mun. de Prudente de Morais, a serem realizadas, respectivamente, nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, na Praça do Rosário. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 - Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo. Valor Total: R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), sendo: Classic Memories com André Leite - R$ 70.000,00 (setenta mil reais). LS Jack - R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1.500.000; Ficha: 283; Elemento de Despesa: 339039. Ratificação: Prefeito, Jocimar César Brandão, em 15/08/25. Prudente de Morais, 15/08/25.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117.009831/2024-11

Pregão nº 90027/2025

ADIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura da sessão pública no dia 08/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras, objetivando a contratação de serviços contínuos de transporte urbano e rodoviário de passageiros, em veículos classificados como ônibus, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

A Empresa interessada em participar desta Licitação deverá examinar o Edital e seus anexos disponíveis no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: http://www.licitacoes.ufu.br.

Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme acima, valendo as demais versões, inclusive a do site: http://www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações
PORTARIA REITO Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117.048134/2025-66

Pregão nº 90037/2025

ADIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura da sessão pública no dia 09/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAS VETERINÁRIOS (FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

A Empresa interessada em participar desta Licitação deverá examinar o Edital e seus anexos disponíveis no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: http://www.licitacoes.ufu.br.

Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme acima, valendo as demais versões, inclusive a do site: http://www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações
PORTARIA REITO Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

MASTERIX

Administração | Visitar Site | Sair

O processo Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025 foi reaberto via administração:
O formulário deste processo está bloqueado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital.
Caso queirá suspendê-lo novamente, clique no botão 'Suspender Processo' do item correspondente.
Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito da reabertura deste processo

Licitações

Adicionar | Filtrar | Ordenar

993 resultados

1 2 3 4 5
(página 1/50)

Histórico dos Processos	Data de criação	Data de atualização	Ativas no Portal	Ações
Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025 **Publicada no Portal** **Tipo:** Maior Lance **Status:Em Aberto** **Data de publicação no portal:** 14/08/2025 10:56:06 **Data e hora da licitação:** 11/09/2025 09:00:00 **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	14 de agosto de 2025 10:56	19 de agosto de 2025 14:23	✓	**Configurações do processo** Editar **Arquivos do processo** Ver Edital

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025

Cadastre-se como fornecedor.É simples e rápido.

Clique aqui e faça seu cadastro para retirar o EDITAL !

Você será notificado a respeito de suspensões, reaberturas, bem como eventuais esclarecimentos , retificações e informações adicionais ocorridas no instrumento licitatório.

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025
Tipo: Maior Lance
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 14/08/2025
Data e Hora da Abertura: 11/09/2025 09:00:00
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br

Clique aqui e retire o EDITAL sem efetuar o cadastro!

Fica o interessado ciente que ao escolher esta ferramenta, o mesmo não será notificado das alterações citadas na opção anterior , sendo responsável pelo acompanhamento diário do site. A CPL se exime da responsabilidade de comunicação das informações já inseridas no site

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

0243

Edital nº 19/2025

Acessar Contratação

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ta de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 10:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000114/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.703.490,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:

0244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Jk, s/nº - Centro CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicação Interna	Nº 1087/2025	Tel.: 3557-9056	email: administracao@mariana.mg.gov.br
Para:	Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança **Coordenadoria de Compras/ Coordenadoria de Licitações**		
Assunto:	Solicitação (faz)		

Prezado (a).

Considerando que algumas solicitações de esclarecimentos das instituições bancárias, fato que afeta diretamente a proposta de preços, informamos que faremos a readequação e consequente republicação do **PRGe 19/2025, PRC 111/2025** para Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores/funcionários do Município.

Sendo assim, solicito a suspensão do Edital e reafirmo que enviaremos o Termo de Referência e demais documentos com as informações ajustadas.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

04/09/2025

04/09/2025

0245

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
Em Andamento
Finalizados

BANCO DE PREÇOS
Pesquisa
Minhas Cotações

NSULTAS
Integrações

CADASTROS
Dados Da Organização
Planos De Contratação
Modelos De Documentos (Novo)
Grupos De Autorização
Usuários
Documentos / Habilitação
Contratos E Atas
Feriados
Declarações

LINKS ÚTEIS
Ajuda Do Sistema
Avisos E Informações

Lista de processos / 19/2025

Este processo foi Suspenso!

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 68617 - **PUBLICADO**

Dados | Documentos | Avisos | Soli

ADICIONAR MENSAGEM

PROCESSO SUSPENSO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

05/09/2025 08:47

Atualizações do processo após publicação:
Nº Processo: : (~~0111/2025~~ > 111/2025)
Nº Modalidade: : (~~019/2025~~ > 19/2025)

19/08/2025 14:11

Atualizações do processo após publicação:
Nº Processo: : (~~111/2025~~ > 0111/2025)
Nº Modalidade: : (~~19/2025~~ > 019/2025)

19/08/2025 14:10

Atualizações do processo após publicação:
Data do início da disputa: : (~~01/09/2025 09:00:00~~ > 11/09/2025 09:00:00)
Data Inicial: : (~~14/08/2025 08:00:00~~ > 19/08/2025 08:00:00)

19/08/2025 14:07

Processo republicado com as devidas correções.

mariana.mg.gov.br/licitacao_sistema_adm

MASTERIX

Administração | Visitar Site | Sair

O processo Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 18/2025 foi suspenso via administração:
O formulário deste processo está liberado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital.
Após a edição dos dados, basta salvar o processo e clicar no botão 'Reabrir Processo' do item correspondente.
Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito desta suspensão

Licitações

Adicionar | Filtrar | Ordenar

998 resultados

1 2 3 4 5
(página 1/50)

Histórico dos Processos	Data de criação	Data de atualização	Ativas no Portal	Ações
Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO 018/2025 **Publicada no Portal** **Tipo:** Menor Preço **Status:Em Aberto** **Data de publicação no portal:** 02/09/2025 14:19:55 **Data e hora da licitação:** 18/09/2025 09:00:00 **Descrição do Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AS	2 de setembro de 2025 14:19	2 de setembro de 2025 14:19		**Configurações do processo** Editar **Arquivos do processo** Ver Edital

0247

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 05/09/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 10:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000114/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.703.490,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:

0248

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (111/2025)

Data da notificação: 05/09/2025 10:18:39

Lida em: 05/09/2025 14:41:33

Itaú Unibanco S/A enviou uma solicitação Esclarecimento para o processo Nº 111/2025, Pregão Nº 19/2025 .

Solicitação: ***Mariana/MG, 27 de julho de 2025.***
À Prefeitura Municipal de Mariana/MG
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico nº 019/2025 Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02
Prezados Senhores, O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue

Clique aqui para ver mais detalhes .

Mariana/MG, 05 de setembro de 2025.

0249

À
Prefeitura Municipal de Mariana/MG
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico nº 019/2025

Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DA LGPD:

01) Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do licitante, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?

02) Tendo em vista que o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que é possível o compartilhamento dos dados com prestadores de serviços e/ou empresas do grupo econômico diretamente ligadas à execução do presente contrato?

03) Tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador do tratamento de dados independente no âmbito deste contrato, nos termos da LGPD, e não como operador, e que as providências previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018 direcionam aos controladores o dever de comunicação à autoridade nacional e ao titular de dados, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente sobre comunicação das autoridades competentes?

04) Tendo em vista as exigências regulatórias do Banco Central para fins de guarda de informações sobre transações e identificação do pagador e do beneficiário, está correto o entendimento que não se aplica a referida cláusula ao serviço de Folha de Pagamento, devendo ser observados os prazos de eliminação de dados previstos na LGPD e nas normas do Banco Central pelo banco vencedor?

05) A respeito da multa prevista pela contratada deixar de comunicar à contratante sobre eventuais incidentes de segurança, conforme entendimento doutrinário e dos Tribunais Superiores do país, a multa administrativa deve respeitar o princípio da gravidade da conduta e da proporcionalidade. Com isso, está correto o entendimento de que, nesse caso, deverá ser aplicada a multa de 10% prevista para inexecução parcial do contrato?

06) Está correto o entendimento de que eventual indenização só será devida em relação a danos, prejuízos, custos e despesas comprovadamente causados pela Contratada, no limite dos danos/prejuízos causados ou custos/despesas imprescindíveis, mediante comprovação de dano direto em virtude descumprimento da LGPD?

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados paras os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br
enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br
mauro.alcantara-carmo@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
Em Andamento
Finalizados

BANCO DE PREÇOS
Pesquisa
Minhas Cotações

CONSULTAS
Integrações

CADASTROS
Dados Da Organização
Planos De Contratação
Modelos De Documentos (Novo)
Grupos De Autorização
Usuários
Documentos / Habilitação
Contratos E Atas
Feriados
Declarações

LINKS ÚTEIS
Ajuda Do Sistema
Avisos E Informações

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão ... Ver mais

27 de agosto de 2025 às 12:37

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N1_AGO_2025.pdf

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...
Responder

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão... Ver mais

27 de agosto de 2025 às 16:10

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N2_AGO_2025.pdf

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...
Responder

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico n... Ver mais

5 de setembro de 2025 às 10:18

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N3_AGO_2025.pdf

↳ Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Processo Licitatório PRGE 019/2025, informamos que a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) observará o disposto na Cláusula 13ª – Da Proteção de Dados Sensíveis – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), constante da minuta contratual, Anexo VII do edital. Ressaltamos, ainda, que em eventuais casos omissos serão aplicáveis, as disposições da Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes. Ver menos

8 de setembro de 2025 às 16:14

Substituir resposta

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto atendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - Tarifas; e

II - Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.12.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.12.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.12.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.13. CAPILARIDADE

4.13.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.14. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.14.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.14.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.15. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

0204

4.16. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.17. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.17.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.17.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários: 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

4.17.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.17.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mariana, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.17.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento EXCLUSIVO na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

4.17.6 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

4.18 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.18.1 - Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal

e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.18.2 - Na hipótese do item 4.19.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.18.3 - A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

IV - Agência e número da conta bancária

5 - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

6.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

e) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

i) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Documento comprobatório de condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

c) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório

6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6.6 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

6.6.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações em local a escolher no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A contratada deverá atender impreterivelmente de forma plena e eficaz os itens: **4.17.5** e **4.17.6.**

8.2 Os custos com pessoal de *"atendimento exclusivo aos servidores municipais da Prefeitura de Mariana"* correram por conta da contratada, cabendo ao Município de Mariana apenas o dever de acompanhamento dos serviços.

8.3 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

8.4 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.5 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

8.6 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

8.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira

O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.11 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.12 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.

8.14 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.15 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.17 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial exclusivo com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

8.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

8.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.20 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

8.21 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.22 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

8.23 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE),

com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.24 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.

8.25 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.26 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

8.27 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

8.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, através do software utilizado pelo Município de Mariana, firmado por termo de comodato, as margens consignáveis e os descontos na folha de pagamento para fins de concessão de empréstimos;

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos no item 4.10.1.

9.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições

0211

financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

9.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar toda a execução do CONTRATADO por intermédio da Secretaria de Administração, a qual designará responsável para a gestão contratual.

9.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município;

10.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil

Agência nº2279-9

Conta Corrente nº 9023-9

0212

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/LANCE MÍNIMO:

Do Valor Estimado da Contratação e do Lance Mínimo:

O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos,

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como inexistem despesas para custear a execução do contrato, visto não haver ônus financeiro atribuído à contratada NÃO se faz necessária a menção de dotação orçamentária.

11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração Mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

15– DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

NÃO SE APLICA

16- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os serviços serão acompanhados pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº14.133/2021)

17.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por:

( ) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto.

(X) Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Mariana - MG, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120.

17.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

18.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

18.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

I- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;

II-A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;

III-A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, o objeto não será parcelado.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir a participação de licitantes em consórcio, devendo, em caso de vedação, apresentar a devida justificativa técnica.

Considerando as características do objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços bancários destinados à operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana, verifica-se que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1) Trata-se de serviço que exige unidade de gestão, padronização operacional e centralização das atividades, de modo que a execução por meio de consórcio poderia comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços, além de gerar riscos à proteção dos dados financeiros e pessoais dos servidores.

2) A atividade objeto da contratação está sujeita à regulação específica do Banco Central do Brasil (BACEN), sendo permitida exclusivamente a instituições financeiras autorizadas. A formação de consórcios entre instituições financeiras, ou entre estas e outros entes, pode ensejar incompatibilidades com a regulação setorial, além de gerar dificuldades no cumprimento das exigências regulatórias, especialmente no que se refere à responsabilidade operacional, financeira e contratual.

3) A divisão de responsabilidades e obrigações entre consorciados pode acarretar insegurança jurídica, tanto na fase de execução contratual quanto no momento de responsabilização por eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas, trazendo riscos operacionais inaceitáveis para o serviço público prestado.

0218

4) O entendimento doutrinário e jurisprudencial valida tal restrição, especialmente quando fundamentada na necessidade de assegurar a integridade, a continuidade e a eficiência da execução do objeto, como no **Acórdão 2.633/2019 – Plenário (TCU)** reconhece que, embora a vedação seja discricionária, há necessidade de fundamentação técnica nos casos em que o objeto não permita divisão ou execução segmentada por múltiplos agentes.

Diante de tais fundamentos, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra tecnicamente justificada e juridicamente amparada, visando assegurar a efetividade, a segurança, a conformidade regulatória e a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à "Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG" para constar como anexo ao edital.

Mariana, 23 de junho de 2025

Karine Ferreira Magalhães

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária de Administração

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0220

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data. (carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0221

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de ..... de 2024

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

0222

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo maior lance/ oferta- valor global.

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

0223

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARIANA

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei:

Que tem/terá disponibilidade de estrutura de atendimento no Municipio de Mariana para cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025 – **Pregão Eletrônico** nº _____/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) _____, localizado na Rua _____, n° _____, complemento _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/n°, Centro, na cidade de Mariana , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Duarte e pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

_____

_____

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento

2.2.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município: **Conta corrente- Banco do Brasil-Agencia: nº2279-9 Conta Corrente nº 9023-9**

2.2. Critério de Reajuste

2.3.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

2.3. Do Reequilíbrio de Preço

Não se aplica.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.1 A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

7.1. As obrigações elencadas no Termo de Referência independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

7.1.1 A contratada deverá implantar, em até **60 (Sessenta)** dias após o início da prestação de serviços, um posto bancário (PAB) no local reservado no prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizado na Praça JK, S/Nº, Centro, Mariana/MG.

7.1.2 Os custos com a instalação do PAB e/ou possíveis reformas ou adaptações correram por conta da contratada, cabendo ao Município de Mariana apenas o dever de ceder o espaço, a título oneroso, para que seja realizada a instalação.

7.1.3 O PAB deverá ser composto de uma equipe de atendimento de no mínimo 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

7.1.4 Caberá ao contratado ainda a instalar e manter em pleno funcionamento no mínimo de 04 (quatro) máquinas de autoatendimento no prédio da Prefeitura Municipal de Mariana inclusive com reabastecimento extra 01(um), dia antes e nos 02 (dois), dias seguintes ao pagamento do funcionalismo.

7.1.5 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

7.1.6 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

7.1.7 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em

conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

7.1.8 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

7.1.9 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.1.10 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

7.1.11 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.1.12 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.

7.1.14 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

7.1.15 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

7.1.16 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

7.1.17 Manter no mínimo 02(dois) caixas (com colaboradores), e os 04 (quatro) caixas eletrônicos, funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

7.1.18 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

7.1.19 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

7.1.20 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

7.1.21 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

7.1.22 Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

7.1.23 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE),

com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.
7.1.24 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.
7.1.25 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

7.1.26 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

7.1.27 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

7.1.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

7.2 - Constituem também OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 -Atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela Contratante;
7.2.2- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
7.2.3- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7.2.4-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
7.2.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.6-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7-Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;

7.2.8-Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias;

7.2.9-Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato, cumprindo com todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais e disponibilizando a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.10-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.11-Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

7.2.12-Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.13-Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

7.2.14-A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

7.2.15-Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado;

7.2.16-Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.2.17-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de forma imediata, contado da sua notificação;

7.2.18-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

7.2.19-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

7.2.20-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

7.2.21-Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou

Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

7.2.22-Fornecer todos os itens/prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2.23-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.24-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, substituindo o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição;

7.2.25- Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

7.3 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE, além do estabelecido no Termo de Referência:

7.3.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

7.3.2-Através de Servidor Designado acompanhar e fiscalizar os serviços ;

7.3.3-Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;

7.3.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.5-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.6-Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, "b", da Lei Federal 14.133/21;

7.3.7-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.8-Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.

7.3.9-A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3.10-Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

7.3.11-Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

0231

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado pelo servidor _____, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da Contratada, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no Termo de Referência (local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução);

11.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.3. Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.4. A Contratada garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 e 156 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

12.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

12.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.8. As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.9. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.12. A Contratante/adjudicatária poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12.13. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

12.14. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL 13.709/2018)

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A Contratada que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A Contratada ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Termo de Referência e demais anexos, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato que se complementam.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 15ª- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto n° 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, xx de xx de 2025.

_____

Prefeito Municipal

_____

Secretário Municipal de

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Após correção do prazo de recebimento das propostas e julgamento do processo PRGE 019/2025 – PRC 111/2025, estando os autos em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2025.

Considerado que o processo já havia sido encaminhado anteriormente para o controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas,

Considerando que não houve alteração nas demais cláusulas editalícias, mantendo-se o inteiro teor do presente processo não se fazendo necessária nova análise jurídica;

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a REPUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 019/2025 nos meios oficiais.

Mariana, 18 de AGOSTO de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

0238

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3512 de 19 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 64, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

"Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a quem menciona e dá outras providências".

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana – FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 16, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves

Secretário de Desenvolvimento Rural

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 019/2025**. REPUBLICAÇÃO. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 11/09/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 18 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCAL

Data da reunião: 11/08/2025.

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança.

Base legal: Lei Municipal nº 3.864, de 08 de abril de 2025 e Decreto Municipal nº 12.248, de 14 de abril de 2025.

Competência da meta: julho de 2025.

Participantes:

Secretário de Fazenda, Planejamento e Governança - Sr. Marlon Paulo Figueiredo Silva

0240

entre aspas

"Criança não deve produzir conteúdo na internet. É ambiente para adultos."
Felca
HUMORISTA E INFLUENCIADOR DIGITAL
Sobre adultização nas redes sociais

"É um texto maduro. Procuramos não deixar lacuna para a censura."
Jadyel Alencar
RELATOR DO PL DA ADULTIZAÇÃO
Sobre possível votação do PL na Câmara

O medo de ser substituído por uma máquina não é novo

Pedro Calais
Professor da graduação em ciência de dados e inteligência artificial do Centro Universitário Ibmec-BH

Reflexões sobre impacto da IA no mercado de trabalho

A Inteligência Artificial – ou IA – é um conjunto de tecnologias que permite que máquinas executem tarefas que, até pouco tempo atrás, exigiam inteligência humana: reconhecer padrões, interpretar linguagem, tomar decisões, aprender com dados. Nos últimos anos, especialmente com o avanço das IAs generativas, como o ChatGPT, essas capacidades deram um salto, alcançando um nível de sofisticação que tem surpreendido até os especialistas.

Com isso, é natural que surja uma preocupação: como esta revolução tecnológica vai afetar o mercado de trabalho? O medo de ser substituído por uma máquina não é novo, mas ganha novos contornos diante de sistemas que agora escrevem textos, fazem diagnósticos, respondem e-mails e até programam código. A ansiedade existe, mas talvez a pergunta mais útil não seja "a IA vai tomar o meu lugar?", e sim: "como o meu trabalho vai mudar com a IA?".

O impacto da IA não será igual para todo mundo. Em alguns setores, a transformação já é visível. Ferramentas baseadas em IA generativa têm acelerado a produção de texto, a análise de dados, o atendimento a clientes e até a revisão jurídica. Um estudo da Harvard Business School mostrou que, em certos tipos de tarefas cognitivas, o uso da IA pode aumentar a produtividade em até 40%.

Mas há um detalhe que muitas vezes é ignorado: o que a IA frequentemente faz não é reduzir o trabalho, mas sim aumentar a expectativa de entrega. Um exemplo disso está no marketing. Hoje, existem ferramentas de IA que sintetizam voz, geram vídeos, criam roteiros e até montam comerciais inteiros a partir de um briefing. Mas isso não reduziu o esforço dos profissionais da área: o padrão de entrega subiu. Antes, bastava um esboço ou uma ideia bem explicada. Agora, o cliente quer o vídeo pronto, com voz, música e identidade visual. O tempo de produção caiu, mas a régua subiu. Todos continuam trabalhando com a mesma intensidade, ou até mais.

> Quanto mais a tarefa depende de repetição, mais ela está sujeita à automação; quanto mais depende de julgamento, mais ela valoriza o humano.

Por outro lado, há setores em que o impacto da IA será mais gradual, como a saúde, a educação básica, a construção civil e o direito. Isso acontece porque essas áreas dependem fortemente da presença física, do contato humano e de habilidades interpessoais difíceis de automatizar. Um professor explicando conteúdo para crianças, um enfermeiro acompanhando sinais vitais à beira do leito ou um pedreiro ajustando detalhes numa obra são tarefas que exigem sensibilidade, improviso, coordenação motora e confiança – coisas que a IA ainda não entrega.

Quanto mais a tarefa depende de repetição, mais ela está sujeita à automação; quanto mais depende de julgamento, mais ela valoriza o humano. Estamos saindo de um mundo em que o "saber fazer" – o "know-how" – era suficiente para outro em que o "saber por que fazer" – o "know-why" – se torna essencial. A IA pode sugerir uma resposta, mas ela não entende o impacto do que está sugerindo. Esse tipo de discernimento continua sendo exclusivamente nosso.

É por isso que a IA não substitui talento – ela amplifica talento. Profissionais que já dominam suas áreas e aprendem a usar IA como ferramenta ganham velocidade, foco e vantagem competitiva. Delegam o trivial e se concentram no essencial. Vejo que o futuro do trabalho não será homem versus máquina, mas homem com máquina. Neste modelo de trabalho "ciborgue", precisamos saber fazer perguntas boas, interpretar resultados, tomar decisões com responsabilidade, saber quando seguir uma sugestão da IA – e, principalmente, quando não seguir.

Quem conseguir integrar essas capacidades vai estar à frente. O maior risco, hoje, não é sermos trocados por máquinas, mas não aprendermos a colaborar com elas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO – N ° 164/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 164/2025, Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de Reforma da Escola Municipal Pedro de Oliveira, situada na Rua José Alves Moreira, nº 22, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia 05/09/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 15 de agosto de 2025
Helen Viana Ribeiro, Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2025 - Contratante: Município de Prudente de Morais, por meio de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. Jocimar César Brandão. Contratada: Marlucia de Cassia Silva Soares, CNPJ 40.373.596/0001-90, neste ato representada pelo Sra. Marlucia de Cassia Silva Soares. Obj: Confecção e fornecimento de fantasias artísticas para utilização em ações educativas, campanhas de conscientização e eventos. Valor Total: R$ 27.975,00 (Vinte e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), compreendendo todas as despesas incidentes, tributos e encargos. Vigência: 4 (quatro) meses, com início em 07/08/2025 e término em 07/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação aplicável. Forma de Pagamento: Em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada, sendo vedado o pagamento antecipado. Publicação: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei 14.133/2021. Prudente de Morais, 15/08/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
Extrato de Publicação - Inexigibilidade de Licitação 26/2025 - Processo Licitatório 73/2025. Contratante: Município de Prudente de Morais, CNPJ 18.314.625/0001-93, com sede na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56 - Centro - Prudente de Morais. Obj: Contratação das bandas musicais Classic Memories com André Leite e LS Jack, por meio de seus respectivos empresários exclusivos, para apresentações artísticas integrantes da programação oficial da Semana da Cultura do Mun. de Prudente de Morais, a serem realizadas, respectivamente, nos dias 23 e 24 de agosto de 2025, na Praça do Rosário. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 - Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo. Valor Total: R$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais), sendo: Classic Memories com André Leite - R$ 70.000,00 (setenta mil reais). LS Jack - R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 1.500.000; Ficha: 283; Elemento de Despesa: 339039. Ratificação: Prefeito, Jocimar César Brandão, em 15/08/25. Prudente de Morais, 15/08/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - REPUBLICAÇÃO - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 11/09/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https://ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeituradamariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055, Mariana, 18 de agosto de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL MINDURI/MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº Processo 068/2025. Espécie: Atas de Registro de Preços nº 034/2025, 035/2025, 037/2025 e 038/2025. P.E. 020/2025. Vencedores: COMERCIO DE FRIOS MARIENSE LTDA - 30.644.467/0001-35, valor total global a importância de R$28.600,00; CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA - 52.091.344/0001-57, valor total global a importância de R$4.401,00; NATURIA IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 27.083.214/0001-25, valor total global a importância de R$10.494,00; RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA - 44.857.166/0001-02, valor total global a importância de R$54.041,40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE UMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL, ADEQUADA E NUTRICIONALMENTE EQUILIBRADA AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fundamento Legal: Lei nº14.133/202. Vigência: 18/08/2025 a 18/08/2026. Data da Assinatura: 18/08/2025.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117.009831/2024-11
Pregão nº 90027/2025
ADIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura da sessão pública no dia 08/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras, objetivando a contratação de serviços contínuos de transporte urbano e rodoviário de passageiros, em veículos classificados como ônibus, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
A Empresa interessada em participar desta Licitação deverá examinar o Edital e seus anexos disponíveis no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: http://www.licitacoes.ufu.br.
Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme acima, valendo as demais versões, inclusive a do site: http://www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.
CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações
PORTARIA REITO Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

LICENÇA AMBIENTAL CONCOMITANTE – LAC2
O Empreendedor **OSVALDO HIDEAKI MATSUDA**, nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas, Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC) para OSVALDO HIDEAKI MATSUDA, atividade de código B-10-07-0 e descrição Tratamento químico para preservação de madeira, no município de Novo Cruzeiro/MG, Classe 4, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental nº 2025.07.04.003.0003491.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2024 - Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO, inscrito no CNPJ nº 50.387.580/0001-90, sendo o objeto Aquisição de caminhão com tanque pipa de 12.000 litros, no valor de R$ 584.568,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Fornecedor: DEVA VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Passos/MG, 18 de agosto de 2025. Frederico Ozanam de Souza - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23117.048134/2025-66
Pregão nº 90037/2025
ADIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, torna público para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura da sessão pública no dia 09/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras, objetivando a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAS VETERINÁRIOS (FARMACOLÓGICOS E HOSPITALARES)**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.
A Empresa interessada em participar desta Licitação deverá examinar o Edital e seus anexos disponíveis no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: http://www.licitacoes.ufu.br.
Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme acima, valendo as demais versões, inclusive a do site: http://www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.
CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações
PORTARIA REITO Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019



O processo Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025 foi reaberto via administração:
O formulário deste processo está bloqueado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital.
Caso queirá suspendê-lo novamente, clique no botão "Suspender Processo" do item correspondente.
Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito da reabertura deste processo

Licitações

Adicionar | Filtrar | Ordenar

993 resultados

1 2 3 4 5
(página 1/50)

Histórico dos Processos	Data de criação	Data de atualização	Ativas no Portal	Ações
Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025 **Publicada no Portal** **Tipo:** Maior Lance **Status:Em Aberto** **Data de publicação no portal:** 14/08/2025 10:56:06 **Data e hora da licitação:** 11/09/2025 09:00:00 **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	14 de agosto de 2025 10:56	19 de agosto de 2025 14:23	✓	**Configurações do processo** Editar **Arquivos do processo** Ver Edital

0242

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025

Cadastre-se como fornecedor.É simples e rápido.

Clique aqui e faça seu cadastro para retirar o EDITAL !

Você será notificado a respeito de suspensões, reaberturas, bem como eventuais esclarecimentos , retificações e informações adicionais ocorridas no instrumento licitatório.

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025
Tipo: Maior Lance
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 14/08/2025
Data e Hora da Abertura: 11/09/2025 09:00:00
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br

Clique aqui e retire o EDITAL sem efetuar o cadastro!

Fica o interessado ciente que ao escolher esta ferramenta, o mesmo não será notificado das alterações citadas na opção anterior , sendo responsável pelo acompanhamento diário do site. A CPL se exime da responsabilidade de comunicação das informações já inseridas no site

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

0243

> Editais

Edital nº 19/2025

Acessar Contratação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ta de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 10:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000114/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.703.490,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:

0214

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Jk, s/nº - Centro CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicação Interna	Nº 1087/2025	Tel.: 3557-9056	email: administracao@mariana.mg.gov.br
Para:	Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança **Coordenadoria de Compras/ Coordenadoria de Licitações**		
Assunto:	Solicitação (faz)		

Prezado (a).

Considerando que algumas solicitações de esclarecimentos das instituições bancárias, fato que afeta diretamente a proposta de preços, informamos que faremos a readequação e consequente republicação do **PRGe 19/2025, PRC 111/2025** para Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores/funcionários do Município.

Sendo assim, solicito a suspensão do Edital e reafirmo que enviaremos o Termo de Referência e demais documentos com as informações ajustadas.

Na oportunidade, renovo protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

04/09/2025

04/09/2025

0245

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
Em Andamento
Finalizados

BANCO DE PREÇOS
Pesquisa
Minhas Cotações

CONSULTAS
Integrações

CADASTROS
Dados Da Organização
Planos De Contratação
Modelos De Documentos (Novo)
Grupos De Autorização
Usuários
Documentos / Habilitação
Contratos E Atas
Feriados
Declarações

LINKS ÚTEIS
Ajuda Do Sistema
Avisos E Informações

Lista de processos / 19/2025

Este processo foi Suspenso!

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 68617 - **PUBLICADO**

Dados | Documentos | Avisos | Soli

ADICIONAR MENSAGEM

PROCESSO SUSPENSO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

05/09/2025 08:47

Atualizações do processo após publicação:
Nº Processo: : (~~0111/2025~~ > 111/2025)
Nº Modalidade: : (~~019/2025~~ > 19/2025)

19/08/2025 14:11

Atualizações do processo após publicação:
Nº Processo: : (~~111/2025~~ > 0111/2025)
Nº Modalidade: : (~~19/2025~~ > 019/2025)

19/08/2025 14:10

Atualizações do processo após publicação:
Data do início da disputa: : (~~01/09/2025 09:00:00~~ > 11/09/2025 09:00:00)
Data Inicial: : (~~14/08/2025 08:00:00~~ > 19/08/2025 08:00:00)

19/08/2025 14:07

Processo republicado com as devidas correções.

0246

mariana.mg.gov.br/licitacao_sistema_adm

MASTERIX

Administração | Visitar Site | Sair

O processo Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025 foi suspenso via administração:
O formulário deste processo está liberado para alteração da data e horário da licitação e edição do edital.
Após a edição dos dados, basta salvar o processo e clicar no botão 'Reabrir Processo' do item correspondente.
Todos os usuários que efetuaram o download do edital foram comunicados a respeito desta suspensão

Licitações

Adicionar | Filtrar | Ordenar

998 resultados

1 2 3 4 5
(página 1/50)

Histórico dos Processos	Data de criação	Data de atualização	Ativas no Portal	Ações
Outros - Número do processo: PREGÃO ELETRONICO 018/2025 **Publicada no Portal** **Tipo:** Menor Preço **Status:Em Aberto** **Data de publicação no portal:** 02/09/2025 14:19:55 **Data e hora da licitação:** 18/09/2025 09:00:00 **Descrição do Objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO AS	2 de setembro de 2025 14:19	2 de setembro de 2025 14:19	✓	**Configurações do processo** Editar **Arquivos do processo** Ver Edital

0247

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Acessar Contratação

Última atualização 05/09/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2025 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2025 10:57 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000114/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.703.490,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e:

Notificações / Detalhes da notificação

0048

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (111/2025)

Data da notificação: 05/09/2025 10:18:39

Lida em: 05/09/2025 14:41:33

Itaú Unibanco S/A enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 111/2025, Pregão Nº **19/2025** .

Solicitação: ***Mariana/MG, 27 de julho de 2025.***
À Prefeitura Municipal de Mariana/MG
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico nº 019/2025 Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02
Prezados Senhores, O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue

Clique aqui para ver mais detalhes .

Mariana/MG, 05 de setembro de 2025.

0249

À
Prefeitura Municipal de Mariana/MG
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico nº 019/2025

Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DA LGPD:

01) Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do licitante, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?

02) Tendo em vista que o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que é possível o compartilhamento dos dados com prestadores de serviços e/ou empresas do grupo econômico diretamente ligadas à execução do presente contrato?

03) Tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador do tratamento de dados independente no âmbito deste contrato, nos termos da LGPD, e não como operador, e que as providências previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018 direcionam aos controladores o dever de comunicação à autoridade nacional e ao titular de dados, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente sobre comunicação das autoridades competentes?

04) Tendo em vista as exigências regulatórias do Banco Central para fins de guarda de informações sobre transações e identificação do pagador e do beneficiário, está correto o entendimento que não se aplica a referida cláusula ao serviço de Folha de Pagamento, devendo ser observados os prazos de eliminação de dados previstos na LGPD e nas normas do Banco Central pelo banco vencedor?

05) A respeito da multa prevista pela contratada deixar de comunicar à contratante sobre eventuais incidentes de segurança, conforme entendimento doutrinário e dos Tribunais Superiores do país, a multa administrativa deve respeitar o princípio da gravidade da conduta e da proporcionalidade. Com isso, está correto o entendimento de que, nesse caso, deverá ser aplicada a multa de 10% prevista para inexecução parcial do contrato?

06) Está correto o entendimento de que eventual indenização só será devida em relação a danos, prejuízos, custos e despesas comprovadamente causados pela Contratada, no limite dos danos/prejuízos causados ou custos/despesas imprescindíveis, mediante comprovação de dano direto em virtude descumprimento da LGPD?

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados paras os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br
enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br
mauro.alcantara-carmo@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão ... Ver mais

27 de agosto de 2025 às 12:37

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N1_AGO_2025.pdf

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...

Responder

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão... Ver mais

27 de agosto de 2025 às 16:10

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N2_AGO_2025.pdf

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...

Responder

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico n... Ver mais

5 de setembro de 2025 às 10:18

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N3_AGO_2025.pdf

↳ Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Processo Licitatório PRGE 019/2025, informamos que a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) observará o disposto na Cláusula 13ª – Da Proteção de Dados Sensíveis – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), constante da minuta contratual, Anexo VII do edital. Ressaltamos, ainda, que em eventuais casos omissos serão aplicáveis, as disposições da Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes. Ver menos

8 de setembro de 2025 às 16:14

Substituir resposta

0252

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

MARIANA/MG - FOPAG - Pedido de Esclarecimento ao Edital 19/2025 (CX1)

2 mensagens

SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br> 26 de agosto de 2025 às 12:26
Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>, "administracao@mariana.mg.gov.br" <administracao@mariana.mg.gov.br>
Cc: SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>, Elisabete Dias Neves <elisabete.neves@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao
Município de MARIANA/MG

Senhora Subsecretária de Gestão e Estratégia,

Nos referimos ao edital do Pregão eletrônico n° 019/2025 - Folha de Pagamento, para solicitarmos os seguintes esclarecimentos:

1. ESCLARECIMENTO: Em função da divergência no valor estimado informado no item 18.7 e os demais informados no edital, solicitamos ratificar que o lance mínimo é o constante do item 8.5.2: "*O valor do lance mínimo inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas é de R$5.703.490,80 (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos*)."

2. ESCLARECIMENTO: Considerando o objetivo da Administração municipal de alcançar a proposta mais vantajosa e a necessidade, dos licitantes, de terem o máximo de informações necessárias à prestação do serviço objeto do certame, solicitamos:

   i. Detalhar a pirâmide salarial, por faixa salarial, considerando o quantitativo de funcionários por CPF;

   ii. Estratificar a pirâmide separando funcionários efetivos e não efetivos (**Modelo Sugerido anexado);**

   iii. Considerando que o objeto do certame é a Folha Liquida, informar o valor total liquido da folha de pagamento do último mês ou média de mais meses, como preferir.

3. ESCLARECIMENTO: Solicitamos verificar a possibilidade de alterar o item 10 do edital, para constar que o crédito do valor ofertado possa ser realizado na conta estipulada no Banco do Brasil "**ou em outra conta a ser posteriormente indicada pelo município**".

Atenciosamente

MARCIO GARCIA VELOSO
Assistente

LUIZ GUSTAVO MENDONÇA VELANO
Gerente PJ Publica

MARCELO MARTINS PEREIRA

Superintendente Executivo de Governo

SEG Belo Horizonte Leste
31-3233-2400

0253

Modelo PIRAMIDE.doc
84K

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 26 de agosto de 2025 às 13:21

Para: Karine Magalhães <karine.magalhaes@mariana.mg.gov.br>, Secretaria Municipal de Administração <administracao@mariana.mg.gov.br>

A/C Karine,

Boa tarde!

Prezados, segue pedido de esclarecimento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 11/09/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Modelo PIRAMIDE.doc
84K

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Dados da Folha de Pagamento	(REF. xxxxxx/2025)

Renda Mensal	Quantidade de Empregados (CPF's)				
	Efetivos	Aposentados/ Pensionistas	Comissionados/ Temporários	Estagiários	**Totais (Quantidade)**
Até R$ 2.000,00					
R$ 2.000,01 a 7.000,00					
A partir de R$ 7.000,01					
Totais (Quantidade):					

Valor BRUTO Mensal (R$):	
Valor LÍQUIDO Mensal (R$):	

0255

Gmail **LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>**

MARIANA/MG - FOPAG - Pedido de Esclarecimento ao Edital 19/2025 (CX1)

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 09:55

Para: SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo resposta ao esclarecimento.

Att, Gustavo

Em ter., 26 de ago. de 2025 às 12:26, SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br> escreveu:

> E-mail classificado como #PUBLICO
>
> Ao
> Município de MARIANA/MG
>
> Senhora Subsecretária de Gestão e Estratégia,
>
> Nos referimos ao edital do Pregão eletrônico n° 019/2025 - Folha de Pagamento, para solicitarmos os seguintes esclarecimentos:
>
> 1. ESCLARECIMENTO: Em função da divergência no valor estimado informado no item 18.7 e os demais informados no edital, solicitamos ratificar que o lance mínimo é o constante do item 8.5.2: "*O valor do lance mínimo inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas é de R$5.703.490,80 (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos*)."
>
> 2. ESCLARECIMENTO: Considerando o objetivo da Administração municipal de alcançar a proposta mais vantajosa e a necessidade, dos licitantes, de terem o máximo de informações necessárias à prestação do serviço objeto do certame, solicitamos:
>
>   i. Detalhar a pirâmide salarial, por faixa salarial, considerando o quantitativo de funcionários por CPF;
>
>   ii. Estratificar a pirâmide separando funcionários efetivos e não efetivos (**Modelo Sugerido anexado);**
>
>   iii. Considerando que o objeto do certame é a Folha Liquida, informar o valor total liquido da folha de pagamento do último mês ou média de mais meses, como preferir.
>
> 3. ESCLARECIMENTO: Solicitamos verificar a possibilidade de alterar o item 10 do edital, para constar que o crédito do valor ofertado possa ser realizado na conta estipulada no Banco do Brasil "**ou em outra conta a ser posteriormente indicada pelo município**".
>
> Atenciosamente

Gmail

LICITAÇÃO PREFE..URA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

'edido de Esclarecimento - PM Mariana MG - Processo licitatório nº 111/2025 - Pregão eletrônico nº 019/2025

mensagem

auro Lucio Alcantara Carmo <mauro.alcantara-carmo@itau-unibanco.com.br> 27 de agosto de 2025 às 16:5
ara: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
c: Licitacao Itau <licitacaoitau@itau-unibanco.com.br>, Enzo Thalles Carvalho <enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br>

Boa tarde!

Segue pedido de esclarecimento.

Gentileza acusar recebimento.

Att

MAURO LÚCIO ALCÂNTARA DO CARMO

Gerente de Negócios Poder Público

Tel.31 99868-7678

Poder Público

Itaú Unibanco S.A

ENDEREÇO:

Rua Paraíba, 1000, 13º andar
30130-145 – Savassi – Belo Horizonte – MG

Corporativo | Interno

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N1_AGO_2025 (1).pdf
192K

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

RGE 019/2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITAÚ

mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 27 de agosto de 2025 às 13:3
ara: Karine Magalhães <karine.magalhaes@mariana.mg.gov.br>, Secretaria Municipal de Administração <administracao@mariana.mg.gov.br>

A/C Karine,

Boa tarde!

Prezados, segue pedido de esclarecimento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 11/09/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PRGE 019 2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ITAÚ.pdf
192K

A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Sr. MARCELO MARTINS PEREIRA

Superintendente Executivo de Governo
SEG Belo Horizonte Leste

Prezado,

Em resposta aos esclarecimentos, seguem:

ESCLARECIMENTO: Em função da divergência no valor estimado informado no item 18.7 e os demais informados no edital, solicitamos ratificar que o lance mínimo é o constante do item 8.5.2: "*O valor do lance mínimo inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas é de R$5.703.490,80 (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos*)."

HOUVE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E JÁ SE ENCONTRA DISPONÍVEL PELO LINK: https://mariana.mg.gov.br/exibir-licitacao/1006

ESCLARECIMENTO: Considerando o objetivo da Administração municipal de alcançar a proposta mais vantajosa e a necessidade, dos licitantes, de terem o máximo de informações necessárias à prestação do serviço objeto do certame, solicitamos:

i. Detalhar a pirâmide salarial, por faixa salarial, considerando o quantitativo de funcionários por CPF;

ii. Estratificar a pirâmide separando funcionários efetivos e não efetivos

iii. Considerando que o objeto do certame é a Folha Liquida, informar o valor total liquido da folha de pagamento do último mês ou média de mais meses, como preferir.

A PIRAMIDE SALARIAL ESTÁ DISPONIVEL PARA TODOS OS INTERESSADOS NO LINK: https://mariana.mg.gov.br/exibir-licitacao/1006

1. ESCLARECIMENTO: Solicitamos verificar a possibilidade de alterar o item 10 do edital, para constar que o crédito do valor ofertado possa ser realizado na conta estipulada no Banco do Brasil "**ou em outra conta a ser posteriormente indicada pelo município**".

CONSTA NO ITEM 10.3 DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA OS DADOS BANCÁRIOS. 10.3 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

0200

MUNICIPIO DE MARIANA
Secretaria de Administração

CEP 35.420-003 – Minas Gerais.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração disponibiliza a PIRAMIDE SALARIAL como informação complementar ao Edital do Pregão Eletrônico n°019/2025- Processo n° n°111/2025.

Diante dos questionamentos a PIRAMIDE SALARIAL da Prefeitura de Mariana está detalhada por faixa salarial e situação do servidor tendo o mês de julho /2025 como referência.

Faixa Salarial	Ativos	Aposentados/ Inativos	Pensionistas
Acima de R$ 15.000	53		
R$ 10.000 a R$ 14.999	109		
R$ 7.000 a R$ 9.999	482	2	
R$ 4.000 a R$ 6.999	692		1
R$ 3.000 a R$ 3.999	515		
R$ 2.000 a R$ 2.999	105	5	
R$ 1.000 a R$ 1.999	33	6	
Até R$ 999	86	4	2
TOTAL	**2075**	**17**	**3**

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento - PM Mariana MG - Processo licitatório nº 111/2025 - Pregão eletrônico nº 019/2025

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 09:16
Para: Mauro Lucio Alcantara Carmo <mauro.alcantara-carmo@itau-unibanco.com.br>

Bom dia!
Segue em anexo resposta ao esclarecimento.

Em qua., 27 de ago. de 2025 às 17:00, Mauro Lucio Alcantara Carmo <mauro.alcantara-carmo@itau-unibanco.com.br> escreveu:

> Boa tarde!
>
> Segue pedido de esclarecimento.
>
> Gentileza acusar recebimento.
>
> Att

MAURO LÚCIO ALCÂNTARA DO CARMO

itaú Poder Público

Gerente de Negócios Poder Público

Tel.31 99868-7678

Poder Público

Itaú Unibanco S.A

ENDEREÇO:

Rua Paraíba, 1000, 13º andar
30130-145 – Savassi – Belo Horizonte – MG

Corporativo | Interno

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de prévia autorização desta instituição. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la imediatamente.

This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution takes no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately.

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

RESPOSTA ITAU.pdf
1345K

Mariana/MG, 27 de julho de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Mariana/MG
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico nº 019/2025

Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 01

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DO ATUAL BANCO PAGADOR:
01) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Mariana/MG. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o Itaú Unibanco S/A.

São processados os pagamentos dos seguintes Órgãos:

Órgão	CNPJ
Prefeitura Municipal de Mariana/MG	18.235.530/0001-91

Para que não paire dúvidas, questionamos:

a) Somente este CNPJ faz parte da licitação em questão?

b) Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão de Nº 019/2025.

02) É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles serão o Prefeito?

03) Na hipótese de algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação em questão não ser subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta), pedimos informar qual é órgão e confirmar que a assinatura dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município?

04) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, está correto o entendimento de que a Instituição Financeira só será convocada para assinatura após o término do prazo do contrato atual?

05) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do contrato atual?

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:

06) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Prefeitura Municipal de Mariana/MG. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses		
De 100 a 120 meses		
De 120 a 144 meses		

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

07) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

08) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?

09) O edital traz um pacote de isenções tarifárias aos servidores que deverão ser disponibilizadas pela Instituição Financeira Vencedora do certame. Ocorre que as resoluções nsº 3.424/06 e **3.402/06** mencionadas no edital foram revogadas e as resoluções vigentes são 5.058/22 e 3.919/10.

Sendo assim, para que o edital fique em consonância com a legislação vigente sobre o assunto, está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nsº 5.058/22 e 3.919/10? Sendo então, desconsideradas as previsões editalícias que versam as resoluções revogadas.

DA TARIFA PJ:

10) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

DO ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO:

11) Tendo em vista que o serviço de 0800 não é funcional em todas as cidades do país, é correto afirmar que o mencionado no subitem 4.15.1 do Edital, poderá ser suprimido através do 4004 a custo de ligação local?

DO ATENDIMENTO EXCLUSIVO:

12) Nos termos da Constituição Federal, "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)" (Caput do Art. 5º).

Assim, as Instituições Financeiras, no exercício de suas atividades, devem atender de forma isonômica a todos os clientes.

As exceções àquele princípio constitucional estão prescritas em Lei: "pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade superior ou igual a 65 (sessenta e cinco) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por criança de colo" deverão ter atendimento preferencial (Lei Federal nº 10.048/2000).

A extensão do tratamento preferencial/exclusivo a outros grupos pode caracterizar ato discriminatório, punível nos termos da Lei.

Ainda que prescrito no Edital, o tratamento preferencial/exclusivo fica fora das hipóteses legais e é ato discriminatório e, como tal, não poderá ser dado pelo Banco vencedor.

Assim, chega-se à conclusão de que o contido no subitem 4.18.5 e 4.18.6 do Edital confrontas as normas em vigor citadas e, portanto, inexequível, devendo ser alterado.

Diante de todo exposto, solicitamos que os itens que versam sobre tratamento preferencial/exclusivo sejam excluídos do edital.

DO FUNDEB:

13) Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB.

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

14) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:

15) O subitem 8.13 do Termo de Referência menciona o seguinte:

"8.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência."

Ocorre que:

(I) a Instituição Financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudos técnicos que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamentos; algumas peças são importadas e seu

desembaraço na aduana pode levar dias etc.); (II) o contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos; (III) cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Diante dos argumentos acima, está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo acordado? Em outras palavras, outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problemas diversos etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem comumente combinadas entre ambas as partes?

DA VIGILÂNCIA ARMADA:

16) Considerando que o objeto da licitação é o processamento da folha de pagamento de servidores públicos municipais e que a regulação bancária é competência exclusiva da União, solicitamos seja excluída a regra prevista nos subitens 8.22 e 7.1.22 do Termo de Referência da Minuta Contratual, dado buscar disciplinar a forma com que a agência bancária operará.

DA ESTRUTURA:

17) A Resolução BACEN nº 5.058/22 impacta diretamente na escolha dos clientes sobre a Instituição Financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras, a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento da Agência, PAB ou Caixas Eletrônicos poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentada ao Órgão.

Diante disso, indagamos:

a) O Banco vencedor da licitação será a única Instituição a possuir instalações físicas (Agência | PAB | Caixa Eletrônico) em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

b) o Banco vencedor será a única Instituição a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

DO NEPOTISMO:

18) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

19) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

20) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dento do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

21) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados paras os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br
enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br
mauro.alcantara-carmo@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 01

Ao
Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq.
Jabaquara Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

Prezados Senhores,
Seguem as respostas:

DO ATUAL BANCO PAGADOR:

01) O Edital traz como objeto o processamento da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Mariana/MG. Como é de conhecimento, atualmente o Banco que processa a folha de pagamentos dos servidores é o Itaú Unibanco S/A.

São processados os pagamentos dos seguintes Órgãos:

Órgão	CNPJ
Prefeitura Municipal de Mariana/MG	18.235.530/0001-91

Para que não paire dúvidas, questionamos:

a) Somente este CNPJ faz parte da licitação em questão?
O processamento da folha saíra do CNPJ principal do Município nº18.295.303/0001-44 mas vinculado a esse número de CNPJ está o CNPJ nº30.226.769/0001-93 (recurso FUNDEB). Mas irá tudo em um arquivo único.

b) Solicitamos informar todos os CNPJs da Administração Direta e Indireta envolvidos no Pregão de Nº 019/2025.
O processamento da folha saíra do CNPJ principal do Município nº18.295.303/0001-44 mas vinculado a esse número de CNPJ está o CNPJ nº30.226.769/0001-93 (recurso FUNDEB). Mas irá tudo em um arquivo único.

02) É correto afirmar que todos estes entes/órgãos são administrativamente subordinados ao município e que, portanto, o representante legal de todos eles serão o Prefeito?

Em relação aos CNPJs disponibilizados na pergunta anterior, sim!!

03) Na hipótese de algum dos entes/órgãos envolvidos na licitação em questão não ser subordinado à Administração Direta (Prefeitura) e ter personalidade jurídica própria (Administração Indireta), pedimos informar qual é órgão e confirmar que a assinatura dar-se-á em conjunto com o representante do CNPJ do município?
Nesse processo não há essa hipótese.

0539

04) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, está correto o entendimento de que a Instituição Financeira só será convocada para assinatura após o término do prazo do contrato atual?
O contrato atual encontra-se vigente por excepcionalidade e será rescindido assim que homologado o processo em andamento

05) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do contrato atual?
SIM

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO:
06) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores da Prefeitura Municipal de Mariana/MG. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?
SIM.

b) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?
Não é o objeto dessa licitação.

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:

PRAZO DE CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES	SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO
Até 99 meses		
De 100 a 120 meses		
De 120 a 144 meses		

NÃO É O OBJETO DESSA LICITAÇÃO.

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:
07) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?
A abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, conta corrente ou conta salário. Não serão utilizados: DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.

08) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?
SIM.

09) O edital traz um pacote de isenções tarifárias aos servidores que deverão ser disponibilizadas pela Instituição Financeira Vencedora do certame. Ocorre que as resoluções nsº 3.424/06 e **3.402/06** mencionadas no edital foram revogadas e as resoluções vigentes são 5.058/22 e 3.919/10.
Serão retificadas e levadas em consideração a legislação vigente.

Sendo assim, para que o edital fique em consonância com a legislação vigente sobre o assunto, está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nsº 5.058/22 e 3.919/10? Sendo então, desconsideradas as previsões editalícias que versam as resoluções revogadas.
SIM.

DA TARIFA PJ:
10) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?
SIM.

DO ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO:
11) Tendo em vista que o serviço de 0800 não é funcional em todas as cidades do país, é correto afirmar que o mencionado no subitem 4.15.1 do Edital, poderá ser suprimido através do 4004 a custo de ligação local?
Desde que não traga prejuízos ao servidor e que o mesmo seja atendido com eificiência.

DO ATENDIMENTO EXCLUSIVO:
12) Nos termos da Constituição Federal, "todos são iguais perante a Lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes (...)" (Caput do Art. 5º).

Assim, as Instituições Financeiras, no exercício de suas atividades, devem atender de forma isonômica a todos os clientes.

As exceções àquele princípio constitucional estão prescritas em Lei: "pessoas portadoras de deficiência física, os idosos com idade superior ou igual a 65 (sessenta e cinco) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por criança de colo" deverão ter atendimento preferencial (Lei Federal nº 10.048/2000).

A extensão do tratamento preferencial/exclusivo a outros grupos pode caracterizar ato discriminatório, punível nos termos da Lei.

Ainda que prescrito no Edital, o tratamento preferencial/exclusivo fica fora das hipóteses legais e é ato discriminatório e, como tal, não poderá ser dado pelo Banco vencedor.

Assim, chega-se à conclusão de que o contido no subitem 4.18.5 e 4.18.6 do Edital confrontas as normas em vigor citadas e, portanto, inexequível, devendo ser alterado.
Diante de todo exposto, solicitamos que os itens que versam sobre tratamento preferencial/exclusivo sejam excluídos do edital.

NÃO CONSTAM OS SUBITEM 4.18.5 E 4.18.6. Mas pela contextualidade da pergunta, favor considerar como respota o ITEM 4.17.5

DO FUNDEB:
13) Favor indicar o CNPJ que processa a folha de pagamento dos servidores da Educação que recebem seus proventos de recursos advindos do FUNDEB.
CNPJ nº30.226.769/0001-93 (recurso FUNDEB).

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:
14) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.
CONFIRMADO.

DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:
15) O subitem 8.13 do Termo de Referência menciona o seguinte:

"8.13 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência."
Ocorre que:
(I) a Instituição Financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudos técnicos que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamentos; algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.); (II) o contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos; (III) cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Diante dos argumentos acima, está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo acordado? Em outras palavras, outros defeitos na

execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problemas diversos etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem comumente combinadas entre ambas as partes?
Os prazos serão acordados entre Contratante e contratado em cada caso específico e com tempo ezequivel.

DA VIGILÂNCIA ARMADA:
16) Considerando que o objeto da licitação é o processamento da folha de pagamento de servidores públicos municipais e que a regulação bancária é competência exclusiva da União, solicitamos seja excluída a regra prevista nos subitens 8.22 e 7.1.22 do Termo de Referência da Minuta Contratual, dado buscar disciplinar a forma com que a agência bancária operará.

Concordamos com a exclusão desses itens do termo de referência.

DA ESTRUTURA:
17) A Resolução BACEN nº 5.058/22 impacta diretamente na escolha dos clientes sobre a Instituição Financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras, a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento da Agência, PAB ou Caixas Eletrônicos poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentada ao Órgão.

Diante disso, indagamos:

a) O Banco vencedor da licitação será a única Instituição a possuir instalações físicas (Agência | PAB | Caixa Eletrônico) em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

Não haverá disponibilização de espaço físico nas dependências da Prefeitura de Mariana.

b) o Banco vencedor será a única Instituição a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

DO NEPOTISMO:
18) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Na minuta do contrato já consta a equipe da comissão de licitação que conduzirá todo o processo.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

19) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?

20) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dento do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?
SIM.

21) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.
TODOS OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ESTÃO DISPONIVEIS NO PROCESSO EM ANDAMENTO.

Sem mais para o momento, colocamos-nos à disposição.

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

0274

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

PRGE 019/2025 - PEDIDO ESCLARECIMENTO - ITAU 2

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 28 de agosto de 2025 às 15:14

Para: Karine Magalhães <karine.magalhaes@mariana.mg.gov.br>, Secretaria Municipal de Administração <administracao@mariana.mg.gov.br>

A/C Karine,

Boa tarde!

Prezados, segue pedido de esclarecimento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia ..09/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PRGE 019 2025 - PEDIDO ESCLARECIMENTO ITAU 2.pdf
121K

Mariana/MG, 27 de julho de 2025.

0275

À
Prefeitura Municipal de Mariana/MG
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico nº 019/2025

Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DA ESTRUTURA:
01) O Edital e seus anexos apresentam divergências quanto à exigência de estrutura física no Município de Mariana/MG, conforme elencado abaixo:

- **Estudo Técnico Preliminar (subitem 4.14.1)**: menciona que não haverá exigência de demonstração de capilaridade.

- **Termo de Referência (4.17):** exige que o Banco possua agência no município, com ao menos 1 PAE.

- **Minuta Contratual:** determina que a Instituição vencedora deverá implantar um PAB na Praça JK, S/Nº Centro.

A divergência entre o ETP, Termo de Referência e Minuta Contratual compromete a clareza das exigências quanto à estrutura mínima necessária. E, considerando que a definição clara e correta é fundamental para a precificação e possível participação de interessados, solicitamos esclarecer:

a) Está correto o entendimento de que bastará a Instituição Financeira vencedora possuir Agência Bancária OU PAB no Município de Marina/MG, não sendo necessário nenhum outro tipo de estrutura para cumprimento do edital? E que, caso haja exigência de estrutura dentro das propriedades do Município esta será opcional?

b) Tendo em vista que o Termo de Referência e a Minuta Contratual devem refletir o conteúdo que está no edital, está correto o entendimento de que o edital será alterado para inclusão das informações corretas quanto a exigência mínima de estrutura para participação do processo licitatório?

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados paras os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br
enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br
mauro.alcantara-carmo@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

0276

MUNICIPIO DE MARIANA
Secretaria de Administração

CEP 35.420-003 – Minas Gerais.

Ao

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq.
Jabaquara Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

Respostas ao Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02

Prezados Senhores,

Em resposta aos questionamentos, seguem:

a) Está correto o entendimento de que bastará a Instituição Financeira vencedora possuir Agência Bancária OU PAB no Município de Marina/MG, não sendo necessário nenhum outro tipo de estrutura para cumprimento do edital? E que, caso haja exigência de estrutura dentro das propriedades do Município esta será opcional?

A Instituição Financeira deverá possuir Agência Bancária no Município de Marina/MG conforme descrito nos itens 4.17.5 e 4.17.6 do termo de referência. Não haverá pedido de nova estrutura nas dependências do Prédio da Prefeitura de Mariana.

b) Tendo em vista que o Termo de Referência e a Minuta Contratual devem refletir o conteúdo que está no edital, está correto o entendimento de que o edital será alterado para inclusão das informações corretas quanto a exigência mínima de estrutura para participação do processo licitatório?

Haverá retificação da minuta contratual.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

02777

Gmail **LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>**

PRGE 019/2025 - PEDIDO ESCLARECIMENTO - ITAU 2

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 10:44

Para: Karine Magalhães <karine.magalhaes@mariana.mg.gov.br>, Secretaria Municipal de Administração <administracao@mariana.mg.gov.br>

Bom dia!

Segue em anexo Resposta ao questionamento.

Att, Gustavo

Em qui., 28 de ago. de 2025 às 15:14, LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> escreveu:

A/C Karine,

Boa tarde!

Prezados, segue pedido de esclarecimento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 11/09/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

RESPOSTA ITAU 2.pdf
150K

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

0278

Solicitações

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão ... Ver mais

27 de agosto de 2025 às 12:37

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N1_AGO_2025.pdf

↳ Bom dia! Segue em anexo resposta ao questionamento

25 de setembro de 2025 às 09:13

RESPOSTA_ITAU.pdf

Substituir resposta

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão... Ver mais

27 de agosto de 2025 às 16:10

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N2_AGO_2025.pdf

↳ Bom dia! Segue em anexo resposta ao questionamento

25 de setembro de 2025 às 09:13

RESPOSTA_ITAU.pdf

Substituir resposta

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico n... Ver mais

5 de setembro de 2025 às 10:18

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N3_AGO_2025.pdf

↳ Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Processo Licitatório PRGE 019/2025, informamos que a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) observará o disposto na Cláusula 13ª – Da Proteção de Dados Sensíveis – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), constante da minuta contratual, Anexo VII do edital. Ressaltamos, ainda, que em eventuais casos omissos serão aplicáveis, as disposições da Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes. Ver menos

8 de setembro de 2025 às 16:14

Substituir resposta

0279

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

2 mensagens

Gustavo Mendes dos Santos <gustavo.mendes@santander.com.br> 15 de agosto de 2025 às 16:31
Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Cc: Fabiola Serra dos Santos Sakano <fabiola.sakano@santander.com.br>, Barbara Fernandes Pereira <barbara.pereira@santander.com.br>, Maisa Marianelli Malacarne <maisa.malacarne@santander.com.br>

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

-

Processo licitatório nº 111/2025

-

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu 1º **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões expostas anexo.

Atenciosamente,

Santander | COMEÇA AGORA

Gustavo Mendes

Governos & Instituições | Universidade | Universia

VPE Varejo | Retail Baking

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – 22º Andar

1Q_Mariana.pdf
247K

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 18 de agosto de 2025 às 10:19
Para: Secretaria Municipal de Administração <administracao@mariana.mg.gov.br>

A/C Karine,

Bom dia!

Prezados, segue pedido de esclarecimento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 01/09/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

0280

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

1Q_Mariana.pdf
247K

Santander

0231

São Paulo, 15 de agosto de 2025

Ao
Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mariana/MG

Prezados Senhores,
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor

Santander

0282

poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

Santander

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
   a) Seja disponibilizada conforme abaixo atualizada de julho/2025:

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R$ 15.000					
R$ 10.000 a R$ 14.999					
R$ 7.000 a R$ 9.999					
R$ 4.000 a R$ 6.999					
R$ 3.000 a R$ 3.999					
R$ 2.000 a R$ 2.999					
R$ 1.000 a R$ 1.999					
Até R$ 999					
TOTAL					

   b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

   c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

   d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

8) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:
   a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

   b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

9) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do

Santander

6334

Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

10) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

11) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

12) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

13) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

14) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

Santander

0235

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:
   i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
   ii) Pontos de elétrica;
   iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

15) Em relação à prestação de serviços:
   a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: "está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?"

16) Tendo em vista que os recursos de pagamento oriundos da FUNDEB devem ser utilizados em conta específica para esse fim, conforme a legislação pertinente, pedimos ratificar nosso entendimento de que a Lei da FUNDEB será respeitada, e que caso tenham recurso do FNDE, para folha de pagamento, será aberta a conta específica da FUNDEB.

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

Banco Santander (Brasil) S.A
Avenida Juscelino Kubistchek, 2235
04543-011 São Paulo, SP

Member of Dow Jones Sustainability Indices In Collaboration with RobecoSAM
FTSE4Good

Santander

0038

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails: fabiola.sakano@santander.com.br; gustavo.mendes@santander.com.br; barbara.pereira@santander.com.br; embrandao@santander.com.br.

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826 2025.001.20566

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011
SÃO PAULO - SP

Member of Dow Jones Sustainability Indices In Collaboration with RobecoSAM
FTSE4Good

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

MUNICIPIO DE MARIANA
Secretaria de Administração
CEP 35.420-003 – Minas Gerais.

Ofício nº034/2025/SEMAD

Mariana, 27 de agosto de 2025.

À Senhora
Fabiola Serra dos Santos Sakano
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?
O processamento da folha saíra do CNPJ principal do Município nº18.295.303/0001-44 mas vinculado a esse número de CNPJ está o CNPJ nº30.226.769/0001-93 (recurso FUNDEB). Mas irá tudo em um arquivo único.

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?
O CNPJ nº30.226.769/0001-93 (recurso FUNDEB – conforme LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?
Sim desde que vinculados ao CNPJ principal.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?
Contrato único

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?
São pagos pelo Instituto de Previdência IPREV.

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.
RESPOSTA: Consta no termo de referência anexo ao edital todos os dados solicitados, item 10.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as

proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor

poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

RESPOSTA: Segue texto do termo de referência: *O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município;*

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.
Nos termos da Lei 14.133/2021, o sigilo refere-se ao conteúdo das propostas durante seu lançamento na Plataforma até a fase de julgamento do certame, sendo vedada qualquer informação que identifique o licitante.
No que tange aos documentos de habilitação, somente são acessados após a fase de disputa, motivo pelo qual a utilização de papel timbrado nesses documentos não caracteriza identificação indevida, nem gera desclassificação da licitante, ratificando, portanto, o entendimento da empresa.

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
Sim.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?
Não há mais imóvel disponível nesse processo sendo de responsabilidade da instituição vencedora atender os servidores da Prefeitura de Mariana em agência própria fora do prédio da prefeitura. Não haverá exclusividade para venda de produtos bancários.

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?
RESPOSTA: Encontra-se vigente por excepcionalidade e será rescindido assim que finalizado o processo em andamento.

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.
RESPOSTA: Saíra o novo contrato assim que o processo for homologado com vigência de 05 anos podendo ser prorrogável por igual período.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.
Segue link do portal da transparência com o contrato na íntegra.

https://www.transparencia.mariana.mg.gov.br/uploads/transparencia_pmmariana_2017/transparencia/cont-215-2020.pdf

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

Para gerar os dados dos servidores, é possível ser feito em até 3(três) dias úteis.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Seja disponibilizada conforme abaixo atualizada de julho/2025:

Faixa Salarial	Ativos	Aposentados/ Inativos	Pensionistas
Acima de R$ 15.000	53		
R$ 10.000 a R$ 14.999	109		
R$ 7.000 a R$ 9.999	482	2	
R$ 4.000 a R$ 6.999	692		1
R$ 3.000 a R$ 3.999	515		
R$ 2.000 a R$ 2.999	105	5	
R$ 1.000 a R$ 1.999	33	6	
Até R$ 999	86	4	2
TOTAL	**2075**	**17**	**3**

0200

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
RESPOSTA: 3.562 CPF's

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
RESPOSTA: 4078 matrículas

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
Sim. Possui.

8) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:
a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.
Não é o objeto dessa licitação.

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?
Averbação online.

9) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

Para gerar os dados dos servidores, é possível ser feito em até 3(três) dias úteis.

10) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
Dados serão enviados em 01 (um) dia útil.

11) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?
Sim

12) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
Sim.

13) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?
Considerando que o edital não estabelece exigência específica quanto à apresentação de documentos com rúbricas, numeração de páginas ou índice/sumário, informamos que:
Na presente licitação eletrônica, os documentos poderão ser apresentados sem rúbricas, sem numeração de páginas e sem índice/sumário, não sendo esses elementos requisitos obrigatórios para fins de habilitação ou julgamento das propostas.
Contudo, os documentos que exijam manifestação formal ou declaração do licitante deverão estar devidamente assinados por representante legal, nos termos da legislação aplicável e conforme exigido no edital, garantindo sua autenticidade e validade.
Ressaltamos ainda que, embora não obrigatórios, recomenda-se que os

documentos sejam organizados de forma clara, a fim de facilitar a conferência e análise por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

14) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

Não será disponibilizado o espaço nos imóveis da entidade licitante.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

A instituição financeira vencedora poderá utilizar a infraestrutura que possui no município desde que siga o item 4.17 do Termo de referência.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:
   i) Mobiliário (mesas e cadeiras);
   ii) Pontos de elétrica;
   iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

Não será disponibilizado o espaço nos imóveis da entidade licitante.

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?
Não será disponibilizado o espaço nos imóveis da entidade licitante.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

A instituição financeira vencedora poderá utilizar a infraestrutura que possui no município desde que siga o item 4.17 do edital.

15) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: "está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270

(duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?"

b)

Não. Deverão seguir os prazos previstas no edital – texto a seguir.

6.6.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações em local a escolher no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

16) Tendo em vista que os recursos de pagamento oriundos da FUNDEB devem ser utilizados em conta específica para esse fim, conforme a legislação pertinente, pedimos ratificar nosso entendimento de que a Lei da FUNDEB será respeitada, e que caso tenham recurso do FNDE, para folha de pagamento, será aberta a conta específica da FUNDEB.

Há a conta específica para o FUNDEB seguindo as exigências legais.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS | CAGECE | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 09:33
Para: Gustavo Mendes dos Santos <gustavo.mendes@santander.com.br>

Bom dia!

Segue em anexo pedido de esclarecimento!

ATT, Gustavo
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

RESPOSTA SANTANDER 1.pdf
1308K

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Fabiola Serra dos Santos Sakano <fabiola.sakano@santander.com.br> 29 de agosto de 2025 às 14:10
Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Cc: Barbara Fernandes Pereira <barbara.pereira@santander.com.br>, Gustavo Mendes dos Santos <gustavo.mendes@santander.com.br>, Maisa Marianelli Malacarne <maisa.malacarne@santander.com.br>

Boa tarde!

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Após análise do edital, não identificamos a pirâmide mencionada no conteúdo.
Para melhor compreensão e avaliação dos interessados, solicitamos a gentileza de disponibilizá-la de forma pública.

Adicionalmente, pedimos que a pergunta 6 seja respondida já acompanhada da pirâmide, de modo a garantir maior clareza e uniformidade nas informações.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Santander | COMEÇA AGORA

Fabiola Sakano

Governos & Instituições | Universidades | Universia

VPE Varejo | Retail Baking

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – 22º Andar
Telefone: +55 (11) 99779-9351

Suporte para uso do Internet Banking: 0800-726-2125 ou 4004-2125.
Suporte para uso do Testes de arquivo remessa: 55 (11) 3012-2712 - (11) 3012-2711.

2 anexos — Fazer o download de todos os anexos

1Q_Mariana.pdf
247K Exibir como HTML Fazer o download

Questionamentos_Editais Públicos e Privados_Agosto2024.pdf
798K Exibir como HTML Fazer o download

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

PRGE 019 2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SANTANDER 2

1 mensagem

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 1 de setembro de 2025 às 08:49

Para: Karine Magalhães <karine.magalhaes@mariana.mg.gov.br>, Renata Compras <compras1@educacao.mariana.mg.gov.br>

A/C Karine,

Boa tarde!

Prezados, segue pedido de esclarecimento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 09/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame, caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PRGE 019 2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SANTANDER 2.pdf
798K

Santander

0237

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

À

Prefeitura Municipal Mariana/MG

Assunto: Pedido de esclarecimentos quanto às disposições sobre tratamento de dados pessoais.

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Contratada"), pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar o pedido de esclarecimentos quanto às disposições sobre tratamento de dados pessoais, conforme questionamentos que abaixo seguem.

1. **Auditorias/ Diligências**

   Considerando a Contratada ter por controlador o Banco Central do Brasil e estar sujeita à Lei de Sigilo Bancário, sob pena de violação ao segredo de negócio e sigilo bancário, a Contratante está ciente de que o direito de auditorias e/ou diligências está restrito à análise de documentos relacionados ao contrato firmado entre as Partes?

2. **Co-Controladora**

   As finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais serão determinados em conjunto entre as partes, por meio do contrato firmado. Essa responsabilidade conjunta traduz-se na faculdade de cada uma das partes determinar as finalidades e os elementos essenciais do tratamento realizado, sendo que cada uma responderá pelo tratamento que realiza dentro de sua esfera de atuação.

   Nesse passo, a Contratante está ciente que, ao receber os dados para executar o objeto do Contrato, a Contratada passa a ser Co-Controladora dos dados recebidos?

3. **Compartilhamento de Dados com Terceiros**

   Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander.

   Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e

compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais.

Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?

4. **Comunicação de Incidentes de Segurança**

O parágrafo 1 º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável.

Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido.

Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?

5. **Consentimento**

Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?

6. **Encarregado de Proteção de Dados e Política de Privacidade**

Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a seguir: https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade.

7. **Exclusão de Dados**

A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?

8. Finalidade do Tratamento de Dados Pessoais

Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?

9. Ordem Judicial/ Comunicação Oficial

A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?

10. Penalidades

A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou reponsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?

11. Relatório de Impacto

A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?

12. Segurança da Informação

No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.

13. Subcontratação

Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:

a) Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;
b) Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
c) Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
d) Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.

14. Solicitação de Titulares de Dados

A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD.

Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?

15. Interoperabilidade

A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e

orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?

16. Término do Contrato

A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

MUNICIPIO DE MARIANA
Secretaria de Administração
CEP 35.420-003 – Minas Gerais.

0302

Ofício nº042/2025/SEMAD

Mariana, 12 de setembro de 2025.

À Senhora
Fabiola Serra dos Santos Sakano
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos quanto às disposições sobre tratamento de dados pessoais.

Prezados (as)!

Todas as questões referentes ao Lei Geral de Proteção de Dados constam na minuta de contrato atendendo todas as exigências legais.

1. **Auditorias/ Diligências**

   Considerando a Contratada ter por controlador o Banco Central do Brasil e estar sujeita à Lei de Sigilo Bancário, sob pena de violação ao segredo de negócio e sigilo bancário, a Contratante está ciente de que o direito de auditorias e/ou diligências está restrito à análise de documentos relacionados ao contrato firmado entre as Partes?

2. **Co-Controladora**

   As finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais serão determinados em conjunto entre as partes, por meio do contrato firmado. Essa responsabilidade conjunta traduz-se na faculdade de cada uma das partes determinar as finalidades e os elementos essenciais do tratamento realizado, sendo que cada uma responderá pelo tratamento que realiza dentro de sua esfera de atuação.

   Nesse passo, a Contratante está ciente que, ao receber os dados para executar o objeto do Contrato, a Contratada passa a ser Co-Controladora dos dados recebidos?

3. **Compartilhamento de Dados com Terceiros**

   Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander.

compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais.

Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?

4. Comunicação de Incidentes de Segurança

O parágrafo 1 º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável.

Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido.

Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?

5. Consentimento

Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?

6. Encarregado de Proteção de Dados e Política de Privacidade

Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a seguir: https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade.

7. Exclusão de Dados

A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?

8. Finalidade do Tratamento de Dados Pessoais

Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?

9. Ordem Judicial/ Comunicação Oficial

A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?

10. Penalidades

A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou reponsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?

11. Relatório de Impacto

A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?

12. Segurança da Informação

No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.

13. Subcontratação

Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:

a) Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;
b) Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
c) Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
d) Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.

14. Solicitação de Titulares de Dados

A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD.

Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?

15. Interoperabilidade

A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e

orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?

16. Término do Contrato

A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

0557

Gmail **LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 25 de setembro de 2025 às 09:41

Para: Fabiola Serra dos Santos Sakano <fabiola.sakano@santander.com.br>

Bom dia!
Segue em anexo respostas aos pedidos de esclarecimentos.

Att, Gustavo

Em sex., 29 de ago. de 2025 às 14:10, Fabiola Serra dos Santos Sakano <fabiola.sakano@santander.com.br> escreveu:

> Boa tarde!
>
> ***Ao***
>
> ***Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA***
>
> -
>
> Após análise do edital, não identificamos a pirâmide mencionada no conteúdo.
> Para melhor compreensão e avaliação dos interessados, solicitamos a gentileza de disponibilizá-la de forma pública.
>
> Adicionalmente, pedimos que a pergunta 6 seja respondida já acompanhada da pirâmide, de modo a garantir maior clareza e uniformidade nas informações.
>
> Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos retorno.
>
> Atenciosamente,
>
> Santander | COMEÇA AGORA
>
> **Fabiola Sakano**
>
> Governos & Instituições | Universidades | Universia
>
> VPE Varejo | Retail Baking
>
> Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041 – 22º Andar
> Telefone: +55 (11) 99779-9351
>
> Suporte para uso do Internet Banking: 0800-726-2125 ou 4004-2125.
> Suporte para uso do Testes de arquivo remessa: 55 (11) 3012-2712 - (11) 3012-2711.

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0008

CI - Comunicação Interna	**Nº**	**1176**	**ANO**	2025

De:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para:	LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO

Prezados (as)!!

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio dessa solicitar a REPUBLICAÇÃO do edital com alterações do processo nº111/2025 que tem como objeto: "*Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG*"

Sem mais para o momento, despeço com votos de estima e consideração.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretaria de Administração

Local de entrega: _____	**Assinatura:** _____
Recebido em ...../...../**2025**	**Nome Completo ou Carimbo:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

1.2. DESCRICAO DO OBJETO:

1.2.1 EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Mariana, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

1.2.1.2 A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado os dispostos da Resolução BACEN nº5.058/2022 .

1.2.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Mariana, mediante consignação em folha de pagamento, exceto: estagiários e beneficiários de programas sociais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores ativos, comissionados, contratados temporários, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006 e 4.639/2018.

O atual CONTRATO está em fase de encerramento, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, para que não ocorra a descontinuidade deste e prejuízo aos servidores.

Com a presente contratação o município visa garantir a efetividade no pagamento dos vencimentos dos seus servidores, além da redução de custos operacionais para a administração;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Descrição do objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

3.2. QUANTITATIVOS: Quadro de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do Município de Mariana/MG **por número de matrícula**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE VÍNCULO	QUANTIDADE
Estatutários (Efetivos Ativos)	1961
Contratos (Ativos)	1102
Comissionados com Estabilidade (Ativos)	35
Comissionados sem Estabilidade (Ativos)	374
Aposentados Inativos (Pagos com recurso do Tesouro)	17
Pensionistas	3
Agentes Políticos (Prefeito,Vice-Prefeito,Secretários Municipais)	17
Estagiários	91
Programas	478
	4078

3.2.1 – PIRAMIDE SALARIAL – REFERÊNCIA JULHO/2025.

Faixa Salarial	Ativos	Aposentados/ Inativos	Pensionistas	Comissionados/ Contratados
Acima de R$ 15.000	53			51
R$ 10.000 a R$ 14.999	109			22
R$ 7.000 a R$ 9.999	482	2		57
R$ 4.000 a R$ 6.999	692		1	467
R$ 3.000 a R$ 3.999	515			332
R$ 2.000 a R$ 2.999	105	5		489
R$ 1.000 a R$ 1.999	33	6		32
Até R$ 999	86	4	2	
TOTAL	2075	17	3	1450

3.3 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.3.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, será adotado como critério de julgamento, **a maior oferta de preço**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores por matrícula, pelo período de 60 meses prorrogável por igual período conforme termos da lei federal nº14.133/2021.

3.4 INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.4.1 Considerando a necessidade do estabelecimento de lance mínimo nos procedimentos licitatórios da Modalidade Pregão Eletrônico tipo MAIOR OFERTA, informamos que o critério utilizado para fixação do preço no presente certame obedecerá às seguintes regras e sendo **considerado:**

- Número de matrícula de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais com base no último mês vigente;
- Volume mensal líquido da Folha de pagamento;
- Valores médios dos vencimentos;
- Os preços de mercado pagos, por matrícula de servidor/conta bancária.

Para chegar ao valor médio global, foi realizada pesquisa de preço através de instrumentos contratuais e editais similares ao objeto junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) que apresentaram valores médios por matrícula de servidor que se adequam a realidade do Município de Mariana/MG. Levando em consideração o número de matrículas de servidores de cada uma delas (prefeituras) presente nos Termos de Referência publicados no PNCP e o valor mínimo inicial contratual de gestão da folha de pagamento e através destes foram encontrados o valor unitário, por matrícula, que será utilizado como base para obter o valor final desejado do lance mínimo, conforme pode ser observado nos cálculos a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PESQUISA DE PREÇO - PNCP			
PREFEITURA	**NUMERO DE SERVIDORES**	**VALOR PAGO PELA FOLHA**	**PREÇO MEDIO POR SERVIDOR (05 ANOS)**
LEOPOLDINA	1.400	R$2.300.000,00	R$1.642,86
SABARÁ	4.969	R$6.237.088,80	R$1.255,20
BARBACENA	5.269	R$ 7.340.005,00	R$1.309,55
LAVRAS	4.407	R$ 5.825.000,00	R$1.321,76
VALOR MÉDIO POR MATRICULA DE SERVIDOR			R$1.398,98

As fontes consultadas foram conforme documentos anexos e disponibilizados nos links abaixo:

1) **MUNICIPIO DE SABARÁ**
https://pncp.gov.br/app/editais/18715441000135/2024/8

2) **MUNICIPIO DE BARBACENA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17095043000109/2025/19

3) **MUNICIPIO DE LEOPOLDINA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17733643000147/2025/4

4) **MUNICIPIO DE LAVRAS**
https://pncp.gov.br/app/editais/18244376000107/2024/193

3.4.2 Fica estabelecido como preço mínimo por matrícula de servidor/mês, o valor de R$23,31 (vinte e três reais e trinta e um centavos), sendo multiplicado pelo prazo de 60 meses (prazo mínimo legal), multiplicado pelo número total de matrículas que é de 4.078 (quatro mil e setenta e oito) perfazendo-se um valor total de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**
Diante disto, a Secretaria de Administração recomenda o valor acima supracitado com LANCE MINIMO no presente processo licitatório.

3.4.3 O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela

ou percentual a qualquer título.

3.4.4. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes.

3.4.5. O intervalo mínimo para lances será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5 – Justificativa sobre a metodologia aplicada

3.5.1 – De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais do governo, como o "Painel de Preços", bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços.
Portanto, em atenção ao referido artigo, o parâmetro utilizado foi:

I - composição de custos unitários menores ou próximo à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e estar em conformidade com as resoluções deste.

***4.2**. O serviço contratado deve garantir:*

4.2.1 Processamento da folha de pagamento mensal com pontualidade:

4.2.2 O pagamento dos salários dos servidores deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

4.2.3 Os servidores poderão receber o 13° (décimo terceiro) salário paga em uma única ou em 2 (duas) parcelas iguais.

4.2.4 Disponibilização de canais digitais e atendimento presencial na cidade;

4.2.5 Possibilidade de portabilidade sem custos aos servidores;

4.2.6 Suporte operacional para os setores de RH e Tesouraria da Prefeitura;

4.3 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município, comprometendo-se ainda a incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.4 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018.

4.5 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.6 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na instituição bancaria vencedora.

4.7 O Município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

4.7.1 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.8 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

4.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.9.1. O BANCO contratado disponibilizará, sem ônus ao MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e edital observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.9.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo, seja por transferência entre contas

correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do pagamento.

4.9.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4.10. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.10.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.10.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no **item 4.7**, acima, informando ao MUNICÍPIO sobre a existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após seu recebimento.

4.10.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.10.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.11. PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

4.11.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular nº3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10, Resolução 4639/2018 e Resolução nº 5.058/22), com observância dos requisitos definidos no item 4.12 deste termo.

4.11.2. Será de responsabilidade do banco contratado lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

4.11.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens será livremente pactuado entre o banco e o cliente, cabendo a estes as tratativas além do previsto no contrato com o Município.

4.12. PACOTE DE SERVIÇOS

4.12.1 O Pacote de serviços obedecerá a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º, inciso I que prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco Central do Brasil:

> Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:
>
> I - conta de depósitos à vista:
>
> a) fornecimento de cartão com função débito;
>
> b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
>
> c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
>
> d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto atendimento e/ou pela internet;
>
> e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
>
> f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;
>
> g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;
>
> h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - Tarifas; e

II - Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.12.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.12.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.12.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.13. CAPILARIDADE

4.13.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.14. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.14.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita) ou através do 4004 (custo de ligação local), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.14.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.15. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

4.16. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.17. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.17.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município de Mariana e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.17.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários: 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

4.17.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.17.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.17.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

4.18 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.18.1 - Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.18.2 - Na hipótese do item 4.18.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.18.3 - A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

IV - Agência e número da conta bancária

5 - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e com observância dos requisitos definidos no item 6.6 deste termo.

6 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

6.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Documento comprobatório de condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

b) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório

6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6.6 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.6.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

6.6.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações em local a escolher no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A contratada deverá atender impreterivelmente de forma plena e eficaz os itens: **4.17.1** a **4.17.5.**

8.2 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e

datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de Mariana de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

8.3 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

8.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

8.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.8 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.9 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados

durante sua vigência.

8.11 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.12 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.14 O BANCO deverá, no dia do pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

8.15 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

8.16 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.17 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

8.18 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.19 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.20 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.

8.22 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.23 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

8.24 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

8.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, através do software utilizado pelo Município de Mariana, firmado por termo de comodato, as margens consignáveis e os descontos na folha de pagamento para fins de concessão de empréstimos;

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos no item 4.10.1.

9.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

9.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar toda a execução do CONTRATADO por intermédio da Secretaria de Administração, a qual designará responsável para a gestão contratual.

9.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do

termo em toda sua extensão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município;

10.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil
Agência nº2279-9
Conta Corrente nº 9023-9

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/LANCE MÍNIMO:
Do Valor Estimado da Contratação e do Lance Mínimo:

O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos,

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como inexistem despesas para custear a execução do contrato, visto não haver ônus financeiro atribuído à contratada NÃO se faz necessária a menção de dotação orçamentária.

11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração Mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

15– DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

NÃO SE APLICA

16- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, prorrogável por igual período, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA,

da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os serviços serão acompanhados pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº14.133/2021)

17.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por:
( ) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto.
(X) Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Mariana - MG, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120.

17.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

17.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

18.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

18.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

I- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;

II-A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;

III-A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, o objeto não será parcelado.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir a participação de licitantes em consórcio, devendo, em caso de vedação, apresentar a devida justificativa técnica.

Considerando as características do objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços bancários destinados à operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana, verifica-se que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1) Trata-se de serviço que exige unidade de gestão, padronização operacional e centralização das atividades, de modo que a execução por meio de consórcio poderia comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços, além de gerar riscos à proteção dos dados financeiros e pessoais dos servidores.

2) A atividade objeto da contratação está sujeita à regulação específica do Banco Central do Brasil (BACEN), sendo permitida exclusivamente a instituições financeiras autorizadas. A formação de consórcios entre instituições financeiras, ou entre estas e outros entes, pode ensejar incompatibilidades com a regulação setorial, além de gerar dificuldades no cumprimento das exigências regulatórias, especialmente no que se refere à responsabilidade operacional, financeira e contratual.

3) A divisão de responsabilidades e obrigações entre consorciados pode acarretar insegurança jurídica, tanto na fase de execução contratual quanto no momento de responsabilização por eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas, trazendo riscos operacionais inaceitáveis para o serviço público prestado.

4) O entendimento doutrinário e jurisprudencial valida tal restrição, especialmente quando fundamentada na necessidade de assegurar a integridade, a continuidade e a eficiência da execução do objeto, como no **Acórdão 2.633/2019 – Plenário (TCU)** reconhece que, embora a vedação seja discricionária, há necessidade de

fundamentação técnica nos casos em que o objeto não permita divisão ou execução segmentada por múltiplos agentes.

Diante de tais fundamentos, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra tecnicamente justificada e juridicamente amparada, visando assegurar a efetividade, a segurança, a conformidade regulatória e a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à "Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG" para constar como anexo ao edital.

Mariana, 23 de junho de 2025

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº06/2025

1. DEMANDA

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica, econômica, jurídica e operacional da contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006, 4.639/2018 e 5.058/2022.

A atual instituição contratada está em fase de encerramento contratual, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, sem solução de continuidade ou prejuízo aos servidores.

A presente contratação visa garantir:

I- Efetividade no pagamento dos vencimentos;

II- Redução de custos operacionais para a administração;

III- Conformidade com a legislação bancária;

IV- Melhoria no atendimento aos servidores, inclusive com opção de portabilidade para outros bancos.

2.1 Diagnóstico da Situação Atual

O atual serviço de processamento da folha é prestado por instituição financeira contratada por licitação anterior.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Mariana não possui o Plano Anual de Contratação, no entanto a contratação está prevista no Orçamentária Anual (LOA), dentro da ação voltada à manutenção administrativa da folha de pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DESCRICAO DO OBJETO:

4.1.1 EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

4.1.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Mariana, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.1.2 A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado os dispostos da Resolução BACEN nº5.058/2022 .

4.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

4.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Mariana, mediante consignação em folha de pagamento.

4.2.2. A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. O serviço contratado deve garantir:

- Processamento da folha de pagamento mensal com pontualidade;
- Disponibilização de canais digitais e atendimento presencial na cidade;
- Possibilidade de portabilidade sem custos aos servidores;

- Suporte operacional para os setores de RH e Tesouraria da Prefeitura;
- Conformidade com as resoluções do Banco Central.

4.3 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município, comprometendo-se ainda a incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.4 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93, Resolução 3.919/10, Resolução 4639/2018 e Resolução nº5.058/2022.

4.5 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.6 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na instituição bancaria vencedora.

4.7 O Município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

4.8 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.9 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

4.10 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.10.1. O BANCO contratado disponibilizará, sem ônus ao MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e edital observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.10.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a

prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do pagamento.

4.10.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4.11. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.11.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.11.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.7, acima, informando ao MUNICÍPIO sobre a existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após seu recebimento.

4.11.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.11.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.12. PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

4.12.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018), com observância dos requisitos definidos no item 4.13 deste termo.

4.12.2. Será de responsabilidade do banco contratado lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

4.12.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens será livremente pactuado entre o banco e o cliente, cabendo a estes as tratativas além do previsto no contrato com o Município.

4.13. PACOTE DE SERVIÇOS

4.13.1 O Pacote de serviços obedecerá a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º, inciso I que prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco Central do Brasil:

> Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:
>
> I - conta de depósitos à vista:
> a) fornecimento de cartão com função débito;
> b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
> c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
> d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto-atendimento e/ou pela internet;
> e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;
> f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;
> g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;
> h) compensação de cheques;
> i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de

cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - tarifas; e

II - juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.13.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.13.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.13.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.14. CAPILARIDADE

4.14.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.15. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.15.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.15.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.16. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

4.16.1 O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

4.17. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

4.17.1 É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.18. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.18.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.18.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários.

4.18.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.18.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Mariana, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.18.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

0342

4.18.6 O BANCO deverá, no dia do pagamento e até 05 (cinco) dia úteis após o pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial com colaborador para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

4.19. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.19.1- **Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa** contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.19.2- Na hipótese do item 4.19.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.19.3 -A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

IV - Agência e número da conta bancária

4.20. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

4.21. HABILITAÇÃO

A Lei 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nestes termos será exigida a comprovação da habilitação: Jurídica, fiscal, social e trabalhista bem como a econômica financeira da empresa.

Quanto a habilitação técnica, a empresa deverá comprovar a capacidade técnica operacional compatível com o objeto da contratação A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde demonstre que a mesma já executou o objeto demandado.

4.21.1. Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.22. A HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.23. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social

– INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estaremos débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

4.24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

b) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

4.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

4.26. DECLARAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração elaborada em papel timbrado de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

4.27. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.27.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

4.27.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações, em local no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

4.28. Obrigações da contratada:

4.28.1. Garantir o processamento correto e pontual da folha de pagamento;

4.28.2. Oferecer atendimento adequado aos servidores, inclusive presencial em Mariana;

4.28.3. Implementar e manter sistemas de segurança da informação e sigilo dos dados;

4.28.4. Permitir a portabilidade bancária conforme normas do BACEN;

4.28.5. Responsabilizar-se por eventuais falhas operacionais ou financeiras decorrentes da má prestação do serviço;

4.28.6. Cumprir integralmente as disposições contratuais e legais vigentes.

4.29. Obrigações da contratante:

4.29.1. Fornecer à instituição financeira todas as informações necessárias ao processamento da folha;

4.29.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

4.29.3. Aplicar penalidades em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual;

4.29.4. Zelar pela legalidade e pela transparência da execução contratual.

4.30. Outras obrigações poderão ser acrescentadas na elaboração do Termo de Referência e edital.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A folha de pagamento mensal da Prefeitura abrange, em média, n°4.078 matrículas de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG. O volume estimado de movimentação financeira mensal é de aproximadamente R$14.863.296,96 (quatorze milhões oitocentos e sessenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), média apurada nos últimos três meses (março, abril e maio/2025) considerando vencimentos, gratificações, encargos e bolsas de estágio.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

O Custo-Benefício avaliado foi levado em consideração como a melhor solução por se tratar de um pregão eletrônico por MAIOR OFERTA onde não haverá impacto econômico e social para a administração municipal e prioriza as soluções para otimizar os recursos públicos.

6.1 Análise das alternativas:

Durante o processo de levantamento de soluções para atender à demanda da Administração Municipal quanto à contratação de instituição financeira para a operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Gestão Direta pelo Município

A possibilidade de o próprio Município realizar, diretamente, a gestão da folha de pagamento por meio de serviços bancários foi descartada por dois principais motivos:

a) Ausência de competência legal: A execução de atividades típicas de instituição financeira, como a gestão de contas, transferências bancárias e pagamento de salários, é restrita a instituições autorizadas e regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, conforme disposto na Lei nº 4.595/1964, que trata da política e das instituições monetárias, bancárias e creditícias do país. Portanto, não há previsão legal que autorize o Município a atuar diretamente nessa atividade.

b) Inexistência de Estrutura Operacional: Além do impedimento jurídico, o Município carece de infraestrutura técnica, tecnológica e de recursos humanos especializados para a realização de serviços bancários, o que inviabiliza operacionalmente a execução direta dessa atividade pela Administração Pública.

Alternativa 2 – Contratação Direta sem Licitação

A possibilidade de contratação direta de uma instituição financeira, sem a realização de processo licitatório, também foi analisada e considerada **inviável**, tendo em vista a ausência dos requisitos legais que autorizariam a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Embora o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 preveja hipóteses específicas de contratação direta, nenhuma delas se aplica ao caso concreto, uma vez que:

Não há situação de emergência ou calamidade pública que justifique dispensa por urgência ou de contratação de fornecedor exclusivo que ensejaria inexigibilidade.

Além disso, há diversas instituições financeiras no mercado, configurando clara existência de competição possível, o que reforça a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, conforme o princípio da ampla concorrência e o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que

impõem a obrigatoriedade de licitação para aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, salvo as exceções legais.

Alternativa 3 – Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão, com Critério de Julgamento por Maior Oferta

Após análise jurídica e técnica, a alternativa considerada mais adequada e vantajosa para o Município é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento baseado no maior valor ofertado pela instituição financeira, nos termos dos arts. 6º, XIII, e 18, §1º, VI e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade se mostra a mais eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública, apresentando as seguintes vantagens:

a) Ampla Concorrência: Permite a participação de todas as instituições financeiras interessadas e devidamente habilitadas, garantindo igualdade de condições entre os concorrentes e ampliando a competitividade.

b) Vantajosidade Econômica: O critério de maior oferta assegura o ingresso de recursos financeiros aos cofres públicos, representando uma fonte de receita para o Município.

c) Eficiência e Transparência: O procedimento pregão é caracterizado pela celeridade e pela transparência, com etapas públicas e possibilidade de lances sucessivos, o que reforça a segurança jurídica do processo.

d) Conformidade Legal: A escolha atende integralmente ao marco legal vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, assegurando a juridicidade e a legitimidade do processo.

6.2 - Critérios para a escolha da Solução mais viável:

Para a escolha da melhor solução serão levados em consideração:
a) A Legalidade: Garantir que o processo atenda as normas aplicadas às contratações públicas como a Lei 14.133/2021, a Constituição Federal, os Decretos e regulamentos municipais.
b) O Custo-Benefício: Avaliar o impacto econômico e social para a administração municipal, priorizando soluções que otimizem os recursos públicos.

7- DESCRIÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1 Escolha da Solução

Após a análise das alternativas apresentadas a **Alternativa 3** se apresenta como a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente segura para a contratação da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento dos servidores municipais.

Esta alternativa é tecnicamente vantajosa e amplamente utilizada na administração pública. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta em conformidade com os arts. 6º, XIII, e 18, §1º, VI e XIII da Lei 14.133/2021.

Tal escolha demonstra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que o Pregão, por sua natureza, promove ampla participação dos interessados, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e proporcionando, assim, respeito pleno ao princípio da **isonomia**. A utilização do critério de **maior oferta** estimula a competitividade entre as instituições financeiras, que disputarão o certame buscando oferecer a melhor proposta de retorno financeiro à Administração Pública, o que representa direta **vantajosidade econômica** para o Município.

Ademais, essa solução permite que a Administração obtenha não apenas a melhor proposta sob o aspecto econômico, mas também benefícios indiretos, como a melhoria dos serviços bancários destinados aos servidores públicos, possibilidade de instalação de postos de atendimento no Município bem como no prédio da prefeitura de Mariana, atendendo assim as necessidades dos usuários, oferta de condições diferenciadas de serviços bancários e crédito aos servidores, além da redução de custos operacionais para o próprio ente que não disponibiliza de autorização para a prestação desse serviço, além de não possuir estrutura para tal execução.

A adoção do Pregão com julgamento pelo critério de maior oferta encontra-se plenamente alinhada com os princípios da **eficiência**, na medida em que proporciona maior agilidade, simplicidade e efetividade no processamento do certame, e da **economicidade**, considerando que gera ingresso de recursos financeiros ao erário municipal, sem qualquer comprometimento de despesas públicas.

Diante do exposto, constata-se que o procedimento licitatório por meio de **Pregão**, utilizando-se do critério de **maior valor ofertado**, representa não apenas a solução juridicamente adequada, mas, sobretudo, a mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla concorrência, respeito à isonomia, eficiência na gestão pública e incremento de receita pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Valor estimado da contratação/lance mínimo:

LANCE MINIMO: O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas, é de **R$5.703.490,80** (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), sendo este valor composto:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$5.703.490,80** (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos, e;

8.RESULTADOS PRETENDIDOS

I- Continuidade no pagamento regular dos servidores;

II- Maior qualidade no atendimento bancário;

III- Receitas acessórias para o Município por meio da outorga da concessão;

IV-Conformidade legal e segurança jurídica para a Administração.

9.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para a adoção das providências necessárias à formalização do processo, antes da contratação é necessário: a elaboração do Termo de Referência, análise e aprovação da minuta do edital e do contrato pela Procuradoria Jurídica, assegurando-se, assim, a conformidade legal e a segurança jurídica de todo o procedimento.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes relacionadas a esta demanda.

11. IMPACTO AMBIENTAL

Não se aplica. O objeto não gera impacto ambiental significativo.

12. CRONOGRAMA ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificada a vantajosidade.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;
- A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;
- A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, **não se recomenda o parcelamento do objeto contratual**.

14. CONCLUSÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELININAR

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 7- "Descrição da escolha da Solução" se mostra tecnicamente viável.

Diante da análise detalhada da necessidade administrativa, dos requisitos operacionais, dos aspectos jurídicos, econômicos e técnicos relacionados, bem como das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana é plenamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A solução proposta que é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Maior Oferta mostra-se a mais aderente aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia, economicidade e ampla concorrência, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar a otimização dos recursos públicos e a continuidade do serviço essencial.

Ressalta-se que a adoção desse modelo contratual proporciona, além da regularidade no pagamento da folha, a geração de receita acessória ao Município por meio da outorga da concessão onerosa, sem que haja qualquer ônus ou custo direto para a Administração. Ademais, garante-se um atendimento mais qualificado aos servidores municipais, com a exigência de presença física da instituição no Município, aliado a canais digitais, atendimento personalizado e observância integral às normativas do Banco Central do Brasil.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou, que:

- A gestão direta pelo Município é inviável, tanto pela ausência de competência legal, quanto pela falta de estrutura operacional e tecnológica adequada, conforme a regulação do sistema financeiro nacional;
- A contratação direta, sem licitação, não encontra respaldo legal, considerando a clara existência de concorrência no mercado, o que reforça a necessidade de observar o princípio da obrigatoriedade da licitação;
- O Pregão Eletrônico, com critério de maior oferta, representa a solução mais eficiente, transparente, célere e economicamente benéfica, amplamente alinhada com o ordenamento jurídico e as melhores práticas da Administração Pública.

Portanto, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a viabilidade e a vantajosidade da contratação, recomendando a adoção do procedimento licitatório na forma proposta, com vistas a garantir não apenas a

continuidade da execução da folha de pagamento dos servidores, mas também a geração de benefícios operacionais, econômicos e sociais para o Município de Mariana.

Mariana, 04 de setembro de 2025.

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

6354

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARA : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DATA : 24/09/2025

ENCAMINHAMENTO

Sr. Procurador Geral do Município, encaminho-lhe minuta do Edital do PREGÃO Nº **PRG 019/2025- Eletrônico** para a devida análise, parecer jurídico e posterior REPUBLICAÇÃO do resumo do Edital.

Atenciosamente,

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Acolhimento da proposta e dos documentos:
Até as 09:00 horas do dia 22/10/2025
Data e horário do início da disputa:
As 09:00 horas do dia 22/10/2025

Modo de disputa: aberto
Tipo: Maior Lance ou Oferta

Valor Estimado: R$5.703.490,80(Cinco milhões setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço https://ammlicita.org.br/

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, nos termos da lei federal 14.133/2021.

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **GLOBAL- MAIOR LANCE** OU **OFERTA,** modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência, constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas a itens e regras constantes do termo de referência e seus anexos.

O lance deverá ser ofertado pela Maior Lance ou Oferta

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Marcelle Roberto Soares**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Gustavo Grijó dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "AMM LICITA", constante da página eletrônica https://ammlicita.org.br/.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e DEMAIS anexos e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, conforme justificativa no Termo de Referência.

i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:

3.4 – No presente certame, em cumprimento da lei complementar 123/06, as microempresas serão identificadas pela sigla ME e as empresas de pequeno porte como EPP, empregando-se a sigla MPE para se referir a ambas genericamente.

3.5 – As licitantes que se enquadrem como MPE deverão comprovar essa condição mediante declaração (anexo III) de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da lei complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.5.1 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela lei complementar 123/06.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPES, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da lei federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da lei complementar 123/06.

3.7- A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4° da lei 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, se houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14:

0359

Cota principal – lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

Cota reservada – lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada lote/item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da cota principal e da cota reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de MPE, nos termos da lei complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como MPE.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://ammlicita.org.br/, na parte "acessar".

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração

falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor ofertado na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o percentual de lance deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção da oferta para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.3.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.4 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

0381

5.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.1 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3-Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (Três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5-Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro (a), via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item **ou** percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 - Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro (a).

7.1.2 - A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro (a); ou de ofício, a critério do Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial no caso de firma individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por

penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

7.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN

b) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana. (Conforme modelo anexo VI)

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar o seguinte documento, a fim demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor Global- MAIOR LANCE ou OFERTA conforme o tipo determinado para o pregão.

8.5.2- O valor do lance mínimo inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas é de R$5.703.490,80 (Cinco milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor superior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$10.000,00 (Dez mil reais),** sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de maior oferta global, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à receita federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPES participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar 123/06.

8.20 – Nessas condições, as propostas de MPEs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

EM CASO DE EMPATE

8.24 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da lei federal 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo(a) pregoeiro(a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O pregoeiro junto com a Secretaria requisitante verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPEs, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra/prospecto/catálogo, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Nos itens não exclusivos a MPE, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – Caso o licitante detentor da maior oferta seja qualificado como MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como MPE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital e seus anexos

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM licita ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMMLicita ou pelo e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao(à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Multa, conforme os percentuais fixadas no Termo de Referência (anexo I) e no contrato (anexo VII). e;

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4 -Aa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.5.1 – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.8 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DO CONTRATO E VIGÊNCIA

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico ou e-mail ou AR a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do (anexo VII) para que no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4 – O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, a critério da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, caso a administração mantenha interesse na continuação do contrato.

16.5 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

16.6 A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 O pagamento do objeto desta licitação seguirá o estabelecido no item 10-"Condições do pagamento" do Termo de Referência

18.2 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10(dez) dias corridos , após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município:

CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil

Agência nº2279-9

Conta Corrente nº 9023-9

18.3 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora haverá a prorrogação contratual por mais 05 (cinco) anos conforme os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021, a empresa deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo mais o acumulado do IPCA/IBGE, definido no item 14.2 do Termo de Referência.

18.7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica considerando que o obeto da contratação não tem previsão de despesa para o municipio.

Valor estimado: **R$5.703.490,80(Cinco milhões, setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço https://ammlicita.org.br/.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM licita, sem a possibilidade de inclusão do Município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM licita ou

0076

ao pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao maior preço ofertado na abertura das propostas.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro e equipe de apoio que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

A) Abrir e conduzir a sessão pública;

B) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

C) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

D) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

E) Verificar e julgar as condições de habilitação;

F) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

G) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

H) Indicar o vencedor do certame;

I) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

J) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.7 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.8 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.9 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.10 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.11 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.12 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

I) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço sem a previa consulta e anuência da secretaria requisitante.

20.13 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.14 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.15 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Planilha de especificação, Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;

Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados

Anexo V – Modelo proposta comercial;

Anexo VI- Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana

Anexo VII – Minuta de Contrato

20.16 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.17- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.18- Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.19 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.20 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 24 de setembro de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, ESTAGIÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG	01 SERVIÇO	**R$5.703.490,80** – LANCE MINIMO inicial

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

1.2. DESCRICAO DO OBJETO:

1.2.1 EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

1.2.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pelo Município de Mariana, a serem creditados em conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

1.2.1.2 A instituição financeira contratada deve informar ao beneficiário, por qualquer meio de comunicação disponível, acerca da abertura da conta de registro, esclarecendo, no mínimo, o conceito, as características, as regras básicas para movimentação dos recursos, as situações que ensejam a cobrança de tarifas, bem como sobre a faculdade de que trata a alínea "b"; e assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos ou conta de pagamento pré-paga de titularidade dos beneficiários, na própria instituição ou em outra autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observado os dispostos da Resolução BACEN nº5.058/2022 .

1.2.2 SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE:

0031

1.2.2.1 Concessão de crédito aos servidores do Município de Mariana, mediante consignação em folha de pagamento, exceto: estagiários e beneficiários de programas sociais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Mariana realiza mensalmente o pagamento de sua folha de pessoal, composta por servidores ativos, comissionados, contratados temporários, estagiários e beneficiários de programas sociais. A operacionalização destes pagamentos exige uma instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto nas Resoluções CMN/BACEN nº 3.402/2006 e 4.639/2018.

O atual CONTRATO está em fase de encerramento, sendo necessário novo processo licitatório para garantir a continuidade da prestação do serviço, para que não ocorra a descontinuidade deste e prejuízo aos servidores.

Com a presente contratação o município visa garantir a efetividade no pagamento dos vencimentos dos seus servidores, além da redução de custos operacionais para a administração;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Descrição do objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG.

3.2. QUANTITATIVOS: Quadro de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do Município de Mariana/MG **por número de matrícula**.

6382

TIPO DE VÍNCULO	QUANTIDADE
Estatutários (Efetivos Ativos)	1961
Contratos (Ativos)	1102
Comissionados com Estabilidade (Ativos)	35
Comissionados sem Estabilidade (Ativos)	374
Aposentados Inativos (Pagos com recurso do Tesouro)	17
Pensionistas	3
Agentes Políticos (Prefeito,Vice-Prefeito,Secretários Municipais)	17
Estagiários	91
Programas	478
	4078

3.2.1 – PIRAMIDE SALARIAL – REFERÊNCIA JULHO/2025.

Faixa Salarial	Ativos	Aposentados/ Inativos	Pensionistas	Comissionados/ Contratados
Acima de R$ 15.000	53			51
R$ 10.000 a R$ 14.999	109			22
R$ 7.000 a R$ 9.999	482	2		57
R$ 4.000 a R$ 6.999	692		1	467
R$ 3.000 a R$ 3.999	515			332
R$ 2.000 a R$ 2.999	105	5		489
R$ 1.000 a R$ 1.999	33	6		32
Até R$ 999	86	4	2	
TOTAL	2075	17	3	1450

3.3 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

3.3.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, será adotado como critério de julgamento, **a maior oferta de preço**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha

de Pagamento dos servidores por matrícula, pelo período de 60 meses prorrogável por igual período conforme termos da lei federal nº14.133/2021.

3.4 INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.4.1 Considerando a necessidade do estabelecimento de lance mínimo nos procedimentos licitatórios da Modalidade Pregão Eletrônico tipo MAIOR OFERTA, informamos que o critério utilizado para fixação do preço no presente certame obedecerá às seguintes regras e sendo **considerado:**

- Número de matrícula de servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais com base no último mês vigente;

- Volume mensal líquido da Folha de pagamento;

- Valores médios dos vencimentos;

- Os preços de mercado pagos, por matrícula de servidor/conta bancária.

Para chegar ao valor médio global, foi realizada pesquisa de preço através de instrumentos contratuais e editais similares ao objeto junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) que apresentaram valores médios por matrícula de servidor que se adequam a realidade do Município de Mariana/MG. Levando em consideração o número de matrículas de servidores de cada uma delas (prefeituras) presente nos Termos de Referência publicados no PNCP e o valor mínimo inicial contratual de gestão da folha de pagamento e através destes foram encontrados o valor unitário, por matrícula, que será utilizado como base para obter o valor final desejado do lance mínimo, conforme pode ser observado nos cálculos a seguir:

PESQUISA DE PREÇO - PNCP			
PREFEITURA	**NUMERO DE SERVIDORES**	**VALOR PAGO PELA FOLHA**	**PREÇO MEDIO POR SERVIDOR (05 ANOS)**
LEOPOLDINA	1.400	R$2.300.000,00	R$1.642,86
SABARÁ	4.969	R$6.237.088,80	R$1.255,20
BARBACENA	5.269	R$ 7.340.005,00	R$1.309,55

0534

LAVRAS	4.407	R$ 5.825.000,00	R$1.321,76
VALOR MÉDIO POR MATRICULA DE SERVIDOR			R$1.398,98

As fontes consultadas foram conforme documentos anexos e disponibilizados nos links abaixo:

1) **MUNICIPIO DE SABARÁ**
https://pncp.gov.br/app/editais/18715441000135/2024/8

2) **MUNICIPIO DE BARBACENA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17095043000109/2025/19

3) **MUNICIPIO DE LEOPOLDINA**
https://pncp.gov.br/app/editais/17733643000147/2025/4

4) **MUNICIPIO DE LAVRAS**
https://pncp.gov.br/app/editais/18244376000107/2024/193

3.4.2 Fica estabelecido como preço mínimo por matrícula de servidor/mês, o valor de R$23,31 (vinte e três reais e trinta e um centavos), sendo multiplicado pelo prazo de 60 meses (prazo mínimo legal), multiplicado pelo número total de matrículas que é de 4.078 (quatro mil e setenta e oito) perfazendo-se um valor total de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

Diante disto, a Secretaria de Administração recomenda o valor acima supracitado com LANCE MINIMO no presente processo licitatório.

3.4.3 O valor ofertado deverá ser **líquido**, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

3.4.4. Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas que cumpram TODOS os requisitos precedentes.

3.4.5. O intervalo mínimo para lances será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.5 – Justificativa sobre a metodologia aplicada

6685

3.5.1 – De acordo com o art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, devem ser priorizados os preços praticados na Administração Pública, através de pesquisa em sistemas oficiais do governo, como o "Painel de Preços", bem como em contratações públicas similares, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços.

Portanto, em atenção ao referido artigo, o parâmetro utilizado foi:

I - composição de custos unitários menores ou próximo à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Municipal, em execução ou concluídas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4- CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e estar em conformidade com as resoluções deste.

***4.2**. O serviço contratado deve garantir:*

4.2.1 Processamento da folha de pagamento mensal com pontualidade:

4.2.2 O pagamento dos salários dos servidores deverá ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

4.2.3 Os servidores poderão receber o 13° (décimo terceiro) salário paga em uma única ou em 2 (duas) parcelas iguais.

4.2.4 Disponibilização de canais digitais e atendimento presencial na cidade;

4.2.5 Possibilidade de portabilidade sem custos aos servidores;

4.2.6 Suporte operacional para os setores de RH e Tesouraria da Prefeitura;

4.3 As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município, comprometendo-se ainda a incluir, no mínimo, os respectivos números do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), vedada a utilização de nome abreviado ou de qualquer forma alterado, inclusive pela supressão de parte ou partes do nome do beneficiário, obedecendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.4 A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93, Resolução 3.919/10 e Resolução 4639/2018.

4.5 A movimentação da conta bancária do servidor dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

4.6 O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores na instituição bancaria vencedora.

4.7 O Município enviará ao contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

4.7.1 O Município compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico").

4.8 A aplicação dos recursos observará a legislação em vigor.

4.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

4.9.1. O BANCO contratado disponibilizará, sem ônus ao MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência e edital observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.9.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste termo, seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do pagamento.

4.9.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

4.10. ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO:

4.10.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

4.10.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no **item 4.7**, acima, informando ao MUNICÍPIO sobre a existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após seu recebimento.

4.10.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

4.10.4. O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.11. PROCEDIMENTOS DA CONTA BANCÁRIA DO FUNCIONÁRIO:

4.11.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular nº3.338/06, Resolução 2.025/97, Resolução 3.919/10, Resolução 4639/2018 e Resolução nº 5.058/22), com observância dos requisitos definidos no item 4.12 deste termo.

4.11.2. Será de responsabilidade do banco contratado lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores do Município referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e o Município.

4.11.3. Qualquer outro serviço não previsto nos itens será livremente pactuado entre o banco e o cliente, cabendo a estes as tratativas além do previsto no contrato com o Município.

4.12. PACOTE DE SERVIÇOS

4.12.1 O Pacote de serviços obedecerá a Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN em seu artigo 2º, inciso I que prevê quais são as transações a serem fornecidas isentas de tarifas e o edital não espelha com fidelidade aqueles limites legais. Assim determina o Banco Central do Brasil:

> Art. 2º É vedada às instituições mencionadas no art. 1º a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, assim considerados aqueles relativos a:

I - conta de depósitos à vista:

a) fornecimento de cartão com função débito;

b) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "a", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

c) realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de auto atendimento e/ou pela internet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou de terminal de autoatendimento;

f) realização de consultas via da internet ou por meio de aplicativos;

g) fornecimento do extrato de que trata o art. 19;

h) compensação de cheques;

i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; e

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;

Art. 19. As instituições mencionadas no art. 1º devem disponibilizar aos clientes pessoas naturais, até 28 de fevereiro de cada ano, extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo:

I - Tarifas; e

II - Juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.

Parágrafo único. A exigência da disponibilização do extrato com as informações de que trata o inciso II aplica-se somente aos extratos fornecidos a partir de 2012.

4.12.2 Os Serviços Bancários previstos no Pacote Padronizado de Serviços Prioritários, já incluem os Serviços Bancários Essenciais já descritos anteriormente.

4.12.3 Será facultado às IFC o oferecimento de PACOTES DE SERVIÇOS distintos dos acima mencionados, desde que adicionais.

4.12.4 De acordo com a Resolução nº 3.919, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, os preços máximos e as condições relativas aos Serviços Prioritários e ao Pacote Padronizado somente poderão ser majorados depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua última alteração, admitindo-se sua redução a qualquer tempo.

4.13. CAPILARIDADE

4.13.1 Não haverá exigência de demonstração de capilaridade da rede de atendimento, tendo em vista a desobrigação dos Beneficiários aderirem às IFC.

4.14. COMUNICAÇÃO COM OS BENEFICIÁRIOS E COM O MUNICÍPIO DE MARIANA:

4.14.1 As IFC deverão disponibilizar um número telefônico, padrão 0800 (ligação gratuita) ou através do 4004 (custo de ligação local), logo após a assinatura do Contrato, para atender às demandas dos Beneficiários e o serviço de "help desk" para o município de Mariana/MG, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.14.2 As IFC deverão designar/indicar, por procuração, um agente técnico de ligação (ATL) e uma agência centralizadora dos pagamentos para fins de recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e demandas administrativas relativas ao pagamento de pessoal.

4.15. BLOQUEIO E REVERSÃO DE PAGAMENTO

O bloqueio e a reversão de pagamentos de pessoal deverão seguir o que estipula a Minuta do Contrato assinado entre as partes. O agente técnico de ligação (ATL) e a agência centralizadora dos pagamentos serão responsáveis pelo cumprimento imediato das solicitações de bloqueios e reversões de pagamento.

4.16. VENDA CASADA DE PRODUTOS PELAS IFC

É expressamente vedada a prática de venda casada de produtos bancários da IFC e/ou de terceiros, durante toda a vigência do Contrato.

4.17. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

Agência Bancária:

4.17.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município de Mariana e mantê-la em funcionamento pelo período de vigência do contrato.

4.17.2 A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 03 (três) funcionários: 01 (um) gerente com a classificação e autoridade para posicionar e resolver as necessidades corriqueiras dos servidores do município e 02 (dois) operadores de caixa.

4.17.3 A instituição contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (hum) Posto de Atendimento Eletrônico, o qual poderá ser instalado na Agência Bancária.

4.17.4 A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, principalmente no dia do pagamento e em abertura de novas contas.

4.17.5 O BANCO deverá ter um canal de atendimento na agência para atender os servidores municipais da Prefeitura de Mariana principalmente na abertura de novas contas.

4.18 - DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS DOS FUNDOS PROVENIENTES DA UNIÃO E ESTADOS

4.18.1 - Não se aplicará à presente contratação o artigo 21 da lei 14.113/2020 caso a empresa contratada seja instituição financeira diversa daquelas referidas no art. 20 da lei 14.133/2020 (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil), com o fim de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício.

4.18.2 - Na hipótese do item 4.18.1, a instituição financeira contratada deverá receber os recursos em uma conta específica.

4.18.3 - A instituição financeira contratada disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - Movimentação;

II - Responsável legal;

III - Data de abertura;

0091

IV - Agência e número da conta bancária

5 - PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período e com observância dos requisitos definidos no item 6.6 deste termo.

6 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

6.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

e) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívidaAtiva da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

i) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

k) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a)Documento comprobatório de condição de Instituição Bancária ou Cooperativa de Crédito devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

b) Declaração de disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório

6.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

6.6 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6593

6.6.1 A instituição financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, em situações que haja mudança de instituição financeira após a presente licitação, poderá ser objeto de transferência dos dados necessários, entre a instituição atual, com a instituição adjudicada no presente processo, de forma a se realizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias prorrogadas por igual período, para que não haja interrupção do serviço da folha de pagamento.

6.6.2 A Licitante vencedora que não possuir agência instalada no Município de Mariana/MG, deverá providenciar, tendo de iniciar as operações em local a escolher no Município devendo este ser acessível aos usuários, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1 A contratada deverá atender impreterivelmente de forma plena e eficaz os itens: **4.17.1** a **4.17.5.**

8.2 Promover a abertura de contas dos servidores do Município de Mariana, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários. O local e datas para a abertura das contas correntes dos servidores serão estabelecidos em comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura de Mariana de maneira a cumprir os prazos estabelecidos para o início da prestação de serviços.

8.3 Ter sistema informatizado compatível com o da contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

8.4 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município de Mariana.

8.5 Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal do Município de Mariana obedecendo legislação vigente do tema.

8.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município de Mariana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7 A instituição contratada não efetuará cobrança de tarifas sobre as contas mantidas em nome do Município de Mariana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação, devendo as taxas extraordinárias serem acordadas entre usuário e instituição financeira. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

8.8 Deverá a contratada responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.9 Deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Município de Mariana, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços prestados durante sua vigência.

8.11 O Município de Mariana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

8.12 O Município de Mariana, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

8.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

8.14 O BANCO deverá, no dia do pagamento, manter no mínimo (01) um caixa de atendimento presencial para atender servidores municipais da Prefeitura de Mariana, com a possibilidade de aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

8.15 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste, (licenças, alvarás, autorizações, etc.), caso abertura de agencia ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos ao Município de Mariana.

8.16 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

8.17 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

8.18 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município de Mariana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

8.19 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2° da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

8.20 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido também de seus representantes legais.

8.22 Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

8.23 Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da licitante.

8.24 Executar os serviços decorrentes do presente termo, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários

8.28 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

9.2 Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, através do software utilizado pelo Município de Mariana, firmado por termo de comodato, as margens consignáveis e os descontos na folha de pagamento para fins de concessão de empréstimos;

9.3 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos no item 4.10.1.

9.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

9.5 Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou resilição dos instrumentos existentes;

9.6 O CONTRATANTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar toda a execução do CONTRATADO por intermédio da Secretaria de Administração, a qual designará responsável para a gestão contratual.

9.7 Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município;

10.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3 CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO

Banco: Banco do Brasil

Agência nº2279-9

Conta Corrente nº 9023-9

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/LANCE MÍNIMO:

Do Valor Estimado da Contratação e do Lance Mínimo:

O valor estimado da contratação, que servirá também como lance mínimo a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas:

a) pelo montante (lance mínimo) de **R$ 5.703.490,80 (cinco milhões setecentos e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)**, correspondente à movimentação da folha de pagamento dos servidores do Município de Mariana pelo período de 5 (cinco) anos,

10.4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Como inexistem despesas para custear a execução do contrato, visto não haver ônus financeiro atribuído à contratada NÃO se faz necessária a menção de dotação orçamentária.

11. FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante da licitação, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, caso a Administração Mantenha interesse em continuar com o fornecimento do objeto e seja claramente justificado.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

14.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

15– DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

NÃO SE APLICA

16- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º,XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos, prorrogável por igual período, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de serviço e/ou assinatura do contrato que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que ela tenha previamente disponibilizado.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.4. Os serviços serão acompanhados pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART.6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº14.133/2021)

17.1. O contrato decorrente da presente licitação, será realizado por:

( ) Escopo: A vigência é vinculada à conclusão do objeto.

(X) Contínuo: A vigência é um prazo determinado, com possibilidade de prorrogação. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da Prefeitura Municipal de Mariana - MG, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.4. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, (art. 119).

17.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120.

17.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse

0400

fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

18. SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

18.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

18.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

18.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 23, inciso II, e §1º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a divisibilidade do objeto contratual e, sempre que possível, promover o parcelamento com vistas a ampliar a competitividade, assegurar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e alcançar a proposta mais vantajosa.

Contudo, no presente caso, o objeto da contratação refere-se à concessão onerosa de serviço único, indivisível e de natureza continuada, qual seja, o processamento integral da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Mariana, a ser executado por uma única instituição financeira, com exclusividade, conforme autorização do Banco Central do Brasil.

Trata-se de serviço cuja eficácia depende de sua execução centralizada e coordenada, de modo que eventual fracionamento comprometeria a segurança das operações, a confidencialidade dos dados, a padronização das rotinas de pagamento e a eficiência administrativa. Ademais, não há viabilidade técnica ou jurídica para a divisão da folha de pagamento entre múltiplas instituições financeiras, dado que:

I- O processamento exige integração com os sistemas internos da Prefeitura;

II-A contratação se dá mediante critério de maior oferta pela exclusividade;

III-A legislação bancária e a prática mercadológica apontam para a centralização do serviço.

Assim, diante da natureza indivisível do objeto, da ausência de viabilidade técnica e econômica para o fracionamento e da necessidade de garantir a segurança e eficácia da contratação, o objeto não será parcelado.

20. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nos termos do art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá admitir a participação de licitantes em consórcio, devendo, em caso de vedação, apresentar a devida justificativa técnica.

Considerando as características do objeto licitado, qual seja, a prestação de serviços bancários destinados à operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Mariana, verifica-se que não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pelos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

1) Trata-se de serviço que exige unidade de gestão, padronização operacional e centralização das atividades, de modo que a execução por meio de consórcio poderia comprometer a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços, além de gerar riscos à proteção dos dados financeiros e pessoais dos servidores.

2) A atividade objeto da contratação está sujeita à regulação específica do Banco Central do Brasil (BACEN), sendo permitida exclusivamente a instituições financeiras autorizadas. A formação de consórcios entre instituições financeiras, ou entre estas e outros entes, pode ensejar incompatibilidades com a regulação setorial, além de gerar dificuldades no cumprimento das exigências regulatórias, especialmente no que se refere à responsabilidade operacional, financeira e contratual.

3) A divisão de responsabilidades e obrigações entre consorciados pode acarretar insegurança jurídica, tanto na fase de execução contratual quanto no momento de responsabilização por eventuais inadimplementos, atrasos ou falhas, trazendo riscos operacionais inaceitáveis para o serviço público prestado.

4) O entendimento doutrinário e jurisprudencial valida tal restrição, especialmente quando fundamentada na necessidade de assegurar a integridade, a continuidade e a eficiência da execução do objeto, como no **Acórdão 2.633/2019 – Plenário (TCU)** reconhece que, embora a vedação seja discricionária, há necessidade de fundamentação técnica nos casos em que o objeto não permita divisão ou execução segmentada por múltiplos agentes.

Diante de tais fundamentos, a vedação à participação de consórcios na presente licitação se mostra tecnicamente justificada e juridicamente amparada, visando assegurar a efetividade, a segurança, a conformidade regulatória e a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à "Prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento dos servidores e funcionários públicos, funcionários contratados, comissionados, pensionistas da Administração direta, indireta, estagiários e beneficiários de programas sociais, do município de Mariana-MG" para constar como anexo ao edital.

Mariana, 23 de junho de 2025

Karine Ferreira Magalhães

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária de Administração

ANEXO II

Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às Condições de participação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (31)3557 9055

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro não ter celebrado contratos com a administração pública no ano-calendário da presente licitação cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Atenciosamente,

Local e data. (carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

0496

ANEXO IV

Modelo de declaração conjunta

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... ,..... de ..... de 2025

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Nome do licitante:_____ CNPJ: _____

Endereço completo:_____ telefone/e-mail:_____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo maior lance/ oferta- valor global.

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.

Prazo de garantia do produto/serviço ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

0408

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARIANA

Processo licitatório nº 111/2025

Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei:

Que tem/terá disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana para cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF

0209

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025 – **Pregão Eletrônico** nº _____/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado (empresa) _____, localizado na Rua _____, n° _____, complemento _____, no Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/n°, Centro, na cidade de Mariana , estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Duarte e pelo Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

_____

_____

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O Contratante pagará o valor de R$ _____ (_____).

2.2. Das Condições de pagamento

2.2.1 O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) parcela única correspondente a vigência de 05 (cinco) anos, a ser efetuada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, mediante depósito em conta corrente do Município: **Conta corrente- Banco do Brasil-Agencia: nº2279-9 Conta Corrente nº 9023-9**

2.2. Critério de Reajuste

2.3.1 Decorrido o prazo contratual de 05 (cinco) anos, o índice a ser utilizado será o IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.2 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrido nos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores.

2.3. Do Reequilíbrio de Preço

Não se aplica.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

A rubrica das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento das despesas são:

Nº da Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de _____ meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Se for de interesse do Município de Mariana e em comum acordo com a empresa vencedora o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 por igual período, desde que devidamente comprovada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4.2.1 A empresa detentora do contrato deverá pagar uma nova parcela do valor do lance vencedor final apurado no processo reajustado. O valor será atualizado conforme o número de servidores e nova pesquisa de valores em sistemas oficiais do Governo com o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0411

5.1-As alterações decorrentes da execução deste contrato observarão, obrigatoriamente, o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. Assim, eventuais modificações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e respeito às condições estabelecidas pela referida legislação.

5.2-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

7.1. A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as condições, especificações e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual, ainda que tais obrigações não estejam integralmente transcritas neste contrato, prevalecendo sempre as disposições contidas nos referidos documentos.

7.1.1-Efetuar o pagamento ao Contratante do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital e seus anexos.

7.2 - Constituem também OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 -Atender integralmente todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela Contratante;
7.2.2- Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
7.2.3- Manter funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
7.2.4-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7-Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;(quando aplicável).

7.2.8-Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e responsabilizar-se por todas as licenças e autorizações que se fizerem necessárias;

7.2.9-Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato, cumprindo com todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho e às normas ambientais e disponibilizando a seus funcionários, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), em conformidade com as exigências legais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.10-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.11-Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;

7.2.12-Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.13-Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

7.2.14-A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

7.2.15-Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado;

7.2.16-Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

7.2.17-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de forma imediata, contado da sua notificação;

7.2.18-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço e/ou entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados

incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;

7.2.19-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na lei 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

7.2.20-Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

7.2.21-Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

7.2.22-Fornecer todos os itens/prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

7.2.23-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.24-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, substituindo o serviço e/ou o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição;

7.2.25- Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

7.3 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE, além do estabelecido no Termo de Referência:

7.3.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência.

7.3.2-Através de Servidor Designado acompanhar e fiscalizar os serviços ;

7.3.3-Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva prestação dos serviços;(quando aplicável)

7.3.4-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.5-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.3.6-Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante termo de recebimento; conforme artigo 140, I, "b", da Lei Federal 14.133/21;

7.3.7-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.8-Realizar a fiscalização dos serviços prestados pela contratada, inclusive, podendo contratar

0414

consultoria especializada para subsidiar a conferência das especificações técnicas.

7.3.9-A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3.10-Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

7.3.11-Demais obrigações constantes do Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Com base no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado pelo servidor _____, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da Contratante à Contratada, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da Contratada, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

9.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da Contratante e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

9.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

9.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLAÚSULA 10ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAÚSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido/prestado na forma prevista no Termo de Referência (local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução);

11.2. A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste contrato.

11.3. Todos os itens/serviços objeto dessa licitação devem ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

11.4. A Contratada garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES

Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 e 156 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

12.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

12.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21.

12.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.7. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

12.8. As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

12.9. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.12. A Contratante/adjudicatária poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

12.13. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

12.14. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI FEDERAL 13.709/2018)

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da Contratante, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.7. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.8. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A Contratada que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços

sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A Contratada ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 14ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Termo de Referência e demais anexos, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato que se complementam.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 15ª- DA ARBITRAGEM

Nos termos do Decreto n° 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual a ser firmada em razão da presente licitação.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, xx de xx de 2025.

_____

Prefeito Municipal

_____

Secretário Municipal de

0520

_____

Fornecedor

Testemunhas:

_____ _____

CPF: CPF:

421

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. PROCESSO 111/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO - ARTIGO 53, I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento da minuta de Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento.

O presente processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 (fls. 001/003);
- Estudo Técnico Preliminar nº 006/2025 (fls. 004/022);
- Termo de Referência (fls. 023/048);
- Solicitação de Compra nº 380/2025 (fl. 049);
- Certidão (fl. 050);
- Certidão de pesquisa de preços (fl. 050);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 051);
- Termo de abertura/autuação (fl. 052);
- Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2025, que designa pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios (fl. 054);
- Decreto nº 12.373, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação da equipe de planejamento das contratações do município (fls. 055/060);
- Encaminhamento (fl. 061)
- Edital de licitação e anexos (fls. 062/129);
- Parecer jurídico prévio (fls. 130/136);
- Respostas aos apontamentos da procuradoria e cumprimento de ressalvas (fls. 137/157);
- Autorização de publicação (fl. 158);
- Publicação do edital (fls. 159/164);
- Aviso de suspensão (fls. 165/169);
- Edital de licitação e anexos (fls. 169/236);
- Autorização de publicação (fl. 237);
- Publicação do edital (fls. 238/243);
- Aviso de suspensão (fls. 244/248);
- Pedidos de esclarecimento (fls. 249/258, 261/286, 294/301);
- Esclarecimentos (fls. 259/260, 287/295, 302/307);
- Solicitação de republicação do edital (fl. 308);

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

421

- Termo de Referência adequado com os esclarecimentos prestados (fls. 309/334);
- Estudo Técnico Preliminar adequado com os esclarecimentos prestados (fls. 335/353);
- Encaminhamento (fl. 354);
- Edital de licitação e anexos (fls. 354/420).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se no Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.112

4
Ma

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal n° 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico.

Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

> elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º[1], da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

De mesmo modo, vale frisar que esta procuradoria já se manifestara no presente processo licitatório, às fls. 130/136, sendo que os tópicos analisados naquela ocasião não serão novamente apreciados neste parecer. Pra fins de elucidação, segue descrição dos tópicos que foram objeto de parecer anteriormente:

> 3.2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO
> 3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
> 3.4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
> 3.4.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação
> 3.4.2. Documento para formalização da demanda e estudo técnico preliminar: principais elementos

---

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(...)
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 139.744

425

3.4.3. Gerenciamento de riscos
3.4.4. Termo de Referência
3.4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade
3.4.6. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas
3.4.7. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio
3.4.8. Da Correta Descrição do Objeto e Quantitativos
3.5. DAS MINUTAS DE EDITAL E DOS ANEXOS
3.6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo técnico preliminar elaborado fora aprovado pela Secretaria de Administração, e contém a descrição da necessidade; levantamento de mercado; estimativa da quantidade e do valor do fornecimento pelo Contratado; os requisitos da contratação; o demonstrativo dos resultados pretendidos; verificação de possíveis impactos ambientais; justificativas para o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ausente a assinatura da responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1°, inciso VI[2], da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.3. TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do

---

[2] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)
§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

fornecedor, e as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6°, inciso XXIII, alínea "i"[3], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, inciso IV[4], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2°[5], da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverão ser tomados cuidados gerais:

a) Definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
b) Justificar a exigência nos autos;
c) Verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
d) Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações do edital devem conter critérios de sustentabilidade, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade. Em análise prévia, verifica-se cumprido o presente requisito.

---

[3] (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
(...)
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

[4] Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
(...)
IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

[5] (...) § 2° A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

427

3.5. DA CORRETA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

Diante do exposto, consta descrição detalhada do objeto e quantitativo no edital e Termo de Referência, restando cumprida esta exigência.

3.6. DAS MINUTAS DE EDITAL E DOS ANEXOS

Recomenda-se a utilização das minutas padronizadas, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1º[6], da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada, por exemplo, pela CGU/AGU no âmbito da União e por esta Procuradoria Geral no âmbito municipal.

Nesse sentido, temos o que foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria da Advocacia Geral da União:

> "A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados. Convém ainda que os Órgãos Consultivos se articulem com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU."

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a

---

[6] Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Presente a utilização da minuta-padrão deste município, com os requisitos e elementos previstos no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades da contratação.

3.7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º[7], c/c art. 94, inciso I[8] da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º[9], da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º[10], da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- Cópia integral do edital com seus anexos;
- Resultado da licitação;
- Contratos firmados e notas de empenho emitidas.

---

[7] Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
[8] Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
[9] (...) § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
[10] Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
(...)
§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

Diante do exposto, recomenda-se que se atente a secretaria ordenadora de despesa pela obrigatoriedade da publicização do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato.

4. DO MÉRITO

Da análise do Edital e Termo de Referência, com o atendimento das ressalvas e orientações deste parecer, de modo geral, estarão devidamente cumpridos os pressupostos legais para o prosseguimento do processo licitatório.

Por fim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados de agora em diante: a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser seguidos de forma clara e objetivas; além de que os requisitos de habilitação devem ser analisados com cautela, para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as ressalvas apontadas, restarão afastadas, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

5. CONCLUSÃO

Pelas razões acima, com o cumprimento das ressalvas apresentadas neste parecer jurídico, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, desde que algumas considerações sejam seguidas, quais sejam:

a) Seja colhida a assinatura da responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

b) Orienta esta procuradoria que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (requisitos obrigatórios), sejam constados em anexo classificado, nos termos do artigo 18, § 1°, inciso VI[11], da Lei Federal n° 14.133/2021;

---

[11] Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

c) Por fim, seja realizada a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

É o parecer, à consideração superior.

Mariana, 29 de setembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

431

AUTORIZAÇÃO

Após conhecimento do teor do parecer de controle prévio de legalidade com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e estando os autos em conformidade com as análises jurídicas.

Nos termos do art.53 §3° da lei 14.133/2021 determino a REPUBLICAÇÃO do edital de licitação pregão eletrônico 021/2025 nos meios oficiais.

Mariana 29 de setembro de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CAU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Nº Processo: 0030/2025 - UASG 926482 - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais - CAU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global por Item, para contratação de operadora ou seguradora de plano de assistência à saúde coletiva empresarial, compreendendo serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial com obstetrícia e odontológico. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.gov.br/compras, no dia 15/10/2025, às 09:30 horas. A integra do Edital pode ser acessada no endereço:
https://transparencia.caumg.gov.br/?page_id=341
Katia Cristina de Oliveira Gomes - Pregoeira

CONDOMÍNIO
CANTO DAS ÁGUAS

Rio Acima, 30 de setembro de 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

Atendendo ao disposto no item 16.3 da Convenção de Condomínio, convocamos todos os condôminos para a Assembleia Geral destinada a eleger os membros da Administração (Síndico e Subsíndicos) e do Conselho Deliberativo e Fiscal (titulares e suplentes), para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027, a se realizar no dia 29 de novembro de 2025, sábado, no horário das 8h00min às 17h00min, no espaço denominado Vila do Canto, Condomínio Canto das Águas, Rio Acima / MG.
Para fins de esclarecimento, segue o item 16.5, da Cláusula Décima Sexta, da Convenção de Condomínio do Canto das Águas, em seu inteiro teor:
"16.5 - Os candidatos devem compor chapas completas, indicando os nomes dos integrantes para os cargos de síndico, subsíndico e conselheiro. As chapas deverão estar assinadas por todos os candidatos e serem inscritas na secretaria do Condomínio, no prazo de 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia Geral".
As inscrições iniciam-se na presente data e deverão ser apresentadas pelas chapas interessadas até às 17h00min, do dia 29/10/2025, na Secretaria do Condomínio à Rua do Pastinho, s/nº – Centro – Rio Acima / MG.
As demais regras do processo eleitoral estão regulamentadas na Clausula Décima Sexta da Convenção de Condomínio do Canto das Águas.
Atenciosamente,

José Wellington de Rezende
Síndico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA/MG
AVISO

Torna pública o a abertura do Processo Administrativo Licitatório (PAL) Nº 114/2025 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2025, de Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PROVÁVEL, DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Data para realização da sessão 14/10/2025 (quarta-feira) às 9HRS – Maiores informações: (31) 3157-5019 S. Licitação, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG. E-mail: licitacao@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br – Elizângela Cristina Lara Diniz – Prefeita Municipal.

COMUNICADO

A **MRS LOGÍSTICA S/A,** nos termos do art. 9º da Deliberação Normativa COMAM Nº 102, de 2020, torna público que solicitou ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA a Licença de Operação para o Terminal Siderúrgico Horto Florestal, situado à Rua Conceição do Pará, 07 – Horto Florestal, Belo Horizonte (MG), terminal intermodal de produtos siderúrgicos, Classe 5, conforme solicitação na Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto - OLEI nº 202503509.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para aquisição de equipamentos para compor laboratório de ciências, para atender às necessidades da secretaria municipal de educação de São João das Missões, acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 14/10/2025. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 29 de setembro de 2025. João Pedro Guedes - Pregoeiro.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público o Pregão eletrônico, para registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de São João das Missões/MG, acolhimento das propostas até as 08:59 do dia 10/10/2025. Realização da sessão no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. Edital completo e informações poderão ser obtidos: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 29 de setembro de 2025. João Pedro Guedes - Pregoeiro.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA DE CONTAGEM E ESMERALDAS/MG- SITTRACON
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA DE CONTAGEM E ESMERALDAS/MG – SITTRACON – CNPJ 19.502.491/0001-05, com base territorial em Contagem e Esmeraldas/MG, nos termos do estatuto social, vem RETIFICAR o edital publicado no dia 25/09/2025, no jornal O TEMPO, no que se refere ao período de vigência dos instrumentos normativos a serem discutidos nas Assembleias Gerais Extraordinárias. Onde se lê: "...visando à celebração de instrumentos normativos para o exercício 2025...", leia-se: "...visando à celebração de instrumentos normativos para o exercício 2026...". Onde se lê: "...com vigência entre 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025...", leia-se "...com vigência entre 1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026...". As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Contagem/MG, 30 de setembro de 2025.
UBIRAJARA MIGUEL FERREIRA, Presidente SITTRACON

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Presencial e Online

itaú zuk

DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10167738906, firmado em 24/09/2021, no qual figura como Fiduciante **JOAQUIM GARCIA**, brasileiro, solteiro, maior, motorista particular, portador de RG nº MG-5.874.638-PC/MG, inscrito no CPF sob nº 907.863.276-34, residente e domiciliado em Betim/MG, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 30/10/2025, às 11:00 horas,** à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis – 01244-010 – São Paulo/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por **Apartamento 202** situado no 2º Pavimento, do Bloco 09, do Condomínio denominado "Residencial Villa Green", sito na Rua de Sofia, nº 28, constituído de sala para dois ambientes (estar/jantar), cozinha conjugada com área de serviço, circulação, 02 quartos e 01 banho, com direito a vaga de estacionamento descoberta nº 102, com área privativa (principal) de 45,1575m², outras áreas privativas (acessórias) de 10,3500m², área privativa (total) de 55,5075m², área de uso comum de 21,2495m², área real total de 76,7570m² e a respectiva fração ideal de 0,0053377. O condomínio encontra-se construído no Terreno, com área de 11.760,00m², formado pela unificação dos lotes 01 ao 32 e 34, da quadra nº 50, do Bairro Duque de Caxias, no município de Betim, com área, limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada. O apartamento acima terá destinação exclusivamente residencial. **Imóvel objeto da matrícula nº 156.071 do Oficial de Registro de Imóveis de Betim/MG. Observação:** Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **13/11/2025,** no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 113.926,98 (cento e treze mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).** Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação considerar-se-á o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º- A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arrematante no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização de 1º/ou 2º leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do **VENDEDOR**, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467 | contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Barbacena e Região - CNPJ 17.093.394/0001-72, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, convoca todos os seus Associados em dia com suas obrigações estatutárias, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede desta entidade, sito à Avenida Bias Fortes, nº 28, sala 03, 2º andar, bairro Centro, Barbacena/MG - CEP 36.200-068, a ser realizada no dia 08/10/2025, às 18h00min em primeira convocação, com 50% + 01 (um) dos convocados e às 18h30min, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Estabelecer os novos valores das contribuições a serem cobradas dos associados, de acordo com o previsto no Artigo 4º, letra "d" do Estatuto Consolidado desta Entidade Sindical.
Barbacena/MG, 30 de setembro de 2025.
Martim Paolucci de Paiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG

PROCESSO Nº 174/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

O Município de Arceburgo/MG torna público que realizará o PRC 174/2025 - Concorrência Eletrônica nº 10/2025, com fulcro no Art. 28, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, e publica o seguinte objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE LOTES PÚBLICOS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG, LOCALIZADOS NOS PARQUES INDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, PRIORIZANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.932/2021. A sessão para o recebimento e a abertura das propostas será às 08h20min do **dia 24/11/2025** através da plataforma AMM Licita. ID do processo na AMM Licita:78421.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPÓLIS/MG
AVISO

A Prefeitura Municipal de Pntópolis/MG, torna publico que realizará chamada pública nº 02/2025 para aquisição de gêneros alimenticios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Data de abertura das propostas, dia 20/10/2025 às 09h00. A integra do Edital pode ser acessada no setor de licitações da prefeitura municipal de Pintópolis, no site oficial do Município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ ou pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com. Naldene Cordeiro Pinto, Agente de contratação.

PREFEITURA MUNCIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 38 /2025

O municipio de Conceiçã o do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 192 /2025, PREGÃO ELETRÔNICO , com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , cujo objetivo é Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de e mpresa especializada na execução dos serviços de confecção de cercas às margens de estradas vicinais; limpeza manual de cercas; reparação de tabuleiros de pontes de madeira; instalação, remoção, substituição e manejo de mata burros. Os serviços deverão com preender o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do municipio de Conceiçã do Mato Dentro/MG . Dia da abertura : 15 de outubro de 2025 às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/ digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868 2398 Edital dispon ível no site oficial do Municipio www.cmd.mg.gov.br . Vinicius Lopes Ribeiro, Secretário Municipal Desenvolvimento Rural.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 1051005 - 97/2025
MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 14/10/2025 às 10h00 (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão. O Edital encontra-se à disposição no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, acessível por meio do link https://transparencia.tjmmg.jus.br/?page_id=58 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90.056/2025. Processo nº 0018446-38.2023.6.13.8000. Objeto: Contratação de serviços integrados de comunicação visual, publicidade e monitoramento da marca TRE-MG nas redes sociais (Facebook, Instagram, X - antigo Twitter, LinkedIn). Endereço: Av. Prudente de Morais, 100, 6º andar, SELIC. Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2025, às 08h, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/10/2025 às 14h.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O **POSTO DE COMBUSTÍVEIS VILA PIRATA LTDA,** CNPJ Nº 36.524.598/0001-65, POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMMAD, TORNA PÚBLICO QUE FOI SOLICITADO ATRAVÉS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5452000085, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO – CLASSE 02,** PARA A ATIVIDADE DE POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (CA: 60 M³); COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOCALIZADO A RUA DO ROSÁRIO, Nº 122, BAIRRO ANGOLA - CEP: 32.604-218, BETIM/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Igarapé/MG comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 28/2025, relativo ao Processo Administrativo de Compras nº 85/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, com critério de julgamento de Menor Preço Global por item. A sessão pública ocorrerá no dia 15/10/2025 às 10h00min. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventiladores pulmonar para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Hrs. O Edital completo está disponível nos sites: www.igarape.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e ainda, no setor de Compras, Licitações e Parcerias, situado no prédio da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG, na Avenida Governador Valadares, nº 447, Centro, Igarapé/MG, no horário das 08h00min às 16h00min. Mais informações, telefone: (31) 3534-5357
Igarapé/MG, 30 de setembro de 2025
A Pregoeira

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ 06.981.180/0001-16
AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor Cemig Distribuição S.A., nos termos da Lei municipal no 3910, de 18 de julho de 2023, substanciada no Decreto Municipal no 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho de 2005 e na Deliberação Normativa CODEMA de 09 de setembro de 2017 e nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa 03/2021 celebrado entre município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que obteve a Autorização para Intervenção Ambiental Emergencial, nº 014/2025 para intervenção ambiental visando implantação da Linha de Distribuição Congonhas 1-Itabirito 3, derivação para Subestação Itabirito 4 o Subestação Itabirito 4, 138 kV, no município de Itabirito/MG, com validade até 09/09/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - RPEGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 22/10/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https://ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de setembro de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração.

EDITAL/NOTIFICAÇÃO:

Conforme decisão do Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 30 de Setembro de 2025, ficam eliminados/excluídos do quadro de associados desta cooperativa os titulares das contas capitais: matrícula 11419369, matrícula 11410985, matrícula 11411774, matrícula 11412092, matrícula 11413684, matrícula 11408176, matrícula 106887, matrícula 11412990, matrícula 11409780, matrícula 146706, matrícula 11414738, matrícula 11415750, matrícula 11412712, matrícula 11413134, matrícula 11411284, matrícula 11415022, matrícula 45780, matrícula 10002427, matrícula 11411126, matrícula 11407552, matrícula 11417369, matrícula 11416804, matrícula 87831, matrícula 11415737, matrícula 92576, matrícula 11415164, matrícula 11411313, matrícula 11412567, matrícula 11411380, matrícula 11412334, matrícula 11411487, matrícula 11407888, matrícula 11410614, matrícula 11416235, matrícula 11416236, matrícula 11408617, matrícula 11417493, matrícula 11413253, matrícula 11408690, matrícula 11416405, matrícula 11409530, matrícula 11412112, matrícula 11416438, matrícula 11417292, matrícula 11415631, matrícula 11417185, matrícula 11416459, matrícula 11416698, matrícula 11416797, matrícula 11416382, matrícula 11416781, matrícula 11413028, matrícula 11415699, matrícula 11412136, matrícula 11427165, matrícula 11436710, matrícula 11430328, matrícula 11450930, matrícula 11438048, matrícula 11454788, matrícula 11439452, matrícula 11457477, matrícula 11440595, matrícula 11450395, matrícula 11433510, matrícula 11422666, matrícula 11433742, matrícula 11454235, matrícula 11434719, matrícula 11434461, matrícula 11434186, matrícula 11439049, matrícula 11423754, matrícula 11426866, matrícula 11445821, matrícula 11439754, matrícula 11439569, matrícula 11458506, matrícula 11437344, matrícula 11450142, matrícula 11426725, matrícula 11433467, matrícula 11421929, matrícula 11437165, matrícula 11426926, matrícula 11439154, matrícula 11431284, matrícula 11435953, matrícula 11440503, matrícula 11445350, matrícula 11422698, matrícula 11440573, matrícula 11453786, matrícula 11420892, matrícula 11434617, matrícula 11458664, matrícula 11423462, matrícula 11434101, matrícula 11438298, matrícula 11450744, matrícula 11447967, matrícula 11453893, matrícula 11458967, matrícula 11434577, matrícula 11428341, matrícula 11448114, matrícula 11455081, matrícula 11427575, matrícula 11458077, matrícula 11436307, matrícula 11454564, matrícula 11425431, matrícula 11421055, matrícula 11456435, matrícula 11424045, matrícula 11449835, matrícula 11448725, matrícula 11454104, matrícula 11457578, matrícula 11441442, matrícula 11425984, matrícula 11451459, matrícula 11435681, matrícula 11432805, matrícula 11459635, matrícula 11454144, matrícula 11459405, matrícula 11450995, matrícula 11450560, matrícula 11459746, matrícula 11445922, matrícula 11425177, matrícula 11430282, matrícula 11444495, matrícula 11428610, matrícula 11456529, matrícula 11458336, matrícula 11432478, matrícula 11442060, matrícula 11446850, matrícula 11420997, matrícula 11422418, matrícula 11431795, matrícula 11430997, matrícula 11437909, matrícula 11432603, matrícula 11440655, matrícula 11422531, matrícula 11426345, matrícula 11449601, matrícula 11426609, matrícula 11428786, matrícula 11451498, matrícula 11422936, matrícula 11427858, matrícula 11425210, matrícula 11444347, matrícula 11439541, matrícula 11431837, matrícula 11444329, matrícula 11454648, matrícula 11422511, matrícula 11459085, matrícula 11447832, matrícula 11439852, matrícula 11452505, matrícula 11461111, matrícula 11454656, matrícula 11452390, matrícula 11460819, matrícula 11436312, matrícula 11448333, matrícula 11443537, matrícula 11422161, matrícula 11451767, matrícula 11443721, matrícula 11442955, matrícula 11446380, matrícula 11433946, matrícula 11430081, matrícula 11451939, matrícula 11425413, matrícula 11428315, matrícula 11445064, matrícula 11438099, matrícula 11428074, matrícula 11422350, matrícula 11452001, matrícula 11421525, matrícula 11450943, matrícula 11452948, matrícula 11449379, matrícula 11432710, matrícula 11427356, matrícula 11456352, matrícula 11438916, matrícula 11427608, matrícula 11450576, matrícula 11435678, matrícula 11455300, matrícula 11425884, matrícula 11430966, matrícula 11425386, matrícula 11442731, matrícula 11426139, matrícula 11420712, matrícula 11429263, matrícula 11437001, matrícula 11445247, matrícula 11441260, matrícula 11439876, matrícula 11426455, matrícula 11424554, matrícula 11442169, matrícula 11437519, matrícula 11424529, matrícula 11450439111438472, matrícula 11434568, matrícula 11452433, matrícula 11444045, matrícula 11431512, matrícula 11434554, matrícula 11428588, matrícula 11436054, matrícula 11456077, matrícula 11429388, matrícula 11450076, matrícula 11426723, matrícula 11422915, matrícula 11459050, matrícula 11435573, matrícula 11440671, matrícula 11459250, matrícula 11444653, matrícula 11439324, matrícula 11455896, matrícula 11432166, matrícula 11445804, matrícula 11451545, matrícula 11453511, matrícula 11448028, matrícula 11450184, matrícula 11438208, matrícula 11423676, matrícula 11428677, matrícula 11424408, matrícula 11422246, matrícula 11421279, matrícula 11436917, matrícula 11457478, matrícula 11429634, matrícula 11425465, matrícula 11430034, matrícula 11456283, matrícula 11457920, matrícula 11426304, matrícula 11441032, matrícula 11430575, matrícula 11423922, matrícula 11420885, matrícula 11449730, matrícula 11427561, matrícula 11428058, matrícula 11423777, matrícula 11434815, matrícula 11442545, matrícula 11439272, matrícula 11460198, matrícula 11460565, matrícula 11431195, matrícula 11457709, matrícula 11458154, matrícula 11460554, matrícula 11438815, matrícula 11457282, matrícula 11433452, matrícula 11432681, matrícula 11411935, matrícula 11411682, matrícula 11414984, matrícula 11413608, matrícula 11413412, matrícula 11405474, matrícula 11412698, matrícula 127329, matrícula 11413627, matrícula 11418750, matrícula 99007, matrícula 91884, matrícula 11409732, matrícula 11416195, matrícula 11407266, matrícula 11412655, matrícula 11407888, matrícula 11414472, matrícula 11452886, matrícula 11435389, matrícula 11453612, matrícula 11445480, matrícula 11454873, matrícula 11434589, matrícula 11437979, matrícula 11445749, matrícula 11424800, matrícula 11454347, matrícula 11439683, matrícula 11426981, matrícula 11424006, matrícula 11440299, matrícula 11450564, matrícula 11433843, matrícula 11427693, matrícula 11449379, matrícula 11431254, matrícula 11423952, matrícula 11425609, matrícula 11442900, matrícula 11461702, matrícula 11461852, matrícula 11439552, matrícula 11457897, matrícula 11440583, matrícula 11456676, matrícula 11454725 por deixarem estes de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa. A eliminação/exclusão encontra previsão nos artigos 17 a 20 do Estatuto Social. Ficam os cotistas notificados de que a partir desta publicação, será promovida a compensação de valores e eliminação do quadro societário. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB CREDICOPA.**

433

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3565 de 30 de Setembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

01º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 21/2025/CMM - CONTRATADA: SERV SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº30.082.835/0001-07. **OBJETO**: repactuação de contrato, nos termos da CCT 2025, a partir de Agosto de 2025. **VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO**: R$4.357.502,40 (quatro milhões trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.01.01.031.0022.4001.33903400 ficha 04. **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2025 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

"Altera o art. 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana e revoga as Resoluções nº 46/2004 e 03/2011."

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Maurício Antônio Borges Andrade e Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

434

Manoel Douglas Soares Oliveira

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - CONTRATO Nº 07/2025. RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: "Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica englobando as áreas atuarial, jurídica e previdenciária, mediante a elaboração de estudos técnicos para implantação de Reforma da Previdência no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Mariana, visando a elaboração de cenários, com foco na reestruturação da legislação previdenciária municipal e adequação do plano de custeio, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme especificação". Data de início da vigência do contrato: 24/09/2025. Valor estimado total: R$ 36.000,00. Prazo: 6 meses. Dotação orçamentária: 40.001.8.011.3.3.90.35.00.00.00.00 1802 ficha 6. Mariana, 29 de setembro de 2025. Elizangela Sara Lana, Presidente do IPREV MARIANA.

Publicações Prefeitura de Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 019/2025**. Objeto: Contratação de

Instituição Financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Abertura da sessão: 22/10/2025 às 09:00min. Edital: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, no https://www.gov.br/pncp/pt-br e Plataforma: https//ammlicita.org.br. Informações: e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 29 de setembro de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração.

435

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal-SEMMADS, torna pública a **CONTRAPARTIDA SOCIOAMBIENTAL -** referente ao Empreendimento **Marmoraria Mariana LTDA.,** CNPJ 01.351.085/0001-15, PRO **nº 2933/2025, Percentual de 0,50%, Classe 2,** que incide sobre o valor global do investimento declarado, qual seja, R$ 80.000,00, valor da contrapartida **R$ 400,00** – Fundamentação Legal Fundo Municipal de Meio Ambiente Art. 32 e 33 da LC 168/2017 em consonância com a Resolução 001/2020

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 010/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 - PROCESSO Nº 020/2025. CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. **CNPJ**: 37.278.673/0001-18. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é eventual aquisição de materiais de serralheria em geral, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água de Mariana – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR**: O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 71.411,45 (Setenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25/09/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL**: nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Ronaldo Camelo Da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA – MG.

> Editais

Edital nº 19/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Última atualização 30/09/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000139/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 5.703.490,80

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data
PRGE_019_2025_FOLHA_DE_PAGAMENTO_2rep.zip	30/09/2025
PRGE_019_2025__AVISO_DE_SUSPENSAO_DO_CERTAME.pdf	30/09/2025

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Gmail **LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>**

437

MARIANA/MG - FOPAG - Pedido de Esclarecimento ao Edital 19/2025 (CX3)

2 mensagens

SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br> 30 de setembro de 2025 às 11:11
Para: "licitacaoprefeiturademariana@gmail.com" <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>
Cc: SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>, Elisabete Dias Neves <elisabete.neves@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao
Município de MARIANA/MG

Senhora Subsecretária de Gestão e Estratégia,

Ref.: Edital do Pregão eletrônico n° 019/2025 - Folha de Pagamento

Solicitamos informar o **Valor Montante da Folha de Pagamento Liquida**, de preferência do mesmo mês de Julho/2025, que foi usado para gerar a pirâmide salarial inserida no edital.

Atenciosamente

MARCIO GARCIA VELOSO
Assistente

MARCELO MARTINS PEREIRA

Superintendente Executivo de Governo

SEG Belo Horizonte Leste
31-3233-2400

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 30 de setembro de 2025 às 13:30
Para: Secretaria Municipal de Administração <administracao@mariana.mg.gov.br>, Karine Magalhães <karine.magalhaes@mariana.mg.gov.br>

Ac Karine,

Boa tarde!

Prezados, segue questionamento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 22/10/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame , caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

438
Mar

Atenciosamente,
Michelle de Pádua
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

439

A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Sr. MARCELO MARTINS PEREIRA

Superintendente Executivo de Governo
SEG Belo Horizonte Leste

Prezado,

Em resposta ao esclarecimento informamos que **Valor Montante da Folha de Pagamento Liquida**, do mês de Julho/2025, que foi usado para gerar a pirâmide salarial inserida no edital é de R$14.591.529,24 conforme detalhamento abaixo.

LÍQUIDO

Mês		Servidores	Processamentos Líquidos
jul/25	Geral	4.087	14.591.529,24
	Contratos	1.078	3.763.271,33
	Contexto (contratos tempor.)	46	223.987,68
	Ativa-idade	69	13.324,34
	Renda Mínima	396	1.963,50
	Renda Mínima com Deficiência	0	0,00
	Estagiários	99	60.731,35
	Nomeados	388	1.884.166,17
	Efetivos (geral)	2011	8.644.084,87
	Total gasto Efetivos Nom	39	228.393,24
	Total gasto Efetivos com Fc geral	189	895.591,20

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Licitação 30/09/2025 16:40h

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

AMM LICITA

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...
Organização

440
Mar

Pesquise seus documentos

NOVO DOCUMENTO

- Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
- Em Andamento
- Finalizados

BANCO DE PREÇOS
- Pesquisa
- Minhas Cotações

CONSULTAS
- Integrações

CADASTROS
- Dados Da Organização
- Planos De Contratação
- Modelos De Documentos (Novo)
- Grupos De Autorização
- Usuários
- Documentos / Habilitação
- Contratos E Atas
- Feriados
- Declarações

LINKS ÚTEIS
- Ajuda Do Sistema
- Avisos E Informações

Nome	Tipo	Assinar
RESPOSTA PEDIDO ESCLARECIMENTO - CAIXA	Outros	Nenhum
EDITAL - PRGE 19-2025	Editais / Projeto Básico	Nenhum
RESPOSTA ITAU	Outros	Nenhum
RESPOSTA SANTANDER 1	Outros	Nenhum
RESPOSTA SANTANDER 2	Outros	Nenhum
RESPOSTA CAIXA ECONÔMICA e PIRAMIDE SALARIAL	Outros	Nenhum
RESPOSTA ITAU 2	Outros	Nenhum
AVISO DE SUSPENSÃO 2	Outros	Nenhum
AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME	Outros	Nenhum

Linhas por página 10 1-8 of 8

441

Gmail

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

MARIANA/MG - FOPAG - Pedido de Esclarecimento ao Edital 19/2025 (CX3)

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 1 de outubro de 2025 às 09:04
Para: SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>

Prezados,

Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento apresentado ao processo PRGE 019/2025.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PRGE 019 2025 - RESPOSTA PEDIDO ESCLARECIMENTO CAIXA.pdf
229K

442

Clique aqui e faça seu cadastro para retirar o EDITAL !

Você será notificado a respeito de suspensões, reaberturas, bem como eventuais esclarecimentos , retificações e informações adicionais ocorridas no instrumento licitatório.

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025
Tipo: Maior Lance
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 14/08/2025
Data e Hora da Abertura: 22/10/2025 09:00:00
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br

Clique aqui e retire o EDITAL sem efetuar o cadastro!

Fica o interessado ciente que ao escolher esta ferramenta, o mesmo não será notificado das alterações citadas na opção anterior , sendo responsável pelo acompanhamento diário do site. A CPL se exime da responsabilidade de comunicação das informações já inseridas no site

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Erratas e Questionamentos

- PRGE 19 2025 - AVISO DE SUSPENSÃO em 05/09/2025 08:52:17
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:33:18
- RESPOSTA SANTANDER 1 em 25/09/2025 13:33:51
- RESPOSTA SANTANDER 2 em 25/09/2025 13:34:29
- RESPOSTA CAIXA ECONÔMICA e PIRAMIDE SALARIAL em 25/09/2025 13:34:58
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:35:37
- RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAIXA ECONOMICA em 01/10/2025 09:07:46

443

Ofício nº047/2025/SEMAD

Mariana, 08 de outubro de 2025.

À Senhora
Fabiola Serra dos Santos Sakano
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos

1) Em relação a pirâmide salarial, esclarecemos que ela foi disponibilizada no Termo de referência conforme solicitada anteriormente. Segue abaixo para conferência.

Faixa Salarial	Ativos	Aposentados/ Inativos	Pensionistas	Comissionados/ Contratados
Acima de R$ 15.000	53			51
R$ 10.000 a R$ 14.999	109			22
R$ 7.000 a R$ 9.999	482	2		57
R$ 4.000 a R$ 6.999	692		1	467
R$ 3.000 a R$ 3.999	515			332
R$ 2.000 a R$ 2.999	105	5		489
R$ 1.000 a R$ 1.999	33	6		32
Até R$ 999	86	4	2	
TOTAL	2075	17	3	1450

b) A divergência entre os números apresentados está na questão de CPF X matrículas. Há servidores que contam com mais de um cargo no Município de Mariana, ou seja mais de uma matrícula e também há uma rotatividade de estagiários e beneficiários de programas sociais, que causam essa variação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Karine Ferreira Magalhães
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

09/10/2025

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Novo PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

Organização

444

Mav

ao questionamento

25 de setembro de 2025 às 09:13

RESPOSTA_ITAU.pdf

Substituir resposta

Esclarecimento

GE

Mariana/MG, 27 de julho de 202
Prefeitura Municipal de Mariana/
licitacaoprefeiturademariana@gı
Comissão Permanente de Licitaç
Processo licitatório nº 111/2025
eletrônico n... Ver mais

5 de setembro de 2025 às 10:18

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTC

↳ Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado âmbito do Processo Licitatór 019/2025, informamos que aplicação da Lei Geral de Pr de Dados Pessoais (Lei Fede 13.709/2018) ... Ver mais

8 de setembro de 2025 às 16:14

Substituir resposta

Esclarecimento

Prezados Senhores, BANCO SAI
instituição financeira inscrita no
90.400.888/0001-42, com sede
Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2
... Ver mais

6 de outubro de 2025 às 08:29

1Q_Mariana.pdf

↳ Prezados, segue em anexo r Administração ao pedido de apresentado pela empresa.

9 de outubro de 2025 às 16:08

445

Clique aqui e faça seu cadastro para retirar o EDITAL !

Você será notificado a respeito de suspensões, reaberturas, bem como eventuais esclarecimentos , retificações e informações adicionais ocorridas no instrumento licitatório

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025
Tipo: Maior Lance
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 14/08/2025
Data e Hora da Abertura: 22/10/2025 09:00:00
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br

Clique aqui e retire o EDITAL sem efetuar o cadastro!

Fica o interessado ciente que ao escolher esta ferramenta, o mesmo não será notificado das alterações citadas na opção anterior , sendo responsável pelo acompanhamento diário do site. A CPL se exime da responsabilidade de comunicação das informações já inseridas no site

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Erratas e Questionamentos

- PRGE 19 2025 - AVISO DE SUSPENSÃO em 05/09/2025 08:52:17
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:33:18
- RESPOSTA SANTANDER 1 em 25/09/2025 13:33:51
- RESPOSTA SANTANDER 2 em 25/09/2025 13:34:29
- RESPOSTA CAIXA ECONÔMICA e PIRAMIDE SALARIAL em 25/09/2025 13:34:58
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:35:37
- RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAIXA ECONOMICA em 01/10/2025 09:07:46
- PRGE 019 2025 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - BANCO SANTANDER em 09/10/2025 16:22:06

416

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTC

↳ Bom dia! Segue em anexo re ao questionamento

25 de setembro de 2025 às 09:13

RESPOSTA_ITAU.pdf

Substituir resposta

Esclarecimento

GE

Mariana/MG, 27 de julho de 202
Prefeitura Municipal de Mariana/
licitacaoprefeiturademariana@gı
Comissão Permanente de Licitaç
Processo licitatório nº 111/2025
eletrônico n... Ver mais

5 de setembro de 2025 às 10:18

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTC

↳ Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado âmbito do Processo Licitatór 019/2025, informamos que aplicação da Lei Geral de Pr de Dados Pessoais (Lei Fede 13.709/2018) ... Ver mais

8 de setembro de 2025 às 16:14

Substituir resposta

Esclarec...

GERENCIAR

Prezados Senhores,
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino

Santander

447
Mav

São Paulo, 03 de outubro de 2025

Ao
Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mariana/MG

Prezados Senhores,
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

1) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:
   a) Seja disponibilizada conforme abaixo

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R$ 15.000					
R$ 10.000 a R$ 14.999					
R$ 7.000 a R$ 9.999					
R$ 4.000 a R$ 6.999					
R$ 3.000 a R$ 3.999					
R$ 2.000 a R$ 2.999					
R$ 1.000 a R$ 1.999					
Até R$ 999					
TOTAL					

   b) Poderiam esclarecer a divergência entre os números apresentados na pirâmide salarial — que indica 2.095, enquanto a base contém 3.562 CPFs e 4.078 matrículas — e informar se essa diferença decorre de duplicidade de contratos vinculados a um mesmo CPF ou de outro critério de contabilização?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Santander

448

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails: fabiola.sakano@santander.com.br; gustavo.mendes@santander.com.br; barbara.pereira@santander.com.br; embrandao@santander.com.br.

FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826

Assinado de forma digital por FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=07722878000160, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=FABIOLA SERRA DOS SANTOS SAKANO:32459311826
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20756

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olimpia
CEP: 04543-011
SÃO PAULO - SP

Gmail LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com>

PRGE 19/2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SANTANDER - ac Karine

1 mensagem

449
Mav

LICITAÇÃO PREFEITURA DE MARIANA <licitacaoprefeiturademariana@gmail.com> 7 de outubro de 2025 às 08:24

Para: Secretaria Municipal de Administração <administracao@mariana.mg.gov.br>, Karine Magalhães <karine.magalhaes@mariana.mg.gov.br>

Bom dia,

Prezados, segue questionamento referente ao PRGE 019/2025, a ser respondido pela unidade requisitante.

Solicitamos por gentileza , a resposta o quanto antes, considerando que a licitação ocorrerá no dia 22/10/2025, podendo ocorrer a suspensão do certame , caso a resposta não chegue em tempo hábil para ser disponibilizada ao licitante para a formulação da sua proposta.

A resposta deverá ser em formato CI-(Comunicação Interna), pois será disponibilizada também no site da prefeitura para demais interessados.

Dúvidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,
Michelle de Pádua

--

COORDENADORIA DE LICITAÇÔES
MARIANA- MG - TEL.: 3557-9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

PRGE 019 2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SANTANDER - REPUBLICACAO.pdf
252K

licitacaoprefeiturademariana@gmail.com
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico n... Ver mais

450
Mar

5 de setembro de 2025 às 10:18

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N3_AGO_2025.pdf

↳ Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Processo Licitatório PRGE 019/2025, informamos que a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) ... Ver mais

8 de setembro de 2025 às 16:14

Substituir resposta

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados Senhores, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bair
... Ver mais

6 de outubro de 2025 às 08:29

1Q_Mariana.pdf

↳ Prezados, segue em anexo resposta da Secretaria d Administração ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa.

9 de outubro de 2025 às 16:08

PRGE_019_2025_-_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_BANC...

Substituir resposta

Esclarecimento

GERENCIAR

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São... Ver mais

10 de outubro de 2025 às 11:08

Questionamentos_Editais_Publicos_e_Privados.pdf

↳ Esta solicitação ainda não foi respondida...

Responder

Santander

451

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

À

Prefeitura Municipal Mariana/MG

Assunto: Pedido de esclarecimentos quanto às disposições sobre tratamento de dados pessoais.

O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Contratada"), pessoa jurídica de direto privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem, perante Vossa Senhoria, apresentar o pedido de esclarecimentos quanto às disposições sobre tratamento de dados pessoais, conforme questionamentos que abaixo seguem.

1. **Auditorias/ Diligências**

   Considerando a Contratada ter por controlador o Banco Central do Brasil e estar sujeita à Lei de Sigilo Bancário, sob pena de violação ao segredo de negócio e sigilo bancário, a Contratante está ciente de que o direito de auditorias e/ou diligências está restrito à análise de documentos relacionados ao contrato firmado entre as Partes?

2. **Co-Controladora**

   As finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais serão determinados em conjunto entre as partes, por meio do contrato firmado. Essa responsabilidade conjunta traduz-se na faculdade de cada uma das partes determinar as finalidades e os elementos essenciais do tratamento realizado, sendo que cada uma responderá pelo tratamento que realiza dentro de sua esfera de atuação.

   Nesse passo, a Contratante está ciente que, ao receber os dados para executar o objeto do Contrato, a Contratada passa a ser Co-Controladora dos dados recebidos?

3. **Compartilhamento de Dados com Terceiros**

   Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander.

   Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e

compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais.

Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?

4. **Comunicação de Incidentes de Segurança**

O parágrafo 1 º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável.

Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido.

Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?

5. **Consentimento**

Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?

6. **Encarregado de Proteção de Dados e Política de Privacidade**

Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a seguir: https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-de-privacidade.

7. **Exclusão de Dados**

A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?

8. Finalidade do Tratamento de Dados Pessoais

Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?

9. Ordem Judicial/ Comunicação Oficial

A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?

10. Penalidades

A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou reponsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?

11. Relatório de Impacto

A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?

12. Segurança da Informação

No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados.

13. Subcontratação

Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em:

a) Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria;
b) Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
c) Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e
d) Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.

14. Solicitação de Titulares de Dados

A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD.

Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?

15. Interoperabilidade

A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e

orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?

16. Término do Contrato

A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

Atenciosamente,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

RESPOSTA PEDIDO ESCLARECIMENTO

456

À EMPRESA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
REF: PRGE 019/2025 - PRC 111/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **Banco Santander (Brasil) S.A.**, informa-se que, embora o referido pedido não atenda integralmente aos requisitos de admissibilidade previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se encontra devidamente assinado, esta Administração, pautada pelos princípios da transparência, isonomia, publicidade e eficiência e formalismo moderado, opta por apresentar resposta em caráter colaborativo, com vistas a garantir a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os licitantes.

Observamos também que os questionamentos referentes ao edital têm sido apresentados de forma fragmentada, em mensagens sucessivas e sem a devida consolidação.

Esclarecemos que tal prática tem ocasionado morosidade na análise e retrabalho à equipe responsável, considerando que cada novo envio demanda reabertura de instrução processual e avaliação individualizada.

Assim, não compete à Administração adaptar-se à conveniência ou ao ritmo de cada licitante, razão pela qual os pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados de forma consolidada, objetiva e dentro do prazo previsto.

Ressalta-se, ainda, que questionamentos genéricos, de natureza opinativa ou desvinculados do conteúdo do edital, não contribuem para o aperfeiçoamento do certame.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de que os próximos questionamentos sejam encaminhados de maneira única e consolidada, contemplando todos os pontos que a licitante entenda necessários, a fim de otimizar a tramitação e assegurar e eficiência na resposta da Administração.

Ressaltamos que a equipe técnica encontra-se empenhada em atender a todas as demandas do certame, contudo, há necessidade de equilíbrio na gestão do tempo e dos recursos administrativos, de modo a garantir o bom andamento de todos os processos de nossa responsabilidade.

Esclarecimentos

Os questionamentos apresentados tratam, em sua maioria, de aspectos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), notadamente quanto à forma de tratamento, guarda e compartilhamento de informações no âmbito do contrato a ser firmado.

Sobre o tema, esclarece-se que esta Administração observará integralmente as disposições contidas na LGPD, em especial quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização, previstos na referida lei.

Cumpre destacar que a minuta contratual anexa ao edital já contempla cláusulas específicas sobre a proteção e o tratamento de dados pessoais, disciplinando as obrigações e responsabilidades das partes contratantes em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, eventuais dúvidas quanto à aplicação ou interpretação da LGPD deverão ser sanadas com base na redação constante da minuta contratual e nas normas legais vigentes, não cabendo à Administração emitir interpretação jurídica diversa ou complementar.

Assim, mantêm-se inalteradas as condições estabelecidas no edital e na minuta contratual, devendo o tratamento de dados pessoais observar estritamente o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

Mariana, 13 de outubro de 2025

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares _____

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda da Silva _____

Gustavo Grijó dos Santos Augusto _____

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
Em Andamento
Finalizados

BANCO DE PREÇOS
Pesquisa
Minhas Cotações

CONSULTAS
Integrações

CADASTROS
Dados Da Organização
Planos De Contratação
Modelos De Documentos (Novo)
Grupos De Autorização
Usuários
Documentos / Habilitação
Contratos E Atas
Feriados
Declarações

LINKS ÚTEIS
Ajuda Do Sistema
Avisos E Informações

5 de setembro de 2025 às 10:18

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N3_AGO_

↳ Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Processo Licitatório PRGE 019/2025, informamos que a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) ... Ver mais

8 de setembro de 2025 às 16:14

Substituir resposta

Esclarecimento

Prezados Senhores, BANCO SANTANDER instituição financeira inscrita no CNPJ sob c 90.400.888/0001-42, com sede na Avenid Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloc ... Ver mais

6 de outubro de 2025 às 08:29

1Q_Mariana.pdf

↳ Prezados, segue em anexo resposta da Administração ao pedido de esclarecim apresentado pela empresa.

9 de outubro de 2025 às 16:08

PRGE_019_2025_-_PEDIDO_ESCLARECIM

Substituir resposta

Esclarecimento

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, institu inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001 Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº Bloco A, bairro Vila Olímpia, São... Ver mais

10 de outubro de 2025 às 11:08

Questionamentos_Editais_Publicos_e_Privados.p

↳ Segue em anexo resposta ao pedido d apresentado pela empresa.

13 de outubro de 2025 às 10:48

PRGE_19_205_-_RESPOSTA_PEDIDO_ESC

Substituir resposta

459

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025
Tipo: Maior Lance
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 14/08/2025
Data e Hora da Abertura: 22/10/2025 09:00:00
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br

Clique aqui e retire o EDITAL sem efetuar o cadastro!

Fica o interessado ciente que ao escolher esta ferramenta, o mesmo não será notificado das alterações citadas na opção anterior , sendo responsável pelo acompanhamento diário do site. A CPL se exime da responsabilidade de comunicação das informações já inseridas no site

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Erratas e Questionamentos

- PRGE 19 2025 - AVISO DE SUSPENSÃO em 05/09/2025 08:52:17
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:33:18
- RESPOSTA SANTANDER 1 em 25/09/2025 13:33:51
- RESPOSTA SANTANDER 2 em 25/09/2025 13:34:29
- RESPOSTA CAIXA ECONÔMICA e PIRAMIDE SALARIAL em 25/09/2025 13:34:58
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:35:37
- RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAIXA ECONOMICA em 01/10/2025 09:07:46
- PRGE 019 2025 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - BANCO SANTANDER em 09/10/2025 16:22:06
- PRGE 19 2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SANTANDER 2 em 13/10/2025 10:49:34
- PRGE 19 2025 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SANTANDER 2 em 13/10/2025 10:50:44

460

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (111/2025)

Data da notificação: 14/10/2025 09:42:54

Lida em: 14/10/2025 11:11:58

Itaú Unibanco S/A enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 111/2025, Pregão Nº **19/2025** .

Solicitação: ***Mariana/MG, 14 de outubro de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório n° 111/2025 Pregão eletrônico n° 019/2025 Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A N° 02 Prezados Senhores, O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o n° 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:***

Clique aqui para ver mais detalhes .

Mariana/MG, 14 de outubro de 2025.

461

À
Prefeitura Municipal de Mariana/MG
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico nº 019/2025

Pedido de Esclarecimentos – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO – SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DA LGPD:
01) Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para o serviço ora licitado; (ii) o processamento da folha de pagamento depende de abertura de conta pelos servidores do licitante, os quais se tornam clientes do banco e aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e as políticas de privacidade que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização ou diretrizes do Contratante?

02) Tendo em vista que o banco atua como controlador independente do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que é possível o compartilhamento dos dados com prestadores de serviços e/ou empresas do grupo econômico diretamente ligadas à execução do presente contrato?

03) Tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador do tratamento de dados independente no âmbito deste contrato, nos termos da LGPD, e não como operador, e que as providências previstas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018 direcionam aos controladores o dever de comunicação à autoridade nacional e ao titular de dados, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente sobre comunicação das autoridades competentes?

04) Tendo em vista as exigências regulatórias do Banco Central para fins de guarda de informações sobre transações e identificação do pagador e do beneficiário, está correto o entendimento que não se aplica a referida cláusula ao serviço de Folha de Pagamento, devendo ser observados os prazos de eliminação de dados previstos na LGPD e nas normas do Banco Central pelo banco vencedor?

05) A respeito da multa prevista pela contratada deixar de comunicar à contratante sobre eventuais incidentes de segurança, conforme entendimento doutrinário e dos Tribunais Superiores do país, a multa administrativa deve respeitar o princípio da gravidade da conduta e da proporcionalidade. Com isso, está correto o entendimento de que, nesse caso, deverá ser aplicada a multa de 10% prevista para inexecução parcial do contrato?

06) Está correto o entendimento de que eventual indenização só será devida em relação a danos, prejuízos, custos e despesas comprovadamente causados pela Contratada, no limite dos danos/prejuízos causados ou custos/despesas imprescindíveis, mediante comprovação de dano direto em virtude descumprimento da LGPD?

462

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

463

RESPOSTA PEDIDO ESCLARECIMENTO

À EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S/A
REF: PRGE 019/2025 - PRC 111/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Antes de passar a análise dos pedidos de esclarecimento, observamos que os questionamentos referentes ao edital têm sido apresentados de forma fragmentada, em mensagens sucessivas e sem a devida consolidação.

Esclarecemos que tal prática tem ocasionado morosidade na análise e retrabalho à equipe responsável, considerando que cada novo envio demanda reabertura de instrução processual e avaliação individualizada.

Assim, não compete à Administração adaptar-se à conveniência ou ao ritmo de cada licitante, razão pela qual os pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados de forma consolidada, objetiva e dentro do prazo previsto.

Ressalta-se, ainda, que questionamentos genéricos, de natureza opinativa ou desvinculados do conteúdo do edital, não contribuem para o aperfeiçoamento do certame.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de que os próximos questionamentos sejam encaminhados de maneira única e consolidada, contemplando todos os pontos que a licitante entenda necessários, a fim de otimizar a tramitação e assegurar e eficiência na resposta da Administração.

Ressaltamos que a equipe técnica encontra-se empenhada em atender a todas as demandas do certame, contudo, há necessidade de equilíbrio na gestão do tempo e dos recursos administrativos, de modo a garantir o bom andamento de todos os processos de nossa responsabilidade.

Esclarecimentos

Em atenção ao pedido encaminhado pela empresa **Itaú Unibanco S/A.**, esclarecemos que:

Os questionamentos apresentados tratam, em sua maioria, de aspectos relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), notadamente quanto à forma de tratamento, guarda e compartilhamento de informações no âmbito do contrato a ser firmado.

Sobre o tema, esclarece-se que esta Administração observará integralmente as disposições contidas na LGPD, em especial quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização, previstos na referida lei.

Cumpre destacar que a minuta contratual anexa ao edital já contempla cláusulas específicas sobre a proteção e o tratamento de dados pessoais, disciplinando as

obrigações e responsabilidades das partes contratantes em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, eventuais dúvidas quanto à aplicação ou interpretação da LGPD deverão ser sanadas com base na redação constante da minuta contratual e nas normas legais vigentes, não cabendo à Administração emitir interpretação jurídica diversa ou complementar.

Assim, mantêm-se inalteradas as condições estabelecidas no edital e na minuta contratual, devendo o tratamento de dados pessoais observar estritamente o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas pertinentes.

No que se refere ao questionamento trazido no item 05, sobre a aplicação de multa contratual em caso de descumprimento de obrigações relacionadas à comunicação de incidentes de segurança, esclarece-se que as penalidades aplicáveis estão devidamente previstas no ato convocatório e anexos e serão observadas conforme a legislação vigente, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

A eventual aplicação de penalidades será avaliada pela Administração à luz das circunstâncias concretas de cada caso, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e gravidade da conduta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, não cabe à Administração emitir entendimento interpretativo ou prévio sobre hipóteses específicas, uma vez que tais situações dependem de análise fática e jurídica no momento oportuno.

Mariana, 15 de outubro de 2025

Pregoeira

Marcelle Roberto Soares _____

Equipe de apoio

Gislaine Fernanda da Silva _____

Gustavo Grijó dos Santos Augusto _____

Michelle de Pádua Aneli da Silva _____

AMM LICITA

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

465
mau

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados Senhores, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bair
... Ver mais

6 de outubro de 2025 às 08:29

1Q_Mariana.pdf

↳ Prezados, segue em anexo resposta da Secretaria d Administração ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa.

9 de outubro de 2025 às 16:08

PRGE_019_2025_-_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_BANC...

Substituir resposta

Esclarecimento

GERENC

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financei inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sed Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 223! Bloco A, bairro Vila Olímpia, São... Ver mais

10 de outubro de 2025 às 11:08

Questionamentos_Editais_Publicos_e_Privados.pdf

↳ Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecime apresentado pela empresa.

13 de outubro de 2025 às 10:48

PRGE_19_205_-_RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECIMENTO

Substituir resposta

Esclarecimento

GERENCIAR

Mariana/MG, 14 de outubro de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação – CPL Processo licitatório nº 111/2025 Preg... Ver mais

14 de outubro de 2025 às 09:42

MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N2_AGO_2025.pdf

↳ Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa.

15 de outubro de 2025 às 15:50

PRGE_19_2025_-_RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECI...

Substituir resposta

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025
Tipo: Maior Lance
Status: Em Aberto
Data da Publicação: 14/08/2025
Data e Hora da Abertura: 22/10/2025 09:00:00
Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA https://app.ammlicita.org.br

Clique aqui e retire o EDITAL sem efetuar o cadastro!

Fica o interessado ciente que ao escolher esta ferramenta, o mesmo não será notificado das alterações citadas na opção anterior , sendo responsável pelo acompanhamento diário do site. A CPL se exime da responsabilidade de comunicação das informações já inseridas no site

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Erratas e Questionamentos

- PRGE 19 2025 - AVISO DE SUSPENSÃO em 05/09/2025 08:52:17
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:33:18
- RESPOSTA SANTANDER 1 em 25/09/2025 13:33:51
- RESPOSTA SANTANDER 2 em 25/09/2025 13:34:29
- RESPOSTA CAIXA ECONÔMICA e PIRAMIDE SALARIAL em 25/09/2025 13:34:58
- RESPOSTA ITAU 2 em 25/09/2025 13:35:37
- RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - CAIXA ECONOMICA em 01/10/2025 09:07:46
- PRGE 019 2025 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - BANCO SANTANDER em 09/10/2025 16:22:06
- PRGE 19 2025 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SANTANDER 2 em 13/10/2025 10:49:34
- PRGE 19 2025 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - SANTANDER 2 em 13/10/2025 10:50:44
- PRGE 019 2025 - PEDIDO ESCLARECIMENTO ITAU 3 em 15/10/2025 15:57:32
- PREG 19 2025 - RESPOSTA PEDIDO ESCLARECIMENTO ITAU 3 em 15/10/2025 15:58:1

KYOCERA Print Center

Outros - Número do processo: PREGAO ELETRONICO 19/2025

467

Licitacao - Ibiz Tecnologia LTDA

Nome: Licitacao	**Email:**licitacao@ibiz.net.br	
Empresa: Ibiz Tecnologia	**Razão Social:**Ibiz Tecnologia LTDA	**Número de inscrição:** 02.535.533/0001-01
Rua:R Borges Lagoa	**Número:** 1065	**Complemento:** cj. 135
Bairro: Vila Clementino	**Cidade:**São Paulo	**CEP:**04038-032 / **Estado:**SP
Telefone:(11) 5579-3178	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**29/11/2016 12:22:00

Áreas de interesse do Fornecedor:
- Serviços
- Produtos

Visualizações do Edital

19/08/2025 19:00:36

MARCELO MARTINS PEREIRA - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome:MARCELO MARTINS PEREIRA	**Email:**seg6749mg@caixa.gov.br	
Empresa:CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**Razão Social:**CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**Número de inscrição:** 004.241.946-86
Rua: Avenida do Contorno	**Número:** 5809	**Complemento:** 2º Andar
Bairro: Funcionários	**Cidade:**Belo Horizonte	**CEP:**30110-017 / **Estado:**MG
Telefone:(31) 3233-2400	**Ativo:** Sim	**Data do cadastro:**19/08/2025 06:55:10

Áreas de interesse do Fornecedor:
- Serviços

Visualizações do Edital

20/08/2025 10:15:44	21/08/2025 09:53:38	22/08/2025 09:34:41

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

468

PREGÃO Nº. **19/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **111/2025**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1
1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**CNPJ/CPF:** 00.360.305/0001-04
Email: jose.ribas@caixa.gov.br	**Telefone:** (33) 99840-1411
Data/hora de envio 16/10/2025 12:17:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	SERVICO	5.703.490,80

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: Itaú Unibanco S/A	**CNPJ/CPF:** 60.701.190/0001-04
Email: valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br	**Telefone:** (11) 2794-6815
Data/hora de envio 21/10/2025 14:52:10	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	SERVICO	5.704.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 23 de Outubro de 2025.

469

Marcelle Roberto Soares – Pregoeiro(a)

Proposta Readequada

470

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	111/2025	19/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S/A	Itaú Unibanco

CEP	Endereço
04344-902	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, 100 1º

Bairro	Cidade / UF
Parque Jabaquara	São Paulo / SP

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
Valter Telles do Nascimento	Analista de Produtos	valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br	(11) 2794-6815

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Não	

Documentos

Link
16._Declaracao_Anexo_II_assinado
17._Declaracao_Anexo_IV_assinado
18._Declaracao_Anexo_VI_assinado
19._Proposta_Inicial_assinado
12._Atestados_de_Capacidade_Tecnica
11._Falencia.
7._CND_Estadual_SP
4._CNPJ
8._FGTS
15._SICAF
14._Consolidado_TCU
10._Carta_Bacen
1._Estatuto_Social
6._CND_Municipal_SP
9._CNDT
13._Balanco_Patrimonial_2024
13._Balanco_Patrimonial_2023
5._CND_Federal_INSS
2._Procuracao_publica
3._Documento_representante_Legal
Proposta_final_Mariana_MG_assinado

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	5.703.490,80	471 Mar R$ 7.720.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 7,720,000.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 7,720,000.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

Impressão: 23/10/2025 11:05:56

Ciente

472
Mar

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

473

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico n° 019/2025

Nome do Licitante: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
CNPJ Nº: **60.701.190/0001-04**
Endereço: **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100. – PQ. JABQUARA**
Estado/UF: **SÃO PAULO/SP**
CEP: **04344-902**
Telefone: **(31) 3250-1282**
E-mail: **MAURO.ALCANTARA-CARMO@ITAU-UNIBANCO.COM.BR**

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, ESTAGIÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG.	01 SERV.	**R$ 5.704.000,00 (Cinco Milhões e setecentos e quatro mil reais)**

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: **CONFORME EDITAL.**

Prazo de garantia do produto/serviço ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Mariana/MG, 21 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
Data: 21/10/2025 13:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL:
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
GERENTE PODER PÚBLICO
RG Nº: M7731753
CPF Nº: 001.872.196-64

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP

474
Mav

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.04.2025, às 10h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues – Presidente; e André Balestrin Cestare – Secretário. **PUBLICAÇÕES:** Administradores da Companhia e representantes da Price Waterhouse Coopers Auditores Independentes. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o art. 133, §5º, da LSA. **ORDEM DO DIA: I - Em pauta ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato trienal; e (d) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores. **II - Em pauta extraordinária:** (a) aumentar o capital social, mediante capitalização de reserva estatutária; e (b) alterar a redação do "caput" do art. 4º do Estatuto Social, a fim de consignar o novo valor do capital social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - Em pauta ordinária:** 1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024, publicados em 20.03.2025 no "O Estado de S. Paulo" (versão impressa: pp. B9 a B11 e versão digital: pp. 1 a 8), com ressalva das contas do ex-administrador Sr. Alexandre Broadel Lopes, conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 05 de dezembro de 2024, bem como aprovada a anulação, de pleno direito, de suas contas relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, revogando-se qualquer quitação que possa ter se operado em seu benefício. 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2024, no valor total de R$ 36.072.282.320,84, da seguinte forma: a) R$ 1.338.614.115,20 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 9.407.075.755,33 para a conta de Reserva Estatutária; b.1) consignada a destinação do valor de R$ 74.611.270, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária; c) R$ 15.931.667.047,21 para pagamento de proventos aos acionistas, sendo que o referido valor inclui o montante de (i) R$ 6.334.667.047,21 por conta do dividendo mínimo obrigatório de 2024 e (ii) R$ 9.617.000.000,00 por conta de dividendos extraordinários, sendo ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 28.02.2025, (iii) R$ 3.960.000.000,00 foram deliberados a título de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, já integrando os pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 26.03.2024, 26.06.2024 e 30.09.2024, resultando em pagamento líquido de R$ 3.383.000.000,00. 3. Registradas as destituições dos cargos de Diretor de (i) WAGNER BETTINI SANCHES, ocorrida em 28.03.2025; (ii) ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI, ocorrida em 31.03.2025; (iii) FABIO RODRIGO REIS OLIVEIRA, ocorrida em 10.04.2025; e (iv) ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO, a partir de 05.05.2025. 4. Para o próximo mandato trienal da Diretoria, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028: (i) Eleitos(as) DANIEL MENEZES SANTANA, FELIPE XAVIER MINHOTO TAMBELINI, MARCOS ZANI DELLA MANNA, MARIANA MAURIZ RODRIGUES, PAOLA ARCHIBUSACCI SARAIVA e RAFAEL BURINI CHOE, todos(as) qualificados; (ii) Reeleitos MILTON MALUHY FILHO, ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES, CARLOS FERNANDO COSTA CONSANTINI, CARLOS ORESTES VANZO, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, GABRIEL AMADO DE MOURA, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, MATIAS GRANATA, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, SERGIO GUILLINET FALEIROS MARTINS, ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES, ALESSANDRO ANASTASI, ALEXANDRE BORIN RIBEIRO, ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ANDRÉ BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS, ANDREA CARPES BLANCO, ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES, ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAHKHZADEH, BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI, BRUNO BIANCHI, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO BARBOSA LIMA MORENO, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CINTIA CARBONERI FLEURY DE CAMARGO, CLAUDIO JOSÉ COUTINHO ARROWATTE, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, CRISTINA GOUVEIA AGUIAR, DANIEL NASCIMENTO GORETTI, DANIEL SPOSITO PASTORE, DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM, EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, ELIANE ROBERTO DOMINQUINI, LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI, LEANDRO ROCHA DE ANDRADE, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, LUCIANA NICOLA, LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, MAIRA BILINI DE CARVALHO, MARCELO BEVILACQUA GANEANIN, MARCIA KINSCH DE LIMA, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCIO VIANA DE GUSMÃO, MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAUBY NOVAES, MARIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL, MAYARA ARCI REZECK, MICHEL CURY CHAIN, MICHELLE MARIA VITA, MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, PÂMELA VAIANO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, PEDRO CAMPOS DIAS FORTES, PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO, PEDRO PRATES RODRIGUES, PRISCILLA MARQUES DIAS COLLI, RAFAEL BASTOS HERINGER, RAFAEL VIETTI DA FONSECA, RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, RENATO ABREU CESAR MADEIRA, RENATO BERENZNAK CUNHA, RENATO LUIZA JACOB, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, ROBERTA ANCHIETA DA SILVA, RONALDO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGÉRIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS FOGLI NETTO, SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI, TATIANA GRICCIO, TATYANA MONTENEGRO GIL, THALES FERREIRA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, THIAGO AUGUSTO MORELLI, ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS, VALÉRIA APARECIDA MARRETTO, VINICIUS SANTANA, todos(as) qualificados; (iii) em consequência, a Diretoria passará a ser composta pelas pessoas a seguir qualificadas: **DIRETORIA: Diretor Presidente: MILTON MALUHY FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.462.284-1, CPF 252.026.488-80, domiciliado em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores membros do Comitê Executivo: ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.313.963-3, CPF 299.914.496-15; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.043.904-11, CPF 166.945.868-76; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.672.959-1, CPF 122.230.988-27; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 36.891.471-5, CPF 747.418.136-20; **GABRIEL AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 21.758.827-3, CPF 247.648.348-63; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-6, CPF 223.403.238-30; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, PNE-CGPI/DIREX/DPF V343726-G, CPF 228.234.368-56; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85; **SERGIO GUILLINET FALEIRMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 04.137.542-8, CPF 018.578.957-10, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores: ADRIANA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, bacharel em ciências contábeis, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 163.572.558-21; **ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, RG-SSP/SP 25.760.935-0, CPF 251.225.618-93; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.782-2, CPF 156.921.268-69; **ALEXANDRE BORIN RIBEIRO**, brasileiro, casado, contabilista, RG-SSP/SP- 25.981.976-1, CPF 214.376.208-45; **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-0, CPF 136.386.138-79; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estagiário, RG-SSP/SP 56.007.393-1, CPF 466.644.008-09; **ANDRÉ BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.594-6, CPF 213.604.646-29; **ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 20.770.022-3, CPF 276.540.908-03; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG- IFP/RJ 08388.869-8, CPF 016.661.217-03; **ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-36.235.758-4, CPF 644.474.210-20; **ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.078.482-3, CPF 213.021.358-80; **BADI MAANI SHAHKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.763.269-90; **BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 24.462.730, CPF 290.191.608-51; **BRUNO BIANCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SJS/RS 6029853915, CPF 839.434.900-63; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41; **CAIO BARBOSA LIMA MORENO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP-33.571.309-6, CPF 219.868.148-98; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09; **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG-SSP/SP 26.903.576-4, CPF 223.863.918-76; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 076.630.558-96; **CINTIA CARBONERI FLEURY DE CAMARGO**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-DETRAN/SP 22.491.502-2, CPF 182.272.578-10; **CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROWATTE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 05720178-2, CPF 997.171.317-87; **CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 52.615.293-9, CPF 024.311.276-50; **CRISTINA GOUVEIA AGUIAR**, brasileira, divorciada, engenheira, RG-SSP/SP 32.950.578-8, CPF 329.290.418-62; **DANIEL MENEZES SANTANA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG-SSP/BA 07.140.410-41, CPF 008.752.405-85; **DANIEL NASCIMENTO GORETTI**, brasileiro, casado, engenheiro naval, RG-SSP/AM 10632423, CPF 051.319.496-70; **DANIEL SPOSITO PASTORE**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 26.744.689-5, CPF 284.483.258-29; **DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 25.271.828-8, CPF 286.449.578-30; **EDUARDO CARDOSO ARMONIA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 18.157.602-8, CPF 112.008.838-02; **EDUARDO CORSETTI**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 9.948.937-5, CPF 118.455.576-63; **EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG- 83.389.867-3, CPF 901.133.656-91; **EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-25.464.212-3, CPF 260.764.368-67; **ERIC ANDRÉ ALTAFIM**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 26.721.318-9, CPF 273.383.788-51; **ESTEVÃO CARCIOFFI LAZANHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.586.971-4, CPF 252.113.998-03; **FABIO HORTA MOTTA MARQUES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 07709904-2, CPF 968.340.857-15; **FABIO NAPOLI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.258.947-8, CPF 301.851.328-56; **FABIO RODRIGO VILLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 26.503.369-X, CPF 269.455.448-26; **FABRICIO DORE DE MAGALHÃES**, brasileiro, união estável, designer, RG-IFP/RJ-11.374.040-9, CPF 083.847.237-02; **FELIPE PICCOLI AVERSA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 33.840.960-9, CPF 318.123.548-06; **FELIPE SAMPAIO NABUCO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP-35.036.612-3, CPF 021.257.997-35; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30; **FELIPE XAVIER MINHOTO TAMBELINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 45.973.389-0, CPF 325.271.438-81; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 30.439.298-4, CPF 221.937.258-08; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.965.561-0, CPF 288.351.088-10; **FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SESP/PR 7.070.067-81, CPF 966.063.900-68; **FLÁVIA DAVOLI**, brasileira, divorciada, dentista da computação, RG-SSP/SP 28.000.091, CPF 250.810.328-40; **FLÁVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 37.560.603-X, CPF 260.111.178-05; **FRANCIS ROBERTO GALLO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SC 30.504-26, CPF 806.764.130-72; **GABRIEL BRABO DE BERNARDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-IFP/RJ 20.120.157-4, CPF 133.190.647-00; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.803.221-8, CPF 325.511.328-27; **GABRIELA FIGUEIREDO DANADA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 30.125.597-0, CPF 264.787.298-10; **GABRIELA RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90; **GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI**, brasileira, viúva, bancária, RG-SSP/SP 26.204.607-6, CPF 313.747.828-66; **GUILHERME PESSINA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 9883235?7, CPF 879.154.809-87; **GUSTAVO ANDRES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RS 9037288512, CPF 964.576.960-72; **GUSTAVO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 29.400.496-0, CPF 219.738.878-94; **GUSTAVO NOBUAKI AOKI**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 35.312.758-9, CPF 326.218.008-40; **HAROLDO COUTINHO LUCENA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 229.337-8, CPF 007.762.374-62; **JOÃO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.436.847-4, CPF 289.964.268-10; **JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO**, português, casado, administrador de empresas, PNE-CGPI/DIREX/DPF VB502790, CPF 235.622.618-40; **JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.338-50; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 32.908.067-X, CPF 290.270.568-97; **LAILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO**, brasileira, casada, bancária, RG-SSP/SP 20.940.174-3, CPF 164.741.698-38; **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55; **LEANDRO ROBERTO DOMINQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 25.730.732-1, CPF 294.299.308-38; **LEANDRO ROCHA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, RG-SSP/SP 29.446.613-7, CPF 147.510.348-47; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 02.112.993-2, CPF 105.260.778-08; **LUCIANA NICOLA**, brasileira, divorciada, bancária, RG SSP/SP 29.629.386-6, CPF 270.049.978-03; **LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 35167350-0, CPF 132.780.368-24; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.022.482-8, CPF 263.369.978-00; **MAIRA BILINI DE CARVALHO**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 33.571.737-6, CPF 327.908.828-35; **MARCELO BEVILACQUA GANEANIN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 21.465.200-2, CPF 195.220.128-40; **MARCIA KINSCH DE LIMA**, brasileira, casada, bancária, RG SSP-MG 6672432, CPF 956.018.126-49; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.138-73; **MARCIO FLAVIO TRAJANO MATTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 30.312.715-6, CPF 221.819.968-10; **MARCOS ZANI DELLA MANNA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 22.004.556-8, RG 274.356.918-28; **MARCUS VIANA DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-30.932.426-9, CPF 219.767.748-89; **MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAUBY NOVAES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 32.995.349-7, CPF 368.896.588-53; **MARIANA MAURIZ RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 34.076.447-2, CPF 310.140.588-04; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG 34.259.239, CPF 486.861.176-49; **MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 09.725.817-0, CPF 752.129.357-68; **MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 02936231-4, CPF 216.756.218-93; **MAYARA ARCI REZECK**, brasileira, divorciada, bancária, RG-SSP/MG 12.516.485, CPF 079.433.926-39; **MICHEL CURY CHAIN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 33.696.925-9, CPF 221.166.368-09; **MICHELLE MARIA VITA**, italiana, casada, administradora de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF W1016184, CPF 217.835.474-55; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP nº 10085637-6, CPF 298.646.548-02; **PÂMELA VAIANO**, brasileira, união estável, jornalista, RG-SSP/SP 27.039.768-1, CPF 297.585.338-60; **PAOLA ARCHIBUSACCI SARAIS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/MG 11801531, CPF 065.774.726-29; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.313.968-00; **PEDRO CAMPOS DIAS FORTES**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 39.974.064-8, CPF 340.421.758-09; **PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO**, brasileiro, em união estável, advogado, RG-SSP/RJ 36.154.000-0, CPF 267.908.168-89; **PEDRO PRATES RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP-RJ 11661347-2, CPF 099.206.137-70; **PRISCILLA MARQUES DIAS COLLI**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG-SSP/MG 14065204?, CPF 034.045.476-83; **RAFAEL BASTOS HERINGER**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/MG 11.135.012-0, CPF 055.408.996-36; **RAFAEL BURINI CHOE**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 34.646.059-6, CPF 369.241.948-03; **RAFAEL VIETTI DA FONSECA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 34.646.059-6, CPF 223.949.378-07; **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG SSP/SP 24467443-2, CPF 253.721.518-46; **RENATO BERENZNAK CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 43.982.718-8, CPF 350.285.558-11; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 23609109-7, CPF 269.319.048-76; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP/RJ 10.073.128-0, CPF 033.810.967-61; **RENATO GIONGO VICHI**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 24536869, CPF 286.036.758-64; **RENATO LUIZA JACOB**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 13996470-1, CPF 118.068.578-00; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, naturalizado, divorciado, administrador de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613035-L, CPF 251.865.858-08; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 057.511.527-76; **ROBERTA ANCHIETA DA SILVA**, brasileira, casada, matemática, RG SSP/SP 29.169.846-7, CPF 277.596.438-48; **RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG-SP-IU-09.685.506-9, CPF 070.227.907-28; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG-IFP/RJ 11865283-3 CPF 021.332.997-26; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-45.735.309-3, CPF 386.341.696-70; **ROGÉRIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP - 19.954.696-1, CPF 111.766.396-47; **RUBENS FOGLI NETTO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 16.775.917-6, CPF 255.989.688-36; **SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI**, brasileira, casada, analista de sistemas, RG-SSP/SP 29.163.369-9, CPF 261.082.348-73; **TATIANA GRECCO**, brasileira, casada, graduada em construção civil, RG-SSP/SP 22.539.046-2, CPF 147.629.258-61; **TATYANA MONTENEGRO GIL**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-23.665.336-2, CPF 273.313.328-40; **THALES FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 370.750.96-6, CPF 831.623.301-00; **THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, RG-SSP/SP 30127311-2 CPF 279.978.618-90; **THIAGO AUGUSTO MORELLI**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG SSP/SP 34.976.080-9 , CPF 311.679.588-61; **ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS**, brasileiro, união estável, bancário, RG SSP/DF 4230675, CPF 021.549.101-40; **VALÉRIA APARECIDA MARRETTO**, brasileira, casada, psicóloga, RG SSP/SP-19663196-7, CPF 108.213.188-10; e **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG SSP/SP 30.974.516-0, CPF 286.645.468-93, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. 4.1. Registrado que os diretores eleitos (i) apresentaram os documentos comprobatórios do atendimento das condições previstas de elegibilidade previstas nos arts. 146 e 147 da LSA e na regulamentação vigente, em especial na Resolução 4.970/2021 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), incluindo as declarações de desimpedimento, sendo que todos os documentos foram arquivados na sede da Companhia; e (ii) serão investidos após homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil ("Bacen"). 5. Fixado em até R$ 960.000.000,00 o montante global para a remuneração dos membros da Diretoria, relativa ao exercício social de 2025. Esse valor aprovado para remuneração poderá ser pago em moeda corrente nacional, em ações do Itaú Unibanco Holding S.A. ou em outra forma que a administração considerar conveniente. 6. Em observância às disposições do art. 11 do Estatuto Social, mantida a designação de **ROGÉRIO TALTASSONI** como Ouvidor da Companhia e da Ouvidoria Única do Conglomerado Itaú Unibanco, instituída nessa Companhia, em observância à Resolução CMN 4.860/20, à Resolução CVM 43/21 e à Resolução 445/22 do Conselho Nacional de Seguros Privados. O mandato do Ouvidor é de 12 (doze) meses e vigorará até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. **II - Em Pauta extraordinária:** 1. Aprovado o aumento do capital social, no montante de R$ 4.935.085.500,25, que passou de R$ 70.449.614.499,75 para R$ 75.385.000.000,00, mediante capitalização do referido montante, consignado na conta de Reservas Estatutárias, a débito dos lucros de 2017 a 2018, sem emissão de novas ações, com a finalidade de adequar os limites de reserva ao novo capital social da Companhia, conforme estabelecido no artigo 199 da LSA. 2. Como resultado do aumento do capital de que trata o item 1 acima, o caput do art. 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"Art. 3º - O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 75.385.000.000,00 (setenta e cinco bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões de reais), representado por 6.919.096.649 (seis bilhões, novecentos e dezenove milhões, noventa e seis mil, seiscentas e quarenta e nove) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 (três bilhões, quinhentos e quatorze milhões, novecentos e oito mil, trezentos e setenta e sete) ordinárias e 3.404.188.272 (três bilhões, quatrocentos e quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e dois) preferenciais, estas sem direito a voto, mas com as seguintes vantagens: I - prioridade no recebimento de dividendo mínimo anual de R$ 0,022 por ação, não cumulativos, que será ajustado em caso de dendobramento ou grupamento; e II - direito de, em eventual alienação de controle, serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias, mas com prioridade no recebimento de dividendos não cumulativos, nunca inferiores aos atribuídos às ações ordinárias. Parágrafo único. A Companhia poderá adquirir as próprias ações a ter de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria." 3. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA IV - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA IV** - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por pessoas presentes à reunião, conforme indicado pelos acionistas. Parágrafo único. Da respectiva ata serão extraídas certidões, que poderão ser assinadas pelos membros da mesa ou por dois diretores da Companhia. **CAPÍTULO V - DIRETORIA:** Art. 5º - A administração da Companhia é exercida pela Diretoria. Art. 6º - Os administradores perceberão remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais. A Assembleia Geral fixará a verba global e anual, cabendo ao Comitê de Remuneração do Conglomerado Itaú Unibanco, constituído na instituição líder Itaú Unibanco Holding S.A. ("Itaú Unibanco Holding"), regulamentar a utilização dessa verba e da participação nos lucros devida aos administradores. Art. 7º - A Diretoria compõe-se de, no mínimo, 40 (quarenta) e, no máximo, 150 (cento e cinquenta) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, compreendendo os cargos de Diretor Presidente e Diretor, com mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. A Assembleia Geral definirá, além do Diretor Presidente, os membros da Diretoria que vão compor o Comitê Executivo, órgão executivo de instância máxima na Companhia; § 2º. Os diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores eleitos. § 3º. Não poderá ser eleito membro da Diretoria a pessoa que tiver completado 60 (sessenta) anos de idade até a data de eleição. O diretor que completar 60 (sessenta) anos de idade no curso do mandato será dispensado na data da Assembleia Geral Ordinária subsequente. § 4º. Os diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após homologação da eleição pelas autoridades competentes. § 5º. Nas reuniões da Diretoria será permitida a participação por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. O Diretor, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o seu provimento. Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria poderá escolher o substituto interino dentre seus membros. Art. 9º - Compete à Diretoria: (i) cumprir e fazer cumprir as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral; (ii) promover o exercício das atividades da Companhia; (iii) representar a Companhia e administrar seus negócios; e (iv) declarar e distribuir, "ad referendum" da Assembleia Geral, dividendos intermediários, intercalares e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º. Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar a atuação desta, estruturar os serviços da Companhia e estabelecer as normas internas e operacionais. § 2º. Aos Diretores competem as atividades que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. § 3º. No desempenho de suas funções, os diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre: (i) seus acionistas; (ii) seus colaboradores; (iii) seus fornecedores, consumidores e credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global. § 4º. Os diretores da Companhia não poderão praticar atos de liberalidade por dois diretores em nome da Companhia, em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade, inclusive prestando garantias a obrigações de terceiros; (ii) renunciar direitos, onerar e alienar bens do ativo permanente; (iii) constituir procuradores para praticar os atos; e (iv) decidir sobre instalação, extinção e remanejamento de dependências. Nas situações em que o valor envolvido for superior a R$ 500 milhões, pelo menos um dos dois diretores deverá ser, obrigatoriamente, o Diretor Presidente ou um Diretor membro do Comitê Executivo. A Companhia

475
Mau

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.701.190/0001-04 MATRIZ		22/08/1944

NOME EMPRESARIAL
ITAU UNIBANCO S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ITAU UNIBANCO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.21-2-00 - Bancos comerciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA	100	BLOCO TORRE OLAVO SETUBAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.344-902	PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ITAUJUDICIAL@ITAU-UNIBANCO.COM.BR	(11) 3003-4828

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2025** às **10:15:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

476
Mai

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
60.701.190/0001-04
NOME EMPRESARIAL:
ITAU UNIBANCO S.A.
CAPITAL SOCIAL:
R$75.385.000.000,00 (Setenta e cinco bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ELIPE PICCOLI AVERSA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
VINICIUS SANTANA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RENATO LULIA JACOB
Qualificação:
10-Diretor

477

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL BASTOS HERINGER
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ORIANO TCHEN CARDOSO ALVES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
TATIANA GRECCO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS EDUARDO MORI PEYSER
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS
Qualificação:
10-Diretor

478

Nome/Nome Empresarial:
FABIO RODRIGO VILLA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ODRIGO RODRIGUES BAIA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ALEXANDRE BORIN RIBEIRO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
THALES FERREIRA SILVA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
IIAGO LUIZ CHARNET ELLERO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LEANDRO ALVES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE WEIL WILBERG
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
EDRO CAMPOS BIAS FORTES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCO FLAVIO TRAJANO MATTOS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
HAROLDO COUTINHO DE LUCENA NETO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JSTAVO NOBUAKI AOKI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS ZANI DELLA MANNA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL VIETTI DA FONSECA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JCIANA NICOLA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MICHEL CURY CHAIN
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MICHELE MARIA VITA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RENATO DA SILVA CARVALHO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ALVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOAO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAUJO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO MATTAR BEYRUTI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MILTON MALUHY FILHO
Qualificação:
16-Presidente

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CLAUDIO JOSE COUTINHO ARROMATTE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA
Qualificação:
10-Diretor

484

Nome/Nome Empresarial:
MARIO LUCIO GURGEL PIRES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MATIAS GRANATA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ILA REGINA DE OLIVEIRA PENA DE ANTONIO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
BADI MAANI SHAIKHZADEH
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARIO MAGALHAES CARVALHO MESQUITA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
)GERIO VASCONCELOS COSTA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO MACHADO FERREIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PRISCILLA MARQUES DIAS CIOLLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PAOLA ARCHIBUSACCI SARKIS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
VALERIA APARECIDA MARRETTO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO ANDRES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DANIEL NASCIMENTO GORETTI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
OSE GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE SAMPAIO NABUCO
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RUBENS FOGLI NETTO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RENATO GIONGO VICHI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS ORESTES VANZO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS AUGUSTO SALAMONDE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
)UARDO CARDOSO ARMONIA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RICARDO NUNO DELGADO GONCALVES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GUILHERME PESSINI CARVALHO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RENATO CESAR MANSUR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ABIO NAPOLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO BIANCHI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PEDRO PRATES RODRIGUES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FABRICIO DORE DE MAGALHAES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCUS VIANA DE GUSMAO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
TATYANA MONTENEGRO GIL
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CRISTINA GOUVEIA AGUIAR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO LOPES RODRIGUES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RENATO BEREZNJAK CUNHA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FRANCIS ROBERTO GALLO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MAYARA ARCI REZECK
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
PAMELA VAIANO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FLAVIA DAVOLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANIEL MENEZES SANTANA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE XAVIER MINHOTO TAMBELINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARIANA MAURIZ RODRIGUES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE VIRGILIO VITA NETO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ADRIANO CABRAL VOLPINI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FLAVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MAIRA BLINI DE CARVALHO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GABRIELA RODRIGUES FERREIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOSE DE CASTRO ARAUJO RUDGE FILHO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CRISTIANO GUIMARAES DUARTE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ERIC ANDRE ALTAFIM
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ALESSANDRO ANASTASI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS HENRIQUE DONEGA AIDAR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GABRIEL BRABO DE BERNARDES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
GABRIELA FIGUEIREDO DENADAI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
. ERNANDO DELLA TORRE CHAGAS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ESTEVAO CARCIOFFI LAZANHA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ALVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ATILIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE LUIS TEIXEIRA RODRIGUES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
EDUARDO CORSETTI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE MAURICIO GERALDES MARTINS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
JOAO CARLOS DO AMARAL DOS SANTOS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
..OBERTA ANCHIETA DA SILVA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
FABIO HORTA MOTTA MARQUES DA COSTA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO ANDRE LEIRAS CARNEIRO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCIA KINSCH DE LIMA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
TIAGO AUGUSTO MORELLI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE BALESTRIN CESTARE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ANDREA CARPES BLANCO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
ADRIANA MARIA DOS SANTOS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DANIEL SPOSITO PASTORE
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
CAIO BARBOSA LIMA MORENO
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
LEANDRO ROCHA DE ANDRADE
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
GABRIEL AMADO DE MOURA
Qualificação:
10-Diretor

502

Nome/Nome Empresarial:
SERGIO GUILLINET FAJERMAN
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
RAFAEL BURINI OHDE
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/09/2025** às **09:12** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

503

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITAU UNIBANCO S.A.
CNPJ: 60.701.190/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:21 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.
Código de controle da certidão: **A1FF.9239.16CE.4E60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9.532/1997.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

504

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 60.701.190/0001-04

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 17/10/2025 10:16:49

Código de controle da certidão: 7988e4ae-c2ea-42d3-a5ae-305f81057f58

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

505

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.275.762.317,1.275.766.380,1.275.768.833,1.275.771.450,1.275.778.775,1.275.807.243,1.275.813.456,1.275.817.585,1.275.827.383,1.275.910.478,1.275.917.805,1.275.919.658,
1.275.925.549,1.276.093.138,1.276.124.592,1.276.150.935,1.385.566.308
Situação: Inscrito / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.275.992.127,1.276.000.492,1.276.004.111,1.276.007.774,1.276.092.417,1.276.097.512,1.276.100.967,1.276.107.160,1.276.107.327,1.276.118.035,1.276.124.115,1.276.142.246,
1.276.151.567,1.276.179.377

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.152.007.110
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.343.915.979

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.206.731.155,1.206.731.299,1.238.945.764,1.238.945.909,1.238.946.052,1.239.621.711,1.239.627.693,1.239.629.856,1.239.631.453,1.239.637.091,1.239.638.379,1.239.639.634,
1.239.640.419,1.239.641.351,1.239.648.677,1.239.659.419,1.239.675.502,1.239.897.130,1.240.019.843,1.240.020.806,1.240.024.002,1.240.024.968,1.240.028.520,1.240.036.353,
1.240.041.490,1.240.042.799,1.240.043.732,1.240.043.987,1.240.046.129,1.240.051.887,1.240.054.784,1.240.054.840,1.240.055.650,1.240.056.640,1.240.065.526,1.240.066.203,
1.240.068.723,1.240.071.517,1.240.072.350,1.240.076.689,1.240.082.058,1.240.084.356,1.240.084.901,1.240.085.588,1.240.086.365,1.240.091.157,1.240.092.234,1.240.093.800,
1.240.096.896,1.240.097.340,1.240.101.483,1.240.101.761,1.240.103.570,1.240.106.723,1.240.107.000,1.240.109.264,1.240.110.736,1.240.176.342,1.240.179.550,1.240.179.739,
1.240.190.744,1.240.196.782,1.240.200.981,1.240.202.602,1.240.204.400,1.240.205.398,1.240.208.830,1.240.209.172,1.240.210.500,1.240.213.065,1.240.385.413,1.240.385.435,
1.240.388.665,1.240.388.732,1.240.388.821,1.240.388.898,1.240.389.553,1.240.389.597,1.240.389.642,1.240.389.697,1.240.389.742,1.240.389.764,1.240.391.059,1.240.391.170,
1.240.439.150,1.240.439.227,1.240.441.777,1.240.441.899,1.240.441.955,1.240.805.536,1.240.805.570,1.240.805.603,1.240.805.636,1.240.805.658,1.240.812.715,1.240.814.668,
1.240.815.923,1.240.816.488,1.240.817.510,1.240.819.506,1.240.820.504,1.240.822.157,1.240.822.590,1.240.830.335,1.240.830.513,1.240.831.434,1.240.831.778,1.240.839.381,
1.240.841.910,1.240.848.225,1.240.852.362,1.240.852.462,1.240.852.529,1.240.853.583,1.240.856.347,1.240.859.009,1.240.861.694,1.241.413.333,1.241.413.444,1.241.413.600,
1.241.413.722,1.241.413.911,1.241.414.587,1.241.414.776,1.241.414.810,1.241.415.653,1.241.415.697,1.241.416.120,1.241.416.141,1.241.416.785,1.241.417.251,1.241.417.451,
1.241.418.094,1.241.418.139,1.241.418.240,1.241.418.250,1.241.418.283,1.241.418.317,1.241.418.494,1.241.418.550,1.241.419.971,1.241.420.089,1.241.420.345,1.241.420.401,
1.241.420.845,1.241.421.122,1.241.422.065,1.241.422.143,1.241.422.376,1.241.422.665,1.241.422.800,1.241.423.053,1.241.423.097,1.241.423.620,1.241.423.953,1.241.423.997,
1.241.424.020,1.241.424.330,1.241.425.040,1.241.425.173,1.241.425.318,1.241.425.862,1.241.426.128,1.241.426.206,1.241.426.528,1.241.426.840,1.241.427.138,1.241.427.562,
1.241.427.660,1.241.427.071,1.241.427.749,1.241.428.015,1.241.428.781,1.241.429.400,1.241.429.706,1.241.430.010,1.241.430.200,1.241.430.732,1.241.431.297,1.241.431.364,
1.241.431.553,1.241.431.775,1.241.431.864,1.244.048.488,1.244.059.585,1.247.051.281,1.248.300.357,1.249.465.066,1.249.487.393,1.249.687.543,1.251.237.015,1.251.237.459,
1.251.239.500,1.251.263.690,1.251.265.777,1.251.269.751,1.251.274.854,1.251.275.864,1.251.278.506,1.251.758.106,1.254.407.947,1.254.415.725,1.254.421.693,1.254.457.448,
1.254.468.189,1.254.469.022,1.254.515.366,1.257.375.115,1.257.375.215,1.257.375.615,1.257.376.469,1.257.377.668,1.257.377.735,1.257.377.980,1.257.378.312,1.257.379.722,
1.257.379.733,1.257.380.373,1.257.380.429,1.257.381.139,1.257.381.150,1.257.383.692,1.257.384.036,1.257.384.591,1.257.385.302,1.257.385.568,1.257.388.154,1.257.388.254,
1.257.389.597,1.257.390.027,1.257.391.315,1.257.391.660,1.257.391.759,1.257.392.247,1.257.392.647,1.257.392.869,1.257.392.903,1.257.394.090,1.257.394.412,1.257.395.211,
1.257.395.433,1.257.396.887,1.257.397.086,1.257.397.175,1.257.397.186,1.257.397.209,1.257.397.953,1.257.397.997,1.257.399.973,1.257.400.553,1.257.401.308,1.257.401.365,
1.257.401.663,1.257.402.518,1.257.403.106,1.257.403.250,1.257.403.306,1.257.404.393,1.257.404.949,1.257.405.004,1.257.405.792,1.257.405.970,1.257.406.114,1.257.408.789,
1.257.409.200,1.257.409.422,1.257.409.500,1.257.410.073,1.257.410.451,1.257.410.829,1.257.410.851,1.257.410.930,1.257.412.571,1.257.413.259,1.257.413.392,1.257.413.426,
1.257.413.481,1.257.413.670,1.257.413.692,1.257.413.804,1.257.413.860,1.257.413.892,1.257.413.960,1.257.413.981,1.257.414.047,1.257.414.147,1.257.414.225,1.257.414.547,
1.257.414.570,1.257.414.636,1.257.414.725,1.257.414.769,1.257.414.969,1.257.415.280,1.257.415.380,1.257.415.479,1.257.415.502,1.257.415.557,1.257.415.579,1.257.415.690,
1.257.415.802,1.257.415.913,1.257.416.023,1.257.416.090,1.257.416.101,1.257.416.112,1.257.416.123,1.257.416.156,1.257.416.201,1.257.416.234,1.257.416.323,1.257.416.401,
1.257.416.767,1.257.416.901,1.257.416.912,1.257.417.066,1.257.417.388,1.257.417.455,1.257.417.599,1.257.417.622,1.257.418.043,1.257.418.354,1.257.418.400,1.257.418.732,
1.257.418.921,1.257.419.064,1.257.419.075,1.257.419.120,1.257.419.209,1.257.419.509,1.257.419.753,1.257.419.775,1.257.419.875,1.257.419.897,1.257.419.997,1.257.420.149,
1.257.420.350,1.257.420.471,1.257.420.516,1.257.420.549,1.257.420.560,1.257.420.605,1.257.420.649,1.257.420.882,1.257.420.905,1.257.420.950,1.257.421.192,1.257.421.215,
1.257.421.270,1.257.421.360,1.257.421.481,1.257.421.526,1.257.421.960,1.257.422.091,1.257.422.180,1.257.422.214,1.257.422.247,1.257.422.269,1.257.422.325,1.257.422.458,
1.257.422.470,1.257.422.503,1.257.422.580,1.257.422.747,1.257.422.903,1.257.422.947,1.257.423.002,1.257.423.135,1.257.423.260,1.257.423.390,1.257.423.490,1.257.423.735,
1.257.423.790,1.257.423.879,1.257.424.012,1.257.424.112,1.257.424.167,1.257.424.267,1.257.424.312,1.257.424.334,1.257.424.356,1.257.424.378,1.257.424.423,1.257.424.434,
1.257.424.456,1.257.424.534,1.257.424.556,1.257.424.567,1.257.424.634,1.257.424.689,1.257.424.701,1.257.424.734,1.257.425.044,1.257.425.066,1.257.425.199,1.257.425.255,

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 69748034 Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 08/07/2025 02:22:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

506

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60701190

1.257.425.500,1.257.425.555,1.257.425.711,1.257.426.154,1.257.426.187,1.257.426.287,1.257.426.305,1.257.426.405,1.257.426.932,1.257.426.987,1.257.427.320,1.257.427.575,
1.257.427.753,1.257.427.920,1.257.427.931,1.257.428.241,1.257.428.285,1.257.429.084,1.257.429.129,1.257.429.140,1.257.429.162,1.257.429.330,1.257.429.362,1.257.429.395,
1.257.429.529,1.257.429.584,1.257.730.016,1.257.730.293,1.257.730.449,1.257.730.638,1.257.730.916,1.257.731.081,1.257.731.270,1.257.731.326,1.257.731.392,1.257.731.770,
1.257.731.859,1.257.732.270,1.257.732.847,1.257.733.080,1.257.733.479,1.257.733.590,1.257.733.846,1.257.734.334,1.257.734.501,1.257.734.690,1.257.735.044,1.257.735.068,
1.257.735.933,1.257.736.310,1.257.736.621,1.257.737.120,1.257.737.131,1.257.737.631,1.257.737.831,1.257.737.842,1.257.738.041,1.257.738.096,1.257.738.208,1.257.738.920,
1.257.739.030,1.257.739.107,1.257.739.240,1.257.739.573,1.257.740.236,1.257.740.714,1.257.740.925,1.257.741.002,1.257.741.402,1.257.741.068,1.257.742.190,1.257.742.434,
1.257.742.778,1.257.743.188,1.257.743.433,1.257.743.533,1.257.743.855,1.257.743.899,1.257.744.698,1.257.745.075,1.257.745.097,1.257.745.153,1.257.746.652,1.257.747.140,
1.257.747.230,1.257.747.762,1.257.748.117,1.257.748.228,1.257.748.239,1.257.748.694,1.257.749.027,1.257.749.793,1.257.750.223,1.257.750.623,1.257.750.978,1.257.751.299,
1.257.751.477,1.257.752.265,1.257.752.276,1.257.752.443,1.257.752.800,1.257.752.987,1.257.753.497,1.257.753.620,1.257.755.351,1.257.755.440,1.257.756.206,1.257.756.440,
1.257.757.205,1.257.757.227,1.257.757.449,1.257.757.493,1.257.757.849,1.257.758.092,1.257.758.181,1.257.758.759,1.257.759.070,1.257.759.314,1.257.759.847,1.257.760.321,
1.257.760.376,1.257.760.410,1.257.760.443,1.257.760.665,1.257.760.921,1.257.761.142,1.257.761.242,1.257.761.353,1.257.761.375,1.257.761.764,1.257.761.964,1.257.762.041,
1.257.762.385,1.257.762.620,1.257.762.752,1.257.763.251,1.257.763.318,1.257.763.529,1.257.764.628,1.257.765.293,1.257.765.416,1.257.765.449,1.257.766.404,1.257.766.760,
1.257.767.258,1.257.767.858,1.257.768.224,1.257.768.246,1.257.768.346,1.257.768.713,1.257.768.735,1.257.769.345,1.257.769.567,1.257.769.589,1.257.771.107,1.257.771.173,
1.257.772.217,1.257.772.372,1.257.772.550,1.257.773.038,1.257.774.004,1.257.774.770,1.257.775.191,1.257.775.680,1.257.776.213,1.257.776.379,1.257.776.502,1.257.776.535,
1.257.776.646,1.257.776.702,1.257.776.735,1.257.776.924,1.257.776.968,1.257.777.123,1.257.777.423,1.257.777.712,1.257.778.766,1.257.778.888,1.257.779.032,1.258.082.510,
1.258.082.532,1.258.082.721,1.258.082.943,1.258.082.987,1.258.083.353,1.258.083.397,1.258.083.453,1.258.083.510,1.258.083.697,1.258.084.285,1.258.084.463,1.258.084.485,
1.258.084.952,1.258.085.118,1.258.085.551,1.258.086.028,1.258.086.417,1.258.086.650,1.258.086.917,1.258.087.050,1.258.087.393,1.258.087.638,1.258.087.671,1.258.087.871,
1.258.087.882,1.258.088.426,1.258.088.926,1.258.089.047,1.258.089.158,1.258.089.180,1.258.089.403,1.258.089.603,1.258.089.814,1.258.090.054,1.258.090.665,1.258.090.721,
1.258.091.210,1.258.091.253,1.258.091.342,1.258.091.386,1.258.091.564,1.258.091.597,1.258.092.608,1.258.092.685,1.258.092.696,1.258.092.720,1.258.093.273,1.258.094.394,
1.258.094.494,1.258.094.628,1.258.095.816,1.258.095.849,1.258.096.004,1.258.096.359,1.258.096.692,1.258.096.726,1.258.096.748,1.258.096.892,1.258.097.570,1.258.097.680,
1.258.097.903,1.258.097.914,1.258.097.980,1.258.097.991,1.258.098.102,1.258.098.168,1.289.147.602

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.701.190/0001-04 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.273.924.136,1.346.883.269
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.272.966.560
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.308.421.808

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00026942/2025-25

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 69748034 Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 08/07/2025 02:22:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

507

Mav

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 60.701.190/0001-04

C.C.M: 1.023.917-0

Contribuinte	: ITAU UNIBANCO S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	:
Endereço	: PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 00100 TORRE OLAVO SETUBAL
Bairro	: PARQUE JABAQUARA
CEP	: 04344-902
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 22/09/1944
Data de Inscrição	: 20/06/1973
CCM Centralizador	: 2.473.833-6
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 089.562.0302-4
Última Atualização Cadastral	: 06/04/2021
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 60.701.190/0001-04

C.C.M: 1.023.917-0

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2447	15/11/2017	ISS	5	
2461	01/03/2004	ISS	5	
2660	13/02/2018	ISS	2,9	
2684	13/02/2018	ISS	2,9	
3093	01/03/2004	ISS	5	
3115	01/03/2004	ISS	5	
3158	01/03/2004	ISS	5	
3204	01/03/2004	ISS	5	
5870	01/01/2008	ISS	5	
5871	01/01/2008	ISS	5	
5872	01/01/2008	ISS	5	
5873	01/01/2008	ISS	5	
5874	01/01/2008	ISS	5	
5875	01/01/2008	ISS	5	
5876	01/01/2008	ISS	5	
5877	01/01/2008	ISS	5	
5878	01/01/2008	ISS	5	
5879	01/01/2008	ISS	5	
5881	01/01/2008	ISS	5	
5885	01/01/2008	ISS	5	
5886	01/01/2008	ISS	5	
5887	09/07/2011	ISS	2	
5889	09/07/2011	ISS	5	
5891	09/07/2011	ISS	5	
5893	09/07/2011	ISS	5	
6076	01/03/2004	ISS	5	
6297	01/03/2004	ISS	5	
6299	01/01/2022	ISS	2	
6301	01/01/2022	ISS	2	
6817	01/01/2022	ISS	2	
32107	01/01/2003	TFE	-	

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

509

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 60.701.190/0001-04

C.C.M: 1.023.917-0

Dados da dependência	
Tipo de dependência	Posto de Atendimento Eletrônico - PAE
Código interno da dependência	
Possui contabilidade própria	N
Sufixo do unificador contábil	0001-04

Expedida em 24/09/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **e2YZn98C**
Data de validade: **24/12/2025**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

510

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1138155 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 60.701.190/
Contribuinte: ITAU UNIBANCO S.A.

Liberação: 23/05/2025
Validade: 19/11/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.023.917-0- Inicio atv :20/06/73 (PC ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04344-902)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. Certifico que os autos de infração nº 006.319.263-2 e 006.804.394-5 inscritos na Dívida Ativa não constituem óbice à expedição da CPD-E.N., conforme informações de PGM/FISC/AJ (SEI nº 6017.2021/0031540-0). Certifico também que a presente certidão positiva com efeitos de negativa é válida SOMENTE para o CCM 1.023.917-0 (SEI nº 6017.2021/0031546-0) ********

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:16:51 horas do dia 09/06/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6A83AFA7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

511

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001721200-2025
Número do Contribuinte:	089.314.0052-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA , 774 , BL A B C , JABAQUARA - CEP: 04308-000
Cep:	04308-000
Liberação:	05/09/2025
Validade:	04/03/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:27:35 horas do dia 24/09/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: D47D7D93

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

512

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001803138-2025
Número do Contribuinte:	089.562.0302-4
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R TTE MAURO DE MIRANDA , 36 , BLOCO D , PQUE JABAQUARA - CEP: 04345-030
Cep:	04345-030
Liberação:	24/09/2025
Validade:	23/03/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:31:22 horas do dia 24/09/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6B85AB82

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

513

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001803176-2025
Número do Contribuinte:	047.194.0355-7
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DR HUGO BEOLCHI , 900 , BLOCO E , PQUE JABAQUARA - CEP: 04310-030
Cep:	04310-030
Liberação:	24/09/2025
Validade:	23/03/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:35:14 horas do dia 24/09/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4EF3623C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Voltar | Imprimir

514

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.701.190/0001-04

Razão Social: ITAU UNIBANCO SA

Endereço: PCA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA 100 TORRE OLAVO / PARQUE JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04344-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:13/10/2025 a 11/11/2025

Certificação Número: 2025101310031636918224

Informação obtida em 13/10/2025 17:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

515

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Certidão nº: 45625299/2025
Expedição: 07/08/2025, às 15:01:49
Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITAU UNIBANCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0012600-65.1995.5.01.0005 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0064700-23.1997.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0094700-59.2004.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0179300-51.1997.5.01.0008 - TRT 01ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0218700-16.1990.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0134100-65.2004.5.01.0011 - TRT 01ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0147600-66.2002.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001063-52.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0139200-72.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010091-34.2014.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100255-35.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100332-44.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101098-92.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0201000-26.1997.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO



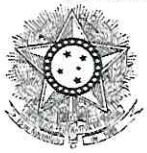
516

DE JANEIRO)
0100638-73.2021.5.01.0027 - TRT 01ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0073700-12.1996.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000185-79.2012.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0198800-37.1988.5.01.0035 - TRT 01ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0178100-23.1991.5.01.0039 - TRT 01ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0173400-98.1996.5.01.0048 - TRT 01ª Região * (48ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0038500-16.1994.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0136100-34.2008.5.01.0064 - TRT 01ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001051-44.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0101047-68.2019.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0178100-34.1996.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0000612-75.2010.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0010123-62.2014.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
0011600-06.1991.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0043000-23.2000.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0151200-80.1993.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0138000-30.1998.5.02.0014 - TRT 02ª Região ** (14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0312100-60.1995.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
1000816-73.2022.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002014-94.2011.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002532-94.2010.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

517

PAULO)
1000448-14.2023.5.02.0601 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)
1001998-44.2023.5.02.0601 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA LESTE)
0001583-61.2012.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020395-10.2019.5.04.0002 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0096100-77.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001001-75.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0020853-17.2017.5.04.0028 - TRT 04ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0010787-98.2012.5.04.0271 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO)
0000291-30.2014.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0080900-57.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0014300-72.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000344-16.2017.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000778-36.2016.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0106400-16.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000603-57.2021.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0052400-10.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0021100-83.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000944-23.2012.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000648-95.2012.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000451-28.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-83.2005.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)



518

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0152400-27.1996.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9418400-56.2002.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000588-73.2012.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0138300-87.1998.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
9886100-66.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000789-84.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0001375-53.2013.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0055100-13.1997.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000511-56.2011.5.06.0022 - TRT 06ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
4000100-45.1999.5.06.0351 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE GARANHUNS)
1930500-59.2002.5.09.0002 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0512100-88.1993.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0508500-02.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0959600-64.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2130600-15.2002.5.09.0007 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9952701-83.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0301600-17.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
2110100-33.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951500-35.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
1648800-69.2003.5.09.0015 - TRT 09ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
9951700-02.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região ** (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

519

0000934-40.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0049100-28.2002.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0400400-47.2002.5.09.0019 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000929-70.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
0002864-77.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAÍ)
1268601-23.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0044200-65.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0048600-88.2002.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0057800-17.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
9962101-23.2005.5.09.0072 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO)
0079200-75.2001.5.09.0089 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA)
0001340-71.2010.5.09.0092 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CIANORTE)
0067800-52.2001.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000148-32.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0001019-52.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
9953400-25.2006.5.09.0303 - TRT 09ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU)
9951100-86.2006.5.09.0660 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA)
0000620-09.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ)
0001732-70.2012.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0009400-20.2002.5.09.0672 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE WENCESLAU BRAZ)
0163900-02.2006.5.09.0673 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

520

0001498-39.2013.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001657-16.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0236701-92.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0081000-85.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0023200-66.2007.5.15.0028 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CATANDUVA)
0100800-02.2008.5.15.0038 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA)
0001645-37.2010.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0000252-09.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0158500-17.2006.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0001523-43.2011.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0085600-52.2007.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0002301-13.2013.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
0496000-74.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0000210-66.2022.5.21.0003 - TRT 21ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
0131500-37.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 113.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

521

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

522

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) ITAU UNIBANCO S.A. (CNPJ 60.701.190/0001-04) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

a. a funcionar como banco múltiplo;

b. a operar com a(s) carteira(s):

- Carteira Comercial
- Carteira de Crédito Financ. e Investimento
- Carteira de Crédito Imobiliário
- Carteira de Investimento
- Carteira de Arrendamento Mercantil

c. a realizar operações de:

- Mercado de Câmbio
- Crédito Rural

d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 10:13:19 do dia 17/10/2025, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: vBHa0rrqXWMrug34rp4j

Certidão emitida gratuitamente.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE MARIANA

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico n° 019/2025

523

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PQ. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04344-902**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, neste ato representada pelo seu **GERENTE PODER PÚBLICO MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO**, portador da carteira de identidade nº **M7731753**, inscrito no CPF sob o nº **001.872.196-64**, declara, sob as penalidades da lei:

Que tem/terá disponibilidade de estrutura de atendimento no Município de Mariana para cumprimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Mariana/MG, 21 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
Data: 21/10/2025 13:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL:
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
GERENTE PODER PÚBLICO
RG Nº: M7731753
CPF Nº: 001.872.196-64

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP

524

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ DO ÓRGÃO: 16.907.746/0001-13

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 - Prédio Gerais - 6º andar - Lado Par - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901, atesta a pedido da interessada, que a Instituição Financeira ITAU UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001- 04, com sede na Praça Alfredo Egydio Aranha, nº 100, Jabaquara, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.344-902, fornece para este Estado SERVIÇOS BANCÁRIOS, contratados por meio dos termos abaixo descriminados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - Tipo: MAIOR PREÇO - CONTRATO Nº 1900010957/2021, de vigência contratual correspondente ao período de 22/12/2021 a 21/12/2026:

- Prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários de todos os órgãos da Administração Direta, suas Autarquias, Fundações e Órgãos Autônomos do Poder Executivo Estadual, dos Outros Poderes, que fizerem adesão a esta contratação, e demais empregados públicos, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços aos órgãos, integrantes da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e das Empresas Públicas. Total aproximado de 616.000 (seiscentos e dezesseis mil) servidores, conforme dados publicados no site da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Audiência Pública / Apresentação Audiência Pública, realizada em 26/05/2022, disponível em http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/audiencia-publica/.

Desta forma, a Instituição Financeira **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, cumpre satisfatoriamente os serviços contratados, atendendo às exigências quanto à qualidade dos serviços prestados, demonstrando estar tecnicamente capacitada, não existindo até a presente data motivo que a desabone.

Belo Horizonte, 27 de março de 2023.

Felipe Afonso Costa
Superintendente Central de Administração Financeira
Cédula de Identidade: MG-11.470.154
CPF: 055.883.636-47
Telefone: (31) 3915-6640

525
Mau

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Afonso Costa**, **Superintendente**, em 28/03/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61176771** e o código CRC **DB9E1545**.

Referência: Processo nº 1190.01.0000457/2023-02 SEI nº 61176771

MARINHA DO BRASIL

526
Mav

PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA
Rua da Ponte, s/nº - Ilha das Cobras, Ed. 23 de AMRJ – 4º andar
CEP: 20091-000 – Rio de Janeiro – RJ
(21) 2104-6876 – papem.secom@marinha.mil.br

Rio de Janeiro/RJ, 11 de fevereiro de 2022.

Ao Senhor
VICTOR MAITAN
Gerente Comercial Poder Público
SHS Quadra 06 Bloco A Sala 309 – Centro Empresarial Brasil 21
70316-102 – Brasília/DF

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, na condição de Encarregado da Divisão de Bloqueio de Pagamentos e SISRES e de Fiscal do Contrato nº 73202/2021-013/00, a pedido do interessado, endereçado desse Atestado, que o BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04:

1. prestou de forma satisfatória o serviço de "pagamento dos valores líquidos devidos a todos os Beneficiários da Folha Salarial do Comando da Marinha", pactuado por meio do Contrato nº 73200/2017-002/00 e aditivos posteriores no âmbito do Credenciamento nº 001/2016-PAPEM, durante o período de 02/01/2017 a 02/01/2022, contemplando uma média mensal de aproximadamente 40.000 correntistas favorecidos; e

2. vem prestando de forma satisfatória o serviço de "pagamento dos valores líquidos devidos a todos os Beneficiários da Folha Salarial do Comando da Marinha", pactuado por meio do Contrato nº 73202/2021-013/00 no âmbito do Credenciamento nº 001/2021-PAPEM, de 03/01/2022 até o presente momento, contemplando uma média mensal de aproximadamente 40.000 correntistas favorecidos.

EDUARDO RIBEIRO ZREIK
Capitão-Tenente (IM)
Enc. da Div. de Bloqueio de Pagamentos e SISRES

Cópias:
PAPEM-20 s/anexos
Arquivo s/anexos

63438.001537/2022-91

Utilize QR Code para verificação das assinaturas.

527

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

ARQUIVO: capacidade-tecnica-itau.pdf
Código de verificação:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo II - Assinatura Avançada
Eduardo Ribeiro Zreik 14089220 em 16:03:03 : 11/02/2022

528

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a Instituição Financeira **ITAU UNIBANCO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio Aranha, nº 100, Jabaquara, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.344-902, forneceu para este município **SERVIÇOS BANCÁRIOS,** contratados por meio dos termos abaixo descriminados:

Concorrência Pública nº 006/2010 – PMBC. Contrato nº 124/2010 – PMBC e aditivo, celebrado no dia 08/10/2010, findando em 16/11/2015:

- Processamento da Folha de Pagamento com movimentações financeiras bruta em média mensal de R$30.000.000,00 com cerca de 5.486 servidores Ativos da administração;
- Atendimento aos servidores por meio de Posto de Atendimento Bancário e Caixas Eletrônicos;
- Credenciamento de Crédito Consignado através de Credenciamento.

Pregão Presencial nº 259/2015 – PMBC. Contrato nº 171/2015 – PMBC, celebrado no dia 17/11/2015 com prazo de sessenta meses, motivo pelo qual certifica tão somente até o presente momento, conforme preconiza o art. 3º, parágrafo único, do decreto municipal n.º 8.195/2016[i]:

- Processamento da Folha de Pagamento com movimentações financeiras bruta em média mensal de R$30.000.000,00 com cerca de 5.486 servidores Ativos da administração;
- Atendimento aos servidores por meio de Posto de Atendimento Bancário e Caixas Eletrônicos;
- Credenciamento de Crédito Consignado através de Credenciamento.

Pregão Presencial nº 172/2016 – PMBC. Contrato nº 183/2016 – PMBC, celebrado no dia 21/10/2016 com prazo de doze meses, tendo sido prorrogado por iguais e sucessivos períodos, motivo pelo qual certifica tão somente até o presente momento, conforme preconiza o art. 3º, parágrafo único, do decreto municipal n.º 8.195/2016:

- Arrecadação de Tributos Municipais com média mensal de 250.000 carnês/boletos e volume financeiro de R$10.000.000, padrão FEBRABAN.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria da Fazenda**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 22 de junho de 2020.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018

i

Art. 3º [...] Parágrafo único. Em caso excepcionais, serão expedidos atestados antes do término da execução de contrato, certificando somente, as parcelas já realizadas e avaliadas.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 3E0C-A5BE-76F4-2BC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E0C-A5BE-76F4-2BC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 22/06/2020 17:33:00 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/3E0C-A5BE-76F4-2BC5

530

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, com sede no endereço Avenida marechal Castelo Branco, 145 – Centro CEP 45.985-906, representado pelo seu Secretário de Finanças, Sr. Paulo Sergio Brito Saliba , conforme designado no decreto municipal nº 463/2017, atesta a pedido da interessada, que a Instituição Financeira **ITAU UNIBANCO S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio Aranha, nº 100, Jabaquara, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.344-902, forneceu para este município **SERVIÇOS BANCÁRIOS**, contratados por meio dos termos abaixo descriminados:

Pregão Presencial nº 018/2014, Contrato nº 188/2014, com vigência de 21/05/2014 à 21/05/2019:

- Processamento da Folha de Pagamento com movimentações financeiras bruta em média mensal de R$ 5.122.085,55 com cerca de 3.621 servidores Ativos da administração;
- Atendimento aos servidores por meio de Posto de Atendimento Bancário e Caixas Eletrônicos;
- Concessão credito aos servidores ativos e estagiários, mediante consignação em folha de pagamento;

Outrossim, conforme informações da **Secretaria Municipal de Finanças**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Teixeira de Freitas, BA, 27 de novembro de 2020

TEMOTEO ALVES DE BRITO:00929077504

Assinado de forma digital por TEMOTEO ALVES DE BRITO:00929077504
Dados: 2020.11.27 11:20:24 -03'00'

Temoteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 145 – CENTRO FONE: (073) 3011-0338
C.E.P. 45.985-906 – TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA

Corporativo | Interno

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

531

CERTIDÃO Nº: 5289934 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº: 0090777071

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

ITAÚ UNIBANCO S.A.
CNPJ 60.701.190/0001-04

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que, a partir de 31/03/2025, para cada nome pesquisado, deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. A certidão de distribuição Cível - SAJ SGC e a certidão de distribuição Cível - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) são de apresentação conjunta obrigatória. As certidões de distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações e de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanecem sendo expedidas em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretanto, caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listadas no Comunicado CG nº 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 02 de Outubro de 2025.

COMUNICADO SPI Nº 22/2019
CPA nº 2010/147547
(republicado com alterações)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais da Primeira Instância e público em geral a tabela atualizada de datas de informatização dos Distribuidores de todo o Estado, sendo que os dados necessários à emissão de certidões estão cadastrados no sistema informatizado a partir das datas listadas abaixo.

COMUNICA AINDA que, após a publicação deste Comunicado, todos os locais que apresentam "link" para o Comunicado SPI Nº 53/2015 e todas as certidões onde é citado, terão sua referência alterada para este Comunicado.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para spi.certidaoestadual@tjsp.jus.br

COMARCA	DATA DE INFORMATIZAÇÃO DO DISTRIBUIDOR
Adamantina	19/10/1999
Aguaí	16/08/1999
Águas de Lindóia	01/03/2006
Agudos	22/10/1999
Altinópolis	09/12/1999
Americana	01/09/1993
Américo Brasiliense	08/04/1999
Amparo	15/08/1994
Andradina	22/09/1993
Angatuba	01/07/1999
Aparecida	14/10/1993
Apiaí	12/11/1993
Araçatuba	28/09/1993
Araraquara	30/09/1993
Araras	22/09/1993
Artur Nogueira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Arujá	01/01/1995
Assis	11/11/1993
Atibaia	20/08/1993
Auriflama	30/09/1993
Avaré	12/11/1993
Bananal	08/06/1999
Bariri	02/10/1998
Barra Bonita	21/07/1999
Barretos	03/01/1994

Barueri	02/09/1993
Bastos	20/10/1999
Batatais	10/12/1999
Bauru	14/05/1993
Bebedouro	05/10/1993
Bertioga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Bilac	16/09/1999
Birigüi	29/09/1993
Boituva	29/04/1999
Borborema	05/04/1999
Botucatu	01/01/1995
Bragança Paulista	20/08/1993
Brodowski	02/01/2000
Brotas	08/07/1999
Buri	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Buritama	20/01/1995
Cabreúva	15/02/2000
Caçapava	15/10/1993
Cachoeira Paulista	18/07/1994
Caconde	01/08/2000
Cafelândia	14/09/1999
Caieiras	30/04/1999
Cajamar	15/03/1995
Cajuru	09/12/1999
Campinas	Criminal – 21/06/1982 Cível - 08/10/1992
Campo Limpo Paulista	20/04/1999
Campos do Jordão	18/10/1993
Cananéia	28/04/1999
Cândido Mota	02/12/1994
Capão Bonito	11/11/1993
Capivari	19/05/1999
Caraguatatuba	10/06/1999

Carapicuíba	09/09/1993
Cardoso	04/05/1999
Casa Branca	18/08/1999
Catanduva	05/10/1993
Cerqueira César [1]	24/08/1999
Cerquilho	18/02/1999
Cesário Lange	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Chavantes	04/11/1999
Colina	06/04/1999
Conchal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Conchas	27/05/1999
Cordeirópolis	26/05/1999
Cosmópolis	01/01/1995
Cotia	Cíveis e Criminais a partir de 1969 Execuções Fiscais a partir de 04/05/1993
Cravinhos	19/11/1999
Cruzeiro	15/10/1993
Cubatão	31/03/1998
Cunha	07/06/1999
Descalvado	19/08/1999
Diadema	02/12/1992
Dois Córregos	02/01/1995
Dracena	10/11/1993
Duartina	21/10/1999
Eldorado	27/04/1999
Embu das Artes	20/09/1993
Embu Guaçu	12/08/1996
Espirito Santo do Pinhal	16/08/1999
Estrela D´Oeste	18/01/1995
Fartura	25/08/1999
Fernandópolis	27/10/1993
Ferraz de Vasconcelos	20/08/1993
Flórida Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado

Franca	22/12/1993
Francisco Morato	23/09/1993
Franco da Rocha	30/04/1993
Gália	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Garça	08/11/1993
General Salgado	02/02/1999
Getulina	15/09/1999
Guaíra	16/11/1999
Guará	17/11/1999
Guararapes	24/09/1993
Guararema	16/06/1994
Guaratinguetá	13/10/1993
Guariba	08/04/1999
Guarujá	01/06/1998
Guarulhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Hortolândia	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Iacanga	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ibaté	18/04/2000
Ibitinga	07/10/1997
Ibiúna	03/09/1993
Iepê	27/12/1999
Igarapava	23/04/1999
Iguape	23/04/1998
Ilha Solteira	22/08/1996
Ilhabela	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Indaiatuba	11/05/1999
Ipauçu	04/11/1999
Ipuã	16/11/1999
Itaberá	27/08/1999
Itaí	25/08/1999
Itajobi	23/07/1999
Itanhaém	24/02/1999

Itapecerica da Serra	05/08/1993
Itapetininga	25/01/1995
Itapeva	11/11/1993
Itapevi	12/05/1999
Itapira	23/09/1993
Itápolis	05/04/1999
Itaporanga	26/08/1999
Itaquaquecetuba	28/08/1993
Itararé	26/08/1999
Itariri	30/04/1999
Itatiba	01/08/1987
Itatinga	26/07/1999
Itirapina	25/04/2005
Itu	12/08/1993
Itupeva	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Ituverava	26/04/1999
Jaboticabal	01/10/1993
Jacareí	08/10/1993
Jacupiranga	27/04/1999
Jaguariúna	19/04/2005
Jales	27/10/1993
Jandira	12/05/1999
Jardinópolis	09/12/1999
Jarinu	20/04/1999
Jaú	01/10/1993
José Bonifácio	06/05/1999
Jundiaí	19/10/1992
Junqueirópolis	30/11/1994
Juquiá	29/04/1999
Laranjal Paulista	17/05/1999
Leme	09/09/1993
Lençóis Paulista	04/06/1998

Limeira	13/10/1993
Lins	24/11/1992
Lorena	14/10/1993
Louveira	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Lucélia	19/10/1999
Macatuba	21/07/1999
Macaubal	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Mairinque	01/06/1999
Mairiporã	20/08/1993
Maracaí	09/03/1995
Marília	09/11/1993
Martinópolis	25/11/1999
Matão	05/10/1993
Mauá	22/09/1993
Miguelópolis	16/11/1999
Miracatu	23/04/1999
Mirandópolis	16/09/1999
Mirante do Paranapanema	24/11/1999
Mirassol	25/10/1993
Mococa	19/12/1997
Mogi das Cruzes	10/12/1992
Mogi Guaçu	23/09/1993
Mogi Mirim	21/09/1993
Mongaguá	19/11/1997
Monte Alto	07/04/1999
Monte Aprazível	08/10/1997
Monte Azul Paulista	06/04/1999
Monte Mor	11/05/1999
Morro Agudo	18/11/1999
Nazaré Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Neves Paulista	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Nhandeara	05/05/1999

Nova Granada	09/09/1998
Nova Odessa	01/01/2002
Novo Horizonte	07/02/1995
Nuporanga	17/11/1999
Olímpia	25/10/1993
Orlândia	18/11/1999
Osasco	15/12/1992
Osvaldo Cruz	29/11/1994
Ourinhos	12/11/1993
Ouroeste	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pacaembu	16/09/1998
Palestina	03/05/1999
Palmeira D´Oeste	28/10/1993
Palmital	13/09/1999
Panorama	19/10/1999
Paraguaçu Paulista	03/11/1999
Paraibuna	14/06/1999
Paranapanema	11/01/1999
Pariquera Açu	26/04/1999
Patrocínio Paulista	01/01/2006
Paulínia	24/10/1997
Paulo de Faria	19/01/1995
Pederneiras	18/10/1999
Pedregulho	17/11/1999
Pedreira	01/01/2004
Penápolis	01/10/1993
Pereira Barreto	Cível – 23/09/1993 Criminal – 01/01/1987
Peruíbe	27/05/1994
Piedade	01/06/1999
Pilar do Sul	14/05/1999
Pindamonhangaba	18/10/1993
Pinhalzinho	01/03/2005

Piquete	08/07/1999
Piracaia	01/01/1997
Piracicaba	08/09/1993
Piraju	24/08/1999
Pirajuí	14/09/1999
Pirangi	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Pirapozinho	31/03/1999
Pirassununga	09/09/1993
Piratininga	22/10/1999
Pitangueiras	18/11/1999
Poá	24/03/1993
Pompéia	20/10/1999
Pontal	01/09/2006
Porangaba	27/05/1999
Porto Feliz	26/01/1995
Porto Ferreira	03/03/1999
Potirendaba	05/05/1999
Praia Grande	28/12/1993
Presidente Bernardes	25/11/1999
Presidente Epitácio	24/11/1999
Presidente Prudente	14/06/1993
Presidente Venceslau	24/11/1999
Promissão	15/09/1999
Quatá	23/11/1999
Queluz	09/06/1999
Rancharia	23/11/1999
Regente Feijó	25/11/1999
Registro	10/11/1993
Ribeirão Bonito	08/07/1999
Ribeirão Pires	22/09/1993
Ribeirão Preto	01/06/1993
Rio Claro	30/12/1993

Rio das Pedras	19/05/1999
Rio Grande da Serra	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Rosana	24/11/1999
Roseira	09/06/1999
Salesópolis	28/04/1999
Salto	12/08/1993
Salto de Pirapora	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santa Adélia	08/04/1999
Santa Bárbara D´Oeste	10/09/1993
Santa Branca	12/01/1995
Santa Cruz das Palmeiras	18/08/1999
Santa Cruz do Rio Pardo	05/11/1999
Santa Fé do Sul	28/10/1993
Santa Isabel	20/09/1993
Santa Rita do Passa Quatro	19/08/1999
Santa Rosa de Viterbo	02/08/1994
Santana de Parnaíba	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Santo Anastácio	24/11/1999
Santo André	10/09/1992
Santos	03/01/1994
São Bento do Sapucaí	09/06/1999
São Bernardo do Campo [2]	01/01/1991
São Caetano do Sul	09/11/1992
São Carlos	29/09/1993
São João da Boa Vista	23/09/1993
São Joaquim da Barra	10/12/1999
São José do Rio Pardo	15/04/1999
São José do Rio Preto	26/10/1993
São José dos Campos	08/10/1993
São Luís do Paraitinga	10/06/1999
São Manuel	18/10/1999
São Miguel Arcanjo	25/05/1999

São Paulo - Capital	01/01/1986
São Pedro	04/03/1999
São Roque	31/08/1993
São Sebastião	22/12/1998
São Sebastião da Grama	22/12/1998
São Simão	17/11/1994
São Vicente	07/06/1994
Serra Negra	30/03/1999
Serrana	09/12/1999
Sertãozinho	04/06/1993
Socorro	01/06/1999
Sorocaba	Cível e Juizado Especial Cível a partir de 02/01/2000 Criminal e Juizado Especial Criminal a partir de 02/01/1996
Sumaré	08/09/1993
Suzano	16/03/1993
Tabapuã	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Taboão da Serra	12/03/1993
Tambaú	19/08/1999
Tanabi	18/01/1995
Taquaritinga	06/10/1993
Taquarituba	25/08/1999
Tatuí	13/08/1993
Taubaté	13/10/1993
Teodoro Sampaio	24/11/1999
Tietê	14/05/1999
Tremembé	25/06/1999
Tupã	09/11/1993
Tupi Paulista	10/11/1993
Ubatuba	28/11/2003
Urânia	04/05/1999
Urupês	06/05/1999
Valinhos	Todos os feitos cadastrados no sistema informatizado
Valparaíso	29/09/1993

Vargem Grande do Sul	17/08/1999
Vargem Grande Paulista	03/01/2000
Várzea Paulista	20/08/1993
Vinhedo	26/03/1999
Viradouro	18/11/1999
Votorantim	14/05/1999
Votuporanga	17/02/1994

[1] Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI Nº 45/2019

[2] Data de informatização alterada pelo Comunicado SPI Nº 01/2020 e pelo Comunicado Conjunto Nº 853/2024

544
Mev

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **ITAÚ UNIBANCO S/A,** inscrita no **CNPJ** sob nº **60.701.190/0001-04,** para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES,** a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades Extrajudiciais:

OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Tabatinguera - nº 140 - Loja 1 - Térreo - 1020000**
  - **Responsável: FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS**
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Vitorino Carmilo - nº 576 - 1153000**
  - **Responsável: JERSE RODRIGUES DA SILVA**
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Jacareí - nº 23 - 1319040**
  - **Responsável: George Takeda**
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Alameda Vicente Pinzon - nº 173 - 11° andar - 4547130**
  - **Responsável: IVAN JACOPETTI DO LAGO**
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **R. Marquês de Paranaguá - nº 359 - Sobrado - 1303050**
  - **Responsável: Sergio Jacomino**
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Av. Francisco Mesquita - nº 1000 - Ancora N - 3153001**
  - **Responsável: RAFAEL RICARDO GRUBER**
- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Augusta - nº 356 - 1304000**
  - **Responsável: ADEMAR FIORANELLI**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Bento Freitas - nº 256 - 1220000**
  - **Responsável: JOELCIO ESCOBAR**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua da Consolação - nº 1601 - 12º andar - 1301100**
  - **Responsável: Francisco Raymundo**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
  - **Rua Inácio Pereira da Rocha - nº 142 - 1º andar - 5432010**
  - **Responsável: Flaviano Galhardo**
- **11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

- Rua Nelson Gama de Oliveira - nº 235 e 365 - 5734150
- Responsável: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS

- 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Major Angelo Zanchi - nº 623 - 3633000
  - Responsável: NATALIA FINHANA DE SOUZA
- 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida São Gabriel - nº 201 - 1º andar - 1435001
  - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Jundiaí - nº 50 - 7º andar - 4001140
  - Responsável: RICARDO NAHAT
- 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Conselheiro Crispiniano - nº 29 - 3º andar - 1037001
  - Responsável: ROSVALDO CASSARO
- 16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - R. Pamplona - nº 1593 - 1405002
  - Responsável: VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ
- 17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Japurá - nº 43 - 1º Subsolo - 1319030
  - Responsável: FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO
- 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Liberdade - nº 823 - 1º e 2º andares - Edifício WRK TOWER - 1503001
  - Responsável: NILSON PINTO SIQUEIRA

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Dr. Miguel Couto - nº 44 - 1008010
  - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Senador Paulo Egídio - nº 72 - Conjunto 110 - 1006010
  - Responsável: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
- 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Libero Badaró - nº 425 - 29º andar - 1009905
  - Responsável: José Maria Siviero
- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Libero Badaró - nº 425 - 28º Andar - 1009905
  - Responsável: ROBSON DE ALVARENGA
- 5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Líbero Badaró - nº 425 - 28º andar - 1009905
  - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Benjamin Constant - nº 152 - térreo - 1005000

- Responsável: RADISLAU LAMOTTA

- 7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Paulista - nº 2001 - 2º andar - 1311931
  - Responsável: VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF
- 8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça Padre Manuel da Nobrega - nº 21 - 5º andar - 1015010
  - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Boa Vista - nº 314 - 2º andar Cj. A, B e C - 1014000
  - Responsável: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
- 10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Angélica - nº 2510 - Sala 65 - 1228200
  - Responsável: THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS

TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

- 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 371 - Sobreloja - 1317000
  - Responsável: JOSE CARLOS ALVES
- 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 319 - Térreo - 1317000
  - Responsável: ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO
- 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Largo São Francisco - nº 34 - 1º, 2º e 3º andares - 1005010
  - Responsável: CLAUDIO MARÇAL FREIRE
- 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luís Antônio - nº 319 - 1317000
  - Responsável: ANDRÉ DECHICHI GROSSI
- 5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Glória - nº 168 - 1510000
  - Responsável: RUBEM GARCIA
- 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Silvia - nº 110 - 6º andar - 1331902
  - Responsável: RICARDO RAGE FERRO
- 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Glória - nº 152 - 1º/2º andares - 1510000
  - Responsável: MARCOS CLARO DA SILVA
- 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL

- XV de Novembro - nº 331 - 1013001
- Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÊA

- 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça João Mendes - nº 52 - 2ª Sobreloja - 1501000
  - Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO
- 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça João Mendes - nº 48 - Sobreloja - 1501000
  - Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO

TABELIÃES DE NOTAS

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Princesa Isabel - nº 363 - 4601001
  - Responsável: RENATA COELHO PADILHA
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Paulista - nº 1776 - 1310921
  - Responsável: ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida São Luis - nº 192 - Lojas 23 e 24 - Térreo - 1046913
  - Responsável: LUCAS DOS SANTOS PAVIONE
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida 9 de Julho - nº 4.407 - 1407100
  - Responsável: OSVALDO CANHEO
- 5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Alexandre Dumas - nº 1.711 - 4717911
  - Responsável: ALEXSANDRO SILVA TRINDADE
- 6º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Francisco Matarazzo - nº 682 - Prédio Azul - 5001000
  - Responsável: HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI
- 7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Alameda Santos - nº 1362 - entr. pela Av. Paulista, 1337/1343 - METRÔ Trianon - 1418100
  - Responsável: EDUARDO MARTINES JÚNIOR
- 8º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua das Palmeiras - nº 353 - 1226010
  - Responsável: RAFAEL GIL CIMINO
- 9º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º Andar - 1047000
  - Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES
- 10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Pedro de Toledo - nº 214 - - 4039000
  - Responsável: MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA
- 11º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Domingos de Morais - nº 1062 - 4010100
  - Responsável: PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ
- 12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Alameda Santos - nº 1470 - 1418100
  - Responsável: SANDRO MACIEL CARVALHO

- 13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Professor Vicente Rao - nº 1405 - 4636001
  - Responsável: AVELINO LUIS MARQUES
- 14º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Antonio Bicudo - nº 64 - 5418010
  - Responsável: PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ
- 15º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Av Doutor Cardoso de Melo - nº 1855 - 3º andar conj 31 - 4548903
  - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- 16º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Augusta - nº 1638 - loja - 1304001
  - Responsável: FABIO TADEU BISOGNIN
- 17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - RUA VERGUEIRO - nº 128 - 2º ANDAR - 1504000
  - Responsável: JUSSARA CITRONI MODANEZE
- 18º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Paes de Barros - nº 3287 - 3149000
  - Responsável: LUCIANA DE VITA ARRUDA
- 19º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Rebouças - nº 3839 - 5401450
  - Responsável: ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO
- 20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Joaquim Floriano - nº 889 - 4534013
  - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Libero Badaró - nº 100 - 1008000
  - Responsável: LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
- 22º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 3745/3729 - 1401001
  - Responsável: ANA PAULA FRONTINI
- 23º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Duarte de Azevedo - nº 190 - 2036020
  - Responsável: GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
- 24º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini - nº 1775 - 4571936
  - Responsável: NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA
- 25º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Roma - nº 553 - Esquina Rua Jeroaquara, 280 - 5076000
  - Responsável: LETICIA ARAUJO FARIA
- 26º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Praça João Mendes - nº 42 - 1º, 2º e 3º andares - 1501907
  - Responsável: PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA
- 27º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida São Luís - nº 59 - 1046001
  - Responsável: Alexandre Gonçalves Kassama
- 28º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Coelho Lisboa - nº 233 - 235 - 3323040
  - Responsável: CARLA WATANABE
- 29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Açocê - nº 308 - térreo - 4075021
  - Responsável: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

- 30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Faria Lima - nº 2613 - 1452000
  - Responsável: FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL
  - ESTRADA DE ITAPECERICA - nº 3.732 - 5835004
  - Responsável: CLAUDINEI JOSÉ PIRES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Estrada de Itapecerica - nº 305 - 5835001
  - Responsável: EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOPEMBA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Vila Ema - nº 5956 - 3281001
  - Responsável: ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Ragueb Chohfi - nº 370 - 8375000
  - Responsável: DANIELA SILVA MROZ
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Boaventura Rodrigues da Silva - nº 112 - 3801120
  - Responsável: JADER NASCIMENTO ALMEIDA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Evaldo Calabrez - nº 120 - 8410070
  - Responsável: SORAYA PINA BASTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Tiburcio de Sousa - nº 215 - 8140000
  - Responsável: Aparecida de Fatima Moreira Severino Paiva
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Américo Salvador Novelli - nº 389 - 8210090
  - Responsável: FRANCISCO MARCIO RIBAS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE

NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - nº 11001 - Loja 2001-A CANTAREIRA NORTE SHOPPING - 2984035
  - Responsável: MONETE HIPOLITO SERRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Estrada Ecoturística de Parelheiros - nº 1762 - 4881005
  - Responsável: ODÉLIO ANTONIO DE LIMA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Crispim do Amaral - nº 10 - 5207180
  - Responsável: ATHARYE DIOGO DE FARIA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Marechal Tito - nº 108 - 8010090
  - Responsável: ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Rangel Pestana - nº 273 - 1º andar - 1017000
  - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE - COMARCA DA CAPITAL
  - rua Tamandaré - nº 768 - Loja 02 - 1525000
  - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Arnaldo Vallardi Portilho - nº 10 - 3632030
  - Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Miguel Conejo - nº 969/979 - 2731060
  - Responsável: VALDIRENE DA APARECIDA COIMBRA MARINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Ipiranga - nº 1092 - Térreo - 1040000
  - Responsável: BIANCA CAROLINE LUZENTE
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 6º SUBDISTRITO - BRÁS - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Casemiro de Abreu - nº 89 - 3013000
  - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Consolação - nº 2222 - 1302001
  - Responsável: WELLINGTON FURUKAWA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Voluntários da Pátria - nº 2182 - Santana Shopping - 2010820

550

- Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL
  - Praça Oswaldo Cruz - nº 39 - 4004070
  - Responsável: JOÃO BAPTISTA MARTELLETTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Conselheiro Cotegipe - nº 468 - 3058000
  - Responsável: JESSE ALVES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Pacaembu - nº 1207 - 1234001
  - Responsável: FERNANDO NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Lacerda Franco - nº 852 - 1536000
  - Responsável: LETÍCIA ARAÚJO FERREIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Pirajussara - nº 432 - 5501020
  - Responsável: EVANDRO DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Coriolano - nº 2030 - 5047002
  - Responsável: JULIANA PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Amazonas - nº 57 - 1123030
  - Responsável: AMANDA DE REZENDE COUTO PINHEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Mooca - nº 2338 - 3104002
  - Responsável: LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 1702 - 1317000
  - Responsável: FLAVIA BENITO TEIXEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua dos Sorocabanos - nº 249 - 4202000
  - Responsável: KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Monte Alegre - nº 342 - 5014000
  - Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - COMARCA DA CAPITAL
  - RUA HENRIQUE SCHAUMANN - nº 518 - 5413010

- Responsável: LIANA VARZELLA MIMARY

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Jabaquara - nº 1336 - 4046200
  - Responsável: Giovanna Truffi Rinaldi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
  - Nova Cantareira - nº 2503 - 2330001
  - Responsável: SANDRO MACIEL CARVALHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Baruel - nº 294 - 2522000
  - Responsável: Stael Bahiense de Araújo
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida dos Eucaliptos - nº 679 - 4517000
  - Responsável: ANDRÉ MACHADO DE SOUZA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 25º SUBDISTRITO - PARI - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Rio Bonito - nº 1478 - 3023000
  - Responsável: CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Ibitirama - nº 614 - 3134001
  - Responsável: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Coronel Luis Americano - nº 228/242 - 3308020
  - Responsável: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues - nº 320 - 4544000
  - Responsável: KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL
  - Av. das Nações Unidas - nº 22540 - SP MARKET Loja PV01B - 4795921
  - Responsável: MARCO ANTONIO CORRÊA MONTEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Padre Antonio José dos Santos - nº 1572 - 4563004
  - Responsável: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Mutinga - nº 201 - 5154000
  - Responsável: DEBORAH CIOCCI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA CAPITAL

- Rua Olívia Guedes Penteado - nº 94 - 4766000
- Responsável: LEONARDO GUALBERTO VAN HAUTE ROSA

- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua da Mooca - nº 3878 - 3165002
  - Responsável: ILZETE VERDERAMO MARQUES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Frei Caneca - nº 371 - 1307001
  - Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35 SUBDISTRITO BARRA FUNDA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Marquês de São Vicente - nº 587 - Salas 04, 05, Cj 28 - 1139001
  - Responsável: MICHELLE MESSIAS ESTEVAM RENOSTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA - COMARCA DA CAPITAL
  - rua Curuça - nº 361 - 2120000
  - Responsável: Silvia Maria Costa Tymonczak
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Pires da Mota - nº 984 - 1529000
  - Responsável: JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua Doutor José Paulo - nº 104 - 3509040
  - Responsável: PAULO SÉRGIO DE PAIVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - COMARCA DA CAPITAL
  - Rua dos Pinheiros - nº 1065 - 5422012
  - Responsável: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA - COMARCA DA CAPITAL
  - Av. Deputado Cantidio Sampaio - nº 1457 - Vila Brasilândia - 2860001
  - Responsável: WILLIAN SANTANA DE BARROS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Cangaíba - nº 950 - 3712000
  - Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Fagundes Filho - nº 343 - 4304010
  - Responsável: JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO - COMARCA DA CAPITAL
  - Avenida Mandaqui - nº 98 - 2550000
  - Responsável: CARLOS ALBERTO GALLEGO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA - COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Doutor Eduardo Cotching - nº 1649 - 3356001
- Responsável: DJALMA SEMEGHINI TOMBI

• OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME - COMARCA DA CAPITAL
- Avenida General Ataliba Leonel - nº 1498 - 2033000
- Responsável: ERICA BARBOSA E SILVA

• OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL
- Rua Edson Andrade Silva - nº 2-A - esquina com a Avenida Deputado Emílio Carlos - 2765050
- Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA

554

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 14 de Outubro de 2025.-.-.-..-.-.-.

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

555

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico n° 019/2025

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PQ. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP**, **CEP: 04344-902**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, neste ato representada pelo seu **GERENTE PODER PÚBLICO MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO**, portador da carteira de identidade nº **M7731753**, inscrito no CPF sob o nº **001.872.196-64**, declara, sob as penalidades da lei:

• Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.

• Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

• Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Mariana/MG, 21 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
Data: 21/10/2025 13:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL:
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
GERENTE PODER PÚBLICO
RG Nº: M7731753
CPF Nº: 001.872.196-64

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico n° 019/2025

556

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sediado à **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 – PQ. JABAQUARA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04344-902**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, neste ato representada pelo seu **GERENTE PODER PÚBLICO MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO**, portador da carteira de identidade nº **M7731753**, inscrito no CPF sob o nº **001.872.196-64**, declara, sob as penalidades da lei:

1 - Para os devidos fins de direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4 - Para fins de participação no certame em epigrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5 - Para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

Mariana/MG, 21 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
Data: 21/10/2025 13:01:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL:
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
GERENTE PODER PÚBLICO
RG Nº: M7731753
CPF Nº: 001.872.196-64

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP

LIVRO – 11766 FOLHAS – 187
Hodlich – ITB.0014.2025
C/C - 48856

557

= LIVRO Nº 11.766 - PÁG. Nº 187 -AM - PRIMEIRO TRASLADO =

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ITAÚ UNIBANCO S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **06 (SEIS)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, CEP – 04344-902, onde a chamada vim, perante mim, Escrevente Autorizada do 9° Tabelião de Notas da Capital, apresentou-se como OUTORGANTE: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu estatuto social consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 24/09/2024, registrada na JUCESP, sob nº 436.676/24-2, em 11/12/2024, neste ato, em conformidade com o capítulo V de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel direito, RG nº 19.972.959-1, CPF nº 122.230.988-27 e por seu Diretor **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG nº 25.730.732-1, CPF nº 294.299.308-18, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2022 e registrada na JUCESP sob nº 370.321/22-4 em 22/07/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/06/2022 e registrada na JUCESP sob nº 416.817/22-1 em 15/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2022 e registrada na JUCESP sob nº 416.816/22-8 em 15/08/2022; através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/09/2022 e registrada na JUCESP sob nº 630.651/22-0 em 21/10/2022; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/11/2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 1.004.295/22-4 em 28/12/2022: da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06/12/2022 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 61.237/23-1 em 06/02/2023: da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/02/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 123.018/23-7 em 28/03/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/01/2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o n.º 134.755/23-6 em 06/04/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/04/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 250.917/23-3 em 26/06/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 361.207/23-2 em 05/09/2023; da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 410.103/23-8 em 18/10/2023, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/09/2023 e registrada na JUCESP sob o n.º 426.885/23-5 em 09/11/2023, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2024 e registrada na JUCESP sob o n.º 349.210/24-0 em 19/09/2024, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/04/2024 e registrada na JUCESP sob o n.º 352.858/24-2 em 24/09/2024, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/10/2024 e registrada na JUCESP sob o n.º429.182/24-7 em 27/11/2024, da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/10/2024 e registrada na JUCESP sob o n.º429.182/24-7 em 30/12/2024. Os representantes do OUTORGANTE declaram sob responsabilidade civil e penal que os atos societários apresentados para a lavratura do presente instrumento são os últimos assinados pela sociedade e por eles se responsabilizam. O outorgante tem seus atos societários e a eleição dos seus representantes arquivados nesta serventia. O presente e seus representantes legais, foram reconhecidos através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo OUTORGANTE, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: ARACELE DANIELLE DE MORAES**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 476736006, CPF nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino Fundado em 1948
Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EU7E8-J5TP6-9F3UE-MFRGR
10202602165325001669500-2

390.467.528-10; **DARLY FIRMIANO ANDRADE**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº MG15807702, CPF nº 117.283.906-99; **ENZO THALLES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 392750119, CPF nº 474.595.238-44; **GABRIEL MESQUITA BORGES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 5902174, CPF nº 700.457.611-67; **JADSON PEREIRA OLIVEIRA SERAFIM**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4030502, CPF nº 032.062.141-30; **LETICIA DONATONI CASADO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 371088859, CPF nº 383.159.468-62; **LETICIA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, RG nº 551662402, CPF nº 475.018.708-96; **MICHAEL IZAIAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 268782323, CPF nº 143.360.427-21; **MONICA OROSCO MORGANTI**, brasileira, casada, bancária, RG nº 443362191, CPF nº 329.446.858-05; **THAYS RAYANNE DA CRUZ SANTANA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 8605370, CPF nº 097.224.354-26; **VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 498623440, CPF nº 469.846.228-24; **GRUPO 2: ALEXANDRE ALBUQUERQUE MEDINA**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 309430690, CPF nº 272.280.198-14; **ANDREA HAMU CAMARGO NUCADA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 00003110130, CPF nº 758.553.131-15; **ANTONIO CARLOS GONCALVES**, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº M4206635, CPF nº 642.329.646-49; **CLEBER GOBBY**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 21.501.752-3 - SSP/SP, CPF nº 112.080.848-01; **CYRO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4007005, CPF nº 633.163.316-20; **ELIANE CASTRO E SILVA**, brasileira, união estável, bancária, RG nº 169888320017, CPF nº 008.774.423-63; **ELTON GUSTAVO VAZ**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 62399422, CPF nº 020.489.369-03; **FABIO AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6736960, CPF nº 004.455.199-16; **FABIO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16178484, CPF nº 112.174.778-70; **FERNANDO AMANTEA FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 379669006, CPF nº 403.185.578-86; **FERNANDO DE SA PINTO**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº M5099917, CPF nº 954.249.896-91; **JOAO LIBERIO PORTO**, brasileiro, casado, bancário, OAB nº 13997/GO, CPF nº 458.050.321-04; **JOSE GERALDO MARTINS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1.896.297, CPF nº 402.480.461-87; **JULYANNA RIBEIRO**, brasileira, casada, bancária, RG nº 336256127, CPF nº 329.390.138-70; **KARLA VANESSA DOS SANTOS RAMALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 092695220, CPF nº 026.524.457-90; **MARA RUBIA DOS SANTOS CEZAR**, brasileira, casada, bancária, RG nº 273875826, CPF nº 122.005.948-01; **MARCELO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41972901, CPF nº 339.857.148-43; **MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 7731753, CPF nº 001.872.196-64; **PATRICIA SILVA SOARES CURY VIEIRA**, brasileira, casada, bancária, RG nº 2109974, CPF nº 000.208.241-14; **RICARDO LIMA HUBER**, brasileiro, união estável, bancário, RG nº 1073185843, CPF nº 955.463.590-72; **ROBERTO DE LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 042910000, CPF nº 001.383.287-57; **RODRIGO FIGUEIREDO SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 261461047, CPF nº 261.163.968-01; **RODRIGO GARCIA COUTINHO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 42428485, CPF nº 018.976.209-85; **SIMONE DA CRUZ SIMOES**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 12349914-7, CPF nº 084.385.347-67; **TIAGO BEZERRA PATU**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 6308666, CPF nº 051.259.684-04; **VICTOR BUSTAMANTE**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 117490011, CPF nº 086.894.257-05; **VICTOR EDUARDO LONGO MAITAN**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 1690489, CPF nº 859.018.491-91; **GRUPO 3: ANTONIO CARLOS MUHLERT E SILVA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4231681, CPF nº 019.715.524-37; **DANIEL PEDROSA CHICHARO**, brasileiro, divorciado, bancário, RG nº 222507457, CPF nº 269.604.848-71; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 27560603X, CPF nº 260.111.178-05; **HEDERSON MARCIO CANTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 203725761, CPF nº 105.220.298-50; **JOEL MELQUIADES DE SOUZA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 00040121137, CPF nº 531.438.929-00; **JULIO CESAR MEDEIROS LIMA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 734449, CPF nº 005.430.941-70; **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG nº 257307321, CPF nº 294.299.308-18; **GRUPO 4: ANTONIO MANUEL PALMEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 088557335, CPF nº 016.734.547-80; **GILBERTO MIRABELLI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, bancário, RG

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EU7E8-J5TP6-9F3JE-YFPGR

nº 24.413.410-8, CPF nº 179.621.978-97; **VALÉRIA LIMEIRA**, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 21.299.483-9, CPF nº 181.824.118-82; **VANIA CRISTINA LA FALCE**, brasileira, casada, bancária, RG nº 253146811, CPF nº 181.754.158-78; **GRUPO 5: CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 199729591, CPF nº 122.230.988-27, todos com endereço comercial na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, 1° Andar, Prq Jabaquara, São Paulo/SP, aos quais confere poderes para: a) I. Representar o Outorgante, ativa e passivamente, perante terceiros, inclusive pessoas jurídicas de direito público interno ligadas às administrações direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo receber e enviar correspondências, assinar ofícios, intimações ou quaisquer impugnações ou recursos; II. participar de licitação pública e privada, em qualquer localidade do território nacional, em todas as suas modalidades e tipos, certames competitivos, credenciamentos, Request for Proposal - RFP, credenciar representantes, comparecer às audiências e sessões de julgamento, anuir nos termos, assinar e apresentar as respectivas propostas, inclusive apresentar lances verbais, documentos, declarações ou quaisquer instrumentos, estipular preços, concordar com cláusulas e condições, aceitar e cumprir exigências, assinar atas e requerimentos, interpor recursos, impugnar, desistir, praticar enfim, todos e quaisquer atos necessários a sua participação até conclusão do respectivo processo; III. requerer certidões, declarações e demais documentos de natureza fiscal, requisitar levantamento de dados, guias e outros documentos para quitação de débitos existentes e regularizações de pendências; b) Substabelecer com reservas de iguais os poderes descritos nas alíneas 'a' e 'c'; **c)** I. Representar o Outorgante, ativa e passivamente, perante terceiros em geral, inclusive perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Empresas públicas, Autarquias, Fundações e Sociedades de economia mista, para assinatura de contratos: de financiamento e semelhantes (empréstimo, mútuo, cédula de crédito bancário, demais produtos de crédito, prestação de garantias a terceiros, cessão definitiva de direitos creditórios, participações especiais e compensações financeiras pela utilização e recursos hídricos e minerais) com valor de responsabilidade do Itaú Unibanco abaixo de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), garantia em favor do Itaú Unibanco, contragarantia, acordo entre credores sindicalizados, contratação de assessoria jurídica, aditivos e documentos em geral, acordo de confidencialidade, assessoria ou intermediação financeira, estruturação e coordenação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários, securitização, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho da presente procuração. II. Nomear instituição pública ou privada como líder para representação em sindicatos e consórcios; III. Assinar contratos, convênios, aditivos e distratos referentes a cobrança de tributos, rendas, interveniência e anuência em operação de vinculação de receitas, cessão e transferências de créditos envolvendo garantias e ou contragarantias prestadas pela União junto a Organismos e/ou Fundos Nacionais e Internacionais e demais serviços bancários; d) Representar o Outorgante, ativa e passivamente, perante terceiros em geral, inclusive perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Empresas públicas, Autarquias, Fundações e Sociedades de economia mista, para assinatura de contratos: de financiamento e semelhantes (empréstimo, mútuo, cédula de crédito bancário, demais produtos de crédito, prestação de garantias a terceiros, cessão definitiva de direitos creditórios, participações especiais e compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos e minerais, operações envolvendo títulos e valores mobiliários, securitização) com valor de responsabilidade do Itaú Unibanco igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). O poder da alínea 'b' trata de substabelecimento. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes da alínea 'a' serão exercidos isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, por qualquer integrante dos Grupos 1 ou 2 ou 3 ou 4 ou 5; Os poderes da alínea 'b' serão exercidos isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, por qualquer integrante do Grupo 4; Os poderes da alínea 'c' serão exercidos em conjunto, independentemente da ordem de nomeação: (i) por quaisquer integrantes dos Grupos 3 ou 4 ou 5; ou (ii) um integrante do Grupo 2 e outro integrante dos Grupos 3 ou 4 ou 5; Os poderes da alínea 'd' serão exercidos em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, sendo um integrante do Grupo 5 e um integrantes dos Grupos 2 ou 3 ou 4. **O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de administradores/funcionários/prestadores de serviços do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino Fundada em 1948
Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EG7E-J5TP6-9F3JE-YFPQR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

560
Mar

desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará até 19 de fevereiro de 2026. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Unidade Paralegal Societária conforme registro sob o nº **ITB-0014/2025. ÓRGÃO DE DÉBITO 48856.** De como assim o disse do que dou fé. Pediu-me e eu lavrei este instrumento que depois lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina. Eu, **(a) BARBARA CAVALINI ALVES**, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino. **(a.) RENATO HODLICH FIGUEIREDO //// CARLOS ORESTES VANZO //// LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI** //// Nada mais: Trasladada em 14 de março de 2025, dou fé. Eu,

(Renato Hodlich Figueiredo) Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º_____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Recibo: 296174
Selo Digital:
1137871PR000000000640425P

Assinado digitalmente por:
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
CPF: 121.109.978-42
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 17/03/2025 09:30:44 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Emolumentos R$ 376,60. Estado R$ 107,04. Sefaz R$ 73,24. Reg. Civil R$ 19,82. TJSP R$ 25,84. Santa Casa R$ 3,76. ISS R$ 8,04. MP R$ 18,08. Total R$ 632,42.

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código EU7E8-J5TP6-9F3JE-YFPGR

561

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EU7E8-J5TP6-9F3JE-YFPGR

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RENATO HODLICH FIGUEIREDO (CPF 121.109.978-42) em 17/03/2025 09:30

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EU7E8-J5TP6-9F3JE-YFPGR

562

LIVRO – 11774 FOLHAS – 149
Ata.Retifica.Registro

= LIVRO Nº 11.774 - PÁG. Nº 149 - C.L - PRIMEIRO TRASLADO =

= ATA RETIFICATIVA =

Aos **25 (VINTE E CINCO)** dias do mês de **MARÇO**, do ano de **2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, nesta serventia, eu, Tabelião Substituto do 9º Tabelião de Notas da Capital/SP, lavro a presente ata retificadora em vista da constatação de equivoco ocorrido em ato jurídico praticado nestas Notas, pelo que declaro expressamente sob penas da Lei: **I)** – Pelo instrumento de procuração pública lavrada nestas Notas, no livro 11.766, folhas 187, aos 06 de março de 2025, compareceu como outorgante: **ITAÚ UNIBANCO S.A.** e como outorgados **ARACELE DANIELLE DE MORAES, DARLY FIRMIANO ANDRADE, ENZO THALLES DE CARVALHO, GABRIEL MESQUITA BORGES, JADSON PEREIRA OLIVEIRA SERAFIM, LETICIA DONATONI CASADO, LETICIA NUNES DA SILVA, MICHAEL IZAIAS DOS SANTOS, MONICA OROSCO MORGANTI, THAYS RAYANNE DA CRUZ SANTANA, VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS, ALEXANDRE ALBUQUERQUE MEDINA, ANDREA HAMU CAMARGO NUCADA, ANTONIO CARLOS GONCALVES, CLEBER GOBBY, CYRO DE OLIVEIRA SANTOS, ELIANE CASTRO E SILVA, ELTON GUSTAVO VAZ, FABIO AUGUSTO DE ALMEIDA ALVES, FABIO PEDRO DE SOUZA, FERNANDO AMANTEA FERREIRA, FERNANDO DE SA PINTO, JOAO LIBERIO PORTO, JOSE GERALDO MARTINS, JULYANNA RIBEIRO, KARLA VANESSA DOS SANTOS RAMALHO DE OLIVEIRA, MARA RUBIA DOS SANTOS CEZAR, MARCELO LEITE DA SILVA, MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO, PATRICIA SILVA SOARES CURY VIEIRA, RICARDO LIMA HUBER, ROBERTO DE LIMA RODRIGUES, RODRIGO FIGUEIREDO SILVA, SIMONE DA CRUZ SIMOES, TIAGO BEZERRA PATU, VICTOR BUSTAMANTE, VICTOR EDUARDO LONGO MAITAN, ANTONIO CARLOS MUHLERT E SILVA, DANIEL PEDROSA CHICHARO, FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS, HEDERSON MARCIO CANTOS, JOEL MELQUIADES DE SOUZA, JULIO CESAR MEDEIROS LIMA, LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI, ANTONIO MANUEL PALMEIRA, GILBERTO MIRABELLI JUNIOR, VALÉRIA LIMEIRA, VANIA CRISTINA LA FALCE** e **CARLOS ORESTES VANZO,** todos devidamente qualificados naquele instrumento. **II)** – Ocorre que na lavratura da referida procuração constou o número que o registro da última eleição dos representantes do outorgante é 429.182/24-7, da Junta Comercial do Estado de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundado em 1948)
Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código XJWQV-8P4CG-Q7HA2-9RW84

São Paulo, quando na verdade o correto é o registro de nº **470.834/24-9**, da Junta Comercial do Estado de São Paulo. **III)** – A presente Ata, tornar-se-á parte integrante e complementar ao instrumento público de procuração anteriormente lavrado, ratificado em todos os seus demais termos e dizeres, do que dou fé. Para constar, foi lavrada a presente Ata Retificadora, visando sanar a incorreção. Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, Tabelião Substituto, a lavrei, subscrevo e assino. **(a.) //// RENATO HODLICH FIGUEIREDO ////** Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu, _____ **(RENATO HODLICH FIGUEIREDO)** Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º _____ DA VERDADE

9º TABELIÃO DE NOTAS

Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES
TABELIÃO

Bel. JOSÉ SOLON NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO
TABELIÃO SUBSTITUTO

Bel. DONALDO FOGAROLI
TABELIÃO SUBSTITUTO

RENATO HODLICH FIGUEIREDO
TABELIÃO SUBSTITUTO

ROGÉRIO APARECIDO ALVES DA CRUZ
TABELIÃO SUBSTITUTO

CELSO MATHEUS
TABELIÃO SUBSTITUTO

Rua Marconi, 124 - S. Paulo

9º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL/SP
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
Tabelião Substituto

Confira à procedência deste documento, efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Recibo: 297089
Selo Digital:
1137871EG000000000828725B

Assinado digitalmente por:
RENATO HODLICH FIGUEIREDO
CPF: 121.109.978-42
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 25/03/2025 15:11:44 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Emolumentos R$ 0,00. Estado R$ 0,00. Sefaz R$ 0,00. Reg. Civil R$ 0,00. TJSP R$ 0,00. Santa Casa R$ 0,00. ISS R$ 0,00. MP R$ 0,00. Total R$ 0,00.

Esse documento foi assinado por RENATO HODLICH FIGUEIREDO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código XTWQV-8P4CG-Q7HA2-9RW54

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XTWQV-8P4CG-Q7HA2-9RW54

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ RENATO HODLICH FIGUEIREDO (CPF 121.109.978-42) em 25/03/2025 15:11

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/XTWQV-8P4CG-Q7HA2-9RW54

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2563022670

2 e 1. NOME E SOBRENOME: MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
1ª HABILITAÇÃO: 07/03/1998
3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/09/1976, SANTA BARBARA, MG
4a DATA EMISSÃO: 21/03/2023
4b VALIDADE: 20/03/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: M7731753 SSP MG
4d CPF: 001.872.196-64
5. Nº REGISTRO: 00536265098
5. CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: PEDRO DE ALCANTARA DO CARMO
MARIA DA CONCEICAO DE O CARMO
7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/03/2033	
A1			
B		20/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55125914456
MG636430275

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

2563022670

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005362650<980<<<<<<<<<<<<
7609206M3303207BRA<<<<<<<<<<<2
MAURO<<LUCI<ALCANTARA<DO<CARMO

QR-CODE

565
Mau

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

566

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.430.978/24-8

NIC
EDS

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033345125-2

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Jornal;

NOME EMPRESARIAL
ITAÚ UNIBANCO S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha	100	T.O. SETUBAL	04344-030

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP	(11)32871100	nhfpublicidade@uol.com.br

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	60.701.190/0001-04	3530002397-8

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: MARCOS LUIZ FERREIRA E DÁRIO BARGAS PASSOS (Procurador)
ASSINATURA: DATA: 12/03/2024

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 150,99
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 2

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 38
21 MAR 2024
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1104(204776)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
27 MAR 2024
Nivaldo Cleto
RG 10.778.920-0
Vogal

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- ( ) DBE
- (X) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
15
28 MAR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
130.546/24-0
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS D... DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º DECRETO 1.800/96

Este documento foi assinado digitalmente por Dario Bargas Passos e Marcos Luiz Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código CCA6-CCF3-BB43-661D

Mar

CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado
sob o número e data constantes deste carimbo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCA6-CCF3-BB43-661D ou vá até o site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCA6-CCF3-BB43-661D

Hash do Documento

918A6C966D40DA0C819BFB3501F9B1413098FABCF0BAEBD495C3BBF87F0FD261

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/03/2024 é(são) :

- Dario Bargas Passos - 080.496.398-35 em 15/03/2024 11:05 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Marcos Luiz Ferreira - 176.147.528-21 em 14/03/2024 11:24 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

569
Mar

CÓPIA AUTÊNTICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que o ato constante do documento acima foi registrado sob o número 0 data de processamento acima citados.

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-7288F9F6E36

570
– SEDE
HÊ 38
R 2024
ICOLO

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ nº 60.701.190/0001-04

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Apresentamos as Demonstrações Contábeis do Itaú Unibanco S.A., relativas aos períodos de 01/01 a 31/12/2023 e 31/12/2022, para cortes patrimoniais e de 01/01 a 31/12 de 2023 e de 2022 para resultado, as quais seguem os dispositivos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Resultado e Patrimônio Líquido

O Lucro Líquido do Itaú Unibanco S.A. no período alcançou R$ 28.335 e o Patrimônio Líquido R$ 141.564. O Lucro Líquido por ação foi de R$ 4,25.

Ativos e Recursos Captados

Os Ativos totalizaram R$ 2.008.271 e estavam substancialmente formados por R$ 1.051.266 de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos, R$ 437.253 de Operações de Crédito e Operações de Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos e R$ 138.332 de Investimentos em Controladas e Coligadas. Os Recursos Captados e Administrados representaram R$ 1.758.135.

Circular nº 3.068/01 – BACEN

O Itaú Unibanco S.A. declara ter capacidade financeira e intenção de manter até o vencimento os títulos assim classificados, no montante de R$ 152.137, representando 22,9% do total de Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos.

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos colaboradores, pelo empenho que nos permitem obter resultados consistentes, e aos nossos clientes e acionistas, pela confiança que nos é depositada.

São Paulo, 04 de março de 2024.
A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em milhões de reais)*

Ativo	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Circulante e Não Circulante		**1.848.961**	**1.657.916**
Disponibilidades	2c I	9.365	10.571
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	2c II, 3	387.036	344.733
Aplicações no Mercado Aberto		231.461	213.444
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros		155.577	131.289
Títulos e Valores Mobiliários	2c III, 4	617.284	494.345
Carteira Própria		295.397	242.038
Vinculados a Compromissos de Recompra		198.073	137.535
Vinculados a Prestação de Garantias		54.970	39.535
Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Livre Movimentação		64.865	75.141
Vinculados ao Banco Central do Brasil		4.079	–.–
Instrumentos Financeiros Derivativos	2c IV, 4e	66.564	90.142
Relações Interfinanceiras		133.305	125.966
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar		7.573	10.168
Depósitos no Banco Central do Brasil	2c II	145.404	115.748
SFH - Sistema Financeiro de Habitação		8	12
Correspondentes		320	18
Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos	2c V, 2c VI, 5	437.253	424.016
Operações com Características de Concessão de Crédito		463.346	450.108
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)		(26.093)	(26.092)
Outros Créditos		194.385	175.739
Ativos Fiscais Correntes		4.997	1.961
Ativos Fiscais Diferidos	2c X, 9b I	40.381	38.856
Diversos	6a	148.987	134.922
Outros Valores e Bens		3.407	2.526
Despesas Antecipadas		3.204	2.379
Outros Valores e Bens		292	287
(Provisões para Desvalorizações)		(89)	(142)
Permanente		**159.310**	**138.028**
Investimentos	2c VII, 10	136.657	119.828
Investimentos em Controladas e Coligadas		136.532	119.704
Outros Investimentos		129	130
(Provisões para Perdas)		(4)	(6)
Imobilizado		7.416	5.356
Imóveis		5.733	3.875
Outras Imobilizações		13.613	12.910
(Depreciações Acumuladas)		(11.930)	(11.427)
Ágio e Intangível		13.237	12.844
Ativos Intangíveis		27.601	23.996
(Amortizações Acumuladas)		(14.364)	(11.152)
Total do Ativo		**2.008.271**	**1.795.934**

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Circulante e Não Circulante		**1.866.707**	**1.666.436**
Depósitos	2c II, 6a	**833.193**	**752.479**
Depósitos à Vista		73.964	67.373
Depósitos de Poupança		154.512	137.340
Depósitos Interfinanceiros		35.313	49.949
Depósitos a Prazo		569.403	477.811
Captações no Mercado Aberto	2c II, 6a	**486.476**	**384.547**
Carteira Própria		198.885	136.066
Carteira de Terceiros		196.247	162.201
Carteira Livre Movimentação		91.344	90.282
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	2c II, 6a	**250.796**	**195.414**
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares		227.412	181.580
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior		13.162	13.513
Captação por Certificados de Operações Estruturadas		10.222	4.321
Relações Interfinanceiras		**1.009**	**828**
Recebimentos e Pagamentos a Liquidar		593	541
Correspondentes		407	287
Relações Interdependências		**9.428**	**11.531**
Recursos em Trânsito de Terceiros		9.428	11.530
Transferências Internas de Recursos		–.–	1
Obrigações por Empréstimos e Repasses	2c II, 6a	**86.248**	**80.559**
Empréstimos		53.261	68.751
Repasses		13.087	11.808
Instrumentos Financeiros Derivativos	2c IV, 4a	**61.277**	**68.746**
Provisões para Garantias Financeiras Prestadas e Compromissos de Empréstimos	5a	**2.373**	**2.473**
Provisões	2c VIII, 7	**14.668**	**14.275**
Outras Obrigações		**161.169**	**147.584**
Obrigações Fiscais Correntes	2c VIII, 2c X, 9c	4.707	3.351
Obrigações Fiscais Diferidas	9b II, 2c X	2.739	1.740
Diversas	8b	153.723	142.493
Patrimônio Líquido	11	**141.564**	**129.498**
Capital Social		69.784	69.784
Reservas de Capital		861	749
Reservas de Reavaliação		4	4
Reservas de Lucros		73.709	63.096
Outros Resultados Abrangentes		(2.734)	(4.135)
Total de Passivo e de Patrimônio Líquido		**2.008.271**	**1.795.934**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO *(Em milhões de reais)*

	Nota	01/07 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Receitas da Intermediação Financeira		**107.101**	**200.844**	**154.613**
Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos		40.054	77.366	68.486
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, Instrumentos Financeiros Derivativos e Outros		60.426	110.892	75.906
Resultado de Operações de Câmbio		170	(494)	119
Resultado das Aplicações Compulsórias		6.453	12.580	10.102
Despesas da Intermediação Financeira		**(78.957)**	**(145.537)**	**(102.416)**
Operações de Captação no Mercado		(75.272)	(143.905)	(101.077)
Operações de Empréstimos e Repasses		(3.685)	(1.632)	(1.339)
Resultado da Intermediação Financeira antes das Créditos de Liquidação Duvidosa		**28.144**	**55.307**	**52.197**
Resultado de Créditos de Liquidação Duvidosa	5	**(6.810)**	**(13.042)**	**(12.216)**
Despesa de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		(7.778)	(15.365)	(13.397)
Receita de Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo		968	2.303	1.181
Resultado Bruto da Intermediação Financeira		**21.334**	**42.265**	**39.981**
Outras Receitas / (Despesas) Operacionais		**(7.531)**	**(13.564)**	**(10.767)**
Receitas de Prestação de Serviços e Tarifas Bancárias	2c XI, 8c	7.391	14.776	16.466
Despesas de Pessoal	8d	(7.777)	(13.982)	(13.317)
Outras Despesas Administrativas	8e	(8.359)	(16.120)	(14.173)
Despesas de Provisões	7b I	(1.931)	(3.776)	(2.664)
Provisões Cíveis		(473)	(739)	(299)
Provisões Trabalhistas		(1.019)	(2.293)	(2.269)
Provisões Fiscais e Previdenciárias e Outros Riscos		(439)	(744)	(116)
Despesas Tributárias	9a II	(2.026)	(4.225)	(4.255)
Resultado de Participações sobre o Lucro Líquido em Investidas	10	6.964	12.574	7.656
Outras Receitas Operacionais		398	636	701
Outras Despesas Operacionais	8f	(2.131)	(3.227)	(1.163)
Resultado Operacional		**13.823**	**28.661**	**29.214**
Resultado não Operacional		**(769)**	**(858)**	**619**
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro		**13.054**	**28.003**	**29.833**
Imposto de Renda e Contribuição Social	2c X, 9	**999**	**474**	**(2.290)**
Devidos sobre Operações do Período		327	(1.240)	(804)
Referentes a Diferenças Temporárias		672	1.717	(1.486)
Participações no Lucro	12b	**(71)**	**(142)**	**(137)**
Lucro Líquido / (Prejuízo)		**13.982**	**28.335**	**27.406**
Lucro / (Prejuízo) por Ação - Básica e Diluído R$				
Ordinárias		2,09	4,25	4,12
Preferenciais		2,09	4,25	4,12
Média Ponderada da Quantidade de Ações em Circulação - Básica e Diluída	11a			
Ordinárias		3.390.407.265	3.390.407.265	3.390.407.265
Preferenciais		3.283.808.963	3.283.808.963	3.283.808.963

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE *(Em milhões de reais)*

	01/07 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Lucro Líquido / (Prejuízo)	13.982	28.335	27.406
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	1.380	1.714	326
Variação de Valor Justo	711	372	769
Efeito Fiscal	(339)	(142)	(171)
(Ganhos) / Perdas Transferidos ao Resultado	1.167	1.514	658
Efeito Fiscal	(525)	(681)	(295)
Investidas	366	651	(635)
Hedge	89	333	54
Hedge de Fluxo de Caixa	100	265	75
Variação de Valor Justo	231	531	285
Efeito Fiscal	(110)	(252)	(135)
Investidas	(21)	(13)	(75)
Hedge de Investimentos Líquidos em Operação no Exterior	(11)	68	(21)
Variação de Valor Justo	30	114	7
Efeito Fiscal	(14)	(54)	(4)
Investidas	(27)	8	(24)
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego (Montantes que não serão reclassificados subsequentemente para o resultado)	(312)	(124)	(32)
Remensurações	(537)	(575)	(53)
Efeito Fiscal	251	259	24
Investidas	(6)	(8)	(3)
Variações Cambiais de Investimentos no Exterior	1.729	(322)	(2.615)
Variação de Valor Justo	2.006	1.821	(970)
Investidas	(277)	(1.343)	(1.645)
Total de Outros Resultados Abrangentes	**2.846**	**1.401**	**(2.267)**
Total do Resultado Abrangente	**16.828**	**29.736**	**25.139**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA *(Em milhões de reais)*

	Nota	01/07 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Lucro Líquido / (Prejuízo) Ajustado		4.368	16.732	25.221
Lucro Líquido / (Prejuízo)		13.982	28.335	27.406
Ajustes ao Lucro Líquido / (Prejuízo)		(9.614)	(11.603)	(2.185)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	5a	7.778	15.365	13.397
Resultado de Juros e Variação Cambial de Operações com Dívida Subordinada		–.–	–.–	643
Depreciações e Amortizações		2.169	4.461	3.683
Amortização de Ágio		66	116	206
Tributos Diferidos (excluindo os efeitos fiscais do Hedge)		2.021	3.275	4.742
Receita de Atualização / Encargos de Depósitos em Garantia		(333)	(671)	(358)
Despesa de Atualização / Encargos de Provisões		175	607	862
Constituição / (Reversão) de Provisões para Contingências		1.521	3.067	2.525
Resultado de Participações em Investidas	10	(5.964)	(12.374)	(7.656)
Resultado de Juros e Variação Cambial de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda		(10.614)	(17.888)	(13.406)
Resultado de Juros e Variação Cambial de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento		(5.540)	(8.673)	(5.962)
(Ganho) / Perda na Alienação de Investimentos		769	769	–.–
(Ganho) / Perda na Alienação de Imobilizado		39	3	(28)
Outros (Inclui Variação Cambial)		361	338	154
Variação de Ativos e Passivos		**(5.804)**	**1.677**	**56.025**
(Aumento) / Redução em Ativos				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(46.543)	(41.091)	(99.053)
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos (Ativos / Passivos)		(30.795)	(99.318)	(29.564)
Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil		(9.656)	(29.856)	(5.355)
Relações Interfinanceiras e Relações Interdependências (Ativos / Passivos)		(5.533)	366	9.644
Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos		(20.334)	(26.604)	(56.036)
Outros Créditos e Outros Valores e Bens		(6.287)	(26.692)	(32.712)
Aumento / (Redução) em Passivos				
Depósitos		35.657	80.713	(6.237)
Captações no Mercado Aberto		71.063	97.929	86.094
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos		15.682	51.382	108.502
Obrigações por Empréstimos e Repasses		(5.127)	(14.211)	17.916
Provisões e Outras Obrigações		(6.949)	11.490	33.228
Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social		(382)	(631)	(602)
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) nas Atividades Operacionais		**(1.236)**	**18.409**	**81.246**
Dividendos / Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		393	4.254	9.075
Recursos da Venda de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda		1.846	1.846	19.823
Recursos do Resgate de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento		876	13.898	21.525
(Aquisição) de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda		(920)	(19.544)	(62.474)
(Aquisição) de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento		(5.871)	(5.871)	(34.130)
Alienação de Investimentos		851	851	6.422
(Aquisição) de Investimentos		(1.667)	(10.116)	(26.455)
Alienação de Imobilizado		34	87	450
(Aquisição) de Imobilizado		(2.559)	(3.201)	(1.830)
Alienação de Intangível		43	74	–.–
(Aquisição) de Intangível		(2.105)	(4.224)	(5.066)
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) nas Atividades de Investimento		**(9.079)**	**(21.344)**	**(70.760)**
Resgate de Obrigações por Dívida Subordinada		–.–	–.–	(7.209)
Dividendos / Juros sobre o Capital Próprio Pagos	11b	(10.150)	(17.053)	(9.313)
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) nas Atividades de Financiamento		**(10.150)**	**(17.053)**	**(16.522)**
Aumento / (Diminuição) Líquido em Caixa e Equivalentes de Caixa	2c I	**(20.465)**	**(19.992)**	**(5.896)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		53.018	52.545	58.441
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período		32.553	32.553	52.545
Disponibilidades			9.365	10.571
Aplicações no Mercado Aberto - Posição Bancada			3.094	15.143
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros			20.094	26.831

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

571

Mai

CÓPIA AUTÊNTICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
e/ou digitalizado mecanicamente.
NUVEM CRED - NIRE - SECRETÁRIA GERAL

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-7288F0F1EE36

572
Mav

Itaú Unibanco S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO *(Em milhões de reais)*

	Nota	Capital Social	Ações em Tesouraria	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutária	Outros Resultados Abrangentes	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 01/07/2023		69.784	774	4	9.250	83.404	(2.839)	--	137.596
Adoção de Política Contábil		--	--	--	--	--	2.703	(2.534)	169
Reconhecimento de Planos de Pagamento Baseado em Ações		--	27	--	--	--	--	--	27
Outros		--	--	--	--	221	--	--	221
Total do Resultado Abrangente		--	--	--	--	--	183	13.982	14.165
Lucro Líquido / (Prejuízo)		--	--	--	--	--	--	13.982	13.982
Ajuste de Títulos Disponíveis para Venda		--	--	--	--	--	1.380	--	1.380
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego		--	--	--	--	--	(312)	--	(312)
Ajustes de Conversão de Investimentos no Exterior		--	--	--	--	--	(974)	--	(974)
Ganhos e Perdas - Hedge (1)		--	--	--	--	--	89	--	89
Destinações:									
Reservas		--	--	--	718	116	--	(834)	--
Dividendos		--	--	--	--	--	--	(5.000)	(5.000)
Juros sobre o Capital Próprio		--	--	--	--	--	--	(5.614)	(5.614)
Saldos em 31/12/2023	11	69.784	801	4	9.968	83.741	(2.734)	--	161.564
Mutações do Período		--	27	--	718	337	2.886	--	3.968
Saldos em 01/01/2023		69.784	725	4	7.169	39.702	(1.868)	--	115.508
Reconhecimento de Planos de Pagamento Baseado em Ações		--	24	--	--	--	--	--	24
Juros sobre o Capital Próprio		--	--	--	--	(870)	--	--	(870)
Outros		--	--	--	--	196	--	--	196
Total do Resultado Abrangente		--	--	--	--	--	(2.267)	27.406	25.139
Lucro Líquido / (Prejuízo)		--	--	--	--	--	--	27.406	27.406
Ajuste de Títulos Disponíveis para Venda		--	--	--	--	--	325	--	325
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego		--	--	--	--	--	(32)	--	(32)
Ajustes de Conversão de Investimentos no Exterior		--	--	--	--	--	(2.614)	--	(2.614)
Ganhos e Perdas - Hedge (1)		--	--	--	--	--	54	--	54
Destinações:									
Reservas		--	--	--	1.373	15.534	--	(16.907)	--
Dividendos		--	--	--	--	--	--	(2.600)	(2.600)
Juros sobre o Capital Próprio		--	--	--	--	--	--	(7.899)	(7.899)
Saldos em 31/12/2022	11	69.784	749	4	8.534	54.962	(4.135)	--	129.498
Mutações do Período		--	24	--	1.373	14.860	(2.267)	--	13.990
Saldos em 01/01/2023		69.784	749	4	8.534	54.962	(4.135)	--	129.498
Adoção de Política Contábil		--	--	--	--	--	2.703	(2.534)	169
Reconhecimento de Planos de Pagamento Baseado em Ações		--	52	--	--	--	--	--	52
Outros		--	--	--	--	79	--	--	79
Total do Resultado Abrangente		--	--	--	--	--	(1.302)	28.335	27.033
Lucro Líquido / (Prejuízo)		--	--	--	--	--	--	28.335	28.335
Ajuste de Títulos Disponíveis para Venda		--	--	--	--	--	1.714	--	1.714
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego		--	--	--	--	--	(324)	--	(324)
Ajustes de Conversão de Investimentos no Exterior		--	--	--	--	--	(3.025)	--	(3.025)
Ganhos e Perdas - Hedge (1)		--	--	--	--	--	333	--	333
Destinações:									
Reservas		--	--	--	1.434	9.103	--	(10.537)	--
Dividendos		--	--	--	--	--	--	(5.900)	(5.900)
Juros sobre o Capital Próprio		--	--	--	--	--	--	(9.364)	(9.364)
Saldos em 31/12/2023	11	69.784	801	4	9.968	63.741	(2.734)	--	141.564
Mutações do Período		--	52	--	1.434	9.179	1.401	--	12.066

1) Inclui Hedge de Fluxo de Caixa e de Investimentos Líquidas no Exterior.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2023 E 31/12/2022 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2023 E 2022 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado)*

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Itaú Unibanco S.A. (ITAÚ UNIBANCO ou empresa) é uma sociedade anônima que tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive as de operações de câmbio, operando na forma de banco múltiplo, através de suas carteiras comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário e de arrendamento mercantil) financeiro.

As operações do ITAÚ UNIBANCO são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, lideradas pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos correspondentes são absorvidos segundo a praticabilidade e razoabilidade de ives serem atribuídos.

Estas Demonstrações Contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 04 de março de 2024.

NOTA 2 - POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS

a) Base de Preparação

As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28/12/2007, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009, em consonância, quando aplicável, com os normativos do Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN). As informações nas demonstrações contábeis e nas correspondentes notas explicativas evidenciam todas as informações relevantes inerentes às demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as informações utilizadas pela Administração na sua gestão.

Conforme determinado pelo BACEN, as Demonstrações Contábeis do Itaú Unibanco S.A. abrangem a consolidação de suas dependências no exterior (ITAÚ UNIBANCO) (Nota 14a).

A diferença no Lucro Líquido e no Patrimônio Líquido entre o Itaú Unibanco S.A. (ITAÚ UNIBANCO INDIVIDUAL) e ITAÚ UNIBANCO (Notas 11d) resulta, substancialmente, da adoção de critérios distintos na amortização de ágios originados nas aquisições de investimentos, no registro de transações com acionistas não controladores onde não há alteração de controle (Nota 2b XIII), anterior a 1º de janeiro de 2022, e no registro da variação cambial anterior a 1º de janeiro de 2017, sobre os investimentos no exterior e hedge desses investimentos, cuja moeda funcional é diferente da controladora, líquidos dos respectivos efeitos tributários.

As operações de adiantamento sobre contratos de câmbio são reclassificadas de Outras Obrigações - Carteira de Câmbio para Operações de Crédito. A perda de crédito esperada para compromissos de empréstimos a apresentada no passivo em Provisão para Garantias Financeiras Prestadas e Compromissos de Empréstimos, porém detalhada nas notas explicativas junto à Provisão Complementar para Créditos de Liquidação Duvidosa.

b) Estimativas Contábeis Críticas e Julgamentos

A preparação das Demonstrações Contábeis exige que a Administração realize estimativas e utilize premissas que afetam os saldos de ativos, passivos e passivos contingentes divulgados na data das Demonstrações Contábeis, devido às incertezas e ao alto nível de subjetividade envolvido no reconhecimento e mensuração de determinados itens. As estimativas e julgamentos que apresentam risco significativo e podem ter impacto relevante nos valores de ativos e passivos são divulgados a seguir. Os resultados reais podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e julgamentos.

I - Valor Justo dos Instrumentos Financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros, incluindo Derivativos que não são negociados em mercados ativos, quando aplicável, é calculado mediante o uso de técnicas de avaliação baseadas em premissas, que levam em consideração informações e condições de mercado. As principais premissas são: dados históricos e informações de transações similares. Para instrumentos mais complexos ou sem liquidez, é necessário um julgamento significativo para determinar o modelo utilizado mediante seleção de inputs específicos e em alguns casos, são aplicados ajustes de avaliação ao valor do modelo ou preço cotado para instrumentos financeiros que não são negociados ativamente.

II - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A análise da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações concedidas é realizada a partir da avaliação da classificação do ativo (Ratings AA-H), de forma individual ou coletiva, estabelecida na Resolução nº 2.682, de 21/12/1999, do CMN. Além dos seguintes aspectos:

- Horizonte de 12 meses, com utilização de cenários macroeconômicos base, ou seja, sem ponderação.
- Classificação de maior risco de acordo com a operação, cliente, atraso, renegociação, dentre outros.

III - Redução ao Valor Recuperável (Impairment) do Ágio

A revisão do ágio por redução ao valor recuperável reflete a melhor estimativa da Administração sobre os fluxos de caixa futuros das Unidades Geradoras de Caixa (UGC), com a identificação das UGC e a estimativa de seu valor justo menos custos da venda e/ou valor em uso. Estes fluxos estão sujeitos a condições de mercado e fatores incertos, tais como, fluxos de caixa projetados e taxas de desconto.

IV - Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido

Ativos Fiscais Diferidos são reconhecidos somente em relação a diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais e base negativa a compensar na medida em que i) se considera provável que gerará lucro tributável futuro para a sua utilização; e ii) apresente histórico de lucros ou receitas tributáveis em pelo menos três dos últimos cinco exercícios sociais. A realização esperada do ativo fiscal diferido e baseada na projeção de lucros tributáveis futuros e outros estudos técnicos.

V - Provisões, Contingências e Obrigações Legais

As provisões, contingências e obrigações legais são revisadas periodicamente e são avaliadas com base nas melhores estimativas da Administração, levando em consideração o parecer de assessores legais quando houver probabilidade que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser razoavelmente estimado. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente aos prazos e valores.

c) Resumo das Principais Políticas Contábeis

I - Caixa e Equivalentes de Caixa

São definidas como caixa e equivalentes de caixa, contas correntes em bancos e aplicações financeiras, que são prontamente conversíveis em caixa, ou seja, possuem prazo original igual ou inferior a 90 dias, e estão sujeitas a um risco insignificante de alteração de valor, contabilizadas no Balanço Patrimonial nas rubricas Disponibilidades, Aplicações em Depósitos Interfinanceiros e Aplicações no Mercado Aberto (Posição Bancada).

II - Aplicações, Captações e Demais Operações Ativas e Passivas

As operações com rendas e encargos prefixados são contabilizados pelo valor presente. As operações com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes são contabilizadas pelo valor do principal atualizado. As operações contratadas com cláusula de reajuste cambial são contabilizadas pelo valor correspondente em moeda nacional. As operações passivas de emissão própria são apresentadas líquidas dos custos de transação incorridos, quando relevantes, calculadas pro rata die.

III - Títulos e Valores Mobiliários

São registrados pelo custo de aquisição atualizado pelo indexador e/ou taxa de juros efetiva e apresentados no Balanço Patrimonial conforme Circular nº 3.068, de 08/11/2001, do BACEN. São classificados conforme abaixo:

- **Títulos para Negociação** - Adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, avaliados pelo valor justo em contrapartida ao resultado do período.
- **Títulos Disponíveis para Venda** - Podem ser negociados, porém não são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, avaliados pelo valor justo em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido. Os ganhos e perdas de títulos disponíveis para venda, quando realizados, serão reconhecidos na data de negociação na Demonstração do Resultado, em contrapartida de conta específica do Patrimônio Líquido.
- **Títulos Mantidos até o Vencimento** - Com a exceção de ações não resgatáveis, quando houver a intenção ou obrigatoriedade e capacidade financeira da instituição para sua manutenção em carteira até o vencimento, são registrados pelo custo de aquisição ou pelo valor justo quando da transferência de outra categoria. Os títulos são atualizados até a data de vencimento, não sendo avaliados pelo valor justo.

Valor Justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração.

Nos casos em que não estão disponíveis preços cotados em mercado, os valores justos são baseados em estimativas, com a utilização de fluxos de caixa descontados ou outras técnicas de avaliação. Essas técnicas são afetadas de forma significativa pelas premissas utilizadas, inclusive a taxa de desconto e a estimativa dos fluxos de caixa futuros. O valor justo estimado obtido por meio dessas técnicas não pode ser substancialmente por comparação com mercados independentes e, em muitos casos, não pode ser realizado na liquidação imediata de instrumento.

A hierarquia de valor justo é classificada conforme a relevância dos dados observados no processo de mensuração. Os métodos e premissas utilizados para a estimativa do valor justo para ativos financeiros estão definidos abaixo:

Nível 1: Títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços disponíveis em um mercado ativo.

Nível 2: Quando as informações de apreçamento não estiverem disponíveis para um título ou valor mobiliário específico, a avaliação geralmente se baseia em preços cotados de mercado de instrumentos semelhantes, informações de apreçamento obtidas por meio dos serviços de apreçamento, como Bloomberg, Reuters e corretoras (somente quando representam transações efetivas) ou bases de caixa descontados, que usam as informações derivadas de ativos amplamente negociados em um mercado ativo.

Nível 3: Quando não houver informações de apreçamento em um mercado ativo, utilizam-se modelos desenvolvidos internamente, a partir de curvas geradas conforme modelo proprietário.

IV - Instrumentos Financeiros Derivativos

São classificados, na data de sua aquisição, de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento de proteção (hedge) ou não, conforme a Circular nº 3.082, de 30/01/2002, do BACEN. As operações que utilizam instrumentos financeiros, efetuadas por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de proteção (principalmente derivativos utilizados para administrar a exposição global de risco), são contabilizadas pelo valor justo, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente na Demonstração do Resultado.

Os derivativos utilizados para proteger exposições a risco ou para modificar as características de ativos e passivos financeiros que sejam altamente correlacionados no que se refere às alterações no seu valor justo em relação ao valor justo do item que estiver sendo protegido, tanto no início quanto ao longo da vida do contrato e considerado efetivo na redução do risco associado à exposição a ser protegida, são classificados como hedge de acordo com sua natureza:

- *Hedge de Risco de Mercado* - Os ativos e passivos financeiros, bem como os respectivos instrumentos financeiros relacionados, são contabilizados pelo valor justo com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente na Demonstração do Resultado.
- *Hedge de Fluxo de Caixa* - A parcela efetiva do hedge dos ativos e passivos financeiros, bem como os respectivos instrumentos financeiros relacionados, são contabilizados pelo valor justo com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, deduzidos, quando aplicável, dos efeitos tributários, reconhecidos em conta específica do Patrimônio Líquido. A parcela ineficaz é reconhecida diretamente na Demonstração do Resultado.
- *Hedge de Investimento Líquido em Operação no Exterior* - É contabilizado de forma similar ao hedge de fluxo de caixa: a parcela efetiva dos ganhos ou perdas do instrumento de hedge é registrada diretamente no Patrimônio Líquido, reclassificado para o resultado do período em caso de alienação da operação no exterior. A parcela ineficaz é reconhecida no resultado do período.

V - Operações de Crédito

Registradas a valor presente, calculadas *pro rata die* com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuadas, sendo atualizadas até o 60º dia de atraso, observada a expectativa do recebimento. Após o 60º dia, o reconhecimento no resultado ocorre quando do efetivo recebimento das prestações. Nas operações com cartões de crédito estão incluídos os valores a receber, decorrentes de compras efetuadas pelos seus titulares. Os recursos, correspondentes a esses valores, a serem pagos às credenciadoras, estão registrados no passivo, na rubrica Relações Interfinanceiras.

VI - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Constituída com base na análise dos riscos de realização dos créditos, em montante considerado suficiente para cobertura de eventuais perdas atendidas às normas estabelecidas pela Resolução nº 2.682, de 21/12/1999, do CMN, dentre as quais se destacam:

- As provisões são constituídas a partir da concessão do crédito, baseadas na classificação de risco do cliente, em função da análise periódica da qualidade do cliente e dos setores de atividade e não apenas quando da ocorrência de inadimplência.
- Considerando-se exclusivamente a inadimplência, as baixas a prejuízo ocorrem após 360 dias dos créditos terem vencido ou após 540 dias, no caso de empréstimos com prazo a decorrer superior a 36 meses.

VII - Investimentos

São reconhecidos ao custo de aquisição e avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os ágios originados nas aquisições de investimentos são amortizados com base na expectativa de rentabilidade futura ou por sua realização, quando aplicável.

VIII - Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes

São passíveis diretos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros incertos.

Os ativos contingentes não são reconhecidos no Balanço Patrimonial, exceto quando a Administração entender que sua realização for praticamente certa, e geralmente corresponderem a ações com decisões favoráveis em julgamento final e inapelável, e pela retirada de ações como resultado da liquidação de pagamentos que tenham sido recebidos ou como resultado de acordo de compensação com um passivo existente.

Essas contingências são avaliadas com base nas melhores estimativas da Administração e são classificadas como:

- **Provisão:** para as quais são constituídos passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial na rubrica Provisões.
- **Possíveis:** as quais são divulgadas nas Demonstrações Contábeis, não sendo mantuma provisão registrada.
- **Remotas:** as quais não requerem provisão e nem divulgação.

O montante dos depósitos judiciais é atualizado de acordo com a regulamentação vigente.

Contingências garantidas por cláusulas de indenização em processos de privatização e outros e com liquidez são reconhecidas quando da notificação judicial, sendo reconhecidos simultaneamente os valores a receber, não gerando efeito no resultado.

Obrigações Legais, Ações Fiscais e Previdenciárias

Representadas por ativos e relativos às obrigações tributárias, cuja constitucionalidade é objeto de contestação judicial, constituídas pelo valor integral em discussão.

IX - Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

Constituída com base no modelo de perda esperada, em montante suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada.

X - Imposto de Renda e Contribuição Social

Existem dois componentes na provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social: corrente e diferido.

O componente corrente apresenta-se dos impostos a serem pagos ou recuperados no período aplicável.

O componente diferido, representado pelos ativos fiscais diferidos e as obrigações fiscais diferidas, é obtido pelas diferenças entre as bases de cálculo contábil e tributária dos ativos e passivos, no final de cada período.

XI - Receitas de Prestação de Serviços

São reconhecidas quando a empresa fornece ou disponibiliza os serviços aos clientes, por um montante que reflete a contraprestação que a empresa espera receber em troca desses serviços. Os principais serviços prestados são:

- **Cartões de Crédito e Débito:** referem-se, principalmente, às taxas cobradas pelas emissoras de cartão e adquirentes pelo processamento das operações realizadas com cartões, às anuidades cobradas pela disponibilização e administração do cartão de crédito; e ao aluguel de máquinas da Rede.
- **Serviços de Conta Corrente:** estão substancialmente compostos por tarifas de manutenção de contas correntes, conforme cada pacote de serviço concedido ao cliente; transferências realizadas por meio do PIX em pacotes de pessoa jurídica, saques de conta depósito à vista e ordem de pagamento.
- **Assessoria Econômica, Financeira e Corretagens:** referem-se, principalmente, serviços de estruturação de operações financeiras, colocação de títulos e valores mobiliários e intermediação de operações em bolsas.

As receitas dos serviços relacionados aos cartões de crédito, débito e conta corrente e assessoria econômica, financeira e corretagem são reconhecidas quando tais serviços são prestados.

- **Administração de Recursos:** referem-se às taxas cobradas pela administração e desempenho de fundos de investimento e administração de consórcios.
- **Operações de Crédito e Garantias Financeiras Prestadas:** referem-se, principalmente, às tarifas de adiantamento a depositante, ao serviço de avaliação de bens e a comissão de garantias prestadas.
- **Serviços de Recebimentos:** referem-se aos serviços de cobrança e de arrecadações.
- **Serviços de Custódia:** guarda, manutenção, atuazação e exercício de títulos e ativos negociados no mercado.

As receitas de determinados serviços, como taxas de administração de recursos, cobrança e custódia, são reconhecidas ao longo da vida dos respectivos contratos, à medida que os serviços são prestados.

XII - Benefícios Pós-Emprego

Planos de Pensão - Planos de Benefício Definido

O passivo ou ativo, conforme o caso, é reconhecido no Balanço Patrimonial referente aos planos de benefício definido corresponde ao valor presente das obrigações de benefício definido na data menos o valor justo dos ativos do plano. As obrigações de benefício definido são calculadas anualmente utilizando-se o método do crédito unitário projetado. O valor presente das obrigações de benefício definido é determinado descontando-se o valor estimado dos fluxos futuros de caixa de pagamentos de benefícios com base em taxas de títulos de longo prazo emitidos pelo tesouro brasileiro denominados em Reais e com prazo de vencimento aproximado ao do passivo do plano de pensão.

Planos de Pensão - Contribuição Definida

Para os planos de contribuição definida, as contribuições aos planos efetuadas pela empresa por meio de fundos previdenciais, são reconhecidas como um passivo em contrapartida de despesa, quando devidas.

Outras Obrigações Pós-Emprego

De forma semelhante aos planos de pensão de benefício definido, essas obrigações são avaliadas anualmente por especialistas da área atuarial, sendo que os custos esperados desses benefícios são acumulados durante o período de emprego e os ganhos e perdas decorrentes de ajuste da práticas e mudanças de premissas atuariais são reconhecidos no Patrimônio Líquido, em Outros Resultados Abrangentes, no período em que ocorrem.

XIII - Transações de Capital com Acionistas não Controladores

Alterações de participação em uma controlada, que não resultam em perda de controle, são contabilizadas como transações de capital e qualquer diferença entre o valor pago e o valor correspondente aos acionistas não controladores é reconhecida diretamente no Patrimônio Líquido.

Este publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

573

Mav

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÓPIA AUTÊNTICA CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado
sob o nº [illegible] e digitalizado posteriormente.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA GERAL

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-7286F05 EE3E

574
Mar

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2023 E 31/12/2022 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2023 E 2022 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado)* (Continuação)

NOTA 3 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	31/12/2023			31/12/2022
	Até 365 dias	Acima de 365 dias	Total	Total
Aplicações no Mercado Aberto	231.380	81	231.461	213.444
Posição Bancada	3.094	23	3.117	26.410
Posição Financiada	195.185	58	195.243	161.441
Posição Vendida	33.101	--	33.101	25.593
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	31.566	123.991	155.577	151.289
Total	262.946	124.072	387.038	364.733
Total 31/12/2022	254.634	110.099	364.733	

No total da Posição Bancada inclui R$ 0 (R$ 8.648 em 31/12/2022) referente a Aplicação no Mercado Aberto com livre movimentação, cujos títulos estão vinculados à garantia de operações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e BACEN.

No montante total das Aplicações Interfinanceiras de Liquidez inclui R$ (2) (R$ (18) em 31/12/2022) referente a provisão para desvalorização de títulos. O valor justo do total de Aplicações no Mercado Aberto é igual ao valor contábil e o total de Aplicações em Depósitos Interfinanceiros é de R$ 155.579 (R$ 151.564 em 31/12/2022).

As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a.

NOTA 4 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (ATIVOS E PASSIVOS)

a) Resumo por Vencimento

Apresentamos a seguir a composição por tipo de papel, prazo de vencimento e tipo de carteira, já ajustados aos respectivos valores justos.

	31/12/2023							31/12/2022
		Ajuste ao Valor Justo refletido no:						
	Custo	Resultado	Patrimônio Líquido	Valor Justo	%	Até 365 dias	Acima de 365 dias	Valor Justo
Títulos Públicos - Brasil	327.940	1.441	(50)	329.351	49,6%	84.560	244.791	239.679
Letras Financeiras do Tesouro	16.352	(1)	4	16.355	2,5%	3.263	13.092	8.585
Letras do Tesouro Nacional	147.454	610	130	148.194	22,3%	42.107	106.287	82.057
Notas do Tesouro Nacional	113.632	786	(225)	114.173	17,2%	34.653	79.520	94.829
Tesouro Nacional / Securitização	89	--	20	89	--	--	89	112
Títulos da Dívida Externa Brasileira	50.253	66	21	50.340	7,6%	4.527	45.813	54.096
Títulos Públicos - América Latina	14.236	--	(51)	14.185	2,1%	13.688	497	14.728
Títulos Públicos - Outros Países	25.852	--	(24)	25.828	3,9%	14.056	11.774	24.356
Títulos de Empresas	246.406	66	1.568	248.020	37,3%	107.191	140.829	215.591
Ações	19.710	66	(64)	19.712	3,0%	19.712	--	12.248
Cédula do Produtor Rural	42.346	--	(106)	42.240	6,4%	16.940	25.300	29.269
Certificados de Recebíveis Imobiliários	6.988	(5)	(115)	6.868	1,0%	226	6.642	6.780
Cotas de Fundos	72.051	(3)	2.912	74.956	11,2%	61.020	13.936	72.655
Direito Creditório	17.459	--	--	17.459	2,6%	3.505	13.954	15.272
Renda Variável Não Estruturado	218	7	--	225	--	225	--	954
Renda Fixa	54.394	(16)	2.912	57.290	8,6%	57.290	--	55.829
Debêntures	83.613	(29)	(990)	82.594	12,4%	6.110	76.488	74.163
Eurobonds e Assemelhados	7.236	6	(34)	7.208	1,1%	866	6.342	8.241
Letras Financeiras	1.692	11	--	1.703	0,3%	83	1.620	978
Notas Promissórias e Comerciais	10.876	--	(30)	10.846	1,6%	2.601	8.245	8.477
Outros	1.898	--	(7)	1.891	0,3%	113	1.778	2.780
Subtotal - Títulos e Valores Mobiliários	614.456	1.485	1.443	617.364	92,9%	219.493	397.891	494.245
Títulos para Negociação	221.334	1.485	--	222.819	33,5%	55.109	167.710	187.672
Títulos Disponíveis para Venda	240.985	--	1.443	242.428	36,5%	116.826	125.602	205.083
Títulos Mantidos até o Vencimento	152.137	--	--	152.137	22,9%	47.558	104.579	151.490
Instrumentos Financeiros Derivativos	50.397	16.547	--	66.944	7,1%	22.476	24.468	60.142
Total de Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos (Ativo)	664.753	18.032	1.443	684.228	100,0%	241.969	422.359	554.387
Instrumentos Financeiros Derivativos (Passivo)	(26.732)	(14.545)	--	(41.277)	100,0%	(18.442)	(22.835)	(68.746)

Nos títulos classificados como Títulos Mantidos até o Vencimento, o valor justo não contabilizado é de R$ (1.499) (R$ (5.480) em 31/12/2022).

De forma a refletir a atual estratégia de gerenciamento de riscos, no período findo em 31/12/2023, a empresa alterou a classificação de Títulos Públicos - Brasil no montante de R$ 248, antes classificados como Títulos Disponíveis para Negociação.

As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a.

b) Resumo por Nível

	31/12/2023			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Valor Justo
Títulos para Negociação	190.715	32.103	1	222.819
Letras Financeiras do Tesouro	9.820	--	--	9.820
Letras do Tesouro Nacional	78.739	--	--	78.739
Notas do Tesouro Nacional	91.100	7.864	--	98.964
Títulos da Dívida Externa Brasileira	2.864	--	--	2.864
Títulos Públicos - América Latina	1.186	--	--	1.186
Ações	1.067	--	--	1.067
Certificados de Recebíveis Imobiliários	135	1.043	1	1.179
Cotas de Fundos	225	19.786	--	20.011
Debêntures	2.799	1.481	--	4.280
Eurobonds e Assemelhados	2.688	--	--	2.688
Letras Financeiras	--	1.256	--	1.256
Notas Promissórias e Comerciais	--	180	--	180
Outros	92	393	--	485
Títulos Disponíveis para Venda	70.591	179.056	1.781	343.428
Letras Financeiras do Tesouro	6.535	--	--	6.535
Letras do Tesouro Nacional	12.359	--	--	12.359
Notas do Tesouro Nacional	11.018	902	--	11.918
Tesouro Nacional / Securitização	--	--	89	89
Títulos da Dívida Externa Brasileira	7.500	--	--	7.500
Títulos Públicos - América Latina	12.839	--	--	12.839
Títulos Públicos - Outros Países	5.362	--	--	5.362
Ações	67	18.516	62	18.645
Cédula do Produtor Rural	--	42.240	--	42.240
Certificados de Recebíveis Imobiliários	179	2.846	123	3.148
Cotas de Fundos	--	54.943	--	54.943
Debêntures	10.121	38.370	1.490	49.981
Eurobonds e Assemelhados	4.450	--	--	4.450
Letras Financeiras	--	347	--	347
Notas Promissórias e Comerciais	--	10.649	17	10.666
Outros	163	1.243	--	1.406
Instrumentos Financeiros Derivativos	(108)	3.926	(265)	5.567
Ativo	--	46.577	267	46.844
Passivo	(108)	(42.651)	(512)	(41.277)
Total	261.198	208.879	1.517	470.814
Total em 31/12/2022	172.777	160.534	840	334.151
Títulos para Negociação	116.906	28.766	--	137.672
Títulos Disponíveis para Venda	62.051	142.243	797	205.083
Instrumentos Financeiros Derivativos	(180)	(8.477)	53	(8.604)
Ativo	--	59.442	700	60.142
Passivo	(180)	(67.919)	(647)	(68.746)

c) Movimentações do Nível 3

	Valor Justo em 31/12/2022	Total de Ganhos ou Perdas (Realizado / não Realizado) Reconhecidas no Resultado	Reconhecidos em Outros Resultados Abrangentes	Compras	Liquidações	Transferências no e/ou Fora do Nível	Valor Justo em 31/12/2023	Total de Ganhos ou Perdas (Não Realizado)
Ativos Financeiros para Negociação	--	1	--	--	--	--	1	
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	797	(219)	(34)	2.154	(462)	(452)	1.781	(768)
Instrumentos Financeiros Derivativos - Ativo	700	49	--	261	(140)	(803)	267	249
Instrumentos Financeiros Derivativos - Passivo	(647)	(281)	--	(313)	60	669	(512)	127

d) Análise de Sensibilidade de Operações Nível 3

Análise de Sensibilidade de Operações Nível 3

O valor justo dos instrumentos financeiros classificados como Nível 3 é mensurado utilizando-se técnicas baseadas em correlações com produtos associados e negociados em mercados ativos, estimativas internas e modelos internos.

Os dados não observáveis significativos usados na mensuração a valor justo dos instrumentos classificados como Nível 3 são: taxas de juros, preços de ativo objeto e a volatilidade. Variações significativas em quaisquer destas inputs isolados podem resultar em alterações significativas no valor justo.

A tabela a seguir, demonstra a sensibilidade desses valores justos em cenários de alterações nas taxas de juros, nos preços de ativos ou em cenários que variam choques nos preços e nas volatilidades para ativos não lineares:

Sensibilidade - Operações Nível 3		31/12/2023		31/12/2022	
		Impactos		Impactos	
Grupos de Fatores de Risco de Mercado	Cenários	Resultado	Patrimônio	Resultado	Patrimônio
Taxas de Juros	I	(3,8)	(0,3)	(5,7)	(0,2)
	II	(92,0)	(8,3)	(91,6)	(4,4)
	III	(187,5)	(16,5)	(187,3)	(8,8)
Commodities, Índices e Ações	I	(3,9)	--	(3,9)	--
	II	(6,1)	--	(7,8)	--
Não Lineares	I	(0,1)	--	(29,2)	--
	II	(0,2)	--	(46,0)	--

Na mensuração das sensibilidades são utilizados os seguintes cenários:

Taxas de Juros

Aplicação de choques de 1, 25 e 50 pontos-base (cenários I, II e III respectivamente) nas curvas de juros, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

Commodities, Índices e Ações

Aplicação de choques de 5 e 10 pontos percentuais (cenários I e II respectivamente) nos preços de ações, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

Não Lineares

Cenário I: Aplicação de choques de 5 pontos percentuais nos preços e 25 pontos percentuais no nível de volatilidade, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

Cenário II: Aplicação de choques de 10 pontos percentuais nos preços e 25 pontos percentuais no nível de volatilidade, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

e) Instrumentos Financeiros Derivativos

A empresa negocia instrumentos financeiros derivativos com diversas contrapartes para administrar suas exposições globais e para auxiliar seus clientes a administrar suas próprias exposições.

O valor total das margens dadas em garantia era de R$ 14.216 (R$ 3.339 em 31/12/2022) e estava basicamente composto por títulos públicos.

I - Derivativos por Indexador e Fator de Risco

	Custo de Compensação/ Valor Referencial		Valor Patrimonial a Receber/ (Recebido) (A Pagar)/Pago	Ajustes ao Valor Justo (Resultado/ Patrimônio Líquido)	Valor Justo	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2022
Contratos de Futuros	543.585	512.191	--	--	--	--
Compromissos de Compra	183.690	197.982	--	--	--	--
Ações	621	317	--	--	--	--
Commodities	85	39	--	--	--	--
Juros	150.116	180.993	--	--	--	--
Moeda Estrangeira	12.866	16.643	--	--	--	--
Compromissos de Venda	379.895	314.199	--	--	--	--
Ações	711	167	--	--	--	--
Commodities	181	140	--	--	--	--
Juros	372.869	297.937	--	--	--	--
Moeda Estrangeira	6.134	15.955	--	--	--	--
Contratos de Swaps					1.254	2.833	4.067	(1.268)
Posição Ativa	2.240.916	1.612.083	16.871	13.456	31.838	53.436
Ações	3.575	1.550	545	(290)	251	125
Commodities	708	222	19	1	20	2
Juros	2.137.245	1.519.898	14.544	16.008	30.552	50.362
Moeda Estrangeira	99.388	90.413	963	(261)	702	2.147
Posição Passiva	2.240.816	1.812.083	(14.637)	(12.421)	(27.458)	(54.504)
Ações	3.445	1.838	(412)	405	(208)	(122)
Commodities	2.088	609	(37)	4	(33)	(6)
Juros	2.109.157	1.535.844	(13.402)	(12.843)	(26.245)	(52.023)
Moeda Estrangeira	126.226	73.992	(785)	(187)	(972)	(2.353)
Contratos de Opções	1.519.237	1.221.273	454	(1.502)	(1.048)	(7.194)
De Compra - Posição Comprada	221.898	238.998	3.491	793	4.464	1.864
Ações	32.380	123.162	2.491	873	3.364	897
Commodities	2.952	1.946	277	(123)	154	36
Juros	153.319	74.112	133	517	650	334
Moeda Estrangeira	33.337	38.780	710	(474)	236	579
De Venda - Posição Comprada	536.874	379.108	3.158	(779)	2.379	20.119
Ações	35.572	126.676	2.195	(1.048)	1.147	10.562
Commodities	1.150	897	46	6	52	12
Juros	480.282	229.374	254	103	357	53
Moeda Estrangeira	19.870	22.161	663	160	825	483
De Compra - Posição Vendida	195.985	200.349	(3.447)	(1.762)	(5.209)	(8.323)
Ações	31.470	123.982	(2.569)	(591)	(3.160)	(3.636)
Commodities	1.109	1.441	(52)	(9)	(59)	(5)
Juros	134.214	49.834	(145)	(1.619)	(1.764)	(1.425)
Moeda Estrangeira	29.192	25.332	(681)	477	(206)	(3.047)
De Venda - Posição Vendida	564.390	404.078	(2.868)	346	(2.522)	(21.023)
Ações	32.811	126.706	(1.716)	769	(947)	(17.268)
Commodities	2.606	633	(106)	(45)	(151)	(18)
Juros	504.532	243.535	(290)	(81)	(371)	(76)
Moeda Estrangeira	24.441	33.204	(756)	(297)	(1.053)	(3.661)
Contratos a Termo	5.967	4.592	224	1	225	134
Compras a Receber	2.495	30	2.495	--	2.495	30
Juros	2.495	30	2.495	--	2.495	30
Obrigações por Compra a Pagar	--	--	(2.495)	--	(2.495)	(30)
Juros	--	--	(2.495)	--	(2.495)	(30)
Vendas a Receber	3.852	5.295	655	--	655	147
Ações	225	126	223	--	223	124
Juros	1	--	432	--	432	23
Moeda Estrangeira	2.626	3.769	--	--	--	--
Obrigações por Venda a Entregar	620	667	(431)	1	(430)	(33)
Juros	431	33	(431)	1	(430)	(33)
Moeda Estrangeira	189	644	--	--	--	(10)

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na pagina de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Mar

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi protocolado
sob o número e data constantes do meu registro.
CÓPIA AUTÊNTICA
MARIA CRISTINA FREIRE - SECRETÁRIA GERAL

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-7288F0F1EE36

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2023 E 31/12/2022 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2023 E 2022 PARA RESULTADO (Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)

	Conta de Compensação/ Valor Referencial		Valor Patrimonial a Receber/ (Recebido) (A Pagar)/Pago	Ajustes ao Valor Justo (Resultado/ Patrimônio Líquido)	Valor Justo	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2022
Derivativos de Crédito	32.409	43.142	(18)	151	133	(42)
Posição Ativa	37.381	56.831	(197)	469	272	496
Ações	3.591	2.062	68	65	133	86
Juros	33.790	54.769	(265)	404	139	410
Posição Passiva	15.028	14.311	179	(318)	(139)	(538)
Ações	1.286	2.096	(2)	(2)	(4)	(64)
Juros	13.742	12.215	201	(316)	(115)	(474)
NDF - Non Deliverable Forward	191.267	268.380	1.496	219	1.715	685
Posição Ativa	117.581	107.378	4.316	190	6.506	4.565
Commodities	4.158	4.486	317	(19)	298	484
Moeda Estrangeira	113.413	102.892	3.999	209	4.208	4.101
Posição Passiva	76.180	161.004	(2.820)	29	(2.791)	(3.900)
Commodities	3.559	1.043	(163)	9	(154)	(87)
Moeda Estrangeira	72.621	99.961	(2.657)	20	(2.637)	(3.813)
Outros Instrumentos Financeiros						
Derivativos	5.818	5.820	173	302	475	(99)
Posição Ativa	5.818	5.814	188	420	608	294
Juros	5.010	5.814	188	(43)	145	294
Moeda Estrangeira	--	--	--	463	463	--

	Conta de Compensação/ Valor Referencial		Valor Patrimonial a Receber/ (Recebido) (A Pagar)/Pago	Ajustes ao Valor Justo (Resultado/ Patrimônio Líquido)	Valor Justo	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2022
Posição Passiva	--	6	(15)	(118)	(133)	(393)
Ações	--	6	--	--	--	--
Juros	--	--	(7)	(10)	(17)	(10)
Moeda Estrangeira	--	--	(8)	(106)	(114)	(383)
Ativos			30.297	16.547	46.844	60.142
Passivos			(26.734)	(14.543)	(41.277)	(66.746)
Total			3.563	2.004	5.567	(6.604)

Os contratos de derivativos possuem os seguintes vencimentos em dias:

Compensação /Valor Referencial	0 - 30	31 - 180	181 - 365	Acima de 365 dias	31/12/2023	31/12/2022
Contratos de Futuros	148.359	121.477	76.412	197.337	543.585	512.199
Contratos de Swaps	592.455	340.468	118.488	1.191.505	2.240.916	1.612.083
Contratos de Opções	955.956	182.143	342.284	38.854	1.519.237	1.231.775
Operações a Termo	3.277	952	1.738	--	5.967	4.592
Derivativos de Crédito	3.918	821	8.190	39.480	52.409	43.142
NDF - Non Deliverable Forward	47.959	97.316	29.404	19.080	193.761	268.380
Outros Instrumentos Financeiros Derivativos	83	393	694	3.840	5.010	5.820

II - Derivativos por Valor Referencial

Abaixo, composição de carteira de Instrumentos Financeiros Derivativos por tipo de instrumento, demonstrada pelo seu valor referencial, por local de negociação (mercado organizado ou balcão) e contraparte:

	Contratos Futuros	Contratos de Swaps	Contratos de Opções	Operações a Termo	Derivativos de Crédito	NDF - Non Deliverable Forward	Outros Instrumentos Financeiros Derivativos
Bolsa	543.585	1.222.446	1.431.597	3.041	23.872	22.622	--
Balcão	--	1.018.470	78.640	2.926	28.737	171.139	5.010
Instituições Financeiras	--	894.258	35.468	2.926	28.737	90.580	5.010
Empresas	--	107.245	42.298	--	--	77.809	--
Pessoas Física	--	16.967	1.833	--	--	2.650	--
Total	543.585	2.240.916	1.519.237	5.967	52.409	193.761	5.010
Total 31/12/2022	512.199	1.612.083	1.231.775	4.592	43.142	209.380	5.820

III - Derivativos de Crédito

Abaixo, composição da carteira de Derivativos de Crédito demonstrada pelo seu valor referencial e efeito no cálculo do Patrimônio de Referência Exigido.

	31/12/2023			31/12/2022		
	Valor nominal da proteção vendida	Valor nominal da proteção comprada com valor subjacente idêntico	Posição Líquida	Valor nominal da proteção vendida	Valor nominal da proteção comprada com valor subjacente idêntico	Posição Líquida
CDS (Credit Default Swap)	(18.546)	15.125	(3.421)	(16.902)	10.239	(6.663)
TRS (Total Return Swap)	(18.738)	--	(18.738)	(16.000)	--	(16.000)
Total	(37.284)	15.125	(22.159)	(32.902)	10.239	(22.663)

Durante o período não houve ocorrência de eventos de crédito relativo a fatos geradores previstos nos contratos.

IV - Hedge Contábil

Fluxo de Caixa - O objetivo deste *Hedge* é proteger os fluxos de caixa de recebimento e pagamento de juros (CDB / Operações Ativas / Captações / Compromissadas) e as exposições de taxa de câmbio futuro (transações previstas altamente prováveis não contabilizadas) referentes ao seu risco de taxa de juros variável (CDI / Selic) e risco de taxa de câmbio, tornando o fluxo de caixa constante (prefixado) e independente das variações do DI Cetip Over, Selic e Taxas de câmbio.

	31/12/2023					
	Objetos de Hedge				Instrumentos de Hedge	
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Hedge de Fluxo de Caixa		Variação no valor utilizado para calcular a Inefetividade do Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)		Valor Nominal	
Risco de Taxa de Juros						
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	--	114.132	(1.093)	(1.078)	115.225	(1.093)
Hedge de Operações Ativas	7.395	--	(4)	(4)	7.394	(4)
Hedge de Compromissadas Ativas	41.761	--	1.132	830	42.570	1.132
Risco Cambial						
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	--	1.127	43	43	1.170	43
Total	49.156	115.259	78	(209)	166.359	78

	31/12/2022					
	Objetos de Hedge				Instrumentos de Hedge	
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Hedge de Fluxo de Caixa		Variação no valor utilizado para calcular a Inefetividade do Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)		Valor Nominal	
Risco de Taxa de Juros						
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	--	129.382	1.079	1.079	126.837	1.139
Hedge de Operações Ativas	6.294	--	(366)	(366)	6.528	(366)
Hedge de Compromissadas Ativas	52.916	--	(1.508)	(1.508)	50.868	(1.508)
Risco Cambial						
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	--	221	5	5	215	5
Total	59.210	129.603	(790)	(790)	184.428	(739)

(1) Registrado na rubrica Outros Resultados Abrangentes.

Os ganhos ou perdas relativos ao *Hedge* Contábil de Fluxo de Caixa, que o ITAÚ UNIBANCO espera reconhecer no resultado nos próximos 12 meses, totalizam R$ (288) (R$ 936 em 31/12/2022).

Risco de Mercado - As estratégias de *Hedge* de risco de mercado consiste em *Hedges* de exposição à variação no risco de mercado, em recebimentos de juros, que são atribuíveis às alterações nas taxas de juros relativos a ativos e passivos reconhecidos.

	31/12/2023							
	Objetos de Hedge					Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Valor Justo		Variação no valor reconhecido		Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	Ativos	Passivos	no Resultado (1)	Valor Nominal	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco de Taxa de Juros								
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	18.174	--	18.024	--	(150)	17.516	151	(1)
Hedge de Operações de Crédito	5.380	--	5.433	--	53	5.380	(53)	--
Hedge de Outros Ativos Financeiros	23.944	--	24.116	--	172	23.425	(172)	--
Risco Cambial								
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	--	265	--	269	(4)	265	4	--
Total	47.498	265	47.573	269	71	46.566	(70)	(1)

	31/12/2022							
	Objetos de Hedge					Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Valor Justo		Variação no valor reconhecido		Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	Ativos	Passivos	no Resultado (1)	Valor Nominal	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco de Taxa de Juros								
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	7.349	--	6.689	--	(660)	7.120	659	(1)
Hedge de Operações de Crédito	6.195	--	6.070	--	(125)	6.195	125	--
Hedge de Outros Ativos Financeiros	8.024	--	7.399	--	(625)	7.488	625	--
Risco Cambial								
Total	21.568	--	20.158	--	(1.410)	20.803	1.409	(1)

(1) Registrado na rubrica Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos.

Investimento Líquido em Operações no Exterior - A estratégia de *Hedge* de investimento líquido no exterior do ITAÚ UNIBANCO consiste em um *Hedge* de exposição em moeda estrangeira, oriunde de moeda funcional da operação no exterior em relação à moeda funcional da matriz.

	31/12/2023						
	Objetos de Hedge					Instrumentos de Hedge	
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Conversão		Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)	de Moeda Estrangeira	Valor Nominal	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco Cambial							
Hedge de Investimento em Operação Líquida no Exterior	1.254	--	(2.917)	(2.917)	2.109	(2.939)	(22)
Total	1.254	--	(2.917)	(2.917)	2.109	(2.939)	(22)

(1) Registrado na rubrica Outros Resultados Abrangentes.

	31/12/2022						
	Objetos de Hedge					Instrumentos de Hedge	
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Conversão		Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)	de Moeda Estrangeira	Valor Nominal	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco Cambial							
Hedge de Investimento em Operação Líquida no Exterior	1.071	--	(3.031)	(3.031)	1.673	(3.052)	(21)
Total	1.071	--	(3.031)	(3.031)	1.673	(3.052)	(21)

(1) Registrado na rubrica Outros Resultados Abrangentes.

A seguir, apresentamos quadro com o prazo de vencimento das estratégias de *Hedge*.

	31/12/2023							
	0 - 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 4 anos	4 - 5 anos	5 - 10 anos	Acima de 10 anos	Total
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	73.461	17.167	12.556	8.672	1.542	1.807	--	115.225
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	1.170	--	--	--	--	--	--	1.170
Hedge de Operações Ativas	7.394	--	--	--	--	--	--	7.394
Hedge de Operações de Crédito (Risco de Mercado)	667	583	2.000	--	1.762	248	--	5.380
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	2.664	2.768	3.071	1.989	2.068	4.293	663	17.516
Hedge de Compromissadas Ativas	--	20.813	10.824	11.133	--	--	--	42.570
Hedge de Investimento em Operação Líquida no Exterior	2.109	--	--	--	--	--	--	2.109
Hedge de Outros Ativos Financeiros (Risco de Mercado)	199	321	6.609	1.231	6.749	5.895	2.621	23.425
Hedge de Compromissos Firmes (Risco de Mercado)	245	--	--	--	--	--	--	245
Total	87.929	41.752	34.860	23.025	12.141	12.643	3.284	215.034

	31/12/2022							
	0 - 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 4 anos	4 - 5 anos	5 - 10 anos	Acima de 10 anos	Total
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	89.181	25.566	8.822	--	4.532	735	--	128.836
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	215	--	--	--	--	--	--	215
Hedge de Operações Ativas	--	6.528	--	--	--	--	--	6.528
Hedge de Operações de Crédito (Risco de Mercado)	783	741	423	1.884	--	2.365	--	6.196
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	826	701	1.641	601	700	1.660	990	7.119
Hedge de Compromissadas Ativas	16.695	9.705	22.740	1.085	622	--	--	50.847
Hedge de Investimentos em Operação Líquida no Exterior	1.673	--	--	--	--	--	--	1.673
Hedge de Compromissos Firmes (Risco de Mercado)	573	525	969	1.703	400	2.483	836	7.491
Total	109.946	43.766	34.595	5.273	6.254	7.243	1.828	208.905

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://investidor.estadao.com.br/publicacoes/

577

Mal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certifico que o ato/documento foi registrado
sob o nº [illegible] em [illegible]
CÓPIA AUTÊNTICA
MARIA CRISTINA [illegible] - SECRETÁRIA GERAL

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-7288F0E1EE36

578
mar

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2023 E 31/12/2022 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2023 E 2022 PARA RESULTADO (Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)

NOTA 5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Composição da Carteira de Crédito por Tipo de Operação

Níveis de Risco	31/12/2023										31/12/2022
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Total
Operações de Crédito	257.766	84.066	41.362	16.940	3.141	2.617	2.335	3.361	10.226	427.023	439.814
Empréstimos e Títulos Descontados	76.895	81.243	38.537	15.503	2.509	2.237	2.209	2.134	9.788	233.045	251.834
Financiamentos	64.680	2.641	679	272	144	82	47	119	135	68.799	51.904
Financiamentos Rurais	16.594	2.132	478	15	65	7	12	3	3	20.311	14.329
Financiamentos Imobiliários	119.607	250	1.668	1.150	423	191	167	105	296	123.868	113.603
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	9.797	462	283	9	7	12	15	1		9.986	9.614
Outros Créditos (1)	22.999	1.163	472	32	145	1	125	3.703	177	29.937	678
Total Operações com Característica de Concessão de Crédito	289.062	89.711	42.117	16.990	3.293	2.630	2.675	6.065	10.403	463.946	450.106
Garantias Financeiras Prestadas (2)										92.822	78.813
Total com Garantias Financeiras Prestadas	289.062	89.711	42.117	16.990	3.293	2.630	2.675	6.065	10.403	556.768	528.919
Total Operações com Característica de Concessão de Crédito em 31/12/2022	284.966	85.078	34.348	13.521	5.422	3.689	3.591	3.711	11.780	450.106	

1) Compostos por Títulos e Créditos a Receber, Devedores por Compra de Valores e Bens e Avais e Fianças Honrados.
2) Contabilizados em Contas de Compensação.
O valor justo do total das Operações com Características de Concessão de Crédito, líquido da provisão de Garantias Financeiras Prestadas é de R$ 471.073 (R$ 451.422 em 31/12/2022).
Os Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio são compostos por Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio e Rendas de Adiantamentos Concedidos, reclassificados de Obrigações - Carteira de Câmbio / Outros Créditos.
As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a.

b) Composição por Prazos de Vencimento e Níveis de Risco

	31/12/2023										31/12/2022
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Total
	Operações em Curso Anormal (1)										
Parcelas Vincendas	--	--	1.798	1.340	939	1.103	1.535	1.259	4.600	13.068	11.378
01 a 60	--	--	106	149	82	105	151	204	480	1.277	1.154
61 a 90	--	--	45	61	32	44	62	49	197	490	486
91 a 180	--	--	121	173	93	128	185	142	549	1.411	1.330
181 a 365	--	--	198	281	149	212	304	238	924	2.306	2.090
Acima de 365 dias	--	--	1.320	1.176	583	614	833	626	2.450	7.584	6.318
Parcelas Vencidas	--	--	170	238	230	247	386	911	3.663	6.045	6.195
01 a 60	--	--	170	222	104	139	330	273	564	1.802	1.822
61 a 90	--	--	--	12	116	27	105	173	343	778	725
91 a 180	--	--	--	4	8	79	145	443	1.134	1.813	1.719
181 a 365	--	--	--	--	--	2	6	22	1.549	1.619	1.879
Acima de 365 dias	--	--	--	--	--	--	--	--	33	33	53
Subtotal	--	--	1.968	2.078	1.169	1.352	2.121	2.170	8.263	19.113	17.573
Subtotal 31/12/2023	--	--	1.687	1.686	1.336	1.498	1.591	2.311	7.004	17.373	
	Operações em Curso Normal										
Parcelas Vincendas	288.276	89.219	39.922	14.827	2.192	1.256	1.500	3.831	2.114	443.047	430.812
01 a 60	42.746	17.760	8.933	2.026	406	175	350	2.655	344	75.395	70.218
61 a 90	13.199	3.711	1.589	558	81	42	90	86	90	19.396	21.566
91 a 180	29.017	11.017	4.626	1.662	303	140	138	89	297	47.289	46.807
181 a 365	36.713	15.663	7.153	2.437	353	301	218	183	319	63.340	63.443
Acima de 365 dias	166.601	40.868	17.621	7.244	959	598	704	818	1.064	237.027	228.678
Parcelas Vencidas até 14 dias	786	492	235	85	32	22	34	44	26	1.756	1.721
Subtotal	289.062	89.711	40.157	14.912	2.124	1.278	1.534	3.875	2.140	444.803	432.533
Subtotal 31/12/2023	286.965	85.078	34.661	11.838	4.086	2.191	1.600	1.400	4.716	432.533	
Total da Carteira	289.062	89.711	42.117	16.990	3.293	2.630	3.675	6.065	10.403	462.946	450.106
Provisão (2)	(1.713)	(952)	(1.669)	(2.432)	(949)	(1.315)	(2.870)	(4.065)	(10.403)	(29.068)	(28.560)
Provisão Circulante										(10.968)	(11.010)
Provisão Não Circulante										(18.098)	(17.555)
	31/12/2022										
Total da Carteira	286.966	85.078	34.348	13.521	5.422	3.689	3.591	3.711	11.780	450.106	
Provisão (2)	(1.844)	(908)	(1.067)	(1.896)	(2.366)	(2.072)	(2.320)	(3.711)	(11.780)	(28.365)	

1) Para as operações que apresentam parcelas vencidas há mais de 14 dias ou, quando aplicável, de responsabilidade de empresas concordatárias ou em processo de falência.
2) O valor junto do total da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é igual ao valor contábil.
A Provisão inclui Compromissos de Empréstimos e de Garantias Financeiras Prestadas.

c) Por Setores de Atividade

	31/12/2023	%	31/12/2022	%
Setor Público	3.862	0,9%	3.203	0,7%
Setor Privado	439.884	99,1%	446.903	99,3%
Pessoa Jurídica	243.934	52,6%	244.015	54,2%
Pessoa Física	216.050	46,5%	202.888	45,1%
Total	443.746	100,0%	450.106	100,0%

d) Garantias Financeiras Prestadas por Tipo

Tipo de Garantia	31/12/2023		31/12/2022	
	Carteira	Provisão	Carteira	Provisão
Aval ou Fiança em Processos Judiciais e Adm. de Natureza Fiscal	32.275	(416)	30.933	(207)
Fianças Bancárias Diversas	43.239	(151)	31.013	(133)
Outras Garantias Financeiras Prestadas	10.109	(1)	7.667	(3)
Vinculadas a Distribuição de TVM por Oferta Pública	2.677	(3)	5.392	(9)
Vinculadas a Licitações, Leilões, Prest. Serv. ou Execução de Obras	2.808	(42)	2.002	(41)
Vinculadas ao Comércio Internacional de Mercadorias	630	(3)	414	(3)
Vinculadas ao Fornecimento de Mercadorias	1.087	(2)	1.392	(3)
Total	92.822	(618)	78.813	(401)

e) Evolução da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

	31/12/2023	31/12/2022
Saldo Inicial - 01/01	(28.565)	(29.248)
Constituição Líquida do Período	(15.695)	(13.397)
Mínima	(15.473)	(11.827)
Garantias Financeiras Prestadas	(237)	47
Complementar	345	(1.617)
Write-Off	14.825	10.972
Outros, principalmente Variação Cambial	39	108
Saldo Final	(29.068)	(28.565)
Mínima	(17.344)	(16.737)
Garantias Financeiras Prestadas	(638)	(401)
Complementar	(11.087)	(11.427)

Em 31/12/2023, o saldo da provisão em relação à carteira de créditos equivale a 6,3% (6,3% em 31/12/2022).
A Provisão Complementar inclui provisão de Compromissos de Empréstimos.

f) Créditos Renegociados
No período, o saldo de créditos renegociados totalizava R$ 15.080 (R$ 14.043 em 31/12/2022), sendo a respectiva Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa de R$ (8.899) (R$ (6.560) em 31/12/2022).

g) Operações de Venda ou Transferência e Aquisições de Ativos Financeiros
O ITAÚ UNIBANCO realizou operações de venda ou transferência de ativos financeiros em que houve a retenção dos riscos de crédito dos ativos financeiros transferidos, por meio de cláusulas de coobrigação. Por conta disso, tais créditos permaneceram registrados no Balanço Patrimonial e estão representados da seguinte forma:

Natureza da Operação	31/12/2023				31/12/2022			
	Ativo		Passivo (1)		Ativo		Passivo (1)	
	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo
Crédito Imobiliário	139	140	139	139	170	168	170	168
Capital de Giro	502	502	502	502	602	602	602	602
Total	641	642	641	641	772	770	772	770

1) Ausência Outras Obrigações Diversas.
No período, as operações de transferência de ativos financeiros sem retenção de riscos e benefícios, geraram impacto no resultado de R$ 193 (R$ 419 de 31/01 a 31/12/2022), líquido de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

h) Programas Governamentais para Concessão de Crédito

Níveis de Risco	31/12/2023										31/12/2022
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Total
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE) (1)	--	--	--	--	--	--	4	1	10	15	794
Provisão Existente (1)	--	--	--	--	--	--	--	--	(2)	(2)	(15)
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)	1	2.372	6.056	2.904	7	102	85	212	1	11.740	6.367
Provisão Existente (2)	--	(12)	(61)	(87)	(1)	(31)	(42)	(146)	(1)	(381)	(164)
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC-FGI)	3.688	5.438	1.958	512	186	138	179	74	46	12.221	10.820
Provisão Existente (2)	--	(27)	(20)	(15)	(19)	(42)	(89)	(52)	(48)	(312)	(277)

1) Provisão constituída sobre a parcela do crédito cujo risco é do ITAÚ UNIBANCO, ou seja, 15% do contrato de crédito.
2) Provisão constituída a contagem em dobro dos prazos de atraso, para fins de classificação nos níveis de risco.

NOTA 6 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES

a) Resumo

	31/12/2023					31/12/2022
	0 - 30	31 - 180	181 - 365	Acima de 365 dias	Total	Total
Depósitos	243.119	44.223	39.848	306.302	633.492	752.479
Captações no Mercado Aberto	424.991	4.856	11.744	63.185	484.476	388.569
Carteira Própria	188.148	71	985	9.681	198.885	136.064
Carteira de Terceiros	198.747	--	--	196.267	196.267	162.201
Carteira de Livre Movimentação	40.596	4.485	10.759	35.504	91.344	90.282
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	5.481	36.356	51.422	157.539	250.796	199.416
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	4.995	34.844	49.865	137.708	227.412	181.580
Obrigações por TVM no Exterior	420	1.224	934	10.584	13.162	13.513
Captação por Certificados de Operações Estruturadas	66	286	623	9.247	10.222	4.321
Obrigações por Empréstimos e Repasses	4.526	27.609	22.185	12.030	66.348	80.339
Dívidas Subordinadas - Letras Financeiras	--	--	--	3.216	3.216	1.039
Total	678.115	112.542	124.999	724.172	1.640.028	1.422.838
% por prazo de vencimento	41,3%	6,9%	7,6%	44,2%	100,0%	
Total 31/12/2023	600.449	118.416	122.536	340.639	1.422.038	
% por prazo de vencimento	42,2%	8,3%	8,6%	40,9%	100,0%	

O valor justo do total de Depósitos é de R$ 833.212 (R$ 752.410 em 31/12/2022), do total de Captações no Mercado Aberto é igual ao valor contábil, do total de Recursos de Aceites e Emissão de Títulos é de R$ 252.021 (R$ 200.042 em 31/12/2022), do total de Obrigações por Empréstimos e Repasses é de R$ 66.370 (R$ 80.345 em 31/12/2022) e do total de Dívidas Subordinadas é igual ao valor contábil.
Na rubrica Obrigações por Empréstimos e Repasses, os empréstimos no exterior estão representados, basicamente, por aplicações em operações comerciais de câmbio, relativas a pré-financiamentos à exportação e financiamentos à importação.
As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a.

b) Letras Imobiliárias Garantidas
As Letras Imobiliárias Garantidas (LIGs) são títulos de crédito nominativos, transferíveis e de livre negociação, garantidos pela carteira de ativos do próprio emissor, submetida ao regime fiduciário.
O "Termo de Emissão de LIG", que esclarece as condições por operação de LIG, está disponível no site www.itau.com.br/relacoes-com-investidores, na seção resultados e relatórios / documentos regulatórios / letra imobiliária garantida.

c - Composição da Carteira de Ativos
A carteira de ativos vinculada às LIGs corresponde a 3,31% do ativo total da empresa. Sua composição é apresentada no quadro abaixo. Maiores detalhes estão disponíveis do Demonstrativo da Carteira de Ativos - DCA, na seção Resultados e Relatórios / Documentos Regulatórios / Letra Imobiliária Garantida.

	31/12/2023	31/12/2022
Créditos Imobiliários	63.114	63.471
Títulos Públicos - Brasil	3.384	1.503
Total da Carteira de Ativos	66.498	64.974
Total da Carteira de Ativos Ajustada	66.498	64.974
Obrigação por Emissão de LIGs	59.190	56.579
Remuneração do Agente Fiduciário	3	3

II - Requisitos da Carteira de Ativos

	31/12/2023	31/12/2022
Composição	94,8%	97,7%
Suficiência		
Valor Nominal	112,4%	128,9%
Valor Presente sob Estresse	113,2%	102,9%
Prazo Médio Ponderado		
Da Carteira de Ativos	141,6 meses	146,6 meses
Das LIGs em Circulação	38,9 meses	43,0 meses
Liquidez		
Ativos Líquidos	3.224	1.709

NOTA 7 - PROVISÕES, ATIVOS CONTINGENTES E PASSIVOS CONTINGENTES

A empresa, em decorrência do curso normal de suas atividades, poderá figurar como parte em processos judiciais de naturezas trabalhista, cível e fiscal. As contingências relacionadas a esses processos são classificadas conforme a seguir:

a) Ativos Contingentes
Não existem ativos contingentes contabilizados.

b) Provisões e Contingências
I - Provisões Cíveis, Trabalhistas e Outros Riscos
Segue abaixo a movimentação das provisões Cíveis, Trabalhistas e Outros Riscos:

	31/12/2023				31/12/2022
	Cíveis	Trabalhistas	Outros Riscos	Total	Total
Saldo Inicial - 01/01	2.126	7.724	1.781	11.631	11.713
(-) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	(207)	(857)	--	(1.064)	(1.016)
Subtotal	2.119	6.867	1.781	10.767	10.697
Atualização / Encargos	81	279	--	360	570
Movimentação do Período Refletida no Resultado	529	2.293	356	3.178	2.852
Constituição	876	2.614	362	3.852	3.448
Reversão	(347)	(321)	(6)	(674)	(636)
Pagamento	(869)	(2.898)	(37)	(3.804)	(3.311)
Subtotal	2.060	6.541	2.100	10.701	10.768
(+) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	204	870	--	1.074	1.063
Saldo Final	2.264	7.411	2.100	11.775	11.831
Circulante	1.056	2.832	2.100	5.988	4.133
Não Circulante	1.208	4.579	--	5.787	7.698
Saldo Final em 31/12/2023	2.264	7.724	1.781	11.831	

Para as provisões Cíveis, Trabalhistas e Outros Riscos, o saldo Circulante de Depósitos em Garantia de Recursos é de R$ 1.862 (R$ 1.146 em 31/12/2022) e Não Circulante de R$ 1.915 (R$ 2.072 em 31/12/2022).

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Mar

CÓPIA AUTÊNTICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi reproduzido
MARIA CRISTINA [illegible] - SECRETÁRIA GERAL

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-7288F0F1EE36

580
Mar

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2023 E 31/12/2022 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2023 E 2022 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)*

II - Provisões Fiscais e Previdenciárias

As provisões tributárias correspondem ao valor principal dos tributos envolvidos em discussões fiscais administrativas ou judiciais, objeto de lançamento de ofício, acrescido de juros, multa e, encargos, quando aplicável.

Abaixo está demonstrada a movimentação das provisões:

	31/12/2023			31/12/2022
	Obrigação Legal - Nota 5c	Ações Fiscais e Previdenciárias	Total	Total
Saldo Inicial - 01/01	1.644	2.444	4.088	4.317
(-) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	--	--	--	--
Subtotal	1.644	2.444	4.088	4.317
Atualização/Encargos	74	173	247	293
Movimentação do Período Reflexo no Resultado	(424)	313	(111)	(503)
Constituição	17	419	436	63
Reversão	(441)	(106)	(547)	(566)
Pagamento	(5)	(57)	(62)	(19)
Subtotal	1.289	2.873	4.162	4.088
(-) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	--	--	--	--
Saldo Final	1.289	2.873	4.162	4.088
Circulante	--	--	--	19
Não Circulante	1.289	2.873	4.162	4.069
Saldo Final em 31/12/2023	1.644	2.444	4.088	

Para as provisões Fiscais e Previdenciárias, o saldo de Depósitos em Garantia de Recursos está classificado como Não Circulante no valor de R$ 5.935 (R$ 5.906 em 31/12/2022).

A principal discussão relativa a Ações Fiscais e Previdenciárias está descrita a seguir:

- INSS - Verbas não Remuneratórias - R$ 1.375: defende-se a não incidência da contribuição previdenciária sobre verbas pagas a título de participação nos lucros. O saldo do depósito judicial totaliza R$ 1.163.

III - Contingências não Provisionadas no Balanço

Os valores envolvidos em discussões administrativas e judiciais com risco estimado de perda possível não são objeto de provisão contábil e basicamente são compostas por:

Ações Cíveis e Trabalhistas

Nas Ações Cíveis de perda possível, o risco total estimado é de R$ 3.997 (R$ 3.892 em 31/12/2022), sendo que as naturezas referem-se às ações indenizatórias ou de cobranças, cujos valores individuais não são relevantes.

Para as Ações Trabalhistas de perda possível, o risco estimado é de R$ 788 (R$ 574 em 31/12/2022).

Ações Fiscais e Previdenciárias

As Ações Fiscais e Previdenciárias de perda possível totalizam R$ 22.042 (R$ 19.733 em 31/12/2022), sendo as principais discussões a seguir:

- INSS - Verbas não Remuneratórias - R$ 8.388: defende-se a não incidência da contribuição sobre verbas não remuneratórias, participação nos lucros e plano para outorga de opções de ações.
- IRPJ e CSLL - Ágio - Dedução - R$ 2.805: discute-se a dedutibilidade do ágio com expectativa de rentabilidade futura na aquisição de investimentos.
- ISS - Atividades Bancárias/Estabelecimento Prestador - R$ 2.627: entende-se que a operação bancária não se confunde com serviço e/ou não está listada na Lei Complementar nº 116/3 ou do Decreto-Lei nº 406/68.
- IRPJ, CSLL, PIS e COFINS - Despesas de Captação - R$ 1.877: discute-se a dedutibilidade de despesas de captação (DI), relativas a recursos que foram captalizados entre as empresas do Grupo.
- IRPJ e CSLL - Dedutibilidade de Perdas em Operações de Crédito - R$ 1.661: autuações lavradas para exigência de IRPJ e de CSLL pela suposta inobservância dos critérios legais para a dedução de perdas no recebimento de créditos.
- IRPJ, CSLL, PIS e COFINS - Indeferimento de Pedido de Compensação - R$ 1.099: casos em que são apreciadas a liquidez e a certeza do crédito compensado.
- IRPJ e CSLL - Glosa de Prejuízos - R$ 767: discute-se o montante do prejuízo fiscal (IRPJ) e/ou base negativa de CSLL utilizados pela Receita Federal na lavratura de autos de infração, que ainda estão pendentes de decisão definitiva.

c) Contas a Receber - Reembolso de Provisões

O saldo de valores a receber relativo a reembolso de provisões totaliza R$ 839 (R$ 791 em 31/12/2022), e decorre, basicamente, da garantia de recomposição patrimonial em Provisões Cíveis, Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias das empresas incorporadas.

d) Garantias de Contingências

As garantias relativas às discussões judiciais que envolvem a empresa e são compostas basicamente por Títulos e Valores Mobiliários no montante de R$ 1.345 (R$ 2.553 em 31/12/2022) e está depositado e montante de R$ 3.800 (R$ 3.218 em 31/12/2022).

NOTA 9 - DETALHAMENTO DE CONTAS

a) Outros Créditos - Diversos

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Carteira de Câmbio		115.763	101.696
Negociação e Intermediação de Valores		11.451	6.802
Depósitos em Garantia - Contingências, Provisões e Obrigações Legais	7b I, 7b II	9.732	9.184
Operações sem Características de Concessão de Crédito, líquidas de provisão		6.185	5.419
Rendas a Receber		1.865	1.753
Diversos no País e no Exterior		1.910	1.793
Valores Líquidos a Receber de Reembolso de Provisões	7c	839	791
Ativos de Planos de Benefícios Pós-Emprego	13d	341	406
Outros		902	1.078
Total		148.987	134.922
Circulante		133.981	117.631
Não Circulante		15.006	17.291

b) Outras Obrigações - Diversas

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Carteira de Câmbio		118.137	106.017
Negociação e Intermediação de Valores		13.184	10.562
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados		446	401
Sociais e Estatutárias		7.658	8.775
Operações Vinculadas à Cessão de Crédito	5g	641	772
Provisões para Pagamentos Diversos		772	924
Diversos no País e Diversos no Exterior		2.394	3.825
Provisão de Prosaf		2.197	1.934
Recursos a Liberar		1.699	3.547
Rendas Antecipadas		260	281
Obrigações por Convênios Oficiais e Prestação de Serviços de Pagamento		2.034	1.721
Passivos de Planos de Benefícios Pós-Emprego	13d	2.546	2.116
Dívidas Subordinadas	2c II, 6a	3.216	1.029
Outros		517	559
Total		153.725	142.493
Circulante		140.858	132.126
Não Circulante		12.873	10.367

c) Receitas de Prestação de Serviços e Tarifas Bancárias

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Cartões de Crédito e Débito	870	877
Serviços de Conta Corrente	6.290	8.974
Administração de Recursos - Fundos	1.737	2.505
Operações de Crédito e Garantias Financeiras Prestadas	2.332	2.451
Operações de Crédito	926	1.114
Garantias Financeiras Prestadas	1.406	1.337
Serviços de Recebimentos	2.014	2.027
Assessoria Econômica, Financeira e Corretagem	425	497
Serviços de Custódia	355	347
Outros	903	790
Total	14.776	16.468

d) Despesas de Pessoal

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Remuneração, Encargos, Benefícios Sociais, Desligamentos e Treinamento	(8.856)	(8.736)
Participação dos Empregados nos Lucros e Pagamento Baseado em Ações	(5.126)	(4.521)
Total	(13.982)	(13.317)

e) Outras Despesas Administrativas

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Serviços de Terceiros, Sistema Financeiro, Segurança, Transportes e Viagens	(4.458)	(4.063)
Processamento de Dados e Telecomunicações	(3.674)	(3.069)
Instalações	(2.501)	(2.478)
Depreciação e Amortização	(2.246)	(2.561)
Propaganda, Promoções e Publicidade	(1.432)	(1.265)
Materiais	(206)	(191)
Outras	(601)	(530)
Total	(16.120)	(16.173)

f) Outras Despesas Operacionais

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Comercialização - Cartões de Crédito	(100)	(129)
Operações sem Características de Concessão de Crédito, líquidas de provisão	(1.153)	619
Amortização de Ágios	(118)	(101)
Perdas com Sinistros	(235)	(293)
Ressarcimento de Custos Interbancários	(445)	(377)
Outras	(1.176)	(862)
Total	(3.227)	(1.163)

NOTA 10 - TRIBUTOS

Os tributos são calculados pelas alíquotas abaixo demonstradas e consideram, para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Imposto de Renda	15,00%	PIS	0,65%
Adicional de Imposto de Renda	10,00%	COFINS	4,00%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	20,00%	ISS até	5,00%

a) Despesas com Impostos e Contribuições

I - Demonstração de Cálculo com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Devidos Sobre Operações do Período		
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro	38.003	29.839
Encargos (Imposto de Renda e Contribuição Social) às alíquotas vigentes (1)	(12.601)	(13.551)
Acréscimos / Decréscimos aos encargos de Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes de:		
Resultado de Participações em Investidas	6.586	5.127
Variação Cambial de Investimentos no Exterior	3	46
Juros sobre o Capital Próprio	4.153	3.819
Outras Despesas Indedutíveis Líquidas de Receitas não Tributáveis (2)	2.333	2.269
Total de Imposto de Renda e Contribuição Social	474	(2.290)

1) Em 2022, considera a majoração da alíquota de IRPJ e CSLL em 1% no período de agosto a dezembro.
2) Contempla (incluindo) e Exclusões Temporárias.

II - Despesas Tributárias

Estão representadas basicamente por PIS, COFINS e ISS.

III - Efeitos Fiscais sobre a Administração Cambial dos Investimentos no Exterior

De forma a minimizar os efeitos no resultado referentes à exposição da variação cambial dos investimentos no exterior, líquida dos respectivos efeitos fiscais, a empresa realiza operações de derivativos em moeda estrangeira (hedge).

O resultado desses operações é computado na apuração das bases de incidência, de acordo com a sua natureza, e a legislação fiscal vigente, assim como a variação cambial da parcela dos investimentos no exterior com cobertura (hedge), que, conforme as novas regras estabelecidas pela Lei 14.031, de 28 de julho de 2020 deve ser computada na proporção de 50% em 2023 e de 100% a partir de 2022.

b) Tributos Diferidos

I - O saldo de Ativos Fiscais Diferidos e sua movimentação estão representados por:

	31/12/2022	Realização / Reversão	Constituição	31/12/2023
Refletido no Resultado	37.469	(10.289)	11.726	38.906
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	25.076	(4.276)	5.458	26.258
Relativos a Prejuízos Fiscais e Base Negativa	290	(196)	153	235
Provisões	4.731	(1.690)	1.739	4.780
Provisão para Participação nos Lucros	2.173	(2.173)	2.479	2.479
Obrigações Legais	412	(132)	6	286
Ajustes de Operações Realizadas em Mercado de Liquidação Futura	200	(200)	--	--
Provisão para Conta Gráfica	41	--	5	46
Provisão para Fundos de Compensações de Variações Salariais	1.081	(50)	54	1.085
Ajustes ao Valor Justo de Títulos para Negociação e Instrumentos Financeiros Derivativos	78	(78)	36	36
Provisão para Imóveis	73	(23)	--	50
Outras Provisões Indedutíveis	3.346	(1.469)	1.796	3.673
Refletido no Patrimônio Líquido	1.367	(452)	240	1.455
Ajustes ao Valor Justo de Títulos Disponíveis para Venda	423	(193)	281	511
Hedge de Fluxo de Caixa	379	(259)	--	120
Benefícios Pós-Emprego	565	--	259	824
Total (1)	38.836	(10.741)	12.366	40.361
Contribuição Social a Compensar Decorrente da Opção prevista no artigo 8º da Medida Provisória nº 2.158-35 de 24/08/2001	65	--	--	69

1) Os Ativos Fiscais Diferidos são classificados em sua totalidade como Não Circulante.

II - O saldo das Obrigações Fiscais Diferidas e sua movimentação estão representados por:

	31/12/2022	Realização / Reversão	Constituição	31/12/2023
Refletido no Resultado	1.664	(730)	798	1.732
Atualização de Depósitos de Obrigações Legais e Passivos Contingentes	894	--	186	1.080
Ajustes ao Valor Justo de Títulos para Negociação e Instrumentos Financeiros Derivativos	721	(721)	171	171
Ajustes de Operações Realizadas em Mercado de Liquidação Futura	--	--	365	365
Benefícios Pós-Emprego	7	(7)	--	--
Outros	42	(2)	76	116
Refletido no Patrimônio Líquido - Ajustes ao Valor Justo de Títulos Disponíveis para Venda	78	--	921	1.007
Total (1)	1.748	(730)	1.729	2.739
Total Líquido (Ativo - Passivo)	37.116	(10.011)	10.637	37.642

1) As Obrigações Fiscais Diferidas são classificadas, em sua totalidade, como Não Circulante.

III - A estimativa de realização e o valor presente dos Ativos Fiscais Diferidos são:

	Ativos Fiscais Diferidos						Contribuição Social a Compensar	
	Diferenças Temporárias	%	Prejuízo Fiscal e Base Negativa	%	Total	%		
Ano de Realização								
2024	12.108	30,2%	235	100,0%	12.343	30,6%	--	--
2025	6.285	15,7%	--	--	6.285	15,1%	--	--
2026	6.600	16,4%	--	--	6.600	16,3%	--	--
2027	6.688	16,6%	--	--	6.688	16,6%	--	--
2028	2.678	6,7%	--	--	2.678	6,6%	--	--
acima de 2028	5.987	14,9%	--	--	5.987	14,8%	65	100,0%
Total	40.146	100,0%	235	100,0%	40.381	100,0%	65	100,0%
Valor Presente (1)	35.176		224		35.402		69	

1) Para o ajuste a valor presente, foi utilizada a taxa média de captação, líquida dos efeitos tributários.

As projeções de lucros tributáveis futuros incluem estimativas referentes a variáveis macroeconômicas, taxas de câmbio, taxas de juros, volume de operações financeiras e tarifas de serviços, entre outros, que podem apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

O lucro líquido contábil não tem relação direta com o lucro tributável para o imposto de renda e contribuição social em função das diferenças existentes entre os critérios contábeis e a legislação fiscal pertinente, além de aspectos societários. Portanto, é recomendável que a evolução da realização dos ativos fiscais diferidos apresentada acima não seja tomada como indicativo de lucros líquidos futuros.

IV - Ativos Fiscais Diferidos não Contabilizados

Em 31/12/2023, os ativos fiscais diferidos não contabilizados correspondem a R$ 186 (R$ 642 em 31/12/2022) e decorrem da avaliação da Administração sobre suas perspectivas de realização no longo prazo.

c) Obrigações Fiscais Correntes

	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Impostos e Contribuições sobre Lucros a Pagar		1.010	224
Demais Impostos e Contribuições a Pagar		2.408	1.483
Obrigações Legais	7b II	1.289	1.644
Total		4.707	3.351
Circulante		3.171	1.628
Não Circulante		1.536	1.723

NOTA 11 - INVESTIMENTOS

										Movimentação de 01/01 a 31/12/2023				
										Dividendos				
Empresas	Moeda Funcional (5)	Capital	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido / (Prejuízo)	% de Participação Votante	% de Participação Total	Quantidade de Ações Ordinárias	Quantidade de Ações Preferenciais	Investimento em 31/12/2022	Pagos / Provisionados (1)	Outros Eventos (2)	Resultado de Participações (3)	Investimento em 31/12/2023 (4)	Resultado de Participações de 01/01 a 31/12/2022
No País									109.327	(1.177)	18.081	12.277	138.508	8.086
ITB Holding Brasil Participações Ltda.	Real	33.548	45.506	1.600	99,99%	99,99%	7.340.982.092	--	35.272	--	6.534	1.600	45.506	557
Itaú Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros	Real	190	368	(10)	99,99%	99,99%	7.482.229.717	--	378	--	--	(10)	368	82
Itaúsa Investimentos S.A.	Real	7.000	12.176	2.957	62,39%	62,38%	3.739.050.940	--	5.438	(14)	328	1.845	7.595	1.469
Redecard Instituição de Pagamento S.A.	Real	29.305	48.943	3.996	80,06%	80,06%	1.440.027.325	--	36.336	(32)	(127)	3.202	39.179	2.334
Itaú BBA Trading S.A.	Real	8.783	9.790	766	89,75%	89,75%	100.958.458.722	--	8.106	(6)	--	667	8.767	107
Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	Real	537	825	54	99,44%	99,44%	2.203.404.578	--	867	(1)	--	53	919	224
Hipercard Banco Múltiplo S.A.	Real	2.224	2.679	246	100,00%	100,00%	429.911.320.227	143.616.967.706	2.981	(225)	--	252	2.908	468
Itaú Administradora de Consórcios Ltda.	Real	280	2.754	582	99,99%	99,99%	999.990	--	2.321	(148)	--	582	2.755	334
Provar Negócios de Varejo Ltda.	Real	1.808	2.164	146	99,99%	99,99%	305.469.393	--	2.017	--	--	146	2.163	153
Banco Itaú Consignado S.A.	Real	1.512	1.039	(180)	99,99%	99,99%	113.771.351.873	--	1.219	--	--	(180)	1.039	(532)
Redecard Sociedade de Crédito Direto S.A.	Real	11.804	12.732	835	99,99%	99,99%	11.429.649.110	--	3.805	(8)	8.100	835	12.732	102
Outras Participações		--	--	--	--	--	--	--	10.687	(641)	1.246	3.265	14.557	2.588
No Exterior									10.377	(3)	(10.447)	97	24	(433)
ITB Holding Ltd	Euro	--	--	--	--	--	--	--	9.189	--	(8.740)	(449)	--	(1.018)
Banco Itaú Argentina S.A.	Peso Argentino	--	--	--	--	--	--	--	1.155	--	(1.496)	543	--	573
Outras Participações		--	--	--	--	--	--	--	33	(3)	(9)	3	24	(28)
Total									119.704	(1.180)	7.634	12.374	138.532	7.653

1) Os dividendos deliberados e não pagos estão registrados em Rendas a Receber.
2) Contemplam eventos societários decorrentes de aquisições, alienações, cisões, incorporações, aumentos ou reduções de capital e outros resultados abrangentes, se aplicável.
3) Contempla, em Resultado de Participações, valores correspondentes aos resultados não realizados.
4) Contempla apenas os investimentos em coligadas e controladas avaliados pelo método de equivalência patrimonial.
5) Todas as dependências no exterior da empresa possuem moeda funcional igual a controladora, com exceção da Itaú Unibanco S.A. Miami Branch, cuja moeda funcional é Dólar.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Mar

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÓPIA AUTÊNTICA CERTIFICAÇÃO - Certifico que este documento foi digitalizado
sob o nº [illegible] e data abaixo, sendo composto de [illegible] folha(s).
MARIA CRISTINA [illegible] SECRETÁRIA GERAL

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-728[illegible]E3E

582

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2023 E 31/12/2022 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2023 E 2022 PARA DE RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)*

A tabela a seguir apresenta o resumo das informações financeiras dos investimentos relevantes:

	31/12/2023			31/12/2022			01/01 a 31/12/2023		01/01 a 31/12/2022	
	Ativos Totais	Passivos Contingentes	Outros Passivos	Ativos Totais	Passivos Contingentes	Outros Passivos	Outros Resultados Abrangentes	Resultado Abrangente Total	Outros Resultados Abrangentes	Resultado Abrangente Total
No País										
ITB Holding Brasil Participações Ltda.	47.543	2	79	34.254	2	53	1.377	2.968	(6.156)	(1.649)
Itaú Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros	369	--	--	382	--	1	--	(12)	--	82
Rauseg Participações S.A.	12.468	1	26	10.210	--	24	127	2.830	(119)	2.195
Redecard Instituição de Pagamento S.A.	127.243	85	65.904	113.895	83	54.780	2	3.998	3	3.350
Itaú BBA Trading S.A.	10.553	8	19	9.212	--	7	(2)	764	--	165
Dibens Leasing - Arrendamento Mercantil S.A.	959	--	1	1.473	--	553	--	54	--	225
Hipercard Banco Múltiplo S.A.	15.134	169	2.781	15.343	173	2.690	--	246	--	459
Itaú Administradora de Consórcios Ltda.	3.330	32	603	2.786	21	338	--	582	--	313
Provar Negócios de Varejo Ltda.	2.192	26	--	2.066	25	--	--	146	--	153
Banco Itaú Consignado S.A.	36.269	375	125	35.002	347	1.349	--	(180)	--	(532)
Redecard Sociedade de Crédito Direto S.A.	13.053	--	8	3.848	--	1	--	835	--	102
No Exterior										
ITB Holding Ltd.	19.791	--	1	15.704	--	1	202	(227)	(18)	(1.787)
Banco Itaú Argentina S.A.	--	--	--	11.650	22	1.210	9	560	(26)	654

NOTA 21 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

Está representado por 6.674.016.228 ações nominativas sem valor nominal, sendo 3.390.407.265 ações ordinárias e 3.283.608.963 por ações preferenciais sem direito a voto, mas com direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, em eventual alienação de controle, de modo a lhes assegurar o preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle, assegurada a dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

b) Dividendos

Aos acionistas são assegurados dividendos mínimos obrigatórios em cada exercício, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado, conforme disposto no Estatuto Social.

Remuneração aos Acionistas

	01/01 a 31/12/2023			01/01 a 31/12/2022		
	Bruto	IRRF	Líquido	Bruto	IRRF	Líquido
Pagos	17.053	(1.613)	15.440	9.313	(920)	8.393
Dividendos	5.900	--	5.900	2.200	--	2.200
Dividendos (Provisionados no período anterior)	400	--	400	977	--	977
Juros sobre o Capital Próprio	6.000	(900)	5.100	4.015	(602)	3.413
Juros sobre o Capital Próprio (provisionados no período anterior)	4.753	(713)	4.040	2.121	(318)	1.803
Provisionados	5.364	(505)	2.859	5.153	(713)	4.440
Dividendos	--	--	--	400	--	400
Juros sobre o Capital Próprio	3.364	(505)	2.859	3.883	(582)	3.301
Juros sobre o Capital Próprio Extraordinários	--	--	--	870	(131)	739

Os dividendos provisionados são registrados na rubrica Outras Obrigações - Diversas - Sociais e Estatutárias, quando aplicável.

c) Reservas de Lucros

Eventual excesso de Reservas de Lucros em relação ao Capital Social será distribuído ou capitalizado conforme determinação da próxima AGO/E.

d) Conciliação do Lucro Líquido e do Patrimônio Líquido

	Lucro Líquido		Patrimônio Líquido	
	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
ITAÚ UNIBANCO INDIVIDUAL	28.673	27.470	142.048	129.564
Hedge de Operações no Exterior	(338)	(64)	(483)	(66)
ITAÚ UNIBANCO	28.335	27.406	141.564	129.498

NOTA 22 - PARTES RELACIONADAS

a) Transações com Partes Relacionadas

As operações realizadas entre partes relacionadas são efetuadas a valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas, e nas condições de comutatividade. As principais partes relacionadas são:

- Controladoras - acionista direto: Itaú Unibanco Holding S.A. e sua respectiva agência em Cayman e os indiretos: Itaú Unibanco Participações S.A., Companhia E. Johnston de Participações e Itaúsa S.A.
- Empresas do Grupo - as participações diretas do ITAÚ UNIBANCO, além das demais empresas e fundos de investimentos sob controle do Itaú Unibanco Holding S.A.
- Coligadas - empresas não controladas pelo Itaú Unibanco Holding S.A.
- Outras Partes Relacionadas:
- Participações diretas e indiretas da ITAÚSA, destacando-se: Aegea Saneamento e Participações S.A.; Águas do Rio 1 SPE S.A., Águas do Rio 4 SPE S.A., Alpargatas S.A., CCR S.A.; Cope Energia Distribuidora de Gás S.A. e Dexco S.A.
- Previdências, destacando-se: Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar e FUNBEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado, entidades fechadas de previdência complementar, que administram planos de aposentadoria patrocinados pelo Itaú Unibanco Holding S.A. criados exclusivamente para seus colaboradores.
- Associações, destacando-se: Associação Clube Corinthians Itaú e Associação Itaú Viver Mais.
- Fundações e Institutos, destacando-se: Fundação Saúde Itaú, Instituto Itaú Ciência, Tecnologia e Inovação e Instituto Unibanco.

	31/12/2023				31/12/2022
	Controladoras	Empresas do Grupo	Coligadas	Outras Partes Relacionadas	Total	Total
Ativo	87.625	123.561	1.319	3.299	215.824	194.826
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	82.553	43.201	321	--	126.075	122.886
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros						
Derivativos - Posição Ativa e (Passiva)	1.484	77.380	286	2.937	82.087	61.534
Relações Interfinanceiras e Interdependências - Posição Ativa e (Passiva)	3.585	1.643	--	--	5.228	8.312
Operações de Crédito	--	189	355	323	867	870
Outros Créditos e Outros Valores e Bens	3	1.168	357	39	1.567	926
Passivo	(52.068)	(104.403)	(229)	(2.438)	(159.138)	(147.638)
Depósitos	(22.354)	(28.635)	(92)	(1.306)	(52.387)	(73.498)
Captações no Mercado Aberto	(26.399)	(74.000)	(119)	(75)	(100.599)	(71.475)
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	--	--	--	(82)	(82)	(69)
Outras Obrigações	(3.315)	(1.768)	(9)	(975)	(6.083)	(2.613)

	01/01 a 31/12/2023				01/01 a 31/12/2022
Demonstração de Resultado					
Receitas da Intermediação Financeira	8.907	(8.195)	(92)	121	741	9.836
Despesas da Intermediação Financeira	9.821	--	9	505	10.438	12.814
Outras Receitas / (Despesas) Operacionais	(4.359)	(11.590)	(20)	(296)	(16.267)	(10.077)
Resultado não Operacional	3.445	3.402	(81)	(189)	6.577	5.911
	--	(7)	--	--	(7)	8

b) Remuneração e Benefícios de Pessoal-Chave da Administração

As remunerações e benefícios atribuídos aos Administradores da empresa no período correspondem a:

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Honorários	(678)	(493)
Participações no Lucro	(342)	(137)
Benefícios Pós-Emprego	(4)	(4)
Plano de Pagamento Baseado em Ações	(273)	(240)
Total	(1.297)	(874)

NOTA 23 - BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

A empresa patrocina planos de aposentadoria aos seus colaboradores.

Os planos de aposentadoria são administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e encontram-se fechados à novas adesões. As entidades possuem estrutura independente e administram os planos conforme as características de seus regulamentos. Existem as seguintes modalidades de planos de aposentadoria:

- Planos de Benefício Definido (BD): são planos cujos benefícios programados têm seu valor previamente estabelecido, baseados nos salários e/ou tempo de serviço dos colaboradores, sendo seu custeio determinado atuarialmente. Os planos classificados nessa categoria são: Plano de Aposentadoria Complementar; Plano de Aposentadoria Complementar Móvel Vitalícia; Plano de Benefício Franprev; Plano de Benefício 002; Plano de Benefícios Prebeg; Plano SD UBB PREV; Plano de Benefícios II; Plano Básico Itaulam; Plano BD Itaucard, Plano de Aposentadoria Principal Itaú Unibanco administrados pela Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar (FIU); e Plano de Benefícios I, administrado pelo Fundo de Pensão Multipatrocinado (FUNBEP).
- Planos de Contribuição Definida (CD): são aqueles cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo dos investimentos, mantido em favor do participante, inclusive na fase de concessão de benefícios, considerando resultados líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Os planos de aposentadoria na modalidade Contribuição Definida possuem fundos previdenciários compostos pela parcela das contribuições das patrocinadoras não incluídas no saldo de conta dos participantes por perda da elegibilidade ao benefício, bem como por recursos oriundos dos processos de migração de planos de aposentadoria na modalidade benefício definido. Os fundos são utilizados para aportes e contribuições futuras às contas individuais dos participantes de acordo com as regras do regulamento do respectivo plano de benefícios. Os planos classificados nessa categoria são: Plano Itaubanco CD; Plano de Aposentadoria Itaubank; Plano de Previdência REDECARD administrados pela FIU.
- Planos de Contribuição Variável (CV): nesta modalidade, os benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido, sendo o benefício determinado atuarialmente com base no saldo dos investimentos acumulados pelo participante na data de aposentadoria. Os planos classificados nessa categoria são: Plano de Previdência Unibanco Future Inteligente; Plano Suplementar Itaulam; Plano CV Itaucard; Plano de Aposentadoria Suplementar Itaú Unibanco administrados pela FIU e Plano de Benefícios II administrado pelo FUNBEP.

a) Principais Premissas Atuariais

A tabela abaixo demonstra as premissas atuariais de natureza demográficas e financeiras utilizadas para o cálculo da obrigação do benefício definido:

Tipo	Premissas	31/12/2023	31/12/2022
Demográfica	Tábua de Mortalidade	AT-2000 suavizada em 10%	AT-2000 suavizada em 10%
Financeira	Taxa de Desconto (1)	9,56% a.a.	10,34% a.a.
Financeira	Inflação (2)	4,00% a.a.	4,00% a.a.

1) Considerou as taxas de juros de Títulos do Tesouro Nacional (NTN-B) com prazos de vencimento próximos aos prazos dos respectivos compromissos, compatível com o cenário econômico observado na data-base do encerramento de balanço, conforme volatilidade dos mercados de juros e os modelos utilizados.

2) Inflação de longo prazo projetada pelo mercado, conforme vencimento de cada plano.

b) Outros Benefícios Pós-Emprego

O ITAÚ UNIBANCO e suas controladas não possuem obrigações adicionais referentes a benefícios pós-emprego, exceto nos casos decorrentes de compromissos de manutenção assumidos em contratos de aquisições ocorridas ao longo dos anos, bem como aqueles benefícios originados por decisão judicial nos prazos e condições estabelecidos, em que há o patrocínio total ou parcial dos planos de saúde para massa específica de ex-colaboradores e seus beneficiários. Seu custeio é determinado atuarialmente de forma a assegurar a manutenção da cobertura. Estes planos estão fechados a novas adesões.

As premissas para a taxa de desconto, inflação, tábuas de mortalidade e método atuarial são as mesmas utilizadas para os planos de aposentadoria. O ITAÚ UNIBANCO utilizou o percentual de 4% a.a. para a inflação médica, considerando adicionalmente, também inflação de 4% a.a.

Particularmente nos outros benefícios pós-emprego, há o risco de inflação médica estocado ao crescimento dos custos médicos acima do esperado. Para mitigar esse risco, são utilizadas as mesmas estratégias de mitigação dos riscos financeiros.

c) Gestão dos Ativos

A gestão dos retornos tem como objetivo o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações com pagamento de benefícios, por meio da superação das metas atuariais (taxa de desconto mais índice de reajuste dos benefícios, definido nos regulamentos dos planos).

A seguir quadro com a alocação dos ativos por categoria, segmentado em Cotado em Mercado Ativo e Não Cotado em Mercado Ativo:

	Valor Justo		% Alocação	
Categorias	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Títulos de Renda Fixa	22.093	20.430	94,1%	94,3%
Cotado em Mercado Ativo	21.434	19.868	91,3%	91,6%
Não Cotado em Mercado Ativo	658	562	2,8%	2,7%
Títulos de Renda Variável	636	568	2,7%	2,7%
Cotado em Mercado Ativo	630	568	2,7%	2,7%
Investimentos Estruturados	128	138	0,6%	0,6%
Não Cotado em Mercado Ativo	128	138	0,6%	0,6%
Imóveis	544	537	2,3%	2,5%
Empréstimos a Participantes	72	69	0,3%	0,3%
Total	23.473	21.692	100,0%	100,0%

Os ativos dos planos de benefícios definidos incluem ações do ITAÚ UNIBANCO, de sua principal controladora Itaúsa S.A. e de controladas desta, com um valor justo de R$ 1.203 (R$ 1.201 em 31/12/2022) e imóveis alugados a empresas do conglomerado, com um valor justo de R$ 466 (R$ 420 em 31/12/2022).

d) Evolução do Montante Líquido Reconhecido no Balanço Patrimonial

	31/12/2023								
	Planos BD e CV				Planos CD			Outros Benefícios Pós-Emprego	Total
	Ativo Líquido	Passivos Atuariais	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Fundo Previdencial	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Passivo	Montantes Reconhecido
Valor Início do Período	21.692	(19.191)	(2.734)	(1.233)	415	(42)	373	(850)	(1.710)
Valores Reconhecidos no Resultado (1+2+3+4)	2.177	(1.925)	(366)	(114)	(37)	(4)	(41)	(79)	(234)
1 - Custo Serviço Corrente	--	(16)	--	(16)	--	--	--	--	(16)
2 - Custo Serviço Passado	--	--	--	--	--	--	--	--	--
3 - Juros Líquidos	2.177	(1.909)	(366)	(120)	39	(4)	35	(79)	(164)
4 - Outras Despesas (1)	--	--	--	--	(76)	--	(76)	--	(76)
Valores Reconhecidos no Patrimônio Líquido - Outros Resultados Abrangentes (5+6+7)	1.118	(1.627)	(6)	(517)	12	(34)	(22)	(37)	(576)
5 - Efeito na Restrição de Ativo	--	--	(6)	(6)	--	(34)	(34)	--	(40)
6 - Remunerações	1.118	(1.627)	--	(509)	12	--	12	(37)	(534)
Alterações de premissas demográficas	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Alterações de premissas financeiras	--	(1.371)	--	(1.371)	--	--	--	(29)	(1.400)
Experiência do plano (2)	1.118	(306)	--	812	12	--	12	2	826
7 - Variação Cambial	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Outros (8+9+10)	(1.514)	1.661	--	147	--	--	--	190	337
8 - Recebimento por Destinação de Recursos	--	--	--	--	--	--	--	--	--
9 - Benefícios Pagos	(1.661)	1.661	--	--	--	--	--	190	190
10 - Contribuições e Aportes da Patrocinadora	147	--	--	147	--	--	--	--	147
Valor Final do Período	23.473	(21.082)	(4.130)	(1.739)	390	(80)	310	(776)	(2.205)
Valor Reconhecido no Ativo				31			310	--	341
Valor Reconhecido no Passivo				(1.770)			--	(776)	(2.546)

	31/12/2022								
	Planos BD e CV				Planos CD			Outros Benefícios Pós-Emprego	Total
	Ativo Líquido	Passivos Atuariais	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Fundo Previdencial	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Passivo	Montantes Reconhecido
Valor Início do Período	21.659	(19.540)	(3.259)	(1.136)	441	(2)	439	(779)	(1.476)
Valores Reconhecidos no Resultado (1+2+3+4)	1.984	(1.805)	(308)	(129)	(34)	--	(34)	(247)	(410)
1 - Custo Serviço Corrente	--	(22)	--	(22)	--	--	--	--	(22)
2 - Custo Serviço Passado	--	--	--	--	--	--	--	(156)	(156)
3 - Juros Líquidos	1.984	(1.783)	(308)	(107)	39	--	39	(91)	(159)
4 - Outras Despesas (1)	--	--	--	--	(73)	--	(73)	--	(73)
Valores Reconhecidos no Patrimônio Líquido - Outros Resultados Abrangentes (5+6+7)	(417)	845	(171)	(45)	8	(40)	(32)	25	(52)
5 - Efeito na Restrição de Ativo	--	--	(171)	(171)	--	(40)	(40)	--	(211)
6 - Remunerações	(417)	545	--	126	8	--	8	25	159
Alterações de premissas demográficas	--	29	--	29	--	--	--	--	29
Alterações de premissas financeiras	--	1.488	--	1.488	--	--	--	98	1.586
Experiência do plano (2)	(417)	(974)	--	(1.391)	8	--	8	(211)	(1.604)
7 - Variação Cambial	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Outros (8+9+10)	(1.334)	1.611	--	77	--	--	--	151	228
8 - Recebimento por Destinação de Recursos	--	--	--	--	--	--	--	--	--
9 - Benefícios Pagos	(1.611)	1.611	--	--	--	--	--	--	--
10 - Contribuições e Aportes da Patrocinadora	77	--	--	77	--	--	--	151	151
Valor Final do Período	21.692	(19.191)	(3.734)	(1.233)	415	(42)	373	(850)	(1.710)
Valor Reconhecido no Ativo				33			373	--	406
Valor Reconhecido no Passivo				(1.266)			--	(850)	(2.116)

1) Corresponde aos valores de utilização de ativos alocados em fundos previdenciais dos planos CD.

2) Correspondem aos rendimentos obtidos acima / abaixo do retorno esperado e contemplam as contribuições realizadas pelos participantes.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Mar

CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO que este documento foi registrado
sob o nº 0004 [illegible]

SECRETÁRIO GERAL

19 JUL 2024

DocuSign Envelope ID: 555101EA-618C-4E6F-9CA2-7288F0F1EE36

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2023 E 31/12/2022 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2023 E 2022 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)*

Os Juros Líquidos correspondem ao valor calculado em 01/01/2023 com base no valor inicial (Ativo Líquido, Passivo Atuarial e Restrição de Ativo), descontando-se o valor projetado dos pagamentos/recebimentos de benefícios/contribuições, multiplicado pela taxa de desconto de 10,14% a.a. (Em 01/01/2022 utilizou-se a taxa de desconto de 9,46% a.a.).

e) Contribuições de Benefício Definido

	Contribuições Estimadas	Contribuições Efetuadas	
	2024	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Planos de Aposentadoria - FRJ	19	52	35
Planos de Aposentadoria - FUNBEP	104	91	36
Total	123	143	72

f) Perfil de Vencimento das Obrigações de Benefício Definido

	Duration (1)	2024	2025	2026	2027	2028	2029 a 2033
Planos de Aposentadoria - FRJ	9,46	1.162	1.109	1.151	1.187	1.221	6.542
Planos de Aposentadoria - FUNBEP	8,73	685	704	721	758	754	3.968
Outros Benefícios Pós-Emprego	7,34	197	82	88	70	44	245
Total		2.044	1.895	1.960	1.995	2.019	10.750

1) Duration média do período atuarial dos planos.

NOTA 33 - INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

a) Política de Seguros

A empresa, apesar de possuir reduzido grau de risco em função da não concentração física de seus ativos, tem como política segurar seus valores e bens a valores considerados adequados para cobertura de eventuais sinistros.

b) Dependências no Exterior

O ITAÚ UNIBANCO realiza operações através de suas agências: Itaú Unibanco S.A. - Grand Cayman Branch (incorporada pelo ITAÚ UNIBANCO em 18/10/2022), Miami Branch e Nassau Branch. No período, o lucro líquido das agências no exterior totalizou R$ 1.653 (R$ 4.263 de 01/01 a 31/12/2022).

c) Gerenciamento de Riscos e Capital

A gestão de riscos e capital é considerada um instrumento essencial para otimizar o uso de recursos e selecionar as melhores oportunidades de negócios, visando a obter a melhor relação Risco x Retorno.

Os documentos "Relatório de Acesso Público", que detalham as diretrizes estabelecidas pelo normativo institucional de controle de risco do conglomerado, e não fazem parte das demonstrações contábeis, podem ser visualizados no site www.itau.com.br/relacoes-com-investidores, na seção Itaú Unibanco, Governança Corporativa, Regulamentos e Políticas, Relatórios.

d) Resultado não Recorrente Regulatório

Apresentação do Resultado não Recorrente Regulatório, líquido dos efeitos fiscais, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução BCB nº 2/2020:

	01/01 a 31/12/2023	01/01 a 31/12/2022
Resultado não Recorrente Regulatório	(1.178)	(558)
Majoração da alíquota de contribuição social	--	(5)
Venda do Banco Itaú Argentina S.A. (IIA)	(1.124)	-
Programa de desligamento voluntário (PDV)	--	(749)
Reorganização societária da Câmara Interbancária de Pagamentos (CIP)	--	218
Outros	(54)	(22)

e) Desenvolvimento de Negócios

Banco Itaú Argentina S.A.

Após a obtenção de autorização do Banco Central da República Argentina em 02 de novembro de 2023, o Itaú Unibanco Holding S.A., por meio do ITAÚ UNIBANCO, realizou o fechamento da operação de alienação da totalidade das suas ações detidas no Banco Itaú Argentina S.A. e em suas controladas para o Banco Macro S.A.

Em 03 de novembro de 2023, o Itaú Unibanco Holding S.A. recebeu do Banco Macro S.A. pela conclusão da transação o valor aproximado de R$ 253 (US$ 50 milhões).

f) Evento Subsequente

Em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, foi deliberada a redução de capital social no valor de R$ 3.134, sem cancelamento de ações, entregando investimentos na Hipercard Banco Múltiplo S.A. e na IUPP S.A., para seu acionista Itaú Unibanco Holding S.A. A efetivação da redução depende de homologação do BACEN.

DIRETORIA

Diretor Presidente e Integrante do Comitê Executivo
Milton Maluhy Filho

Diretores e Integrantes do Comitê Executivo
Alexandre Grossmann Zanchet
Alexsandro Broedel Lopes
André Luís Teixeira Rodrigues
Carlos Fernando Rosa Constandini
Carlos Orestes Vargas
Flávio Augusto Aguiar de Souza
José Virgílio Vita Neto
Marina Fagundes Bellini
Matias Granata
Ricardo Ribeiro Mandacaru Guerra

Diretores
Adriana Maria dos Santos
Adriano Cabral Volpini
Adriano Tchen Cardoso Alves
Alessandro Arretche
Alexandre Borin Ribeiro
Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel
Álvaro Felipe Rizzo Rodrigues
André Balestrin Centurc
André Mauricio Geraldes Martins
Andrea Carpes Blanco
Antonio Rafael de Souza
Asho Luiz Magila Abeire Junior
Badi Masri Shaikhzadeh
Beatriz Couto Dellevedova Bernardi
Bruno Bianchi
Bruno Machado Ferreira
Caio Barbosa Lima Moreira
Carlos Augusto Salamende
Carlos Eduardo de Almeida Mazzei
Carlos Eduardo Mori Peysar
Carlos Henrique Donega Aidar
Cintia Carbonieri Fleury de Camargo
Claudio César Sanches
Cláudio José Coutinho Arromatte
Cristiano Guimarães Duarte
Cristina Gouveia Aguiar
Daniel Nascimento Goretti
Daniel Sposito Pastore
Dani Faleiros Franco da Rocha (1)
Eduardo Cardoso Armonia
Eduardo Corsetti
Eduardo Coutinho de Oliveira Amorim
Eduardo Nogueira Domingues
Eduardo Queiroz Trecanella
Eric André Altafim
Estevão Carcioffi Lazanha
Fabio Horta Motta Marques da Costa
Fábio Napoli
Fabio Rodrigo Vita
Fabio Rodrigo Reis Oliveira (1)
Fabricio Dorr de Magalhães
Felipe Piccoli Averse
Felipe Sampaio Nabuco
Felipe Wed Wilberg
Fernando Della Torre Chagas
Fernando Kontopp de Oliveira
Fernando Mertz Beyrutt
Fernando Silva Dias de Castro
Flavio Ribeiro Iglesias
Gabriel Guedes Pinto Teixeira
Gabriela Rodrigues Ferreira
Guilherme Pestim Carvalho
Guilherme Luiz Bressane Gomes
Gustavo Andres
Gustavo Troisco Lopes
João Carlos de Amaral dos Santos
João Filipe Fernandes da Costa Araújo
José de Castro Araújo Rudge Filho
José Geraldo Franco Ortiz Junior
Laila Regina de Oliveira Pena de Antonio
Leandro Alves
Leandro Roberto Dominiquini
Leandro Rocha de Andrade
Lineu Carlos Ferraz de Andrade
Luciana Nicola Schneider
Luis Eduardo Gross Siqueira Cunha
Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan
Maira Bire de Carvalho
Marcelo Bevilacqua Gambarini
Marcia Kinsch de Lima (1)
Marcio Luis Domingues da Silva
Marcos Alexandre Pina Cavagnoli
Marcus Viana de Gusmão
Maria Estela Cassanheira Saab Calaby Moraes
Mário Lycio Guegel Pires
Mario Magalhães Carvalho Mesquita
Mário Newton Nazareth Miguel
Michel Cury Dhaim
Michele Maria Vita
Milena de Castilho Lafon Martins
Odacir José Fernandes Peixoto
Pedro Barros Barreiro Fernandes
Pedro Campos Dias Fortes
Pedro Prates Rodrigues (1)
Rafael Bastos Henriger
Renata Cristina de Oliveira
Renato Cesar Mansur
Renato da Silva Carvalho
Renato Crongo Vichi
Renato Luiz Jacob
Ricardo Nuno Delgado Gonçalves
Rita Rodrigues Ferreira Carvalho
Roberta Anchieta da Silva
Rodrigo André Lemes Carneiro
Rodrigo Eduardo de Faria Penteado
Rodrigo Jorge Dantas de Oliveira
Rodrigo Rodrigues Bana
Rogerio Vasconcelos Costa
Roberto Fogli Netto
Sandra Cristina Milchiotti Lancellotti
Tatiana Grecco
Tatyana Monteneg ro Gil
Teresa Cristina Athayde Marcondes Fontes
Thales Ferreira Silva
Thiago Luiz Charnet Ellero
Tiago Augusto Morelli (1)
Valeria Aparecida Marretta
Vinicius Santana
Wagner Bertini Sanches

Contador
Amarilio Alves dos Santos
CRC 1SP210558/O-3

Sede: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal - São Paulo-SP

1) Eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 05/01/2024, aguardando homologação do BACEN.

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS

Aos Administradores e Acionistas
Itaú Unibanco S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Itaú Unibanco S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itaú Unibanco S.A. em 31 de dezembro de 2023 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre este relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparente estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das controladas e coligadas para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Banco. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria considerando essas investidas e, consequentemente, pela opinião de auditoria da Banco.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 04 de março de 2024

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Emerson Laerte da Silva
Contador CRC 1SP171089/O-5

JUCESP
15
28 MAR 2024
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
130.546/24-0
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

585

Eu, Valeria Limeira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 155862, com endereço profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, DECLARO, que o documento "Balanço Patrimonial JUCESP 2023", de 19 (dezenove) laudas, é **autêntico** e **condiz com o original para todos os efeitos jurídicos**, assumindo o mesmo poder de prova que o original, nos termos do Art. 12, inciso IV da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por Valeria Limeira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FC9F-8C02-5B60-81F5.

Este documento foi assinado digitalmente por Valeria Limeira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código FC9F-8C02-5B60-81F5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

586

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC9F-8C02-5B60-81F5 ou vá até o site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC9F-8C02-5B60-81F5

Hash do Documento

20034E877454D87DBCF881ED84C1B5280B30DD5DEC328A310C4E4FCF141AAC87

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2025 é(são) :

☑ Valeria Limeira (Signatário) - 181.824.118-82 em 10/02/2025 12:39 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

587

MR

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.791.275/25-5

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034618264-6

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Jornal;

NOME EMPRESARIAL
ITAÚ UNIBANCO S.A.

PORTE
Normal

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Praca Alfredo Egydio de Souza Aranha	100	T. O. Setubal	04344-030

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP	(11)32871100	nhfpublicidade@uol.com.br

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	60.701.190/0001-04	35300023978

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: MARCOS LUIZ FERREIRA E JEFFERSON CORREA CANDIDO DA SILVA (Procurador)

ASSINATURA: DATA: 20/03/2025

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R$ 158,08

DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 2

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
QUICHÉ 06
01 ABR 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANALISE

JUCESP
DEFERIDO
03 ABR 2025
Nilton Nobre Mazzeo da Silva
Assistor Técnico de Registro Público
RG 54.020.978-5

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANALISE

( ) DBE
(X) Procuração
( ) Alvara Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
( ) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO

JUCESP
04 ABR 2025
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
127.483/25-1
DATA
RICARDO C. SARAIVA JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA CAPITAL

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Este documento foi assinado digitalmente por Marcos Luiz Ferreira e Jefferson Correa Candido Da Silva.

Docusign Envelope ID: BE006282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

JUCESP PROTOCOLO
0.791.275/25-5

588

Itaú Unibanco S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Apresentamos as Demonstrações Contábeis do Itaú Unibanco S.A., relativas aos períodos de 31/12/2024 e 31/12/2023 que refletem as políticas patrimoniais e de 01/01 a 31/12 de 2024 e de 2023 para resultados, as quais seguem os dispositivos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Resultado e Patrimônio Líquido

O Lucro Líquido do Itaú Unibanco S.A. no período alcançou R$ 22.816 e o Patrimônio Líquido R$ 166.576. O Lucro Líquido por ação foi de R$ 3,92.

Ativos e Recursos Captados

Os Ativos totalizavam R$ 2.273.107 e estavam substancialmente formados por R$ 1.171.124 de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez e Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos, R$ 498.874 de Operações de Crédito e Operações de Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos e R$ 147.26[illegible] representaram R$ 1.950.804.

Circular nº 3.068/01 - BACEN

O Itaú Unibanco S.A. declara ter capacidade financ[illegible] de R$ 151.993, representando 20,3% do total de Ris[illegible]

Agradecimentos

Agradecemos aos nossos colaboradores, pelo empe[illegible] [illegible]ança que nos é depositada.

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL *(Em milhões de reais)*

Ativo	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Circulante e Não Circulante		**2.106.886**	**1.848.961**
Disponibilidades	2c I	**9.872**	**9.365**
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	2c II, 3	**411.865**	**387.038**
Aplicações no Mercado Aberto		236.023	233.461
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros		175.842	153.577
Títulos e Valores Mobiliários	2c III, 4	**677.026**	**617.384**
Carteira Própria		341.696	295.397
Vinculados a Compromissos de Recompra		205.931	198.073
Vinculados a Prestação de Garantias		48.038	54.970
Títulos Objeto de Operações Compromissadas com Livre Movimentação		75.451	64.865
Vinculados ao Banco Central do Brasil		5.910	4.079
Instrumentos Financeiros Derivativos	2c IV, 4a	**82.285**	**66.844**
Relações Interfinanceiras		**167.310**	**153.305**
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar		6.395	7.573
Depósitos no Banco Central do Brasil	2c II	160.693	145.404
SPI - Sistema Financeiro de Habitação		7	6
Correspondentes		211	320
Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos	2c V, 2c VI, 5	**498.974**	**437.253**
Operações com Características de Concessão de Crédito		522.731	463.046
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)		(23.757)	(26.093)
Outros Créditos		**230.879**	**194.365**
Ativos Fiscais Correntes	2c X	6.312	4.997
Ativos Fiscais Diferidos	2c X, 9b I	43.000	40.381
Diversos	4a	201.567	148.987
Outros Valores e Bens		**6.875**	**3.407**
Despesas Antecipadas		3.918	3.204
Outros Valores e Bens		3.038	292
(Provisões para Desvalorizações)		(81)	(89)
Permanente		**166.223**	**159.310**
Investimentos	2c VII, 10	**147.386**	**138.657**
Investimentos em Controladas e Coligadas		147.262	138.532
Outros Investimentos		124	129
(Provisões para Perdas)		--	(4)
Imobilizado		**7.617**	**7.418**
Imóveis		6.013	5.735
Outras Imobilizações		14.171	13.613
(Depreciações Acumuladas)		(12.567)	(11.930)
Ágio e Intangível		**13.220**	**13.235**
Ativos Intangíveis		31.240	27.601
(Amortizações Acumuladas)		(18.020)	(14.366)
Total do Ativo		**2.273.109**	**2.008.271**

Passivo e Patrimônio Líquido	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Circulante e Não Circulante		**2.106.533**	**1.844.707**
Depósitos	2c II, 6	**900.516**	**822.192**
Depósitos à Vista		92.461	73.554
Depósitos de Poupança		134.797	354.512
Depósitos Interfinanceiros		33.409	35.313
Depósitos a Prazo		613.579	569.403
Outros Depósitos		6.270	--
Captações no Mercado Aberto	2c II, 6a	**491.594**	**466.475**
Carteira Própria		233.066	198.885
Carteira de Terceiros		172.686	196.247
Carteira Livre Movimentação		105.842	91.344
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	2c II, 6a	**272.439**	**250.798**
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares		235.421	227.412
Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior		17.607	13.162
Captação por Certificados de Operações Estruturadas		19.411	10.224
Relações Interfinanceiras		**1.066**	**1.000**
Recebimentos e Pagamentos a Liquidar		501	593
Correspondentes		565	407
Relações Interdependências		**8.891**	**9.426**
Recursos em Trânsito de Terceiros		8.891	9.426
Obrigações por Empréstimos e Repasses	2c II, 6a	**116.600**	**86.248**
Empréstimos		98.657	53.261
Repasses		17.943	13.687
Instrumentos Financeiros Derivativos	2c IV, 4a	**76.251**	**61.277**
Provisões para Garantias Financeiras Prestadas e Compromissos de Empréstimos	5e	**2.120**	**2.373**
Provisões	2c VIII, 7	**14.322**	**14.648**
Outras Obrigações		**223.972**	**181.169**
Obrigações Fiscais Correntes	2c VIII, 2c X, 9c	4.391	4.707
Obrigações Fiscais Diferidas	2c X, 9b II	4.363	2.739
Diversas	8b	214.218	173.723
Patrimônio Líquido	11	**166.576**	**141.568**
Capital Social		90.450	69.734
Reservas de Capital		834	801
Reservas de Reavaliação		4	4
Reservas de Lucros		90.274	73.709
Outros Resultados Abrangentes		(5.014)	(2.734)
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido		**2.273.109**	**2.008.271**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO *(Em milhões de reais)*

	Nota	01/07 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Receitas da Intermediação Financeira		**112.468**	**225.879**	**209.844**
Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos		40.825	81.275	77.866
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, Instrumentos Financeiros Derivativos e Outros		62.925	127.942	110.892
Resultado de Operações de Câmbio		2.697	4.156	(404)
Resultado das Aplicações Compulsórias		6.241	12.506	12.580
Despesas da Intermediação Financeira		**(89.706)**	**(178.224)**	**(145.577)**
Operações de Captação no Mercado		(76.699)	(152.246)	(143.905)
Operações de Empréstimos e Repasses		(13.007)	(25.978)	(1.672)
Resultado da Intermediação Financeira antes dos Créditos de Liquidação Duvidosa		**22.982**	**47.655**	**53.267**
Resultado de Créditos de Liquidação Duvidosa	5	**(4.483)**	**(11.316)**	**(13.062)**
Despesa de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		(5.641)	(13.434)	(15.365)
Receita de Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo		1.160	2.118	2.303
Resultado Bruto da Intermediação Financeira		**18.499**	**36.337**	**40.205**
Outras Receitas / (Despesas) Operacionais		**(3.844)**	**(10.062)**	**(12.544)**
Receitas de Prestação de Serviços e Tarifas Bancárias	2c XII, 8c	7.171	14.495	14.776
Despesas de Pessoal	8d	(7.815)	(14.783)	(13.982)
Outras Despesas Administrativas	8e	(9.429)	(17.800)	(16.120)
Despesas de Provisões	7b I	(2.727)	(4.832)	(3.770)
Provisões Cíveis		(375)	(864)	(739)
Provisões Trabalhistas		(2.199)	(3.442)	(2.293)
Provisões Fiscais e Previdenciárias e Outros Riscos		(153)	(526)	(744)
Despesas Tributárias	9a II	(1.984)	(3.850)	(4.225)
Resultado de Participações sobre o Lucro Líquido em Investidas	10	8.864	17.620	12.374
Outras Receitas Operacionais		486	962	636
Outras Despesas Operacionais	8f	(312)	(1.894)	(3.227)
Resultado Operacional		**12.583**	**26.275**	**28.661**
Resultado não Operacional		**113**	**196**	**(658)**
Resultado antes da Tributação sobre o Lucro		**12.666**	**26.471**	**28.003**
Imposto de Renda e Contribuição Social	2c X, 9a	**813**	**640**	**474**
Devidos sobre Operações do Período		680	(636)	(1.243)
Referentes a Diferenças Temporárias		133	1.476	1.717
Participações no Lucro	12b	**(88)**	**(196)**	**(142)**
Lucro Líquido / (Prejuízo)		**13.391**	**27.115**	**28.335**
Quantidade de Ações	11a	6.919.096.649	6.919.096.649	6.674.016.228
Lucro Líquido / (Prejuízo) por Ação - R$		1,94	3,92	4,25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE *(Em milhões de reais)*

	01/07 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Lucro Líquido / (Prejuízo)	**13.391**	**27.115**	**28.335**
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	2.063	1.013	1.714
Variação de Valor Justo	2.778	3.030	372
Efeito Fiscal	(1.120)	(1.137)	(160)
(Ganhos) / Perdas Transferidos ao Resultado	(452)	(474)	1.514
Efeito Fiscal	202	212	(681)
Investidas	661	(618)	669
Hedge	(681)	(891)	353
Hedge de Fluxo de Caixa	(398)	(356)	265
Variação de Valor Justo	(718)	(659)	531
Efeito Fiscal	343	314	(253)
Investidas	(23)	(11)	(13)
Hedge de Investimentos Líquidos em Operação no Exterior	(283)	(535)	68
Variação de Valor Justo	(440)	(457)	114
Efeito Fiscal	213	217	(54)
Investidas	(46)	(95)	8
Contratos de Seguro e Previdência Privada	45	162	--
Variação na Taxa de Juros	79	283	--
Efeito Fiscal	(34)	(121)	--
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego (Montantes que não serão reclassificados subsequentemente para o resultado)	(91)	(120)	(324)
Remensurações	(163)	(193)	(575)
Efeito Fiscal	76	86	253
Investidas	--	(4)	(2)
Variações Cambiais de Investimentos no Exterior	3.501	7.373	(322)
Variação de Valor Justo	854	1.762	1.021
Investidas	2.647	5.611	(1.343)
Total de Outros Resultados Abrangentes	**4.837**	**7.748**	**1.401**
Total do Resultado Abrangente	**18.228**	**34.863**	**29.736**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA *(Em milhões de reais)*

	Nota	01/07 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Lucro Líquido / (Prejuízo) Ajustado		**(5.021)**	**(14.059)**	**16.732**
Lucro Líquido / (Prejuízo)		13.391	27.115	28.335
Ajustes ao Lucro Líquido / (Prejuízo)		**(18.412)**	**(41.174)**	**(11.603)**
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	5e	5.643	13.434	15.365
Depreciações e Amortizações		2.752	5.272	4.461
Amortização de Ágio		105	177	118
Tributos Diferidos (excluindo os efeitos fiscais do Hedge)		3.726	5.218	3.273
Receita de Atualização / Encargos de Depósitos em Garantia		(6)	(287)	(671)
Despesa de Atualização / Encargos de Provisões		559	953	607
Constituição / (Reversão) de Provisões para Contingências		2.604	4.468	3.067
Resultado de Participações em Investidas	10	(8.864)	(17.620)	(12.374)
Resultado de Juros e Variação Cambial de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda		(14.914)	(31.183)	(17.868)
Resultado de Juros e Variação Cambial de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento		(10.303)	(21.895)	(8.823)
(Ganho) / Perda na Alienação de Investimentos		--	(34)	(69)
(Ganho) / Perda na Alienação de Imobilizado		(75)	(83)	3
Outros (Inclui Variação Cambial)		360	384	358
Variação de Ativos e Passivos		**(33.841)**	**26.135**	**1.677**
(Aumento) / Redução em Ativos				
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		(10.473)	1.721	(41.091)
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos (Ativos / Passivos)		8.249	(12.859)	(59.318)
Depósitos no Banco Central do Brasil		(4.932)	(15.293)	(29.656)
Relações Interfinanceiras e Relações Interdependências (Ativos / Passivos)		(7.139)	243	366
Operações de Crédito, Arrendamento Mercantil Financeiro e Outros Créditos		(48.095)	(75.155)	(28.604)
Outros Créditos e Outros Valores e Bens		(5.730)	(61.835)	(24.697)
Aumento / (Redução) em Passivos				
Depósitos		4.130	59.063	80.713
Captações no Mercado Aberto		(14.715)	5.178	92.929
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos		20.678	21.643	51.382
Obrigações por Empréstimos e Repasses		22.889	50.252	(14.211)
Provisões e Outras Obrigações		(492)	52.447	31.490
Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social		(211)	(790)	(631)
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado nas Atividades Operacionais		**(60.362)**	**12.098**	**18.409**
Dividendos / Juros sobre o Capital Próprio Recebidos		13.049	15.454	4.854
(Aquisição) / Recursos da Venda de Títulos e Valores Mobiliários Disponíveis para Venda		22.009	(11.457)	(17.698)
(Aquisição) / Recursos do Resgate de Títulos e Valores Mobiliários Mantidos até o Vencimento		4.743	20.037	8.229
Alienação de Investimentos		298	442	351
(Aquisição) de Investimentos		(357)	(5.736)	(10.113)
Alienação de Imobilizado		176	149	87
(Aquisição) de Imobilizado		(680)	(1.397)	(1.201)
Alienação de Intangível		254	254	74
(Aquisição) de Intangível		(2.343)	(4.766)	(4.224)
Caixa e Equivalentes de Caixa Líquido de Ativos e Passivos decorrentes da Cisão parcial do Banco Itaucard S.A.		80	80	--
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) nas Atividades de Investimento		**32.965**	**12.016**	**(21.341)**
Dividendos / Juros sobre o Capital Próprio Pagos	11b	(11.844)	(11.844)	(17.053)
Caixa Líquido Proveniente / (Aplicado) nas Atividades de Financiamento		**(11.844)**	**(11.844)**	**(17.053)**
Aumento / (Diminuição) Líquido em Caixa e Equivalentes de Caixa	2c I	**(13.741)**	**12.266**	**(19.992)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		59.560	32.553	52.545
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período		45.819	45.819	32.553
Disponibilidades			9.872	9.365
Aplicações no Mercado Aberto - Posição Bancada			11.800	3.094
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros			24.147	20.094

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: BE006282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

589
Mar

Itaú Unibanco S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO *(Em milhões de reais)*

	Nota	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros - Legal	Reservas de Lucros - Estatutária	Outros Resultados Abrangentes	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Total
Saldos em 01/07/2024		66.650	832	4	10.625	68.232	177	---	146.520
Reconhecimento de Planos de Pagamento Baseado em Ações		---	2	---	---	---	---	---	2
Cisão Parcial		3.800	---	---	602	698	---	---	5.100
Outros		---	---	---	---	(19)	---	---	(19)
Total do Resultado Abrangente		---	---	---	---	---	4.837	13.391	18.228
Lucro Líquido / (Prejuízo)		---	---	---	---	---	---	13.391	13.391
Ajuste de Títulos Disponíveis para Venda		---	---	---	---	---	2.063	---	2.063
Contratos de Seguro e Previdência Privada		---	---	---	---	---	45	---	45
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego		---	---	---	---	---	(91)	---	(91)
Ajustes de Conversão de Investimentos no Exterior		---	---	---	---	---	3.501	---	3.501
Ganhos e Perdas - Hedge (1)		---	---	---	---	---	(681)	---	(681)
Reservas		---	---	---	676	9.460	---	(10.136)	---
Dividendos		---	---	---	---	---	---	(2.952)	(2.952)
Juros sobre o Capital Próprio		---	---	---	---	---	---	(303)	(303)
Saldos em 31/12/2024	11	70.450	834	4	11.903	78.371	5.014	---	166.576
Mutações do Período		3.800	2	---	1.278	10.139	4.837	---	20.056
Saldos em 01/01/2023		62.784	749	4	8.334	54.362	(6.135)	---	119.998
Adoção de Política Contábil		---	---	---	---	---	2.703	(2.534)	169
Reconhecimento de Planos de Pagamento Baseado em Ações		---	52	---	---	---	---	---	52
Outros		---	---	---	---	78	---	---	78
Total do Resultado Abrangente		---	---	---	---	---	(1.302)	28.335	27.033
Lucro Líquido / (Prejuízo)		---	---	---	---	---	---	28.335	28.335
Ajuste de Títulos Disponíveis para Venda		---	---	---	---	---	1.714	---	1.714
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego		---	---	---	---	---	(324)	---	(324)
Ajustes de Conversão de Investimentos no Exterior		---	---	---	---	---	(3.025)	---	(3.025)
Ganhos e Perdas - Hedge (1)		---	---	---	---	---	333	---	333
Destinações:									
Reservas		---	---	---	1.434	9.103	---	(10.537)	---
Dividendos		---	---	---	---	---	---	(5.900)	(5.900)
Juros sobre o Capital Próprio		---	---	---	---	---	---	(9.364)	(9.364)
Saldos em 31/12/2023	11	66.584	801	4	9.969	63.741	(2.734)	---	141.564
Mutações do Período		---	52	---	1.634	9.179	1.401	---	12.066
Saldos em 01/01/2024		66.584	801	4	9.968	63.741	(2.734)	---	141.564
Aumento / (Redução) de Capital		(3.134)	---	---	---	---	---	---	(3.134)
Reconhecimento de Planos de Pagamento Baseado em Ações		---	33	---	---	---	---	---	33
Dividendos		---	---	---	---	(4.500)	---	---	(4.500)
Cisão Parcial		3.800	---	---	602	698	---	---	5.100
Outros		---	---	---	---	(419)	---	---	(419)
Total do Resultado Abrangente		---	---	---	---	---	7.748	27.335	35.083
Lucro Líquido / (Prejuízo)		---	---	---	---	---	---	27.335	27.335
Ajuste de Títulos Disponíveis para Venda		---	---	---	---	---	1.013	---	1.013
Contratos de Seguro e Previdência Privada		---	---	---	---	---	162	---	162
Remensurações em Obrigações de Benefícios Pós-Emprego		---	---	---	---	---	(109)	---	(109)
Ajustes de Conversão de Investimentos no Exterior		---	---	---	---	---	7.373	---	7.373
Ganhos e Perdas - Hedge (1)		---	---	---	---	---	(691)	---	(691)
Destinações:									
Reservas		---	---	---	1.334	18.850	---	(20.184)	---
Dividendos		---	---	---	---	---	---	(2.951)	(2.951)
Juros sobre o Capital Próprio		---	---	---	---	---	---	(3.980)	(3.980)
Saldos em 31/12/2024	11	70.450	834	4	11.904	78.370	5.014	---	166.576
Mutações do Período		666	33	---	1.936	14.629	7.748	---	25.012

1) Inclui Hedge de Fluxo de Caixa e de Investimentos Líquidos no Exterior.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2024 E 31/12/2023 E PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2024 E 2023 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado)*

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Itaú Unibanco S.A. (ITAÚ UNIBANCO ou empresa) é uma sociedade anônima que tem por objeto a atividade bancária em todas as modalidades autorizadas, inclusive as de operações de câmbio, operando na forma de banco múltiplo, através de suas carteiras comercial, de investimento, de crédito, financiamento e investimento, de crédito imobiliário e de arrendamento mercantil financeiro.

As operações do ITAÚ UNIBANCO são conduzidas no contexto de um conjunto de instituições que atuam integradamente no mercado financeiro, lideradas pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Os benefícios dos serviços prestados entre essas instituições e os custos correspondentes são alinhavados segundo a praticabilidade e razoabilidade de lhes serem atribuídos.

Estas Demonstrações Contábeis foram aprovadas pela Diretoria em 10 de março de 2025.

NOTA 2 - POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

a) Base de Preparação

As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638, de 28/12/2007, e Lei nº 11.941, de 27/05/2009, em consonância, quando aplicável, com os normativos do Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN). As informações nas demonstrações contábeis e nas correspondentes notas explicativas evidenciam todas as informações relevantes inerentes às demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as informações utilizadas pela Administração na sua gestão.

Conforme determinado pelo BACEN, as Demonstrações Contábeis do Itaú Unibanco S.A. abrangem a consolidação de suas dependências no exterior (ITAÚ UNIBANCO) (Nota 14h).

A diferença no Lucro Líquido e no Patrimônio Líquido entre o Itaú Unibanco S.A. (ITAÚ UNIBANCO INDIVIDUAL) e ITAÚ UNIBANCO (Nota 11d) resulta, substancialmente, no hedge de operações no exterior, cuja moeda funcional é diferente da controladora.

As operações de adiantamento sobre contratos de câmbio são reclassificadas de Outras Obrigações - Carteira de Câmbio para Operações de Crédito. A perda de crédito esperada para compromissos de empréstimos é apresentada no passivo em Provisão para Garantias Financeiras Prestadas e Compromissos de Empréstimos, porém detalhada nas notas explicativas juntas à Provisão Complementar para Créditos de Liquidação Duvidosa.

b) Novas Normas, Alterações e Interpretações de Normas Existentes

I - Aplicáveis para Períodos Futuros

Resolução CMN nº 4.966/21 - Instrumentos Financeiros:

Estabelece a classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perda esperada associadas ao risco de crédito e desvinculação e reconhecimento contábil da contabilidade de *hedge*. Adoção será prospectiva em 1º de janeiro de 2025, com exceção da contabilidade de *hedge*, cuja vigência será em 1º de janeiro de 2027.

A empresa, segundo suas melhores estimativas, considera que as novas classificações de instrumentos financeiros e a alteração do provisionamento de perda esperada associadas ao risco de crédito não produzirem, individualmente e no total, efeitos materiais no Patrimônio Líquido, líquido os efeitos fiscais.

Resolução CMN nº 4.975/21 - Arrendamento:

Recepciona o Pronunciamento Contábil (CPC) 06 (R2) - Arrendamentos que elimina a contabilização de arrendamento operacional para o arrendatário, apresentando um único modelo de arrendamento, que consiste em: (a) reconhecer inicialmente todos os arrendamentos como direito de uso no ativo e a respectiva obrigação a valor presente; e (b) reconhecer a depreciação do direito de uso e os juros do arrendamento separadamente no resultado.

A empresa utilizará 1º de janeiro de 2019 como data de aplicação inicial, conforme faculdade normativa. A transição, segundo as melhores estimativas, não produz efeitos materiais no Patrimônio Líquido, líquido dos efeitos fiscais.

c) Políticas Contábeis, Estimativas Críticas e Julgamentos Materiais

Esta nota apresenta as principais estimativas críticas e julgamentos utilizados na elaboração e aplicação das políticas contábeis específicas da empresa. Estas estimativas e julgamentos apresentam risco material e podem ter impacto relevante nos valores de ativos e passivos devido às incertezas e ao alto nível de subjetividade envolvido no reconhecimento e mensuração de determinados itens. Desta forma, os resultados reais podem ser diferentes daqueles obtidos pelas estimativas e julgamentos.

I - Caixa e Equivalentes de Caixa

São definidas como caixa e equivalentes de caixa, as contas correntes em bancos e as aplicações financeiras, que são prontamente conversíveis em caixa, ou seja, possuem prazo original igual ou inferior a 90 dias, e estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, consideradas no Balanço Patrimonial, quando aplicável, nas rubricas Disponibilidades, Aplicações em Depósitos Interfinanceiros e Aplicações no Mercado Aberto (Posição Bancada).

II - Aplicações, Captações e Demais Operações Ativas e Passivas

As operações com rendas e encargos prefixados são contabilizadas pelo valor presente. As operações com rendas e encargos pós-fixados ou flutuantes são contabilizadas pelo valor do principal atualizado. As operações contratadas com cláusula de reajuste cambial são contabilizadas pelo valor correspondente em moeda nacional.

As operações passivas de emissão própria são apresentadas líquidas dos custos de transação incorridos, quando relevantes, calculadas *pro rata die*.

III - Títulos e Valores Mobiliários

São registrados pelo custo de aquisição atualizado pelo indexador e/ou taxa de juros efetiva e apresentados no Balanço Patrimonial conforme Circular nº 3.068, de 08/11/2001, do BACEN. São classificados nas seguintes categorias:

- **Títulos para Negociação** - Adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, avaliados pelo valor justo em contrapartida ao resultado do período.
- **Títulos Disponíveis para Venda** - Podem ser negociados, porem não são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados, avaliados pelo valor justo em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido.
- **Títulos Mantidos até o Vencimento** - Com a exceção de ações não resgatáveis, quando houver a intenção ou obrigatoriedade e capacidade financeira da instituição para sua manutenção em carteira até o vencimento, são registrados pelo custo de aquisição ou pelo valor justo quando da transferência de outra categoria. Os títulos são atualizados até a data de vencimento, não sendo avaliados pelo valor justo.

Valor Justo

Para mensuração do valor justo são utilizadas técnicas de avaliação aplicando informações classificadas em três níveis de hierarquia, priorizando preços cotados em mercados ativos dos instrumentos. A empresa classifica estas informações conforme a relevância dos dados observados no processo de mensuração do valor justo.

Nível 1: Informações observáveis que refletem os preços cotados (não ajustados) para ativos ou passivos idênticos em mercados ativos.

Nível 2: Informações que não são observáveis para o ativo ou passivo direta ou indiretamente. O Nível 2 inclui geralmente: (i) preços cotados para ativos ou passivos semelhantes em mercados ativos; (ii) preços cotados para ativos ou passivos idênticos ou semelhantes em mercados que não são ativos; (iii) informações que não os preços cotados que são observáveis para o ativo ou passivo; (iv) informações que são derivadas principalmente de dados de mercado observáveis por meio de correlação ou por outros meios.

Nível 3: Informações que não são observáveis para o ativo ou passivo permitindo a utilização de modelos e técnicas internas.

IV - Derivativos e uso de Hedge Contábil

São classificados, na data de sua aquisição, de acordo com a intenção da Administração em utilizá-los como instrumento de proteção (*hedge*) ou não, conforme a Circular nº 3.082, de 30/01/2002, do BACEN. As operações que utilizam instrumentos financeiros, efetuadas por solicitação de clientes, por conta própria, ou que não atendam aos critérios de proteção (principalmente derivativos utilizados para administrar a exposição global de risco), são contabilizadas pelo valor justo, com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente na Demonstração do Resultado.

Os derivativos utilizados para proteger exposições a risco ou para modificar as características de ativos e passivos financeiros, que sejam altamente correlacionados na que se refere às alterações no seu valor justo em relação ao valor justo do item que estiver sendo protegido, tanto no início quanto ao longo da vida do contrato e considerado efetivo na redução do risco associado à exposição a ser protegida, são classificados como *hedge* de acordo com sua natureza.

- *Hedge* de Fluxo de Caixa - A parcela efetiva de *hedge* dos ativos e passivos financeiros, bem como os respectivos instrumentos financeiros relacionados, são contabilizados pelo valor justo com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, deduzidos quando aplicável, dos efeitos tributários, reconhecidos em conta específica do Patrimônio Líquido. A parcela ineficaz é reconhecida diretamente na Demonstração do Resultado.
- *Hedge* de Risco de Mercado - Os ativos e passivos financeiros, bem como os respectivos instrumentos financeiros relacionados, são contabilizados pelo valor justo com os ganhos e as perdas realizados e não realizados, reconhecidos diretamente na Demonstração do Resultado.
- *Hedge* de Investimento Líquido em Operação no Exterior - É contabilizado de forma similar ao *hedge* de fluxo de caixa: a parcela efetiva dos ganhos ou perdas do instrumento de *hedge* é registrada diretamente no Patrimônio Líquido, reclassificada para o resultado do período em caso de alienação da operação no exterior. A parcela ineficaz é reconhecida no resultado do período.

V - Operações de Crédito

Registradas a valor presente, calculadas *pro rata die* com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados, sendo atualizadas até o 60º dia de atraso, observada a expectativa do recebimento. Após o 60º dia, o reconhecimento no resultado ocorre quando do efetivo recebimento das prestações (operações não performadas). Nas operações com cartões de crédito estão incluídos os valores a receber, decorrentes de compras efetuadas pelos seus titulares. Os recursos correspondentes a esses valores, a serem pagos às credenciadoras, estão registrados no passivo, na rubrica Relações Interfinanceiras.

VI - Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

Constituída com base na análise dos riscos de realização dos créditos, em montante considerado suficiente para cobertura de eventuais perdas atendidas as normas estabelecidas pela Resolução nº 2.682, de 21/12/1999, do CMN, dentre as quais se destacam:

- As provisões são constituídas a partir da concessão do crédito, baseadas na classificação de risco do cliente, em função da análise periódica da qualidade do cliente e dos setores de atividade e não apenas quando da ocorrência de inadimplência.
- Considerando exclusivamente a inadimplência, as baixas a prejuízo ocorrem após 360 dias dos créditos terem vencido ou após 540 dias, no caso de empréstimos com prazo a decorrer superior a 36 meses.

A análise da provisão para créditos de liquidação duvidosa de operações concedidas e realizada a partir da avaliação da classificação do atraso (Ratings AA-H), de forma individual ou coletiva. Além dos seguintes aspectos:

- Horizonte de 12 meses, com utilização de cenários macroeconômicos base, ou seja, sem ponderação.
- Classificação de maior risco de acordo com a operação, cliente, atraso, renegociação, dentre outros.

VII - Investimentos

São reconhecidos ao custo de aquisição e avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Os ágios originados nas aquisições de investimentos são amortizados com base na expectativa de rentabilidade futura ou por sua realização, quando aplicável.

VIII - Provisões, Ativos Contingentes e Passivos Contingentes

As provisões e passivos contingentes são avaliados com base nas melhores estimativas da Administração, levando em consideração o parecer de assessores legais. O tratamento contábil das provisões e passivos contingentes depende da probabilidade ou desembolso de recursos financeiros para liquidar as obrigações:

- Provável: é constituída provisão.
- Possível: nenhuma provisão é reconhecida e os passivos contingentes não são divulgados nas Demonstrações Contábeis.
- Remota: nenhuma provisão é reconhecida e os passivos contingentes não são divulgados nas Demonstrações Contábeis.

O montante dos depósitos judiciais é atualizado de acordo com a regulamentação vigente.

As provisões cíveis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, garantidas por cláusulas de indenização em processos de privatização e outros, em que há liquidez, são reconhecidas quando da notificação judicial, simultaneamente com os valores a receber, não gerando efeito no resultado.

IX - Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

Constituída com base no modelo de perda esperada, em montante suficiente para cobertura das perdas prováveis durante todo o prazo da garantia prestada.

X - Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social é composta por tributos correntes, os quais são recuperados ou pagos no período aplicável, e diferidos, representado pelos ativos e os passivos fiscais diferidos, decorrentes de diferenças entre as bases de cálculo contábil e tributária dos ativos e passivos, no final de cada período.

XI - Benefícios Pós-Emprego

É reconhecido no passivo atuarial, o valor presente das obrigações, líquido do valor justo dos ativos, conforme as características do plano e as estimativas atuariais. Quando o valor justo dos ativos do plano exceder o valor presente das obrigações, um ativo é reconhecido, limitado aos direitos da empresa.

As estimativas atuariais são baseadas em premissas de natureza (i) demográfica, principalmente a tábua de mortalidade; e (ii) financeira: sendo as mais relevantes a projeção da inflação e a taxa de desconto utilizada para determinar o valor presente das obrigações que considera os rendimentos de títulos públicos e o vencimento das respectivas obrigações. As remunerações anuais dos planos são reconhecidas no Patrimônio Líquido, em Outros Resultados Abrangentes.

Os principais julgamentos exercidos no cálculo da obrigação dos planos de benefícios pós-emprego são: seleção da tábua de mortalidade e da taxa de desconto.

XII - Receitas de Prestação de Serviços

São reconhecidas quando a empresa fornece ou disponibiliza os serviços aos clientes por um montante que reflete a contraprestação que a empresa espera receber em troca destes serviços. Os custos incrementais, quando materiais, são reconhecidos no ativo e apropriados no resultado conforme o prazo esperado do contrato.

As receitas dos serviços relacionados aos cartões de crédito, débito e conta corrente e assessoria econômica, financeira e cambiagem são reconhecidas quando tais serviços são prestados.

As receitas de determinados serviços, como taxas de administração de recursos, cobrança e custódia, são reconhecidas ao longo da vida dos respectivos contratos, à medida que os serviços são prestados.

XIII - Transações de Capital com Acionistas não Controladores

Alterações de participação em uma controlada, que não resultam em perda de controle, são contabilizadas como transações de capital e qualquer diferença entre o valor pago e o valor correspondente aos acionistas não controladores é reconhecida diretamente no Patrimônio Líquido.

NOTA 3 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

A política contábil sobre aplicações interfinanceiras de liquidez está apresentada na Nota 2c II.

	31/12/2024			31/12/2023
	Acima de			
	Até 365 dias	365 dias	Total	Total
Aplicações no Mercado Aberto	232.789	3.235	236.023	231.661
Posição Bancada	14.433	3.235	17.668	3.117
Posição Financiada	170.507	---	170.507	179.243
Posição Vendida	47.849	---	47.848	31.301
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	41.884	133.958	175.842	155.577
Total	274.672	137.193	411.865	387.038
Total 31/12/2023	262.946	124.092	387.038	

Em Aplicações no Mercado Aberto - Posição Bancada inclui R$ 7.031 (R$ 0 em 31/12/2023) referente a Aplicação no Mercado Aberta com livre movimentação, cujos títulos estão vinculados a garantia de operações na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e BACEN.

No montante total das Aplicações Interfinanceiras de Liquidez inclui R$ 0 (R$ (2) em 31/12/2023) referente a provisão para desvalorização de títulos. O valor justo do total de Aplicações no Mercado Aberto é igual ao valor contábil e o total de Aplicações em Depósitos Interfinanceiros é de R$ 176.873 (R$ 155.579 em 31/12/2023).

As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: BE006282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

590

Mev

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 01/12/2024 E 31/12/2023 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2024 E 2023 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)*

NOTA 4 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS (ATIVOS E PASSIVOS)

As políticas contábeis sobre títulos e valores mobiliários, derivativos e uso de *hedge* contábil estão apresentadas nas Notas 2c III, 2c IV.

a) Resumo por Vencimento

	31/12/2024							31/12/2023
	Custo	(Ajuste acumulado) reflexo em: Resultado	Patrimônio Líquido	Valor Justo	%	Até 365 dias	Acima de 365 dias	Valor Justo
Títulos Públicos - Brasil	343.469	(5.206)	(946)	337.317	44,4%	98.248	249.269	329.351
Letras Financeiras do Tesouro	71.843	(7)	37	71.873	9,5%	782	71.091	98.355
Letras do Tesouro Nacional	95.955	(2.85[illegible])	(231)	92.871	12,1%	23.534	69.337	148.394
Notas do Tesouro Nacional	177.432	(1[illegible]58)	(520)	175.045	15,2%	42.842	74.108	114.173
Tesouro Nacional / Securitização	47	-,-	17	64	-,-	-,-	64	89
Títulos da Dívida Externa Brasileira	58.192	(288)	(2.400)	57.504	7,6%	23.085	34.579	50.340
Títulos Públicos - América Latina	14.676	(2)	10	14.684	1,9%	14.302	383	14.183
Títulos Públicos - Outros Países	29.379	(17)	(115)	29.247	3,9%	8.926	20.321	25.828
Títulos de Empresas	293.309	(679)	2.948	295.576	39,0%	157.630	137.946	268.020
Ações	23.298	(262)	(86)	22.944	3,0%	22.944	-,-	19.712
Cédula do Produtor Rural	61.192	-,-	(915)	60.277	7,9%	23.089	37.188	42.240
Certificados de Recebíveis Imobiliários	6.713	(22)	(110)	6.601	0,9%	1.095	5.506	6.868
Cotas de Fundos	86.605	(60)	6.234	92.779	12,3%	76.387	16.392	74.954
Direito Creditório	20.346	-,-	-,-	20.346	2,7%	3.954	16.392	12.439
Renda Variável no Exterior	1.294	(14)	-,-	1.280	0,2%	1.280	-,-	225
Renda Fixa	64.965	(46)	6.234	71.153	9,4%	71.153	-,-	57.290
Debêntures	79.965	(306)	(1.095)	78.562	10,3%	8.315	70.247	82.538
Eurobonds e Assemelhados	9.098	(28)	(47)	9.025	1,2%	1.742	7.283	7.203
Letras Financeiras	596	2	6	602	0,1%	179	423	1.203
Notas Promissórias e Comerciais	15.933	-,-	(1)	15.932	2,1%	3.013	12.919	10.846
Outros	8.897	(5)	(38)	8.854	1,2%	846	8.008	3.821
Subtotal - Títulos e Valores Mobiliários	670.833	(5.704)	2.893	677.028	89,2%	248.177	427.907	617.334
Títulos para Negociação	242.203	(5.704)	-,-	236.499	31,2%	55.535	180.964	222.610
Títulos Disponíveis para Venda	283.635	-,-	2.915	286.550	37,7%	141.578	144.972	242.428
Títulos Mantidos até o Vencimento	153.995	-,-	-,-	153.995	20,3%	52.004	101.991	152.337
Instrumentos Financeiros Derivativos	47.253	35.032	-,-	82.285	10,8%	36.208	46.077	46.848
Total de Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos (Ativo)	727.086	29.328	2.893	759.309	100,0%	284.385	473.984	664.228
Instrumentos Financeiros Derivativos (Passivo)	(46.337)	(29.874)	-,-	(76.211)	100,0%	(34.511)	(41.700)	(41.277)

Nos títulos classificados como Títulos Mantidos até o Vencimento, o valor justo não contabilizado é de R$ (5.368) (R$ (1.499) em 31/12/2023).

De forma a refletir a atual estratégia de gerenciamento de riscos, no período findo em 31/12/2024, a empresa alterou a classificação de Debêntures no montante de R$ 9, antes classificados como Títulos para Negociação e de Eurobonds no montante de R$ 82, antes classificados como Títulos Mantidos até o Vencimento para Títulos Disponíveis para Venda e alterou a classificação de Debêntures no montante de R$ 7.621, antes classificados como Títulos Disponíveis para Venda para Títulos Mantidos até o Vencimento.

Durante o período, a empresa reconheceu perda por redução ao valor recuperável R$ (2.133) (R$ (350) de 01/01 a 31/12/2023) de Ativos Financeiros Disponíveis para Venda.

As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a

b) Resumo por Nível

	31/12/2024			
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Valor Justo
Títulos para Negociação	207.978	28.466	55	236.499
Letras Financeiras do Tesouro	43.047	-,-	-,-	43.047
Letras do Tesouro Nacional	46.437	-,-	-,-	46.437
Notas do Tesouro Nacional	98.454	2.792	-,-	101.246
Títulos da Dívida Externa Brasileira	11.015	-,-	-,-	11.015
Títulos Públicos - América Latina	13	-,-	-,-	13
Títulos Públicos - Outros Países	561	-,-	-,-	561
Ações	3.310	-,-	-,-	3.310
Certificados de Recebíveis Imobiliários	60	341	5	406
Cotas de Fundos	1.280	22.248	-,-	23.528
Debêntures	1.736	1.781	50	3.567
Eurobonds e Assemelhados	2.020	-,-	-,-	2.020
Letras Financeiras	-,-	153	-,-	153
Outros	45	1.151	-,-	1.196
Títulos Disponíveis para Venda	82.107	201.449	2.974	286.530
Letras Financeiras do Tesouro	28.826	-,-	-,-	28.826
Letras do Tesouro Nacional	3.524	-,-	-,-	3.524
Notas do Tesouro Nacional	8.980	-,-	-,-	8.980
Tesouro Nacional / Securitização	-,-	-,-	64	64
Títulos da Dívida Externa Brasileira	5.987	-,-	-,-	5.987
Títulos Públicos - América Latina	14.666	-,-	-,-	14.666
Títulos Públicos - Outros Países	4.582	932	-,-	5.520
Ações	46	19.503	85	19.634
Cédula do Produtor Rural	-,-	60.277	-,-	60.277
Certificados de Recebíveis Imobiliários	175	3.995	95	4.265
Cotas de Fundos	-,-	69.253	-,-	69.253
Debêntures	9.431	24.035	2.637	40.103
Eurobonds e Assemelhados	5.498	1.217	-,-	6.715
Letras Financeiras	-,-	448	-,-	448
Notas Promissórias e Comerciais	-,-	14.816	16	14.832
Outros	309	2.975	77	3.358
Instrumentos Financeiros Derivativos	1631	6.103	32	6.074
Ativo	-,-	81.838	447	82.285
Passivo	(63)	(76.733)	(415)	(76.211)
Total	290.022	236.020	3.061	529.103
Total em 31/12/2023	261.196	208.079	1.537	470.814
Títulos para Negociação	190.719	32.103	3	222.819
Títulos Disponíveis para Venda	70.391	170.856	1.781	243.428
Instrumentos Financeiros Derivativos	(108)	3.920	(248)	3.567
Ativo	-,-	46.577	267	46.844
Passivo	(108)	(40.657)	(512)	(41.277)

c) Movimentações do Nível 3

	Valor Justo em 31/12/2023	Total de Ganhos ou Perdas (Realizado / não Realizado) Reconhecidos no Resultado	Reconhecidos em Outros Resultados Abrangentes	Compras	Liquidações	Transferências no e/ou Fora do Nível	Valor Justo em 31/12/2024	Total de Ganhos ou Perdas (Não Realizado)
Ativos Financeiros para Negociação	1	(50)	-,-	291	(218)	77	55	(104)
Ativos Financeiros Disponíveis para Venda	1.781	(422)	362	862	(384)	760	2.974	(614)
Instrumentos Financeiros Derivativos - Ativo	267	249	249	(135)	(113)	447	251	41
Instrumentos Financeiros Derivativos - Passivo	(512)	(190)	99	(393)	90	590	(415)	41

d) Análise de Sensibilidade de Operações Nível 3

Análise de Sensibilidade de Operações Nível 3

O valor justo dos instrumentos financeiros classificados como Nível 3 é mensurado utilizando-se técnicas baseadas em correlações com produtos associados e negociados em mercados ativos, estimativas internas e modelos internos.

Os dados não observáveis significativos usados na mensuração a valor justo dos instrumentos classificados como Nível 3 são: taxas de juros, preços de ativo objeto e a volatilidade. Variações significativas em qualquer desses inputs isolados podem resultar em alterações significativas no valor justo.

A tabela a seguir, demonstra a sensibilidade desses valores justos em cenários de alterações nas taxas de juros, nos preços de ativos ou em cenários que variem choques nos preços e nas volatilidades para ativos não lineares:

Sensibilidade - Operações Nível 3

		31/12/2024 Impactos		31/12/2023 Impactos	
Grupos de Fatores de Risco de Mercado	Cenários	Resultado	Patrimônio	Resultado	Patrimônio
Taxa de Juros	I	(3,9)	(0,5)	(3,6)	(0,3)
	II	(97,4)	(12,9)	(92,0)	(8,3)
	III	(194,3)	(25,7)	(187,5)	(16,5)
Commodities, Índices e Ações	I	(4,2)	-,-	(3,0)	-,-
	II	(8,4)	-,-	(6,1)	-,-
Não Lineares	I	(25,1)	-,-	(0,1)	-,-
	II	(45,8)	-,-	(0,2)	-,-

Na mensuração das sensibilidades são utilizados os seguintes cenários:

Taxa de Juros

Aplicação de choques de 1, 25 e 50 pontos-base (cenários I, II e III respectivamente) nas curvas de juros, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

Commodities, Índices e Ações

Aplicação de choques de 5 e 10 pontos percentuais (cenários I e II respectivamente) nos preços de ações, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

Não lineares

Cenário I: Aplicação de choques de 5 pontos percentuais nos preços e 25 pontos percentuais no nível de volatilidade, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

Cenário II: Aplicação de choques de 10 pontos percentuais nos preços e 25 pontos percentuais no nível de volatilidade, tanto de crescimento quanto de queda, sendo consideradas as maiores perdas resultantes em cada cenário.

e) Instrumentos Financeiros Derivativos

A empresa negocia instrumentos financeiros derivativos com diversas contrapartes para administrar suas exposições globais e para auxiliar seus clientes a administrar suas próprias exposições.

O valor total das margens dadas em garantia era de R$ 11.217 (R$ 14.216 em 31/12/2023) e estava basicamente composto por Títulos públicos.

I - Derivativos por Indexador e Fator de Risco

	Conta de Compensação/ Valor Referencial		Valor Patrimonial a Receber/ (Recebido) (A Pagar)/Pago	Ajustes ao Valor Justo (Resultado/ Patrimônio Líquido)	Valor Justo	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2023
Contratos de futuros	526.919	542.585	-,-	-,-	-,-	-,-
Compromissos de Compra	193.609	163.690	-,-	-,-	-,-	-,-
Ações	251	621	-,-	-,-	-,-	-,-
Commodities	9	65	-,-	-,-	-,-	-,-
Juros	191.572	150.118	-,-	-,-	-,-	-,-
Moeda Estrangeira	1.777	12.886	-,-	-,-	-,-	-,-
Compromissos de Venda	333.310	378.895	-,-	-,-	-,-	-,-
Ações	3.440	711	-,-	-,-	-,-	-,-
Commodities	290	181	-,-	-,-	-,-	-,-
Juros	305.754	372.809	-,-	-,-	-,-	-,-
Moeda Estrangeira	23.826	6.134	-,-	-,-	-,-	-,-
Contratos de Swaps	-,-	-,-	(1.554)	5.765	4.211	4.067
Posição Ativa	2.503.267	2.240.916	18.006	31.726	49.730	31.325
Ações	12.174	3.575	1.490	(876)	614	251
Commodities	147	708	1	4	5	20
Juros	2.393.298	2.137.245	11.518	32.895	44.413	30.552
Moeda Estrangeira	77.648	99.388	4.995	(207)	4.678	702
Posição Passiva	(2.505.267)	(2.240.918)	(19.558)	(25.961)	(45.519)	(27.458)
Ações	10.873	3.445	(1.505)	914	(511)	(208)
Commodities	757	2.088	-,-	(4)	(4)	(33)
Juros	2.366.382	2.109.159	(12.757)	(27.513)	(40.668)	(26.245)
Moeda Estrangeira	107.255	126.226	(5.296)	960	(4.336)	(972)

	Conta de Compensação/ Valor Referencial		Valor Patrimonial a Receber/ (Recebido) (A Pagar)/Pago	Ajustes ao Valor Justo (Resultado/ Patrimônio Líquido)	Valor Justo	
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2024	31/12/2023
Contratos de Opções	2.269.601	1.319.237	2.035	(1.948)	987	(1.048)
De Compra - Posição Comprada	400.872	221.988	16.396	3.864	18.260	6.604
Ações	44.539	32.380	12.195	(486)	11.709	3.364
Commodities	2.523	2.952	116	149	265	154
Juros	304.170	153.370	696	2.696	3.392	650
Moeda Estrangeira	49.640	33.287	1.389	1.505	2.894	236
De Venda - Posição Comprada	733.083	536.874	2.609	(1.412)	2.197	2.379
Ações	55.427	35.572	1.322	(314)	1.008	1.147
Commodities	1.613	1.350	57	(5)	54	50
Juros	625.209	480.292	157	(157)	6	557
Moeda Estrangeira	53.034	19.870	2.073	(942)	1.129	625
De Compra - Posição Vendida	410.079	193.985	(13.496)	(6.674)	(18.370)	(5.209)
Ações	45.352	31.470	(11.080)	849	(10.231)	(3.160)
Commodities	1.340	1.309	(73)	(109)	(182)	(58)
Juros	303.305	134.214	(666)	(4.090)	(4.756)	(1.784)
Moeda Estrangeira	59.882	29.392	(1.677)	(1.324)	(3.001)	(207)
De Venda - Posição Vendida	723.367	564.390	(3.474)	1.374	(1.100)	(2.620)
Ações	48.676	32.811	(783)	163	(620)	(942)
Commodities	2.352	2.606	(113)	11	(102)	(151)
Juros	623.453	504.532	(154)	133	(21)	(371)
Moeda Estrangeira	48.887	24.441	(2.424)	1.067	(1.357)	(1.156)
Contratos a Termo	5.218	3.967	281	3	284	223
Compras a Receber	290	2.693	290	1	291	2.693
Juros	290	2.693	290	1	291	2.693
Obrigações por Compra a Pagar	-,-	-,-	(290)	-,-	(290)	(2.693)
Juros	-,-	-,-	(290)	-,-	(290)	(2.693)
Vendas a Receber	2.092	2.852	1.347	-,-	1.347	853
Ações	286	229	281	-,-	281	223
Juros	-,-	1	1.066	-,-	1.066	612
Moeda Estrangeira	1.806	2.622	-,-	-,-	-,-	18
Obrigações por Venda a Entregar	2.834	629	(1.066)	3	(1.064)	(630)
Juros	1.066	631	(1.066)	4	(1.062)	(630)
Moeda Estrangeira	1.768	189	-,-	(2)	(2)	-,-
Derivativos de Crédito	92.640	52.409	(222)	79	(143)	133
Posição Ativa	66.296	37.381	373	48	421	272
Ações	4.006	3.591	93	68	161	133
Juros	60.228	33.790	480	(20)	460	139
Posição Passiva	26.146	15.028	(595)	31	(564)	(139)
Ações	2.627	1.246	(42)	(66)	(108)	(74)
Juros	23.519	13.782	(553)	97	(456)	(115)
NDF - Non Deliverable Forward	327.096	193.561	211	5	216	1.713
Posição Ativa	160.580	117.581	8.636	306	9.118	4.506
Commodities	5.579	4.168	680	(91)	589	298
Moeda Estrangeira	155.001	113.413	8.154	395	8.549	4.208
Posição Passiva	166.516	76.180	(8.423)	(299)	(8.722)	(2.793)
Commodities	5.959	3.559	(585)	(11)	(596)	(154)
Moeda Estrangeira	160.557	72.621	(7.738)	(288)	(8.026)	(2.639)
Outros Instrumentos Financeiros						
Derivativos	6.007	5.010	168	351	519	475
Posição Ativa	5.949	5.010	285	498	783	606
Juros	5.949	5.010	203	152	355	145
Moeda Estrangeira	-,-	-,-	-,-	346	346	461
Posição Passiva	58	-,-	(33)	(147)	(180)	(131)
Juros	58	-,-	(33)	(84)	(117)	(125)
Moeda Estrangeira	-,-	-,-	-,-	(63)	(63)	(116)
			Ativo	47.256	35.029	82.285	46.844
			Passivo	(46.337)	(29.874)	(76.211)	(41.277)
			Total	919	5.155	6.074	5.567

Os contratos de derivativos possuem os seguintes vencimentos em dias:

Compensação / Valor Referencial	0 - 30	31 - 180	181 - 365	Acima de 365 dias	31/12/2024	31/12/2023
Contratos de Futuros	84.372	171.687	70.984	199.676	526.919	542.585
Contratos de Swaps	597.869	242.738	218.276	1.446.384	2.505.267	2.240.918
Contratos de Opções	833.746	273.852	1.111.890	48.913	2.269.401	1.519.237
Operações a Termo	1.526	728	2.962	-,-	5.218	5.967
Derivativos de Crédito	-,-	21.690	17.736	53.214	92.640	52.409
NDF - Non Deliverable Forward	102.473	157.464	34.834	32.325	327.096	193.561
Outros Instrumentos Financeiros Derivativos	53	303	571	5.080	6.007	5.010

Esta publicação é certificada pelo Extratto, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: BE006282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

591

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2024 E 31/12/2023 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E 2023 PARA RESULTADO (Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)

II - Derivativos por Valor Referencial

Abaixo, composição de carteira de instrumentos financeiros Derivativos por tipo de instrumento, demonstrada pelo seu valor referencial, por local de negociação (mercado organizado ou balcão) e contrapartes:

	Contratos Futuros	Contratos de Swaps	Contratos de Opções	Operações a Termo	Derivativos de Crédito	NDF - Non Deliverable Forward	Outros Instrumentos Financeiros Derivativos
Bolsa	535.012	38.296	2.369.799	3.860	69.673	34.945	6.007
Balcão	--	2.866.871	968.106	1.316	82.967	292.153	6.007
Instituições Financeiras	--	2.292.373	821.823	1.316	82.967	167.220	6.007
Empresas	--	147.870	94.277	--	--	119.723	--
Pessoas Físicas	--	26.626	2.911	--	--	5.210	--
Total 31/12/2024	**535.012**	**2.905.167**	**3.337.905**	**5.176**	**152.640**	**327.098**	**12.014**
Total 31/12/2023	**543.385**	**3.340.916**	**1.319.237**	**5.967**	**52.609**	**183.761**	**3.019**

III - Derivativos de Crédito

Abaixo, composição da carteira de Derivativos de Crédito demonstrada pelo seu valor referencial e efeito no cálculo do Patrimônio de Referência Exigido.

	31/12/2024			31/12/2023		
	Valor Referencial da proteção vendida	Valor Referencial da proteção comprada com valor subjacente idêntico	Posição Líquida	Valor Referencial da proteção vendida	Valor Referencial da proteção comprada com valor subjacente idêntico	Posição Líquida
CDS (Credit Default Swap)	(54.417)	29.029	(25.389)	(18.546)	15.123	(3.423)
TRS (Total Return Swap)	(28.994)	--	(28.994)	(18.738)	--	(18.738)
Total	**(83.411)**	**29.029**	**(54.383)**	**(37.284)**	**15.123**	**(22.159)**

Durante o período não houve ocorrência de evento de crédito relativos a fatos geradores previstos nos contratos.

IV - Hedge Contábil

Fluxo de Caixa – O objetivo deste *hedge* é proteger os fluxos de caixa de recebimento e pagamento de juros (CDB's / Operações Ativas / Captações / Compromissadas) e as exposições de taxa de câmbio futuro (transações previstas altamente prováveis não contabilizadas) referente ao seu risco de taxa de juros variável (CDI / Selic) e risco de taxa de câmbio, tornando o fluxo de caixa constante (prefixado) e independente das variações do DI Cetip Over, Selic e Taxas de câmbio.

	31/12/2024						
	Objetos de Hedge				Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Hedge	Valor	Variação no valor utilizado para	
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)	de Fluxo de Caixa	Referencial	calcular a Inefetividade do Hedge	
Risco de Taxa de Juros							
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	--	110.405	2.672	2.672	107.677		2.726
Hedge de Operações Ativas	2.420	--	(156)	(156)	1.966		(155)
Hedge de Compromissadas Ativas	66.795	--	(3.428)	(3.429)	63.261		(3.429)
Risco Cambial							
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	--	1.315	(192)	(192)	1.123		(197)
Total	**69.215**	**111.720**	**(1.104)**	**(1.105)**	**174.027**		**(1.047)**

	31/12/2023						
	Objetos de Hedge				Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Hedge	Valor	Variação no valor utilizado para	
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)	de Fluxo de Caixa	Referencial	calcular a Inefetividade do Hedge	
Risco de Taxa de Juros							
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	--	114.132	(1.091)	(1.078)	115.225		(1.091)
Hedge de Operações Ativas	7.395	--	(4)	(4)	7.394		(4)
Hedge de Compromissadas Ativas	41.761	--	1.132	830	42.570		1.132
Risco Cambial							
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	--	1.327	83	43	1.370		43
Total	**49.156**	**115.459**	**78**	**(209)**	**166.359**		**78**

1) Registrado na rubrica Outros Resultados Abrangentes.

Os ganhos ou perdas relativos ao *Hedge* Contábil de Fluxo de Caixa, que o ITAÚ UNIBANCO espera reconhecer no resultado nos próximos 12 meses, totalizam R$ (6) (R$ (28) em 31/12/2023).

Risco de Mercado - As estratégias de *hedge* de risco de mercado consiste em *hedges* de exposição à variação no risco de mercado, em recebimentos de juros, que são atribuíveis às alterações nas taxas de juros relativos a ativos e passivos reconhecidos.

	31/12/2024							
	Objetos de Hedge					Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Valor Justo		Variação no valor reconhecido		Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	Ativos	Passivos	no Resultado (1)	Valor Referencial	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco de Taxa de Juros								
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	25.404	--	25.711	--	307	25.404	(307)	--
Hedge de Operações de Crédito	25.835	--	24.899	--	(936)	26.024	935	(1)
Hedge de Outros Ativos Financeiros	26.145	--	25.547	--	(598)	25.822	598	--
Risco Cambial								
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	--	90	--	112	(22)	297	22	--
Total	**77.384**	**90**	**76.157**	**112**	**(1.249)**	**77.547**	**1.248**	**(1)**

	31/12/2023							
	Objetos de Hedge					Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Valor Justo		Variação no valor reconhecido		Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	Ativos	Passivos	no Resultado (1)	Valor Referencial	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco de Taxa de Juros								
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	18.174	--	18.024	--	(150)	17.316	151	(1)
Hedge de Operações de Crédito	5.380	--	5.433	--	53	5.380	(53)	--
Hedge de Outros Ativos Financeiros	23.944	--	24.116	--	172	23.425	(172)	--
Risco Cambial								
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	--	265	--	269	(4)	245	4	--
Total	**47.498**	**265**	**47.573**	**269**	**71**	**46.566**	**(70)**	**(1)**

1) Registrado na rubrica Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos.

Investimento Líquido em Operações no Exterior - A estratégia de *hedge* de investimento líquido no exterior do ITAÚ UNIBANCO consiste em um *hedge* de exposição em moeda estrangeira, oriunda da moeda funcional da operação no exterior em relação à moeda funcional da matriz.

	31/12/2024						
	Objetos de Hedge				Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Conversão	Valor	Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)	de Moeda Estrangeira	Referencial	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco Cambial							
Hedge de Investimento em Operação Líquida no Exterior	8.722	--	(3.374)	(3.374)	5.234	(3.394)	(20)
Total	**8.722**	**--**	**(3.374)**	**(3.374)**	**5.234**	**(3.394)**	**(20)**

	31/12/2023						
	Objetos de Hedge				Instrumentos de Hedge		
	Valor Contábil		Variação no valor reconhecido	Reserva de Conversão	Valor	Variação no valor utilizado para	Inefetividade de Hedge
Estratégias	Ativos	Passivos	no Patrimônio Líquido (1)	de Moeda Estrangeira	Referencial	calcular a Inefetividade do Hedge	Reconhecida no Resultado
Risco Cambial							
Hedge de Investimento em Operação Líquida no Exterior	1.254	--	(2.917)	(2.917)	2.109	(2.939)	(22)
Total	**1.254**	**--**	**(2.917)**	**(2.917)**	**2.109**	**(2.939)**	**(22)**

1) Registrado na rubrica Outros Resultados Abrangentes.

O saldo remanescente na reserva de conversão de moeda estrangeira, para o qual o *hedge* contábil não é mais aplicado, é de R$ (1.349) (R$ 0 em 31/12/2023), sem efeito no resultado em função da manutenção dos investimentos no exterior.

O montante de R$ 1.442 (R$ 294 em 31/12/2023) foi registrado no resultado do período relativo a operações que deixaram de ser qualificadas como *hedge*.

A seguir, apresentamos quadro com o prazo de vencimento das estratégias de *hedge*.

	31/12/2024							
	0 - 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 4 anos	4 - 5 anos	5 - 10 anos	Acima de 10 anos	Total
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	62.617	29.835	9.146	1.467	1.374	438	--	107.677
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	1.123	--	--	--	--	--	--	1.123
Hedge de Operações Ativas	--	--	1.247	719	--	--	--	1.966
Hedge de Operações de Crédito (Risco de Mercado)	4.303	10.418	4.629	3.343	2.030	681	--	25.404
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	2.844	4.493	3.795	2.024	3.429	8.330	1.113	26.024
Hedge de Compromissadas Ativas	22.629	15.439	17.016	5.170	2.957	--	--	63.261
Hedge de Investimento em Operação Líquida no Exterior	5.234	--	--	--	--	--	--	5.234
Hedge de Outros Ativos Financeiros (Risco de Mercado)	433	678	644	14.951	868	7.361	887	25.822
Hedge de Compromissos Firmes (Risco de Mercado)	297	--	--	--	--	--	--	297
Total	**104.480**	**58.913**	**36.477**	**27.674**	**10.249**	**17.810**	**2.005**	**256.808**

	31/12/2023							
	0 - 1 ano	1 - 2 anos	2 - 3 anos	3 - 4 anos	4 - 5 anos	5 - 10 anos	Acima de 10 anos	Total
Hedge de Depósitos e Operações Compromissadas	73.943	12.167	12.556	8.672	1.562	1.827	--	110.225
Hedge de Transação Prevista Altamente Provável	1.170	--	--	--	--	--	--	1.370
Hedge de Operações Ativas	7.394	--	--	--	--	--	--	7.394
Hedge de Operações de Crédito (Risco de Mercado)	687	683	2.000	--	1.762	248	--	5.380
Hedge de Títulos Disponíveis para Venda	2.664	2.968	3.071	1.989	2.068	4.293	663	17.316
Hedge de Compromissadas Ativas	--	20.813	10.624	11.133	--	--	--	42.570
Hedge de Investimento em Operação Líquida no Exterior	2.109	--	--	--	--	--	--	2.109
Hedge de Outros Ativos Financeiros (Risco de Mercado)	199	321	6.609	1.231	6.748	5.695	3.621	23.425
Hedge de Compromissos Firmes (Risco de Mercado)	245	--	--	--	--	--	--	245
Total	**87.929**	**61.252**	**34.860**	**23.025**	**12.141**	**12.063**	**3.284**	**315.034**

NOTA 5 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A prática contábil sobre operações de crédito está apresentada na Nota 2c.V

a) Composição da Carteira de Crédito por Tipo de Operação

	31/12/2024										31/12/2023
Níveis de Risco	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Total
Operações de Crédito	**318.498**	**73.128**	**51.863**	**12.925**	**1.590**	**1.271**	**2.146**	**2.316**	**12.557**	**477.894**	**427.023**
Empréstimos e Títulos Descontados	110.068	65.695	48.741	11.280	1.459	1.024	2.485	2.125	12.415	255.312	238.045
Financiamentos	56.662	3.230	745	277	82	34	534	112	89	61.920	49.799
Financiamentos Rurais	18.481	3.935	503	29	25	10	21	8	8	23.020	20.311
Financiamentos Imobiliários	133.287	268	1.874	1.333	424	203	106	71	245	137.286	123.868
Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio	**11.431**	**488**	**233**	**31**	**13**	**16**	**3**	**1**	**1**	**12.216**	**9.988**
Outros Créditos (1)	**31.217**	**497**	**559**	**64**	**40**	**16**	**103**	**48**	**96**	**32.621**	**26.937**
Total Operações com Característica de Concessão de Crédito	**361.146**	**74.113**	**52.655**	**13.020**	**2.042**	**1.303**	**3.252**	**2.366**	**12.654**	**522.731**	**463.948**
Garantias Financeiras Prestadas (2)										**108.167**	**92.622**
Total com Garantias Financeiras Prestadas	**361.146**	**74.113**	**52.655**	**13.020**	**2.042**	**1.303**	**3.252**	**2.366**	**12.654**	**630.898**	**556.782**
Total Operações com Característica de Concessão de Crédito em 31/12/2023	**288.062**	**89.311**	**42.117**	**16.990**	**3.293**	**2.630**	**3.673**	**6.065**	**10.403**	**463.946**	

1) Composto por Títulos e Créditos a Receber, Devedores por Compra de Valores e Bens e Avais e Fianças Honrados.

2) Contabilizadas em Contas de Compensação.

O valor justo do total das Operações com Características de Concessão de Crédito, líquido da provisão de Garantias Financeiras Prestadas é de R$ 521.088 (R$ 473.073 em 31/12/2023).

Os Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio são compostos por Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio e Rendas de Adiantamentos Concedidos, reclassificados de Obrigações - Carteira de Câmbio / Outros Créditos.

As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: BE006282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

592
Mar

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2024 E 31/12/2023 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2024 E 2023 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)*

b) Composição por Faixas de Vencimento e Níveis de Risco

	31/12/2024									31/12/2023
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Total
	Operações em Curso Anormal (1)										
Parcelas Vincendas	--	--	--	3.009	1.394	565	422	1.152	774	8.316	12.722	12.068
01 a 60	--	--	--	115	91	45	38	109	74	682	1.174	1.277
61 a 90	--	--	--	49	48	20	16	49	33	301	516	490
91 a 180	--	--	--	111	129	52	43	130	88	791	1.366	1.411
181 a 365	--	--	--	217	219	84	70	232	166	1.510	2.291	2.300
Acima de 365 dias	--	--	--	1.517	1.008	364	255	632	415	3.122	7.375	7.584
Parcelas Vencidas	--	--	--	188	234	171	116	406	559	6.407	8.078	6.565
01 a 60	--	--	--	188	217	67	66	245	174	843	1.800	1.802
61 a 90	--	--	--	--	13	92	15	84	108	422	735	778
91 a 180	--	--	--	--	4	12	35	61	240	1.403	1.755	1.811
181 a 365	--	--	--	--	--	--	4	14	37	1.687	1.742	1.619
Acima de 365 dias	--	--	--	--	--	--	--	--	--	52	52	33
Subtotal	--	--	--	2.197	1.628	736	538	1.558	1.333	10.613	18.801	19.113
Subtotal 31/12/2023	--	--	--	1.960	2.078	1.169	1.352	2.121	2.179	8.263	19.113	
	Operações em Curso Normal											
Parcelas Vincendas	360.902	73.994	50.381	11.106	1.296	753	1.835	1.809	2.200	503.274	443.647	
01 a 60	52.259	16.850	10.389	2.060	177	106	177	131	364	82.722	75.395	
61 a 90	16.402	2.882	1.832	513	60	21	31	27	89	21.862	19.396	
91 a 180	35.841	8.313	5.069	1.300	113	55	115	73	255	51.114	47.280	
181 a 365	52.053	12.036	8.861	2.183	202	93	167	132	392	76.119	63.940	
Acima de 365 dias	204.347	33.908	24.230	5.041	743	478	945	646	1.120	271.457	237.027	
Parcelas Vencidas até 14 dias	244	119	77	86	12	12	61	24	61	656	1.784	
Subtotal	361.146	74.113	50.458	11.192	1.308	765	1.896	1.833	2.261	503.930	444.813	
Subtotal 31/12/2023	289.062	89.711	40.157	14.913	2.124	1.278	1.558	2.893	2.140	444.813		
Total da Carteira	361.146	74.113	52.655	13.000	2.042	1.303	3.252	2.366	12.826	522.731	463.946	
Provisão (2)	(1.757)	(798)	(1.924)	(2.098)	(605)	(629)	(2.217)	(2.369)	(12.334)	(25.877)	(29.066)	
Provisão Circulante										(10.702)	(10.968)	
Provisão Não Circulante										(15.175)	(18.098)	
	31/12/2023											
Total da Carteira	289.062	89.711	42.117	16.990	3.293	2.030	3.675	8.065	10.403	463.946		
Provisão (2)	(1.713)	(952)	(1.689)	(2.432)	(889)	(1.215)	(2.870)	(8.065)	(10.403)	(29.066)		

1) Para as operações que apresentem parcelas vencidas há mais de 14 dias ou, quando aplicável, de responsabilidade de empresas concordatárias ou em processo de falência.
2) O valor justo do total da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa é igual ao valor contábil.
A Provisão inclui Compromissos de Empréstimos e de Garantias Financeiras Prestadas.

c) Por Setores de Atividade

	31/12/2024	%	31/12/2023	%
Setor Público	5.716	1,1%	2.962	0,9%
Setor Privado	517.015	98,9%	459.984	99,1%
Pessoa Jurídica	281.930	53,9%	243.934	52,6%
Pessoa Física	235.085	45,0%	216.050	46,5%
Total	522.731	100,0%	463.946	100,0%

d) Garantias Financeiras Prestadas por Tipo

	31/12/2024		31/12/2023	
Tipo de Garantia	Carteira	Provisão	Carteira	Provisão
Aval ou Fiança em Processos Judiciais e Adm. de Natureza Fiscal	34.720	(420)	32.275	(436)
Fianças Bancárias Diversas	48.055	(162)	48.239	(151)
Outras Garantias Financeiras Prestadas	12.397	(1)	10.106	(1)
Vinculadas a Distribuição de TVM por Oferta Pública	5.695	(3)	2.677	(3)
Vinculadas a Licitações, Leilões, Prest. Serv. ou Execução de Obras	4.083	(32)	2.808	(42)
Vinculadas ao Comércio Internacional de Mercadorias	1.313	(4)	630	(3)
Vinculadas ao Fornecimento de Mercadorias	1.304	(2)	1.087	(2)
Total	108.567	(646)	97.822	(638)

e) Evolução da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa e Provisão para Garantias Financeiras Prestadas

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo Inicial - 01/01	(29.066)	(28.365)
Constituição Líquida do Período	(13.424)	(15.365)
Moeda	(16.621)	(15.473)
Garantias Financeiras Prestadas	(8)	(237)
Complementar	5.195	345
Write-Off	16.726	14.829
Outros, principalmente Variação Cambial	(103)	37
Saldo Final	(25.877)	(29.066)
Mínima	(17.344)	(17.344)
Garantias Financeiras Prestadas	(540)	(638)
Complementar	(7.887)	(11.083)

Em 31/12/2024, o saldo da provisão em relação à carteira de crédito equivale a 5,0% (6,3% em 31/12/2023).
A Provisão Complementar inclui provisão de Compromissos de Empréstimos.

f) Créditos Renegociados
No período, o saldo de créditos renegociados totalizava R$ 12.849 (R$ 15.080 em 31/12/2023), sendo a respectiva Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa de R$ (5.403) (R$ (6.879) em 31/12/2023).

g) Operações de Venda ou Transferência e Aquisições de Ativos Financeiros
O ITAÚ UNIBANCO realizou operações de venda ou transferência de ativos financeiros em que houve a retenção dos riscos de crédito dos ativos financeiros transferidos, por meio de cláusulas de coobrigação. Por conta disso, tais créditos permaneceram registrados no Balanço Patrimonial e estão representados da seguinte forma:

	31/12/2024				31/12/2023			
	Ativo		Passivo (1)		Ativo		Passivo (1)	
Natureza da Operação	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo	Contábil	Valor Justo
Crédito Imobiliário	115	112	115	111	139	140	139	139
Capital de Giro	197	197	397	397	502	502	502	502
Total	312	309	512	508	641	642	641	641

1) Rubrica Outras Obrigações Diversas.
No período, as operações de transferência de ativos financeiros sem retenção de riscos e benefícios, geraram impacto no resultado de R$ 134 (R$ 193 de 01/01 a 31/12/2023), líquido de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.

h) Programas Governamentais para Concessão de Crédito

	31/12/2024									31/12/2023
Níveis de Risco	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	Total	Total
Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE) (1)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	1.316
Provisão Existente (3)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(3)
Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE)	1.504	1.227	12.658	54	13	8	198	362	3	16.017	11.740
Provisão Existente (2)	--	(6)	(127)	(2)	(1)	(2)	(58)	(254)	(1)	(451)	(363)
Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC-FGI)	15.368	518	3.402	197	109	46	242	145	121	20.235	12.221
Provisão Existente (2)	--	(3)	(35)	(6)	(10)	(14)	(121)	(103)	(121)	(413)	(312)

1) Provisão constituída sobre a parcela do crédito cujo risco é do ITAÚ UNIBANCO, ou seja, 15% da carteira de crédito.
2) Provisão considera o conceito em dobro dos prazos de atraso, para fins de classificação nos níveis de risco.

NOTA 9 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS E OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES

a) Resumo

	31/12/2024					31/12/2023
	0 - 30	31 - 180	181 - 365	Acima de 365 dias	Total	Total
Depósitos	276.627	63.422	32.564	547.893	900.506	833.192
Captações no Mercado Aberto	611.147	22.619	3.873	53.953	691.594	486.476
Carteira Própria	191.957	10.393	1.983	2.733	213.066	198.885
Carteira de Terceiros	172.334	--	117	240	172.686	106.247
Carteira de Livre Movimentação	46.856	6.226	1.778	30.982	105.842	91.344
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	43.864	35.704	35.087	157.760	272.439	250.796
Recursos de Letras Imobiliárias, Hipotecárias, de Crédito e Similares	42.180	33.529	33.096	126.616	235.421	227.412
Obrigações por TVM no Exterior	1.079	1.012	923	14.593	17.607	13.162
Captação por Certificados de Operações Estruturadas	609	1.163	1.068	16.571	19.411	10.222
Obrigações por Empréstimos e Repasses	8.943	47.668	37.050	23.139	116.800	66.348
Dívidas Subordinadas - Letras Financeiras	--	--	--	11.398	11.398	3.216
Total	740.595	149.313	108.574	794.166	1.792.548	1.640.028
% por prazo de vencimento	41,3%	8,3%	6,1%	44,3%	100,0%	
Total 31/12/2023	676.115	112.742	124.999	724.172	1.640.028	
% por prazo de vencimento	41,2%	6,9%	7,6%	44,2%	100,0%	

O valor justo do total de Depósitos é de R$ 900.513 (R$ 833.212 em 31/12/2023), do total de Captações no Mercado Aberto é igual ao valor contábil, do total de Recursos de Aceites e Emissão de Títulos é de R$ 274.308 (R$ 252.021 em 31/12/2023), do total de Obrigações por Empréstimos e Repasses é de R$ 116.893 (R$ 66.570 em 31/12/2023) e do total de Dívidas Subordinadas é igual ao valor contábil.
Na rubrica Obrigações por Empréstimos e Repasses, os empréstimos no exterior estão representados, basicamente, por aplicações em operações comerciais de câmbio, relativas a pré-financiamentos à exportação e financiamentos à importação.
As operações realizadas entre partes relacionadas estão detalhadas na Nota 12a.

b) Letras Imobiliárias Garantidas
As Letras Imobiliárias Garantidas (LIG) são títulos de crédito nominativos, transferíveis e de livre negociação, garantidos pela carteira de ativos do próprio emissor, submetida ao regime fiduciário.
O "Termo de Emissão de LIG", que estabelece as condições por operação de LIG, está disponível no site www.itau.com.br/relacoes-com-investidores, na seção resultados e relatórios / documentos regulatórios / letra imobiliária garantida.

i - Composição da Carteira de Ativos
A carteira de ativos vinculada às LIGs corresponde a 3,41% do ativo total da empresa. Sua composição é apresentada no quadro abaixo. Maiores detalhes estão disponíveis do Demonstrativo da Carteira de Ativos - DCA, na seção Resultados e Relatórios / Documentos Regulatórios / Letra Imobiliária Garantida.

	31/12/2024	31/12/2023
Créditos Imobiliários	71.038	63.114
Títulos Públicos - Brasil	6.433	3.384
Total da Carteira de Ativos	77.471	66.498
Total da Carteira de Ativos Ajustada	77.471	66.498
Obrigação por Emissão de LIGs	64.491	59.190
Remuneração do Agente Fiduciário	3	3

ii - Requisitos da Carteira de Ativos

	31/12/2024	31/12/2023
Composição	91,7%	94,9%
Suficiência		
Valor Nominal	120,1%	112,4%
Valor Presente sob Estresse	100,3%	113,2%
Prazo Médio Ponderado		
Da Carteira de Ativos	135,7 meses	141,6 meses
Das LIGs em Circulação	32,5 meses	38,0 meses
Liquidez		
Ativos Líquidos	11.960	5.224

NOTA 10 - PROVISÕES, ATIVOS CONTINGENTES E PASSIVOS CONTINGENTES

A política contábil sobre provisões, ativos e passivos contingentes está apresentada na Nota 2c VIII.
A empresa, em decorrência do curso normal de suas atividades, poderá figurar como parte em processos judiciais de natureza trabalhista, cível e fiscal. As contingências relacionadas a esses processos são classificadas conforme a seguir:

a) Ativos Contingentes
Não existem ativos contingentes contabilizados.

b) Provisões e Contingências
i - Provisões Cíveis, Trabalhistas e Outros Riscos
Segue abaixo a movimentação das provisões Cíveis, Trabalhistas e Outros Riscos:

	31/12/2024				31/12/2023
	Cíveis	Trabalhistas	Outros Riscos	Total	Total
Saldo Inicial - 01/01	2.264	7.411	2.100	11.775	11.831
(-) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	(204)	(820)	--	(1.024)	(1.064)
Subtotal	2.060	6.591	2.100	10.751	10.767
Atualização / Encargos	77	490	--	567	360
Movimentação de Período Refletido no Resultado	884	2.442	296	4.402	3.178
Constituição	1.198	3.224	296	5.318	3.852
Reversão	(334)	(782)	--	(716)	(674)
Pagamento	(960)	(3.253)	(1.438)	(5.651)	(3.604)
Subtotal	2.041	7.240	958	10.239	10.701
(+) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	169	583	--	752	1.074
Saldo Final	2.210	7.823	958	10.991	11.775
Circulante	1.082	3.192	106	4.380	3.988
Não Circulante	1.128	4.631	852	6.611	7.787
Saldo Final em 31/12/2023	2.264	7.411	2.100	11.775	

Para as provisões Cíveis, Trabalhistas e Outros Riscos, o saldo Circulante de Depósitos em Garantia de Recursos é de R$ 2.036 (R$ 1.882 em 31/12/2023) e Não Circulante de R$ 1.866 (R$ 1.915 em 31/12/2023).

ii - Provisões Fiscais e Previdenciárias
As provisões tributárias correspondem ao valor principal dos tributos envolvidos em discussões fiscais administrativas ou judiciais, objeto de lançamento de ofício, acrescido de juros, multa e, encargos, quando aplicável.
Abaixo está demonstrado a movimentação das provisões:

	Obrigação Legal - Nota 9c	Ações Fiscais e Previdenciárias	31/12/2024 Total	31/12/2023 Total
Saldo Inicial - 01/01	1.289	2.873	4.162	4.089
(-) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	--	--	--	--
Subtotal	1.289	2.873	4.162	4.089
Atualização/Encargos	57	329	386	247
Movimentação do Período Refletido no Resultado	(95)	(19)	(114)	(111)
Constituição	10	27	37	430
Reversão	(105)	(46)	(151)	(547)
Pagamento	--	(52)	(52)	(63)
Subtotal	1.251	3.131	4.382	4.162
(+) Provisões Garantidas por Cláusula de Indenização	--	--	--	--
Saldo Final	1.251	3.131	4.382	4.162
Circulante	--	--	--	--
Não Circulante	1.251	3.131	4.382	4.162
Saldo Final em 31/12/2023	1.289	2.873	4.162	

Para as provisões Fiscais e Previdenciárias, o saldo de Depósitos em Garantia de Recursos está classificado como Não Circulante no valor de R$ 6.070 (R$ 5.935 em 31/12/2023).
A principal discussão relativa a Ações Fiscais e Previdenciárias está descrita a seguir:
• INSS - Verbas não Remuneratórias - R$ 1.597: defende-se a não incidência da contribuição previdenciária sobre verbas pagas a título de participação nos lucros. O saldo do depósito judicial totaliza R$ 1.254.

iii - Contingências não Provisionadas no Balanço
Os valores envolvidos em discussões administrativas e judiciais com risco estimado de perda possível não são objeto de provisão contábil e basicamente são compostas por:
Ações Cíveis e Trabalhistas
Nas Ações Cíveis de perda possível, o risco total estimado é de R$ 3.582 (R$ 3.997 em 31/12/2023), sendo que as naturezas referem-se às ações indenizatórias ou de cobranças, cujos valores individuais não são relevantes.
Para as Ações Trabalhistas de perda possível, o risco estimado é de R$ 929 (R$ 789 em 31/12/2023).
Ações Fiscais e Previdenciárias
As Ações Fiscais e Previdenciárias de perda possível totalizam R$ 29.681 (R$ 22.042 em 31/12/2023), sendo as principais discussões a seguir:
• INSS - Verbas não Remuneratórias - R$ 10.285: defende-se a não incidência da contribuição sobre verbas não remuneratórias, participação nos lucros e plano para outorga de opções de ações.
• IRPJ e CSLL - Glosa de Prejuízos - R$ 5.377: discute-se o montante do prejuízo fiscal (IRPJ) e/ou base negativa de CSLL utilizados pela fiscalização Federal na lavratura de autos de infração, que ainda estão pendentes de decisão definitiva.
• ISS - Atividades Bancárias/Estabelecimento Prestador - R$ 3.074: entende-se que a operação bancária não se confunde com serviço prestado e não está listada na Lei Complementar nº 116/03 ou do Decreto-Lei nº 406/68.
• IRPJ e CSLL - Ágio - Dedução - R$ 2.993: discute-se a dedutibilidade do ágio com expectativa de rentabilidade futura na aquisição de investimentos.
• IRPJ e CSLL - Dedutibilidade de Perdas em Operações de Crédito - R$ 2.079: autuações lavradas para exigência de IRPJ e de CSLL pela suposta inobservância dos critérios legais para a dedução de perdas no recebimento de créditos.
• IRPJ, CSLL, PIS e COFINS - Despesas de Captação - R$ 1.790: discute-se a dedutibilidade de despesas de captação (DC), relativas a recursos que foram capitalizados entre as empresas do Grupo.
• IRPJ, CSLL, PIS e COFINS - Indeferimento de Pedido de Compensação - R$ 1.066: casos em que são apreciadas a liquidez e a certeza do crédito compensado.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: BE006282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

593

Mar

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2024 E 31/12/2023 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2024 E 2023 PARA RESULTADO (em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)

c) Contas a Receber - Reembolso de Provisões
O saldo de valores a receber relativo a reembolso de provisões totaliza R$ 252 (R$ 839 em 31/12/2023), e decorre, basicamente, de garantia de recomposição patrimonial em Provisões Cíveis, Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias das empresas incorporadas.

d) Garantias de Contingências
As garantias relativas às discussões judiciais que envolvem a empresa e são compostas basicamente por Títulos e Valores Mobiliários no montante de R$ 2.035 (R$ 1.345 em 31/12/2023) e está depositado o montante de R$ 3.904 (R$ 3.800 em 31/12/2023).

NOTA 9 - DETALHAMENTO DE CONTAS

a) Outras Créditos - Diversos

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Carteira de Câmbio		140.979	115.362
Negociação e Intermediação de Valores		14.975	11.451
Depósitos em Garantia - Contingências, Provisões e Obrigações Legais	7b I, 7b II	9.974	9.732
Operações sem Características de Concessão de Crédito, líquidas de provisão		4.578	6.185
Rendas a Receber		1.976	1.865
Diversos no País e no Exterior		2.099	1.910
Valores Líquidos a Receber de Reembolsos de Provisões	7c	252	839
Ativos de Planos de Benefícios Pós-Emprego	13d	380	541
Outros		1.354	902
Total		**301.567**	**148.967**
Circulante		**191.844**	**133.961**
Não Circulante		**9.723**	**15.006**

b) Outras Obrigações - Diversas

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Carteira de Câmbio		158.346	118.157
Negociação e Intermediação de Valores		14.179	11.184
Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados		327	448
Sociais e Estatutárias		8.652	7.658
Operações Vinculadas a Cessão de Crédito	5g	512	641
Provisões para Pagamentos Diversos		870	772
Diversos no País e Diversos no Exterior		7.435	2.334
Provisão de Pessoal		2.252	2.193
Recursos a Liberar		4.796	1.699
Rendas Antecipadas		266	260
Obrigações por Convênios Oficiais e Prestação de Serviços de Pagamento		2.431	2.034
Passivos de Planos de Benefícios Pós-Emprego	13d	2.104	2.546
Dívidas Subordinadas	2c II, 6a	11.393	3.216
Outras		645	517
Total		**214.218**	**153.722**
Circulante		**198.627**	**140.850**
Não Circulante		**15.591**	**12.872**

c) Receitas de Prestação de Serviços e Tarifas Bancárias

	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Cartões de Crédito e Débito	790	829
Serviços de Conta Corrente	5.054	6.290
Administração de Recursos - Fundos	1.673	1.737
Operações de Crédito e Garantias Financeiras Prestadas	2.305	2.312
Operações de Crédito	946	926
Garantias Financeiras Prestadas	1.359	1.406
Serviços de Recebimentos	1.997	2.014
Assessoria Econômica, Financeira e Corretagem	572	425
Serviços de Custódia	375	355
Outras	883	803
Total	**14.495**	**14.776**

d) Despesas de Pessoal

	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Remuneração, Encargos, Benefícios Sociais, Desligamentos e Treinamento	(8.916)	(8.856)
Participação dos Empregados nos Lucros e Pagamento Baseado em Ações	(5.867)	(5.126)
Total	**(14.783)**	**(13.982)**

e) Outras Despesas Administrativas

	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Serviços de Terceiros, Sistema Financeiro, Segurança, Transportes e Viagens	(4.853)	(4.438)
Processamento de Dados e Telecomunicações	(4.050)	(3.674)
Instalações	(2.376)	(2.501)
Depreciação e Amortização	(4.008)	(3.266)
Propaganda, Promoções e Publicidade	(1.562)	(1.432)
Materiais	(200)	(206)
Outras	(751)	(601)
Total	**(17.800)**	**(16.120)**

f) Outras Despesas Operacionais

	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Comercialização - Cartões de Crédito	(787)	(100)
Operações sem Características de Concessão de Crédito, líquidas de provisão	915	(1.353)
Amortização de Ágios	(177)	(118)
Perdas com Sinistros	(174)	(235)
Ressarcimento de Custos Interbancários	(339)	(445)
Outras	(1.732)	(1.126)
Total	**(1.894)**	**(3.277)**

NOTA 10 - TRIBUTOS
A política contábil sobre imposto de renda e contribuição social está apresentada na Nota 2c X.
Os tributos são calculados pelas alíquotas abaixo demonstradas e consideram, para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Imposto de Renda	15,00%	PIS	0,65%
Adicional de Imposto de Renda	10,00%	COFINS	4,00%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	20,00%	ISS até	5,00%

a) Despesas com Impostos e Contribuições
b) Demonstração do Cálculo com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Devidos Sobre Operações do Período	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Resultado Antes da Tributação sobre o Lucro	26.471	28.083
Encargos (Imposto de Renda e Contribuição Social) às alíquotas vigentes	(11.912)	(12.601)
Ajustes / Decréscimos ao/encargo(s) do Imposto de Renda e Contribuição Social decorrentes de:		
Resultado de Participações em Coligadas	9.018	6.586
Juros sobre o Capital Próprio	1.636	4.153
Outras Diferenças Indedutíveis Líquidas de Receitas não Tributáveis (1)	2.098	2.336
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	**840**	**474**

1) Contempla (Incluídas) e Excluídas Temporárias.
II - Despesas Tributárias
Estão representadas basicamente por PIS, COFINS e ISS.
b) Tributos Diferidos
I - O saldo de Ativos Fiscais Diferidos e sua movimentação estão representados por:

	31/12/2023	Realização / Reversão	Constituição	31/12/2024
Refletido no Resultado	**58.926**	**(9.996)**	**12.472**	**61.402**
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	24.256	(2.577)	3.868	25.547
Relativos a Prejuízos Fiscais e Base Negativa	235	(222)	7	20
Provisões	4.780	(1.935)	2.308	5.153
Provisão para Participação nos Lucros	2.479	(2.479)	2.848	2.848
Obrigações Legais	286	(9)	7	284
Ajustes de Operações Realizadas em Mercado de Liquidação Futura	---	---	883	883
Provisão para Conta Gráfica	46	(17)	2	29
Provisão para Fundos de Compensações de Variações Salariais	1.085	(1.059)	289	315
Ajustes ao Valor Justo de Títulos para Negociação e Instrumentos Financeiros Derivativos	36	(36)	8	8
Provisão para Imóveis	30	(28)	4	46
Outras Provisões Indedutíveis	3.673	(1.672)	2.182	4.183
Refletido no Patrimônio Líquido	**5.455**	**(276)**	**419**	**5.598**
Ajustes ao Valor Justo de Títulos Disponíveis para Venda	331	(276)	20	255
Hedge de Fluxo de Caixa	120	---	514	634
Benefícios Pós-Emprego	824	---	85	909
Total (1)	**40.381**	**(10.272)**	**12.891**	**43.000**
Contribuição Social a Compensar Decorrente da Opção prevista no artigo 8º da Medida Provisória nº 2.158-35 de 24/08/2001	**65**	**--**	**--**	**65**

1) Os Ativos Fiscais Diferidos são classificados em sua totalidade como Não Circulante.
II - O saldo das Obrigações Fiscais Diferidas e sua movimentação estão representados por:

	31/12/2023	Realização / Reversão	Constituição	31/12/2024
Refletido no Resultado	**1.772**	**(540)**	**1.498**	**2.830**
Atualização de Depósitos de Obrigações Legais e Passivos Contingentes	1.080	---	126	1.206
Ajustes ao Valor Justo de Títulos para Negociação e Instrumentos Financeiros Derivativos	171	(171)	1.351	1.351
Ajustes de Operações Realizadas em Mercado de Liquidação Futura	365	(365)	---	---
Benefícios Pós-Emprego	---	---	241	241
Outros	156	(4)	---	152
Refletido no Patrimônio Líquido - Ajustes ao Valor Justo de Títulos Disponíveis para Venda	**1.007**	**---**	**665**	**1.672**
Total (1)	**2.779**	**(540)**	**2.164**	**4.343**
Total Líquido (Ativo - Passivo)	**37.602**	**(9.732)**	**10.728**	**38.657**

1) As Obrigações Fiscais Diferidas são classificadas, em sua totalidade, como Não Circulante.
III - A estimativa de realização e o valor presente dos Ativos Fiscais Diferidos são:

	Ativos Fiscais Diferidos						Contribuição Social a Compensar	
	Diferenças Temporárias	%	Prejuízo Fiscal e Base Negativa	%	Total	%		%
Ano da Realização								
2025	8.968	20,8%	20	100,0%	8.968	20,9%	---	---
2026	5.288	12,3%	---	---	5.288	12,3%	---	---
2027	4.957	11,5%	---	---	4.957	11,5%	---	---
2028	4.610	10,7%	---	---	4.610	10,7%	---	---
2029	4.573	10,6%	---	---	4.573	10,6%	---	---
acima de 2029	14.604	34,0%	---	---	14.604	34,0%	65	100,0%
Total	**42.980**	**100,0%**	**20**	**100,0%**	**43.000**	**100,0%**	**65**	**100,0%**
Valor Presente (1)	**34.158**		**19**		**34.177**		**64**	

1) Para o ajuste a valor presente, foi utilizada a taxa média de captação, líquida dos efeitos tributários.
As projeções de lucros tributáveis futuros incluem estimativas referentes a variáveis macroeconômicas, taxas de câmbio, taxas de juros, volume de operações financeiras e tarifas de serviços, entre outros, que podem apresentar variações em relação aos dados e valores reais.
O lucro líquido contábil não tem relação direta com o lucro tributável para o imposto de renda e contribuição social em função das diferenças existentes entre os critérios contábeis e a legislação fiscal pertinente, além de aspectos societários. Portanto, é recomendável que a evolução da realização dos ativos fiscais diferidos apresentada acima não seja tomada como indicativa de lucros líquidos futuros.
IV - Ativos Fiscais Diferidos não Contabilizados
Em 31/12/2024, os ativos fiscais diferidos não contabilizados correspondem a R$ 21 (R$ 188 em 31/12/2023) e decorrem da avaliação da Administração sobre suas perspectivas de realização no longo prazo.
c) Obrigações Fiscais Correntes

	Nota	31/12/2024	31/12/2023
Impostos e Contribuições sobre Lucros a Pagar		811	1.040
Demais Impostos e Contribuições a Pagar		2.329	2.408
Obrigações Legais	7b II	1.251	1.259
Total		**4.391**	**4.707**
Circulante		**2.641**	**3.171**
Não Circulante		**1.750**	**1.536**

NOTA 11 - INVESTIMENTOS

Empresas	Moeda Funcional (3)	Capital	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido / (Prejuízo)	% de Participação Votante	% de Participação Total	Quantidade de Ações Ordinárias / Cotas	Quantidade de Ações Preferenciais	Investimento em 31/12/2023	Movimentação de 01/01 a 31/12/2024: Dividendos Pagos / Provisionados (1)	Movimentação de 01/01 a 31/12/2024: Outros Eventos (2)	Movimentação de 01/01 a 31/12/2024: Resultado de Participações (3)	Investimento em 31/12/2024 (4)	Resultado de Participações de 01/01 a 31/12/2023
No País									**138.508**	**(15.542)**	**6.647**	**17.621**	**147.234**	**12.277**
ITB Holding Brasil Participações Ltda.	Real	33.948.288	57.136.843	6.006.789	99,99%	99,99%	7.428.509.424	---	45.306	---	5.425	6.006	57.137	1.600
Itaú Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros	Real	210.000	467.013	51.845	99,99%	99,99%	2.482.229.717	---	368	(3)	---	100	467	(10)
Itausa - Investimentos Itaú S.A.	Real	6.960.563	9.611.389	3.195.507	62,38%	62,38%	3.739.050.940	---	7.595	(3.068)	(525)	1.993	5.995	1.845
Redecard Instituição de Pagamento S.A.	Real	29.305.221	45.032.961	3.346.831	80,06%	80,06%	1.440.027.325	---	33.179	(5.604)	(206)	2.680	30.049	3.202
Itaú BBA Trading S.A.	Real	8.783.292	9.412.889	604.824	87,75%	87,75%	100.958.458.722	---	8.787	(898)	17	542	8.448	687
Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	Real	537.463	643.913	82.522	99,44%	99,44%	2.203.404.578	---	919	(63)	---	82	938	93
Hipercard Banco Múltiplo S.A.	Real	---	---	---	---	---	---	---	2.908	---	(2.954)	46	---	252
Itaú Administradora de Consórcios Ltda.	Real	1.330.000	1.926.578	672.715	99,99%	99,99%	999.990	---	2.755	(1.500)	---	673	1.928	583
Provar Negócios de Varejo Ltda.	Real	1.806.425	2.320.539	155.191	99,99%	99,99%	305.469.393	---	2.163	---	2	153	2.320	146
Banco Itaú Consignado S.A.	Real	1.511.850	1.258.715	199.438	99,99%	99,99%	113.271.351.873	---	1.039	---	---	199	1.238	(180)
Redecard Sociedade de Crédito Direto S.A.	Real	16.804.000	17.807.438	1.575.262	99,99%	99,99%	17.128.266.982	---	12.732	(1.500)	5.000	1.575	17.807	835
Outras Participações	---	---	---	---	---	---	---	---	14.557	(2.908)	(312)	3.570	14.907	3.265
No Exterior	---	---	---	---	---	---	---	---	26	---	5	(3)	28	67
ITB Holding Ltd.	Euro	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	(449)
ANK Platform S.A.	Peso Argentino	7	---	(4)	99,77%	99,77%	512.191.619	---	24	---	1	2	28	---
Proserv - Promociones y Servicios, S.A. de C.V.	Peso Mexicano	34	28	3	99,99%	99,99%	193.612.888	---	4	---	---	(4)	---	---
Banco Itaú Argentina S.A.	Peso Argentino	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	541
Outras Participações	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	1
Total									**138.532**	**(15.542)**	**6.652**	**17.620**	**147.262**	**12.376**

1) Os dividendos deliberados e não pagos estão registrados em Rendas a Receber.
2) Contemplam eventos societários decorrentes de aquisições, alienações, cisões, incorporações, aumentos ou reduções de capital e outros resultados abrangentes, se aplicável.
3) Contempla, em Resultado de Participações, valores correspondentes aos resultados não realizados.
4) Contempla apenas os investimentos em coligadas e controladas avaliados pelo método de equivalência patrimonial.
5) Todas as dependências no exterior da empresa possuem moeda funcional igual a controladora, com exceção da Itaú Unibanco S.A. Miami Branch, cuja moeda funcional é Dólar.
A tabela a seguir apresenta o resumo das informações financeiras dos investimentos da empresa:

	31/12/2024			31/12/2023			01/01 a 31/12/2024		01/01 a 31/12/2023	
	Ativos Totais	Passivos Contingentes	Outros Passivos	Ativos Totais	Passivos Contingentes	Outros Passivos	Resultados Abrangentes	Outros Resultado Abrangente Total	Resultados Abrangentes	Outros Resultado Abrangente Total
No País										
ITB Holding Brasil Participações Ltda.	58.988	2	87	47.543	2	79	5.195	13.938	1.372	2.902
Itaú Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros	469	---	1	369	---	---	---	52	---	(12)
Itausa Participações S.A.	9.350	1	---	12.466	1	26	(423)	2.992	127	2.832
Redecard Instituição de Pagamento S.A.	128.999	95	66.005	122.263	85	65.904	(1)	3.346	2	3.998
Itaú BBA Trading S.A.	11.133	9	13	10.553	8	15	13	693	(2)	264
Dibens Leasing - Arrendamento Mercantil S.A.	1.216	---	55	958	---	1	---	83	---	54
Hipercard Banco Múltiplo S.A.	14.665	176	2.409	15.134	169	2.781	---	314	---	246
Itaú Administradora de Consórcios Ltda.	2.869	39	733	3.530	32	603	---	673	---	582
Provar Negócios de Varejo Ltda.	2.344	21	1	2.192	26	---	---	155	---	146
Banco Itaú Consignado S.A.	39.726	388	166	36.269	375	125	---	200	---	(180)
Redecard Sociedade de Crédito Direto S.A.	18.460	---	6	18.053	---	6	---	1.575	---	835
No Exterior										
ANK Platform S.A.	1	---	1	---	---	---	---	(4)	---	---
Proserv - Promociones y Servicios, S.A. de C.V.	49	---	8	---	---	---	---	3	---	---
ITB Holding Ltd.	---	---	---	19.791	---	1	---	---	202	(227)
Banco Itaú Argentina S.A.	---	---	---	---	---	---	---	---	9	540

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: BE000282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

594
Mau

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2024 E 30/12/2023 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2024 E 2023 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado)* (Continuação)

NOTA 21 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

Está representado por 6.919.096.649 ações nominativas sem valor nominal, sendo 3.514.908.377 ações ordinárias e 3.404.188.272 por ações preferenciais sem direito a voto, mas com direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações, em eventual alienação de controle, de modo a lhes assegurar o preço equal a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do Bloco de controle, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 29/02/2024, foi deliberada a redução do capital social em R$ 2.134,*(um cancelamento das ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos atuais acionistas no Capital Social, homologada pelo BACEN em 12/04/2024. Em decorrência da redução do capital foram entregues ao acionista Itaú Unibanco Holding S.A. ações detidas pela companhia no capital social do IUPP S.A. no montante de R$ 433 e no Hipercard Banco Múltiplo S.A. no montante de R$ 2.701.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 06/03/2024, aprovada pelo BACEN em 01/07/2024, foi deliberado o aumento de capital em R$ 3.600, relativo à incorporação da parcela cindida do Banco Itaucard S.A.

b) Dividendos

Aos acionistas são assegurados dividendos mínimos obrigatórios em cada exercício, correspondente a 25% do lucro líquido ajustado, conforme disposto no Estatuto Social.

Remuneração aos Acionistas

	01/01 a 31/12/2024			01/01 a 31/12/2023		
	Bruto	IRRF	Líquido	Bruto	IRRF	Líquido
Fegos	11.244	(1.102)	10.142	17.053	(1.613)	15.440
Dividendos	4.500	--	4.500	5.900	--	5.900
Dividendos (Provisionados no período anterior)	--	--	--	400	--	400
Juros sobre o Capital Próprio	3.980	(597)	3.383	6.000	(900)	5.100
Juros sobre o Capital Próprio (provisionados no período anterior)	3.364	(505)	2.859	4.753	(713)	4.040
Provisionados	2.951	--	2.951	3.364	(505)	2.859
Dividendos	2.951	--	2.951	--	--	--
Juros sobre o Capital Próprio	--	--	--	3.364	(505)	2.859

Os dividendos provisionados são registrados na rubrica Outras Obrigações - Diversas - Sociais e Estatutárias, quando aplicável.

c) Reservas de Lucros

Eventual excesso de Reservas de Lucros em relação ao Capital Social será distribuído ou capitalizado conforme determinação da próxima AGO/E.

d) Conciliação do Lucro Líquido e do Patrimônio Líquido

	Lucro Líquido		Patrimônio Líquido	
	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
ITAÚ UNIBANCO INDIVIDUAL	26.672	28.673	166.358	142.043
Hedge de Operações no Exterior	443	(338)	18	(461)
ITAÚ UNIBANCO	27.115	28.335	166.376	141.564

NOTA 22 - PARTES RELACIONADAS

a) Transações com Partes Relacionadas

As operações realizadas entre partes relacionadas são efetuadas a valores, prazos e taxas médias usuais de mercado, vigentes nas respectivas datas, e em condições de comutatividade. As principais partes relacionadas são:

- Controladoras - acionistas diretas: Itaú Unibanco Holding S.A. e sua respectiva agência em Caymun e os indiretos: Itaú Unibanco Participações S.A., Companhia E. Johnston de Participações e Itaúsa S.A.
- Empresas do Grupo - as participações diretas da ITAÚ UNIBANCO, além das demais empresas e fundos de investimentos sob controle do Itaú Unibanco Holding S.A.
- Coligadas - empresas não controladas pelo Itaú Unibanco Holding S.A.
- Outras Partes Relacionadas:
- Participações diretas e indiretas da ITAÚSA, destacando-se: Aegea Saneamento e Participações S.A.; Águas do Rio 1 SPE S.A., Águas do Rio 4 SPE S.A.; Alpargatas S.A.; CCR S.A.; Copa Energia Distribuidora de Gás S.A. e Desco S.A.
- Previdências, destacando-se: Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar e FUNSEP - Fundo de Pensão Multipatrocinado, entidades fechadas de previdência complementar, que administram planos de aposentadoria patrocinados pelo Itaú Unibanco Holding S.A., criados exclusivamente para seus colaboradores.
- Associações, destacando-se: Associação Cubo Coworking Itaú e Associação Itaú Viver Mais.
- Fundações e Institutos, destacando-se: Fundação Sacade Itaú, Instituto Itaú Ciência, Tecnologia e Inovação e Instituto Unibanco.

	31/12/2024					31/12/2023
	Controladoras	Empresas do Grupo	Coligadas	Outras Partes Relacionadas	Total	Total
Ativo	103.361	127.908	1.731	3.333	236.373	215.826
Aplicações interfinanceiras de liquidez	98.565	44.451	820	--	143.836	126.075
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos - Posição Ativa e (Passiva)	607	77.547	353	3.098	81.605	82.087
Relações Interfinanceiras e Interdependências - Posição Ativa e (Passiva)	4.209	1.501	--	--	5.710	5.228
Operações de Crédito	--	918	141	181	1.240	867
Outros Créditos e Outros Valores e Bens	--	3.491	417	54	3.962	1.567
Passivo	(39.489)	(87.087)	(450)	(2.886)	(151.918)	(159.351)
Depósitos	(15.789)	(31.337)	(129)	(1.157)	(48.412)	(52.387)
Captações no Mercado Aberto	(21.729)	(56.851)	(279)	(71)	(88.930)	(100.599)
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	(470)	--	(9)	(146)	(645)	(82)
Outras Obrigações	(11.507)	(899)	(93)	(1.512)	(13.911)	(6.283)

	01/01 a 31/12/2024					01/01 a 31/12/2023
Demonstração do Resultado						
Receitas de Intermediação Financeira	9.029	6.108	(116)	(1.069)	13.952	241
Despesas de Intermediação Financeira	9.466	13.368	121	261	23.216	10.438
Outras Receitas / (Despesas) Operacionais	(4.240)	(10.700)	(70)	(450)	(15.507)	(16.267)
Resultado não Operacional	3.801	3.415	(167)	(833)	6.216	6.577
	2	25	--	--	27	(7)

d) Evolução do Montante Líquido Reconhecido no Balanço Patrimonial

		31/12/2024								
		Planos BD e CV				Plano CD			Outros Benefícios Pós-Emprego	Total
	Nota	Ativo Líquido	Passivos Atuariais	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Fundo Previdencial	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Passivo	Montante Reconhecido
Valor Inicio do Período		23.473	(21.082)	(4.330)	(1.939)	390	(80)	310	(776)	(2.405)
Valores Reconhecidos no Resultado (1+2+3+4)		2.210	(1.960)	(397)	(147)	181	(8)	173	(65)	(39)
1 - Custo Serviço Corrente		--	(16)	--	(16)	--	--	--	--	(16)
2 - Custo Serviço Passado		--	--	--	--	--	--	--	--	--
3 - Juros Líquidos		2.210	(1.944)	(397)	(131)	41	(8)	33	(65)	(163)
4 - Outras Despesas (1)		--	--	--	--	140	--	140	--	140
Valores Reconhecidos no Patrimônio Líquido - Outros Resultados Abrangentes (5+6+7)		(3.223)	2.775	390	(158)	(127)	6	(121)	88	(191)
5 - Efeito na Restrição do Ativo		--	--	390	390	--	6	6	--	396
6 - Remunerações		(3.223)	2.775	--	(448)	(127)	--	(127)	88	(487)
6.1 - Alterações de premissas demográficas		--	--	--	--	--	--	--	--	--
Alterações de premissas financeiras		--	3.174	--	3.174	--	--	--	91	3.265
Experiência do plano (2)		(3.223)	(399)	--	(3.622)	(127)	--	(127)	(3)	(3.752)
7 - Variação Cambial		--	--	--	--	--	--	--	--	--
Outros (8+9+10)		(1.246)	1.768	--	522	--	--	--	191	713
8 - Recebimento por Destinação de Recursos		--	--	--	--	--	--	--	--	--
9 - Benefícios Pagos		(1.766)	1.766	--	--	--	--	--	191	191
10 - Contribuições e Aportes da Patrocinadora		520	--	--	520	--	--	--	--	520
Valor Final do Período		21.214	(16.503)	(4.237)	(1.524)	444	(82)	362	(562)	(1.724)
Valor Reconhecido no Ativo	8a				18			362	--	380
Valor Reconhecido no Passivo	8b				(1.542)			--	(562)	(2.104)

		31/12/2023								
		Planos BD e CV				Plano CD			Outros Benefícios Pós-Emprego	Total
	Nota	Ativo Líquido	Passivos Atuariais	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Fundo Previdencial	Restrição do Ativo	Montante Reconhecido	Passivo	Montante Reconhecido
Valor Inicio do Período		21.692	(19.191)	(2.734)	(1.233)	415	(42)	373	(830)	(1.710)
Valores Reconhecidos no Resultado (1+2+3+4)		2.177	(1.925)	(388)	(136)	(37)	(4)	(41)	(79)	(256)
1 - Custo Serviço Corrente		--	(16)	--	(16)	--	--	--	--	(16)
2 - Custo Serviço Passado		--	--	--	--	--	--	--	--	(16)
3 - Juros Líquidos		2.177	(1.909)	(388)	(120)	39	(4)	35	(79)	(164)
4 - Outras Despesas (1)		--	--	--	--	(76)	--	(76)	--	(76)
Valores Reconhecidos no Patrimônio Líquido - Outros Resultados Abrangentes (5+6+7)		1.118	(1.627)	(8)	(517)	12	(34)	(22)	(37)	(577)
5 - Efeito na Restrição do Ativo		--	--	(8)	(8)	--	(34)	(34)	--	(42)
6 - Remunerações		1.118	(1.627)	--	(509)	12	--	12	(37)	(534)
6.1 - Alterações de premissas demográficas		--	--	--	--	--	--	--	--	--
Alterações de premissas financeiras		--	(1.321)	--	(1.321)	--	--	--	(29)	(1.350)
Experiência do plano (2)		1.118	(306)	--	812	12	--	12	2	826
7 - Variação Cambial		--	--	--	--	--	--	--	--	--
Outros (8+9+10)		(1.814)	1.661	--	147	--	--	--	190	337
8 - Recebimento por Destinação de Recursos		--	--	--	--	--	--	--	--	--
9 - Benefícios Pagos		(1.661)	1.661	--	--	--	--	--	190	190
10 - Contribuições e Aportes da Patrocinadora		147	--	--	147	--	--	--	--	147
Valor Final do Período		23.473	(21.082)	(4.330)	(1.739)	390	(80)	310	(776)	(2.205)
Valor Reconhecido no Ativo	8a				31			310	--	341
Valor Reconhecido no Passivo	8b				(1.770)			--	(776)	(2.546)

1) Correspondem aos valores de utilização de ativos alocados em fundos previdenciais dos planos CD.

2) Correspondem aos rendimentos obtidos acima / abaixo de retorno esperado e contemplam as contribuições realizadas pelos participantes.

Os Juros Líquidos correspondem ao valor calculado em 01/01/2024 com base no valor inicial (Ativo Líquido, Passivos Atuariais e Restrição do Ativo), descontando-se o valor projetado dos pagamentos/recebimentos de benefícios/contribuições, multiplicada pela taxa de desconto de 9,56% a.a. (Em 01/01/2023 utilizou-se a taxa de desconto de 10,34% a.a.).

e) Contribuições de Benefício Definido

	Contribuições Estimadas	Contribuições Efetuadas	
		01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
	2025		
Planos de Aposentadoria - ITAÚ	11	63	52
Planos de Aposentadoria - FUNSEP	96	453	91
Total	107	516	143

f) Perfil de Vencimento das Obrigações de Benefício Definido

	Duration (1)	2025	2026	2027	2028	2029	2030 a 2034
Planos de Aposentadoria - ITAÚ	8,31	1.221	1.189	1.207	1.241	1.275	6.779
Planos de Aposentadoria - FUNSEP	7,60	716	733	750	767	782	4.084
Outros Benefícios Pós-Emprego	7,79	85	91	72	45	47	258
Total		2.022	1.993	2.029	2.053	2.104	11.121

1) Duration média do passivo atuarial dos planos.

b) Remuneração e Benefícios da Pessoal-Chave da Administração

As remunerações e benefícios atribuídos aos Administradores da empresa no período correspondem a:

	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Honorários	(540)	(578)
Participações no Lucro	(190)	(142)
Benefícios Pós-Emprego	(7)	(47)
Plano de Pagamento Baseado em Ações	(206)	(131)
Total	(943)	(1.197)

NOTA 23 - BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

A política contábil sobre benefícios pós-emprego está apresentada na Nota 2e XI.

A empresa patrocina planos de aposentadoria aos seus colaboradores.

Os planos de aposentadoria são administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e encontram-se fechados à novas adesões. As entidades possuem estrutura independente e administram os planos conforme as características de seus regulamentos. Existem as seguintes modalidades de planos de aposentadoria:

- Planos de Benefício Definido (BD): são planos cujos benefícios programados têm seu valor previamente estabelecido, baseados nos salários e/ou tempo de serviço dos colaboradores, sendo seu custeio determinado atuarialmente. Os planos classificados nessa categoria são: Plano de Aposentadoria Complementar; Plano de Aposentadoria Complementar Móvel Vitalícia; Plano de Benefício Pregrev; Plano de Benefício 002; Plano de Benefícios Prebeg; Plano BD UBB PREV; Plano de Benefícios II; Plano Básico Itaubanc; Plano BD Itaucard; Plano de Aposentadoria Principal Itaú Unibanco administrados pela Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar (FIU); e Plano de Benefícios I, administrado pela Fundação de Pensão Multipatrocinado (FUNSEP).
- Planos de Contribuição Definido (CD): são aqueles cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo dos investimentos, mantidas em favor do participante, inclusive na fase de concessão de benefícios, considerando resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Os planos de aposentadoria na modalidade Contribuição Definida possuem fundos previdenciários compostos pela parcela das contribuições das patrocinadoras não incluídas na saldo de conta dos participantes por perda da elegibilidade ao benefício, bem como por recursos oriundos dos processos de migração de planos de aposentadoria na modalidade benefício definido. Os fundos são utilizados para aportes e contribuições futuras às contas individuais dos participantes de acordo com as regras do regulamento da respectiva plano de benefícios. Os planos classificados nessa categoria são: Plano Itaubanco CD; Plano de Aposentadoria Itaubanc; Plano de Previdência REDECARD administrados pela FIU.
- Planos de Contribuição Variável (CV): nesta modalidade, os benefícios programados apresentam a conjugação das características das modalidades de contribuição definida e benefício definido, sendo o benefício determinado atuarialmente com base no saldo dos investimentos acumulados pelo participante na data de aposentadoria. Os planos classificados nessa categoria são: Plano de Previdência Unibanco Futuro Inteligente; Plano Suplementar Itaubanc; Plano CV Itaucard; Plano de Aposentadoria Suplementar Itaú Unibanco administrados pela FIU e Plano de Benefícios II administrada pelo FUNSEP.

a) Principais Premissas Atuariais

A tabela abaixo demonstra as premissas atuariais de natureza demográficas e financeiras utilizadas para o cálculo da obrigação do benefício definido:

Tipo	Premissa	31/12/2024	31/12/2023
Demográfica	Tábua de Mortalidade	AT-2000 suavizada em 10%	AT-2000 suavizada em 10%
Financeira	Taxa de Desconto (1)	11,59% a.a.	9,56% a.a.
Financeira	Inflação (2)	4,00% a.a.	4,00% a.a.

1) Considera as taxas de juros de Títulos do Tesouro Nacional (NTN-B) com prazos de vencimento próximos aos prazos das respectivas obrigações, compatível com o cenário econômico observado na data-base do encerramento do balanço, conforme volatilidade dos mercados de juros e os modelos utilizados.

2) Influção de longo prazo projetada pelo mercado, conforme vencimento de cada plano.

b) Outros Benefícios Pós-Emprego

O ITAÚ UNIBANCO e suas controladas não possuem obrigações adicionais referentes a benefícios pós-emprego, exceto nos casos decorrentes de compromissos de manutenção assumidos em contratos de aquisições acertadas ao longo dos anos, bem como aqueles benefícios originados por decisão judicial nos prazos e condições estabelecidos, em que há o pagamento total ou parcial dos planos de saúde para mesta específica de ex-colaboradores e seus beneficiários. Seu custeio é determinado atuarialmente de forma a assegurar a manutenção da cobertura. Esses planos estão fechados a novas adesões.

As premissas para a taxa de desconto, inflação, tábuas de mortalidade e método atuarial são as mesmas utilizadas para os planos de aposentadoria. O ITAÚ UNIBANCO utilizou o percentual de 4% a.a. para a inflação médica, considerando, adicionalmente, também inflação de 4% a.a.

Particularmente nos outros benefícios pós-emprego, há o risco de inflação médica associado ao crescimento dos custos médicos acima do esperado. Para mitigar esse risco, são utilizadas as mesmas estratégias de mitigação dos riscos financeiros.

c) Gestão dos Ativos

A gestão dos recursos tem como objetivo o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações com pagamento de benefícios, por meio da superação das metas atuariais (taxa de desconto mais índice de reajuste dos benefícios, definido nos regulamentos dos planos). A seguir quadro com a alocação dos ativos por categoria, segmentado em Cotado em Mercado Ativo e Não Cotado em Mercado Ativo:

	Valor Justo		% Alocação	
Categorias	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Títulos de Renda Fixa	20.462	22.092	96,4%	94,1%
Cotado em Mercado Ativo	19.847	21.434	93,5%	91,3%
Não Cotado em Mercado Ativo	615	658	2,9%	2,8%
Títulos de Renda Variável	4	630	--	2,7%
Cotado em Mercado Ativo	4	630	--	2,7%
Investimentos Estruturados	129	129	0,6%	0,6%
Não Cotado em Mercado Ativo	129	129	0,6%	0,6%
Imóveis	546	544	2,6%	2,3%
Empréstimos a Participantes	82	79	0,4%	0,3%
Total	21.216	23.473	100,0%	100,0%

Os ativos dos planos de benefícios definidos incluem ações do ITAÚ UNIBANCO, de sua principal controladora Itaúsa S.A. e de controladas destas, com um valor justo de R$ 1 (R$ 1 em 31/12/2023), e imóveis alugados a empresas do conglomerado, com um valor justo de R$ 472 (R$ 464 em 31/12/2023).

NOTA 24 - INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

a) Política de Seguros

A empresa, apesar de possuir reduzido grau de risco em função da não concentração física de seus ativos, tem como política segurar seus valores e bens a valores considerados adequados para cobertura de eventuais sinistros.

b) Dependências no Exterior

O ITAÚ UNIBANCO realiza operações através de suas agências, Miami Branch e Nassau Branch. No período, o lucro líquido das agências no exterior totalizou R$ 11.061 (R$ 1.663 de 01/01 a 31/12/2023).

c) Gerenciamento de Riscos e Capital

A gestão de riscos e capital é considerada um instrumento essencial para otimizar o uso de recursos e selecionar as melhores oportunidades de negócios, visando a obter a melhor relação Risco x Retorno.

Os documentos "Relatório de Acesso Público", que detalham as diretrizes estabelecidas pela normativa institucional de controle de risco do conglomerado, e não fazem parte das demonstrações contábeis, podem ser visualizados no site www.itau.com.br/relacoes-com-investidores, na seção Itaú Unibanco, Governança Corporativa, Políticas, Relatórios.

Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo link:
https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

Docusign Envelope ID: BE006282-7C69-46A3-8BF2-9E6CE8C4CF31

595

Itaú Unibanco S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EM 31/12/2024 E 31/12/2023 PARA CONTAS PATRIMONIAIS E DE 01/01 A 31/12 DE 2024 E 2023 PARA RESULTADO *(Em milhões de reais, exceto quando indicado) (Continuação)*

d) Resultado não Recorrente Regulatório

Apresentação do Resultado não Recorrente Regulatório, líquido dos efeitos fiscais, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução BCB nº 2/2020.

	01/01 a 31/12/2024	01/01 a 31/12/2023
Resultado não Recorrente Regulatório	(317.619)	(1.178)
Venda do Banco Itaú Argentina S.A. (BIA)	--	(1.324)
Impairment softwares desenvolvidos internamente	(157.954)	--
Planos Econômicos	(97.316)	--
Outros	(62.349)	(54)

e) Desenquadramento da Basileia

Banco Itaú Argentina S.A.

Após a obtenção de autorização do Banco Central da República Argentina em 02 de novembro de 2023, o Itaú Unibanco Holding S.A., por meio do ITAÚ UNIBANCO, realizou o fechamento da operação de alienação da totalidade das suas ações detidas no Banco Itaú Argentina S.A. e em sítes controladas para o Banco Macro S.A.

Em 03 de novembro de 2023, o Itaú Unibanco Holding S.A. recebeu do Banco Macro S.A. pela conclusão da transação o valor aproximado de R$ 253.2055 50 milhões.

Basileia Reversal S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 26 de março de 2024, foi deliberada a cisão parcial do Banco Itaucard S.A., com versão de seu patrimônio líquido no valor de R$ 5.100 e atividades para o Itaú Unibanco S.A. A cisão foi aprovada pelo Banco Central do Brasil em 01 de julho de 2024.

DIRETORIA

Diretor Presidente e Integrante do Comitê Executivo
Milton Maluhy Filho

Diretores e Integrantes do Comitê Executivo
Alexandre Grossmann Zancani
André Luís Teixeira Rodrigues
Carlos Fernando Rossi Constantini
Carlos Orestes Vantin
Flávio Augusto Aguiar de Souza
Gabriel Amado de Moura
José Virgílio Vita Neto
Marisa Granata
Ricardo Ribeiro Mandacaru Guerra
Sérgio Guillinet Fajerman

Diretores
Adriana Maria dos Santos
Adriano Cabral Volpini
Adriano Schen Cardoso Alves
Alessandro Arzatzis
Alexandre Borin Ribeiro
Álvaro de Alvarenga Freire Pimentel
Alvaro Felipe Rizzi Rodrigues
André Salestrin Cestare
André Mauricio Geraldes Martins
Andrea Carpes Blanco
Angelo Russomanno Fernandes
Antonio Rafael de Souza (1)
Atilio Luiz Magila Albiero Junior
Badi Maani Shalchizadeh
Beatriz Couto Dellevedove Bernardi
Bruno Bianchi
Bruno Machado Ferreira
Caio Barbosa Lima Moreno
Carlos Augusto Salamonde
Carlos Eduardo de Almeida Mazzei
Carlos Eduardo Mori Peyser
Carlos Henrique Donegá Aidar
Cintia Carbonieri Fleury de Camargo
Claudia César Sanches (1)
Cláudio José Coutinho Arromatte
Cristiano Guimarães Duarte
Cristina Giovinia Aguiar
Daniel Nascimento Goretti
Daniel Sposito Pasoire
Davi Faleiros Franco da Rocha
Eduardo Cardoso Armonia
Eduardo Consenti
Eduardo Coutinho de Oliveira Amorim
Eduardo Nogueira Domeque
Eric André Altaffin
Estevão Carciofi Lazanha
Fabio Horta Motta Marques da Costa
Fábio Napoli
Fabio Rodrigo Reis Oliveira
Fábio Rodrigo Villa
Fabricio Dore de Magalhães
Felipe Piccoli Aversa
Felipe Sampaio Nabuco
Felipe Weil Wilberg
Fernando Della Torre Chagas
Fernando Kontopp da Oliveira
Fernando Mattar Seyriuti
Fernando Silva Dias de Castro
Flávia Davoli (2)
Flavio Ribeiro Iglesias
Francis Roberto Gallo (2)
Gabriel Braba de Bernardes (2)
Gabriel Guedes Pinto Teixeira
Gabriela Figueiredo Dienedai (2)
Gabriela Rodrigues Ferreira
Giovana Aparecida Bracciali Vinci
Guilherme Pessini Carvalho
Gustavo Andres
Gustavo Lopes Rodrigues
Gustavo Hobuski Aoki (2)
Haroldo Coutinho de Lucena Neto
João Carlos do Amaral dos Santos
João Filipe Fernandes da Costa Araújo
José de Castro Araújo Rudge Filho
José Geraldo Franco Ortiz Junior
Laia Regina de Oliveira Pena de Antonio
Leandro Alves
Leandro Roberto Dominguini
Leandro Rocha de Andrade
Lineu Carlos Ferraz de Andrade
Luciana Nicole
Luis Eduardo Gross Siqueira Cunha
Luiz Felipe Monteiro Arcuri Trevisan
Maira Illini de Carvalho
Marcelo Bevilacqua Gambarini
Marcia Ginach de Lima
Marcio Luis Domingues da Silva
Marco Flavio Trajano Mattos
Marcus Viana de Guimrão
Maria Estela Castanheira Saadi Caiuby Novaes
Mario Lúcio Gurgel Pires
Mario Magalhães Carvalho Mesquita
Mario Newton Nazareth Miguel
Mayara Anz Rezeck (2)
Michel Cury Chain
Michele Maria Vita
Milena de Castilho Lefon Martins
Odack José Fernandes Peixoto
Pamela Vaiano (2)
Pedro Barros Barreto Fernandes
Pedro Campos Dias Fortes
Pedro Henrique Moreira Ribeiro
Pedro Prates Rodrigues
Priscilla Marques Dias Gioli (2)
Rafael Santos Heringer
Rafael Vieiti da Fonseca
Renata Cristina de Oliveira
Renata Berezniak Cunha
Renata Cesar Mahaut
Renato da Silva Carvalho
Renato Giongo Vicha
Renata Leite Jacob
Ricardo Nuno Delgado Gonçalves
Rita Rodrigues Ferreira Carvalho
Roberta Arcfveta da Silva
Rodrigo Andre Lawas Carneiro
Rodrigo Jorge Dantas de Oliveira
Rodrigo Rodrigues Baia
Rogerio Vasconcelos Costa
Rubens Foglt Neto
Sandra Cristina Mischiatti Lancellotta
Tatiana Grecco
Tatyana Montenegro Gil
Thales Ferreira Silva
Thiago Luiz Charnet Elkiro
Thiago Augusto Morelli
Ulisses Christian Silva Assis
Valeria Aparecida Marretto
Vinicius Santana
Wagner Bettini Sanches

1) Regularização saída do diretor em 06/01/2025.
2) Eleitos na Assembleia Geral Extraordinária de 31/01/2025, aguardando homologação pelo BACEN.

Contador
Arnaldo Alves dos Santos
CRC 1SP210058/O-3

Sede: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal - São Paulo-SP

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS

Aos Administradores e Acionistas
Itaú Unibanco S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Itaú Unibanco S.A. ("Banco"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Banco em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Banco, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente relevante às informações financeiras das coligadas e controladas em conjunto como base para formar uma opinião sobre as demonstrações contábeis do Banco. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria de grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 10 de março de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev
CRC 1SP245781/O-6



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.
Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

596

Eu, Valeria Limeira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 155862, com endereço profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04.344-902, DECLARO, que o documento "Balanço Patrimonial JUCESP 2024", de **09 (nove) laudas, é autêntico e condiz com o original para todos os efeitos jurídicos**, assumindo o mesmo poder de prova que o original, nos termos do Art. 12, inciso IV da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Assinatura

Este documento foi assinado digitalmente por Valeria Limeira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F081-7AAB-63C5-A2C2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

597

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F081-7AAB-63C5-A2C2 ou vá até o site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F081-7AAB-63C5-A2C2

Hash do Documento

9B26A54F806110329A9A8CFDB0151597C60416E73A1C6F35DEB673CD671D6675

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2025 é(são) :

☑ Valeria Limeira (Signatário) - 181.824.118-82 em 14/07/2025 12:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

598
Mai

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	60.701.190/0001-04	DUNS®:	89*****68
Razão Social:	ITAU UNIBANCO S.A.		
Nome Fantasia:	ITAU UNIBANCO		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	12/03/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/02/2026	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2026
Receita Municipal	Validade:	19/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/10/2025 18:30

CPF: 321.XXX.XXX-40 Nome: JEFFERSON TORQUATO DE ARAUJO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

599

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2025 10:18:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITAU UNIBANCO S.A.**
CNPJ: **60.701.190/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL

600

Processo licitatório nº 111/2025
Pregão eletrônico n° 019/2025

Nome do Licitante: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
CNPJ Nº: **60.701.190/0001-04**
Endereço: **PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100. – PQ. JABQUARA**
Estado/UF: **SÃO PAULO/SP**
CEP: **04344-902**
Telefone: **(31) 3250-1282**
E-mail: MAURO.ALCANTARA-CARMO@ITAU-UNIBANCO.COM.BR

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, ESTAGIÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, DO MUNICÍPIO DE MARIANA-MG.	01 SERV.	**R$ 7.720.000,00 (Sete milhões e setecentos e vinte mil reais)**

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: **CONFORME EDITAL.**

Prazo de garantia do produto/serviço ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Declaramos a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo Termo de Referência referente ao objeto desta licitação.

Mariana/MG, 22 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
Data: 22/10/2025 10:27:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL:
MAURO LUCIO ALCANTARA DO CARMO
GERENTE PODER PÚBLICO
RG Nº: M7731753
CPF Nº: 001.872.196-64

60 701 190/0001-04
ITAÚ UNIBANCO S/A
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,100
Torre Olavo Setubal
Jabaquara-CEP:04344-902
São Paulo/SP

601

ENCAMINHAMENTO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO Nº 111/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Tendo em vista a aplicação neste certame do Decreto Municipal 11.813/2024, que determina que cada ordenador de despesas disponibilize previamente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio os critérios de habilitação técnica a serem exigidos dos licitantes em feitos licitatórios municipais;

Considerando que a análise dos requisitos de qualificação técnica compete aos encarregados do planejamento da contratação das unidades requisitantes;

Encaminhamos os autos do processo Pregão Eletrônico nº 019/2025 à Secretaria Municipal de Administração para:

1- **Análise e emissão de parecer referente aos documentos de qualificação técnica da empresa ITAÚ UNIBANCO S.A.**
2- **Análise e parecer acerca da aceitabilidade e classificação da proposta com base na análise de conveniência, oportunidade e interesse público da contratação.**

Mariana, 23 de outubro de 2025.

Marcelle Roberto Soares

Marcelle Roberto Soares

Pregoeira

602

ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da documentação, qualificação técnica, aceitabilidade e classificação da proposta com base na análise de conveniência, oportunidade e interesse público da contratação apresentada pelo Departamento de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025 – Análise da Proposta de Preço.

Processo Licitatório: Nº 111/2025
Pregão Eletrônico: Nº 019/2025

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento de Dados para Pagamento de Valores Líquidos relativos à Folha de Pagamento.
Lance Mínimo para realização do certame: R$ 5.703.490,80 (Cinco milhões setecentos e três mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)
Lance Global da proposta vencedora do certame: R$ 7.720.000,00 (Sete milhões e setecentos e vinte mil).

Diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito do Pregão Eletrônico nº 019/2025, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade do objeto.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a documentação apresentada pela empresa **ITAU UNIBANCO S.A** confome foi exigida como critéiro de habilitação técnica no edital e a proposta comercial.

1. Análise da proposta da empresa **ITAU UNIBANCO S.A.**

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

603

Proposta Comercial – Em conformidade com o solicitado, a contratação proposta é conveniente, oportuna e atende ao interesse público.

Da habilitação juridica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica, qualificação econômica financeira e das declarações – a empresa ITAU UNIBANCO S/A cumpriu os requisitos mediante apresentação de documentos comprobatórios.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preços da licitante **ITAU UNIBANCO S/A**, verificando o seu atendimento às exigências editalícias e aos critério de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 019/2025, **oriento** que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal Mariana proceda com a:

Classificação da proposta da empresa ITAU UNIBANCO S/A como vencedora e prossiga para a próxima etapa.

Mariana/MG, 28/10/2025.

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária Municipal de Administração

Docusign Envelope ID: 6DECD885-0722-4BDE-A44B-759CDE51A199

604

Itaú Unibanco S.A.

CNPJ 60.701.190/0001-04 NIRE 35300023978

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Em 30.04.2025, às 10h30, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, em São Paulo (SP). **MESA:** Álvaro Felipe Rizzi Rodrigues - Presidente; e André Balestrin Cestare - Secretário. **PRESENÇA LEGAL:** Administradores da Companhia e representantes da *PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes*. **QUORUM:** Totalidade do capital social. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação conforme art. 124, §4º, da Lei 6.404/76 ("LSA"). **AVISO AOS ACIONISTAS:** Dispensada a publicação conforme o art. 133, §5º, da LSA. **ORDEM DO DIA: I - Em pauta ordinária:** (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; (c) eleger os membros da Diretoria para o próximo mandato trienal; e (d) fixar a verba remuneratória global e anual destinada aos administradores. **II - Em pauta extraordinária:** (a) aumentar o capital social, mediante capitalização de reserva estatutária; e (b) alterar a redação do "caput" do art. 4º do Estatuto Social, a fim de consignar o novo valor do capital social. **DELIBERAÇÕES TOMADAS: I - Em pauta ordinária:** 1. Aprovadas as Contas dos Administradores, o Balanço Patrimonial, as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, acompanhadas dos Relatórios da Administração e das Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2024, publicados em 20.03.2025 no "O Estado de S. Paulo" (versão impressa: pp. B9 a B11 e versão digital: pp. 1 a 8), com ressalva das contas do ex-Acionista Unibanco Holdings S.A., conforme deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 05 de dezembro de 2024, bem como aprovada a anuência, de pleno direito, de suas contas relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, revogando-se qualquer quitação que possa ter-se operado em seu benefício. 2. Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2024, no valor total de R$ 26.572.282.304,04, da seguinte forma: a) R$ 1.333.614.115,20 para a conta de Reserva Legal; b) R$ 9.407.075.755,33 para a conta de Reserva Estatutária; b.1) consignada a destinação do valor de R$ 74.613,70, referente à realização da Reserva de Reavaliação, para a conta de Reserva Estatutária; c) R$ 15.931.667.047,21 para pagamento de proventos aos acionistas, sendo que o referido valor inclui o montante de (i) R$ 6.334.667.047,21 para conta do dividendo mínimo obrigatório de 2024 e de R$ 5.617.000.000,00 em dividendos extraordinários, sendo ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 28.02.2025, (ii) R$ 3.980.000.000,00 foram deliberados a título de juros sobre o capital próprio, com retenção de 15% de imposto de renda na fonte, já integralmente pagos aos acionistas, sendo ratificadas as deliberações tomadas pela Diretoria em 28.03.2024, 28.06.2024 e 30.09.2024, resultando em pagamento líquido de R$ 3.383.000.000,00, 3. Registradas as destituições dos cargos de Diretor de (i) WAGNER BETTINI SANCHES, ocorrida em 28.02.2025; (ii) ALEXANDRE GROSSMANN ZANCANI, ocorrida em 31.03.2025; (iii) FABIO RODRIGO REIS OLIVEIRA, ocorrida em 10.04.2025; e (iv) ODACIR JOSÉ FERNANDES PEIXOTO, a partir de 05.05.2025. 4. Para o próximo mandato trienal da Diretoria, que vigorará até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028: (i) Eleitos: DANIEL MENEZES SANTANA, FELIPE XAVIER MINHOTO TAMBELINI, MARCOS ZANI DELLA MANNA, MARIANA MAURIZ RODRIGUES, PAOLA ARCHEGIUSCO SARRIS e RAFAEL BURINI OHDE, adiante qualificados; (ii) Reeleitos: MILTON MALUHY FILHO, ANDRE LUIS TEIXEIRA RODRIGUES, CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI, CARLOS ORESTES VANZO, FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA, GABRIEL AMADO DE MOURA, JOSÉ VIRGILIO VITA NETO, MATIAS GRANATA, RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA, SERGIO GUILLINET FAJERMAN, ADRIANA MARIA DOS SANTOS, ADRIANO CABRAL VOLPINI, ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES, ALESSANDRO ANASTASI, ALEXANDRE RIBEIRO, ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL, ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES, ANDRE BALESTRIN CESTARE, ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS, ANDREA CARPES BLANCO, ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES, ATÍLIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR, BADI MAANI SHAIKHZADEH, BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI, BRUNO BIANCHI, BRUNO MACHADO FERREIRA, CAIO BARBOSA LIMA MORENO, CARLOS AUGUSTO SALAMONDE, CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI, CARLOS EDUARDO MORI PEYSER, CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR, CINTIA CARBONIERI FLEURY DE CAMARGO, CLÁUDIO JOSÉ COUTINHO ARROMATTE, CRISTIANO GUIMARÃES DUARTE, CRISTINA GOUVEIA AGUIAR, DANIEL NASCIMENTO GORETTI, DANIEL SPOSITO PASTORE, DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM, EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFI LAZANHA, FABIO HORTA MOTTA MARQUES DA COSTA, FABIO NAPOLI, FABIO RODRIGO VILLA, FABRICIO DORÉ DE MAGALHÃES, FELIPE CUNHA, FELIPE DE MORAES, FELIPE PICCOLI AVERSA, FELIPE SAMPAIO NABUCO, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FERNANDO MATTAR BEYRUTI, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA, GABRIELA FIGUEIREDO DENADAI, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI, GUILHERME PESSINI CARVALHO, GUSTAVO LOPES RODRIGUES, GUSTAVO LOPES RODRIGUES, GUSTAVO NOBUAKI AOKI, HAROLDO COUTINHO LUCENA NETO, HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO, IVAN DE SOUZA MONTEIRO, JOÃO FELIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO, JOÃO PEDRO NOGUEIRA BARRETO, JOSÉ GERALDO TRO ARAÚJO RUDGE FILHO, JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE FRANCO ORTIZ, JOSÉ MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES, JOSÉ RICARDO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, JOSÉ VITOR DE GUSMÃO, LEANDRO ALVES, LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI, LEANDRO ROCHA DE ANDRADE, LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE, LUCIANA NICOLA, LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA, LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN, MAIRA BLINI DE CARVALHO, MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI, MARCIA KINSCH DE LIMA, MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA, MARCO FLAVIO RIZZO TRAJANO MATTOS, MARCUS VIANA DE GUSMÃO, MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES, MARIO LÚCIO GURGEL PIRES, MARIO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL, MAYARA ARCI REZECK, MICHEL CURY CHAIN, MICHELE MARIA VITA MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, PÂMELA VAIANO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, PEDRO CAMPOS DIAS PORTES, PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO, PEDRO PRATES RODRIGUES, PRISCILLA MARQUES DIAS CIOLLI, RAFAEL BASTOS HERINGER, RAFAEL VIETTI DA FONSECA, RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, RENATO BEREZNIAK CUNHA, RENATO CESAR MANSUR, RENATO DA SILVA CARVALHO, RENATO GIONGO VICHI, RENATO LULIA JACOB, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, ROBERTA ANCHIETA DA SILVA, RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS FOGLI NETTO, SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI, TATIANA GRECCO, TATYANA MONTENEGRO GIL, THALES FERREIRA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, TIAGO AUGUSTO MORELLI, ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS, VALÉRIA APARECIDA MARRESE VINCIUS SANTANA, WALDIR ANTONIO PEIXOTO, DANIEL SPOSITO PASTORE, DAVI FALEIROS FRANCO DA ROCHA, EDUARDO CARDOSO ARMONIA, EDUARDO CORSETTI, EDUARDO COUTINHO DE OLIVEIRA AMORIM, EDUARDO NOGUEIRA DOMEQUE, ERIC ANDRÉ ALTAFIM, ESTEVÃO CARCIOFI LAZANHA, FABIO HORTA MOTTA MARQUES DA COSTA, FABIO NAPOLI, FABIO RODRIGO VILLA, FABRICIO DORÉ DE MAGALHÃES, FELIPE CUNHA, FELIPE DE MORAES, FELIPE PICCOLI AVERSA, FELIPE SAMPAIO NABUCO, FELIPE WEIL WILBERG, FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS, FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA, FERNANDO MATTAR BEYRUTI, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA, GABRIELA FIGUEIREDO DENADAI, GABRIELA RODRIGUES PEREIRA, GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI, GUILHERME PESSINI CARVALHO, GUSTAVO LOPES RODRIGUES, GUSTAVO LOPES RODRIGUES, GUSTAVO NOBUAKI AOKI, HAROLDO COUTINHO LUCENA NETO, HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO, IVAN DE SOUZA MONTEIRO, JOÃO FELIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO, JOÃO PEDRO NOGUEIRA BARRETO, JOSÉ GERALDO TRO ARAÚJO RUDGE FILHO, JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE FRANCO ORTIZ, JOSÉ MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES, JOSÉ RICARDO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA, MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL, MAYARA ARCI REZECK, MICHEL CURY CHAIN, MICHELE MARIA VITA MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS, PÂMELA VAIANO, PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES, PEDRO CAMPOS DIAS PORTES, PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO, PEDRO PRATES RODRIGUES, PRISCILLA MARQUES DIAS CIOLLI, RAFAEL BASTOS HERINGER, RAFAEL VIETTI DA FONSECA, RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, RENATO BEREZNIAK CUNHA, RENATO CESAR MANSUR, RENATO DA SILVA CARVALHO, RENATO GIONGO VICHI, RENATO LULIA JACOB, RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES, RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO, ROBERTA ANCHIETA DA SILVA, RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO, RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA, RODRIGO RODRIGUES BAIA, ROGERIO VASCONCELOS COSTA, RUBENS FOGLI NETTO, SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI, TATIANA GRECCO, TATYANA MONTENEGRO GIL, THALES FERREIRA SILVA, THIAGO LUIZ CHARNET ELLERO, TIAGO AUGUSTO MORELLI, ULLISSES CHRISTIAN SILVA ASSIS, VALÉRIA APARECIDA MARRESE VINCIUS SANTANA, todos domiciliados em São Paulo (SP), na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902. **Diretores membros do Comitê de Auditoria:** **ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 35.318.961-3, CPF 799.914.406-15; **CARLOS FERNANDO ROSSI CONSTANTINI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 23.943.904-11, CPF 166.945.268-76; **CARLOS ORESTES VANZO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP 19.972.959-1, CPF 122.230.988-27; **FLÁVIO AUGUSTO AGUIAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 56.891.471-5, CPF 747.438.136-20; **GABRIEL AMADO DE MOURA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27.758.827-3, CPF 247.648.348-63; **JOSÉ VIRGILIO VITA NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG-SSP/SP 28.102.942-8, CPF 223.403.628-30; **MATIAS GRANATA**, argentino, casado, economista, RNE-CGPI/DIREX/DPF V343726-G, CPF 228.724.568-56; **RICARDO RIBEIRO MANDACARU GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 7.982.129, CPF 176.040.328-85; **SERGIO GUILLINET FAJERMAN**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 19.805.173-6, CPF 103.265.018-43; **ADRIANO CABRAL VOLPINI**, brasileiro, casado, administrador, RG-SSP/SP 22.346.052-7, CPF 162.572.558-21; **ADRIANO TCHEN CARDOSO ALVES**, brasileiro, divorciado, bacharel em ciências da computação, RG-SSP/SP 25.760.935-0, CPF 251.225.618-93; **ALESSANDRO ANASTASI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 26.281.780-2, CPF 156.921.268-69; **ALEXANDRE BORIN RIBEIRO**, brasileiro, casado, contabilista, RG-SSP/SP- 25.981.976-1, CPF 216.376.228-45; **ÁLVARO DE ALVARENGA FREIRE PIMENTEL**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 13.131.577-8, CPF 136.386.138-79; **ÁLVARO FELIPE RIZZI RODRIGUES**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 56.281.702-2, CPF 156.921.268-69; **ANDRE BALESTRIN CESTARE**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.909.394-6, CPF 213.634.648-25; **ANDRÉ MAURICIO GERALDES MARTINS**, brasileiro, casado, economista, RG- SSP/SP 20.370.022-3, CPF 276.540.908-03; **ANDREA CARPES BLANCO**, brasileira, divorciada, economista, RG- IFP/RJ 08383869-8, CPF 016.661.217-03; **ANGELO RUSSOMANNO FERNANDES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-36.235.758-4, CPF 644.474.210-20; **ATÍLIO LUIZ MAGILA ALBIERO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 30.078.440-3, CPF 213.012.358-80; **BADI MAANI SHAIKHZADEH**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/PR 6.620.260-7, CPF 029.765.269-90; **BEATRIZ COUTO DELLEVEDOVE BERNARDI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG SSP/SP 244627320, CPF 290.191.808-51; **BRUNO BIANCHI**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 39.094.934-00- e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. Art. 8º - No caso de vacância de cargo na Diretoria, a Assembleia Geral poderá eleger os substituto interino; **BRUNO MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 22.251.413-9, CPF 292.291.338-41; **CAIO BARBOSA LIMA MORENO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP-33.571.509-6, CPF 219.888.148-98; **CARLOS AUGUSTO SALAMONDE**, brasileiro, casado, economista, RG IFP/RJ 063.603.64-1, CPF 011.393.467-09; **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MAZZEI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, RG-SSP/SP 26.502.576-4, CPF 223.863.918-76; **CARLOS EDUARDO MORI PEYSER**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-SSP/SP 24.610.021-7, CPF 173.707.468-01; **CARLOS HENRIQUE DONEGÁ AIDAR**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 33.840.960-9, CPF 318.323.548-06; **FELIPE SAMPAIO NABUCO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG-SSP/SP-35.036.612-3, CPF 021.757.997-35; **FELIPE WEIL WILBERG**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 33.054.994-7, CPF 004.668.927-30; **FELIPE XAVIER MINHOTO TAMBELINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 45.973.385-0, CPF 325.271.438-81; **FERNANDO DELLA TORRE CHAGAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 19.355.069-6, CPF 162.259.718-40; **FERNANDO KONTOPP DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 30.220.298-4, CPF 221.937.258-88; **FERNANDO MATTAR BEYRUTI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP-27.965.661-0, CPF 288.351.088-10; **FERNANDO SILVA DIAS DE CASTRO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SESP/PR 7070676981, CPF 966.083.900-68; **FLÁVIA DAVOLI**, brasileira, divorciada, cientista da computação, RG-SSP/SP 28.000.091, CPF 250.810.328-40; **FLAVIO RIBEIRO IGLESIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 27.560.603-X, CPF 260.111.178-05; **FRANCIS ROBERTO GALLO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SC 50.504-26, CPF 806.764.130-00; **GABRIEL BRABO DE BERNARDES**, brasileiro, casado, bancário, RG-IFP/RJ 20.120.517-6, CPF 103.192.647-00; **GABRIEL GUEDES PINTO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 32.805.221-8, CPF 325.981.836-27; **GABRIELA FIGUEIREDO DENADAI**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 30.125.597-0, CPF 284.787.298-10; **GABRIELA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, solteira, estatística, RG-IFP/RJ 10047291-9, CPF 051.445.467-90; **GIOVANA APARECIDA BRACCIALLI VINCI**, brasileira, casada, engenheira civil, RG-SSP/SP 26.204.607-6, CPF 313.747.828-66; **GUILHERME PESSINI CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 58032537 CPF 879.154.809-87; **GUSTAVO ANDRES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/RS 9037208512, CPF 964.516.960-72; **GUSTAVO LOPES RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 29.460.496-0, CPF 219.738.878-94; **GUSTAVO NOBUAKI AOKI**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 35.312.758-9, CPF 326.213.008-40; **HAROLDO COUTINHO LUCENA NETO**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 229.337-8, CPF 007.762.374-62; **JOÃO PEDRO NOGUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG-SSP/SP 29.436.847-4, CPF 289.964.368-10; **JOÃO FILIPE FERNANDES DA COSTA ARAÚJO**, português, casado, administrador de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF V850279G, CPF 235.622.618-45; **JOSE DE CASTRO ARAÚJO RUDGE FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 35.117.946-X, CPF 308.642.538-50; **JOSÉ GERALDO FRANCO ORTIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 32.903.067-X, CPF 290.270.568-57; **JOSÉ GUILHERME DE ANDRADE FRANCO ORTIZ**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 20544074-5, CPF 164.741.698-18; **LEANDRO ALVES**, brasileiro, casado, engenheiro de computação, RG-SSP/SP 29.951.189-3, CPF 319.481.748-55; **LEANDRO ROBERTO DOMINIQUINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 25.230.732-1, CPF 294.299.308-10; **LEANDRO ROCHA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, RG-SSP/SP 24.604.466-3, CPF 147.510.349-47; **LINEU CARLOS FERRAZ DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 02.112.992-2, CPF 105.260.778-08; **LUCIANA NICOLA**, brasileira, divorciada, bancária, RG SSP/SP 29.629.386-6, CPF 270.049.973-61; **LUIS EDUARDO GROSS SIQUEIRA CUNHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 15167350-0, CPF 132.780.368-24; **LUIZ FELIPE MONTEIRO ARCURI TREVISAN**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG-SSP/SP 27022482-6, CPF 263.569.978-00; **MAIRA BLINI DE CARVALHO**, brasileira, casada, economista, RG-SSP/SP 14.047.712-3, CPF 097.585.338-60; **MARCELO BEVILACQUA GAMBARINI**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 21.465.200-2, CPF 195.220.128-40; **MARCIA KINSCH DE LIMA**, brasileira, casada, bancária, RG SSP/MG 11891531, CPF 065.774.726-29; **MARCIO LUIS DOMINGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 19.954.087, CPF 260.273.158-73; **MARCO FLAVIO RIZZO TRAJANO MATTOS**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP/SP 30.302.735-6, CPF 221.816.968-10; **MARCOS ZANI DELLA MANNA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 22.004.555-4, RG 274.356.918-28; **MARCUS VIANA DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 30.932.426-9, CPF 279.765.748-09; **MARIA ESTELA CASTANHEIRA SAAB CAIUBY NOVAES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 32.995.349-7, CPF 368.876.588-52; **MARIANA MAURIZ RODRIGUES**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP 34276447-0, CPF 310.140.688-94; **MÁRIO LÚCIO GURGEL PIRES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/MG M-2550239, CPF 486.085.176-49; **MARIO RO MAGALHÃES CARVALHO MESQUITA**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/RJ 05.725.817-0, CPF 752.129.357-68; **MARIO NEWTON NAZARETH MIGUEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 029362315E, CPF 216.376.218-70; **MAYARA ARCI REZECK**, brasileira, divorciada, bancária, RG-SSP/MG 12.516.485, CPF 079.433.926-39; **MICHEL CURY CHAIN**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 33.696.925-9, CPF 221.166.368-09; **MICHELE MARIA VITA**, italiano, casado, administrador de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF WY01618M, CPF 217.835.478-55; **MILENA DE CASTILHO LEFON MARTINS**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-IFP/RJ 10085037-6, CPF 298.646.548-02; **PÂMELA VAIANO**, brasileira, união estável, jornalista, RG-SSP/SP 27.030.768-1, CPF 297.585.338-60; **PAOLA ARCHIBUSACCI SARRIS**, brasileira, casada, engenheira, RG-SSP/SP 28.815.304-0, CPF 269.213.988-06; **PEDRO BARROS BARRETO FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 28.819.304-0, CPF 269.213.988-06; **PEDRO CAMPOS DIAS PORTES**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP 39.974.064-8, CPF 340.431.758-09; **PEDRO HENRIQUE MOREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 36.154.000-0, CPF 287.908.168-89; **PEDRO PRATES RODRIGUES**, brasileiro, casado, bancário, RG SSP-RJ 11661347-2, CPF 099.206.137-70; **PRISCILLA MARQUES DIAS CIOLLI**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, RG-SSP/MG M2692041, CPF 034.045.476-16; **RAFAEL BASTOS HERINGER**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/MG 1.135.012-0, CPF 055.408.936-30; **RAFAEL BURINI OHDE**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 22.937.609-4 CPF 306.941.948-83; **RAFAEL VIETTI DA FONSECA**, brasileiro, casado, advogado, RG-SSP/SP 34.646.056-6, CPF 217.835.478-55; **RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-SSP/SP-24867443-2, CPF 253.721.518-46; **RENATO BEREZNIAK CUNHA**, brasileiro, casado, engenheiro, RG-SSP/SP 43.982.718-8, CPF 350.295.558-11; **RENATO CESAR MANSUR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 25609109-2, CPF 209.319.048-76; **RENATO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-IFP/RJ 10.073.128-0, CPF 033.810.967-61; **RENATO GIONGO VICHI**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, RG-SSP/SP 24536869, CPF 286.036.758-64; **RENATO LULIA JACOB**, brasileiro, casado, bancário, RG-SSP/SP 13598470-1, CPF 118.058.578-00; **RICARDO NUNO DELGADO GONÇALVES**, português, divorciado, administrador de empresas, RNE-CGPI/DIREX/DPF-W613015-1, CPF 251.863.858-08; **RITA RODRIGUES FERREIRA CARVALHO**, brasileira, casada, atuária, RG-IFP/RJ 10.047.290-1, CPF 037.511.527-76; **ROBERTA ANCHIETA DA SILVA**, brasileira, casada, advogada, RG-SSP/SP 29.169.846-7, CPF 277.585.438-98; **RODRIGO ANDRÉ LEIRAS CARNEIRO**, brasileiro, casado, economista, RG-IFP/RJ-09.685.506-9, CPF 070.227.907-28; **RODRIGO JORGE DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 32.539.046-2, CPF 167.629.258-63; **RODRIGO RODRIGUES BAIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP 34.970.000-9, CPF 311.679.588-61; **ROGERIO VASCONCELOS COSTA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP - 19294696-1, CPF 255.288.868-36; **SANDRA CRISTINA MISCHIATTI LANCELLOTTI**, brasileira, casada, psicóloga, RG-SSP/SP-19660198-9, CPF 108.213.138-76; **VINICIUS SANTANA**, brasileiro, casado, matemático, RG-SSP/SP 16.775.917-6

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS
Em Andamento
Finalizados

BANCO DE PREÇOS
Pesquisa
Minhas Cotações

CONSULTAS
Integrações

CADASTROS
Dados Da Organização
Planos De Contratação
Modelos De Documentos (Novo)
Grupos De Autorização
Usuários
Documentos / Habilitação
Contratos E Atas
Feriados
Declarações

LINKS ÚTEIS
Ajuda Do Sistema
Avisos E Informações

Lista de processos / 19/2025

DISPUTA CHAT AÇÕES HISTÓRICO

ID: 68617 - DECISÃO

Dados Documentos Avisos Solicitações Propostas Habilita

ADICIONAR MENSAGEM

Prezados licitantes, a pregoeira intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025, que ocorrerá no dia 30/10/2025, às 14:00 horas.\Na oportunidade, será informado o resultado de habilitação da primeira colocada e demais procedimentos que se fizerem necessários.

29/10/2025 10:22

Prezados(as),

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 019/2025, após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Itaú Unibanco S.A., verificou-se que o documento correspondente ao Estatuto Social/Ata de Eleição encontra-se ilegível na plataforma AMM Licita.

Dessa forma, com fundamento no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, solicita-se à empresa que encaminhe novamente o referido documento, em formato legível, no prazo de 24 horas, contado a partir desta comunicação.

O novo envio deverá ser realizado por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.

28/10/2025 14:39

Atualizações do processo após publicação:
Data do início da disputa: : (~~11/09/2025 09:00:00~~ > 22/10/2025 09:00:00)
Data Inicial: : (~~19/08/2025 08:00:00~~ > 30/09/2025 08:00:00)

30/09/2025 10:50

Readequação do termo de referência

30/09/2025 10:50

PROCESSO SUSPENSO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

05/09/2025 08:47

Atualizações do processo após publicação:
Nº Processo: : (~~0111/2025~~ > 111/2025)
Nº Modalidade: : (~~019/2025~~ > 19/2025)

19/08/2025 14:11

Atualizações do processo após publicação:
Nº Processo: : (~~111/2025~~ > 0111/2025)
Nº Modalidade: : (~~19/2025~~ > 019/2025)

19/08/2025 14:10

Atualizações do processo após publicação:
Data do início da disputa: : (~~01/09/2025 09:00:00~~ > 11/09/2025 09:00:00)
Data Inicial: : (~~14/08/2025 08:00:00~~ > 19/08/2025 08:00:00)

FORNECEDORES HABILITADOS

606

PREGÃO Nº. **19/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **111/2025**

Final da Proposta/Início da Sessão: **22/10/2025 às 09:00**

Fornecedor: Itaú Unibanco S/A	**CPF/CNPJ:** 60.701.190/0001-04
E-mail: valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br	**Telefone:** (11) 2794-6815

Lote 1

1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição Comprador

1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	SERVICO	7.720.000,00	7.720.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Total de Itaú Unibanco S/A **R$ 7.720.000,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Outubro de 2025.

Marcelle Roberto Soares – Pregoeiro(a)

Michelle de Pádua - Equipe de Apoio

Gustavo Grijó dos Santos Augusto - Equipe de Apoio

607

GISLAINE FERNANDA DA SILVA - Equipe de Apoio

Proposta Readequada

608

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	111/2025	19/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
60.701.190/0001-04	Itaú Unibanco S/A	Itaú Unibanco

CEP	Endereço
04344-902	Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, 100 1º

Bairro	Cidade / UF
Parque Jabaquara	São Paulo / SP

Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
Valter Telles do Nascimento	Analista de Produtos	valter.telles-nascimento@itau-unibanco.com.br	(11) 2794-6815

ME/EPP/COOP	Envio da Proposta
Não	

Documentos

Link
16._Declaracao_Anexo_II_assinado
17._Declaracao_Anexo_IV_assinado
18._Declaracao_Anexo_VI_assinado
19._Proposta_Inicial_assinado
12._Atestados_de_Capacidade_Tecnica
11._Falencia.
7._CND_Estadual_SP
4._CNPJ
8._FGTS
15._SICAF
14._Consolidado_TCU
10._Carta_Bacen
1._Estatuto_Social
6._CND_Municipal_SP
9._CNDT
13._Balanco_Patrimonial_2024
13._Balanco_Patrimonial_2023
5._CND_Federal_INSS
2._Procuracao_publica
3._Documento_representante_Legal
Proposta_final_Mariana_MG_assinado
Estatuto_IMAGEM

Lotes e Itens

Lote 1 - 1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO			
Item - Descrição	**Quantidade**	**Unitário Referência**	**Unitário Final**
1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	5.703.490,80	R$ 7.720.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Valor Total			R$ 7,720,000.00

Valor Total do Fornecedor (R$ 7,720,000.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declarado que não me enquadro nas vedações previstas no §1º art. 9º da Lei Federal 14.133/21

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mariana / MG

610
Mar

Ciente

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

Mapa de Julgamento por Lote

Processo/Ano: 111/2025
Licitação: 19/2025 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

LOTE - null

Fornecedor: ITAU UNIBANCO S/A Situação: Venceu Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Marca	Un.	Quantidade	Preço Unitário	PreçoTotal
1	198100002 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO		SV	1,000	7.720.000,0000	7.720.000,00

Valor total do fornecedor para o lote: 7.720.000,00

Mariana, em ..... / ..... / ..... .

MARCELLE ROBERTO SOARES
PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

612

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **19/2025**, Processo Administrativo nº **111/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Itaú Unibanco S/A - 60.701.190/0001-04 licitacaocredenciamento@itau-unibanco.com.br - (11) 4520-4723	5.703.490,80	7.720.000,00	2.016.509,20 Lucro (35,36%)
Totais	**5.703.490,80**	**7.720.000,00**	**2.016.509,20** **Lucro (35,36%)**

Detalhes

ARLINDA GONÇALVES COELHO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Itaú Unibanco S/A - **CPF/CNPJ:** 60.701.190/0001-04

Lote 1 **Data/Hora da Adjudicação - 30/10/2025 15:21:37**

1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	SERVICO	7.720.000,00	7.720.000,00

Mariana, 30 de Outubro de 2025.

Autoridade Competente: ARLINDA GONÇALVES COELHO

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **19/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **111/2025**

Às **09:00** do dia **22/10/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **30/09/2025**
Limite de impugnação: **17/10/2025 09:00**
Final da Proposta/Início da Sessão: **22/10/2025 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: Valeria Limeira	**Nome:** Marcelle Roberto Soares
Esclarecimento: Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação - CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico nº 019/2025 Pedido de Esclarecimentos - ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 01 Prezados Senhores, O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO - SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue anexo: MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N1_AGO_2025.pdf	**Resposta:** Bom dia! Segue em anexo resposta ao questionamento RESPOSTA_ITAU.pdf
Nome: Valeria Limeira	**Nome:** Marcelle Roberto Soares
Esclarecimento: Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação - CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico nº 019/2025 Pedido de Esclarecimentos - ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02 Prezados Senhores, O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO - SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue: MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N2_AGO_2025.pdf	**Resposta:** Bom dia! Segue em anexo resposta ao questionamento RESPOSTA_ITAU.pdf
Nome: Valeria Limeira	**Nome:** Michelle de Pádua

Esclarecimento:
Mariana/MG, 27 de julho de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação - CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico nº 019/2025 Pedido de Esclarecimentos - ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02 Prezados Senhores, O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO - SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue
MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N3_AGO_2025.pdf

Resposta:
Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado no âmbito do Processo Licitatório PRGE 019/2025, informamos que a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) observará o disposto na Cláusula 13ª - Da Proteção de Dados Sensíveis - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), constante da minuta contratual, Anexo VII do edital. Ressaltamos, ainda, que em eventuais casos omissos serão aplicáveis, as disposições da Lei nº 13.709/2018, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Nome: Erica Martins Brandao

Esclarecimento:
Prezados Senhores, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões expostas anexo.
10_Mariana.pdf

Nome: Michelle de Pádua

Resposta:
Prezados, segue em anexo resposta da Secretaria de Administração ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa. PRGE_019_2025_-_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_BANCO_SANTANDER.pdf

Nome: Erica Martins Brandao

Esclarecimento:
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões abaixo expostas.
Questionamentos_Editais_Publicos_e_Privados.pdf

Nome: Michelle de Pádua

Resposta:
Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa. PRGE_19_205_-_RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_SANTANDER_2.pdf

Nome: Valeria Limeira

Esclarecimento:
Mariana/MG, 14 de outubro de 2025. À Prefeitura Municipal de Mariana/MG licitacaoprefeiturademariana@gmail.com Comissão Permanente de Licitação - CPL Processo licitatório nº 111/2025 Pregão eletrônico nº 019/2025 Pedido de Esclarecimentos - ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 02 Prezados Senhores, O ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediado à PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, 100 - PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO - SP, CEP: 04344-902, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:
MARIANA_MG_ESCLARECIMENTOS_N2_AGO_2025.pdf

Nome: Michelle de Pádua

Resposta:
Segue em anexo resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa. PRGE_19_2025_-_RESPOSTA_PEDIDO_ESCLARECIMENTO_ITAU_.pdf

Lote 1
1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Fornecedor: Itaú Unibanco S/A

CNPJ/CPF: 60.701.190/0001-04

Data/hora de envio 21/10/2025 14:52:10

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Compràdor

1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	SERVICO	5.704.000,00

615

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.714.000,00	22/10/2025 09:09:46
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.724.000,00	22/10/2025 09:09:53
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.734.000,00	22/10/2025 09:10:22
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.744.000,00	22/10/2025 09:10:26
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.754.000,00	22/10/2025 09:11:02
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.764.000,00	22/10/2025 09:11:08
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.774.000,00	22/10/2025 09:11:48
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.784.000,00	22/10/2025 09:11:53
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.794.000,00	22/10/2025 09:12:32
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.804.000,00	22/10/2025 09:12:38
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.814.000,00	22/10/2025 09:12:52
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.824.000,00	22/10/2025 09:13:00
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.834.000,00	22/10/2025 09:13:15
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.844.000,00	22/10/2025 09:13:21
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.854.000,00	22/10/2025 09:13:46
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.864.000,00	22/10/2025 09:13:50
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.874.000,00	22/10/2025 09:14:13
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.884.000,00	22/10/2025 09:14:18
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.894.000,00	22/10/2025 09:14:42
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.904.000,00	22/10/2025 09:14:47
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.914.000,00	22/10/2025 09:15:31
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.924.000,00	22/10/2025 09:15:35

Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.934.000,00	22/10/2025 09:15:58
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.944.000,00	22/10/2025 09:16:02
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.954.000,00	22/10/2025 09:16:25
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.964.000,00	22/10/2025 09:16:29
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.974.000,00	22/10/2025 09:16:53
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	5.984.000,00	22/10/2025 09:16:57
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	5.994.000,00	22/10/2025 09:17:22
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.004.000,00	22/10/2025 09:17:27
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.014.000,00	22/10/2025 09:17:53
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.024.000,00	22/10/2025 09:17:57
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.040.000,00	22/10/2025 09:18:26
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.050.000,00	22/10/2025 09:18:39
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.060.000,00	22/10/2025 09:18:50
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.070.000,00	22/10/2025 09:18:56
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.080.000,00	22/10/2025 09:19:36
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.090.000,00	22/10/2025 09:19:41
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.100.000,00	22/10/2025 09:19:56
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.110.000,00	22/10/2025 09:20:00
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.120.000,00	22/10/2025 09:20:25
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.130.000,00	22/10/2025 09:20:28
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.140.000,00	22/10/2025 09:20:54
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.150.000,00	22/10/2025 09:20:58
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.160.000,00	22/10/2025 09:21:24
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.170.000,00	22/10/2025 09:21:29
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.180.000,00	22/10/2025 09:21:51
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.190.000,00	22/10/2025 09:21:55
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.200.000,00	22/10/2025 09:22:21
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.210.000,00	22/10/2025 09:22:27

Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.220.000,00	22/10/2025 09:22:48
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.230.000,00	22/10/2025 09:22:52
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.240.000,00	22/10/2025 09:23:39
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.250.000,00	22/10/2025 09:24:02
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.260.000,00	22/10/2025 09:24:33
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.270.000,00	22/10/2025 09:24:38
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.280.000,00	22/10/2025 09:25:05
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.290.000,00	22/10/2025 09:25:10
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.300.000,00	22/10/2025 09:25:33
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.310.000,00	22/10/2025 09:25:38
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.320.000,00	22/10/2025 09:26:03
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.330.000,00	22/10/2025 09:26:14
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.340.000,00	22/10/2025 09:26:32
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.350.000,00	22/10/2025 09:26:36
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.360.000,00	22/10/2025 09:27:04
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.370.000,00	22/10/2025 09:27:08
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.380.000,00	22/10/2025 09:27:30
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.390.000,00	22/10/2025 09:27:34
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.400.000,00	22/10/2025 09:28:02
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.410.000,00	22/10/2025 09:28:06
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.420.000,00	22/10/2025 09:28:29
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.430.000,00	22/10/2025 09:28:34
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.440.000,00	22/10/2025 09:29:03
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.450.000,00	22/10/2025 09:29:07
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.460.000,00	22/10/2025 09:29:29
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.480.000,00	22/10/2025 09:29:33
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.490.000,00	22/10/2025 09:30:15
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.520.000,00	22/10/2025 09:30:21

Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.530.000,00	22/10/2025 09:30:35
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.550.000,00	22/10/2025 09:30:39
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.560.000,00	22/10/2025 09:31:01
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.580.000,00	22/10/2025 09:31:07
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.590.000,00	22/10/2025 09:31:44
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.610.000,00	22/10/2025 09:31:50
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.620.000,00	22/10/2025 09:32:10
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.640.000,00	22/10/2025 09:32:15
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.650.000,00	22/10/2025 09:32:35
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.670.000,00	22/10/2025 09:32:40
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.680.000,00	22/10/2025 09:33:00
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.700.000,00	22/10/2025 09:33:06
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.710.000,00	22/10/2025 09:33:32
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.730.000,00	22/10/2025 09:33:36
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.740.000,00	22/10/2025 09:34:06
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.760.000,00	22/10/2025 09:34:10
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.770.000,00	22/10/2025 09:34:36
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.790.000,00	22/10/2025 09:34:42
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.800.000,00	22/10/2025 09:35:04
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.820.000,00	22/10/2025 09:35:09
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.840.000,00	22/10/2025 09:35:39
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.850.000,00	22/10/2025 09:35:46
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.860.000,00	22/10/2025 09:36:01
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.890.000,00	22/10/2025 09:36:08
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.900.000,00	22/10/2025 09:36:40
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.920.000,00	22/10/2025 09:36:47
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.930.000,00	22/10/2025 09:37:11
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.950.000,00	22/10/2025 09:37:19

Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.960.000,00	22/10/2025 09:37:34
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	6.980.000,00	22/10/2025 09:37:39
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	6.990.000,00	22/10/2025 09:38:05
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.010.000,00	22/10/2025 09:38:15
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.020.000,00	22/10/2025 09:38:36
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.040.000,00	22/10/2025 09:38:45
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.050.000,00	22/10/2025 09:39:04
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.070.000,00	22/10/2025 09:39:09
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.080.000,00	22/10/2025 09:39:43
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.100.000,00	22/10/2025 09:39:47
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.120.000,00	22/10/2025 09:40:12
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.140.000,00	22/10/2025 09:40:23
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.150.000,00	22/10/2025 09:40:39
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.170.000,00	22/10/2025 09:40:46
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.180.000,00	22/10/2025 09:41:07
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.200.000,00	22/10/2025 09:41:13
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.210.000,00	22/10/2025 09:41:33
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.230.000,00	22/10/2025 09:41:36
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.240.000,00	22/10/2025 09:41:43
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.260.000,00	22/10/2025 09:41:48
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.270.000,00	22/10/2025 09:42:15
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.290.000,00	22/10/2025 09:42:28
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.300.000,00	22/10/2025 09:42:46
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.320.000,00	22/10/2025 09:42:56
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.340.000,00	22/10/2025 09:43:12
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.360.000,00	22/10/2025 09:43:22
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.370.000,00	22/10/2025 09:43:40
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.390.000,00	22/10/2025 09:43:46

Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.400.000,00	22/10/2025 09:44:11
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.420.000,00	22/10/2025 09:44:15
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.430.000,00	22/10/2025 09:44:38
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.450.000,00	22/10/2025 09:44:43
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.460.000,00	22/10/2025 09:45:09
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.480.000,00	22/10/2025 09:45:16
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.490.000,00	22/10/2025 09:45:35
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.510.000,00	22/10/2025 09:45:41
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.520.000,00	22/10/2025 09:46:05
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.540.000,00	22/10/2025 09:46:11
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.550.000,00	22/10/2025 09:46:27
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.570.000,00	22/10/2025 09:46:31
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.580.000,00	22/10/2025 09:46:57
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.600.000,00	22/10/2025 09:47:01
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.610.000,00	22/10/2025 09:47:25
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.630.000,00	22/10/2025 09:47:32
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.640.000,00	22/10/2025 09:47:58
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.660.000,00	22/10/2025 09:48:03
Lote 1	Aberta	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04	7.670.000,00	22/10/2025 09:48:28
Lote 1	Aberta	Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04	7.700.000,00	22/10/2025 09:48:36
Lote 1	***Negociação***	***Itaú Unibanco S/A 60.701.190/0001-04***	***7.720.000,00***	***22/10/2025 09:58:03***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	22/10/2025 09:01:14
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia! Daremos início a disputa. Estejam a vontade para dar seus lances, contudo, peço que se atentem as especificações de cada item.	22/10/2025 09:08:45
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	22/10/2025 09:09:02
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	22/10/2025 09:12:59
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, conforme edital solicito que a empresa arrematante se manifeste sobre a possibilidade de negociação do valor vencido para continuidade do certame, bem como verifique se o valor ofertado estão corretos observando o atendimento as especificações conforme estabelecido em edital.	22/10/2025 09:55:04
Fornecedor 2	Sr. pregoeiro, bom dia. Segue nossa proposta final.	22/10/2025 09:58:29

Pregoeiro(a)	Fornecedor 02, qual seria a proposta final?	22/10/2025 10:00:54
Fornecedor 2	A proposta final é R$ 7.720.000,00	22/10/2025 10:01:18
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, procedida a tentativa de negociação, tendo em vista que o valor se encontra dentro do referencial proposto pelo município, será findada essa fase.	22/10/2025 10:03:15
Sistema	O fornecedor **02** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	22/10/2025 10:03:20
Pregoeiro(a)	Dito isso, a pregoeira da continuidade ao certame intimando a empresa arrematante para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	22/10/2025 10:04:26
Pregoeiro(a)	Conforme edital, aplicar-se-á o prazo do disposto no item 7.1.1 à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.	22/10/2025 10:04:59
Pregoeiro(a)	Fornecedor: Itaú Unibanco S/A, a pregoeira da continuidade ao certame intimando a empresa arrematante para que no prazo de 24 horas, conforme estabelecido no item 7.1.1 do edital, apresente os documentos de habilitação, bem como a proposta readequada ao valor ofertado.	22/10/2025 10:06:32
Pregoeiro(a)	Paralelo a readequação da proposta pela empresa arrematante, a pregoeira passará a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Secretaria requisitante, responsável pela análise de qualificação técnica e proposta apresentada. Dessa forma, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados posteriormente da data e horário para comunicação do resultado.	22/10/2025 10:08:50
Fornecedor 2	Sra Pregoeira, inserimos no sistema, juntamente com os documentos de habilitação a proposta final.	22/10/2025 10:31:29
Pregoeiro(a)	Os licitantes serão intimados posteriormente da data e horário para comunicação do resultado.	22/10/2025 10:32:17
Pregoeiro(a)	Fica suspensa a sessão.	22/10/2025 10:41:12
Pregoeiro(a)	Prezados(as), No âmbito do Pregão Eletrônico nº 019/2025, após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Itaú Unibanco S.A., verificou-se que o documento correspondente ao Estatuto Social/Ata de Eleição encontra-se ilegível na plataforma AMM Licita. Dessa forma, com fundamento no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, solicita-se à empresa que encaminhe novamente o referido documento, em formato legível, no prazo de 24 horas, contado a partir desta comunicação. O novo envio deverá ser realizado por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.	28/10/2025 14:44:30
Fornecedor 2	Prezado, bom dia. Foi incluído o estatuto legível.	29/10/2025 09:41:02
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, a pregoeira intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025, que ocorrerá no dia 30/10/2025, às 14:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado de habilitação da primeira colocada e demais procedimentos que se fizerem necessários.	29/10/2025 10:22:58
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, boa tarde! Conforme intimação, a pregoeira dará continuidade a sessão.	30/10/2025 14:05:44
Pregoeiro(a)	Inicialmente registra-se que a empresa ITAÚ UNIBANCO S.A. anexou em prazo tempestivo na plataforma eletrônica a documentação solicitada em sede de diligência.	30/10/2025 14:07:09
Pregoeiro(a)	A pregoeira procedeu com à análise da documentação de regularidade Fiscal, Jurídica e Qualificação Econômico – Financeira. Conforme previsto no Decreto Municipal nº 11.813/2024, a análise da documentação de qualificação técnica e proposta, ficou a cargo da Secretaria Municipal de Administração (parecer anexo ao portal).	30/10/2025 14:08:02
Pregoeiro(a)	Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira, juntamente com a Secretária Municipal de Administração, verificou-se que a documentação da empresa ITAÚ UNIBANCO S.A. foi apresentada em conformidade com as exigências do item 07 do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa ITAÚ UNIBANCO S.A. HABILITADA.	30/10/2025 14:10:10
Sistema	O fornecedor **Itaú Unibanco S/A** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	30/10/2025 14:10:36
Sistema	O fornecedor **Itaú Unibanco S/A** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	30/10/2025 14:11:02
Pregoeiro(a)	Diante da decisão informada, conforme item 12.1 do edital, será concedido o prazo de 01(uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.	30/10/2025 14:11:31

Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **60** minuto(s) - *(Prazo inicial: 30/10/2025 14:12:00, Prazo final: 30/10/2025 15:12:00).*	30/10/2025 14:11:49
Pregoeiro(a)	Findado o prazo de admissibilidade recursal sem que houvesse manifestação quanto ao interesse na interposição de recurso, a autoridade competente dará continuidade ao certame adjudicando a prestação de serviço à empresa vencedora e por fim, o processo será encaminhado para os pareceres finais e posterior homologação.	30/10/2025 15:15:06
Pregoeiro(a)	Fica encerrada a sessão.	30/10/2025 15:15:41
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **Itaú Unibanco S/A.**	30/10/2025 15:21:37

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	7.720.000,00
2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	7.670.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
18/08/2025 14:07:47	Informamos aos interessados da suspensão do referido processo licitatório, em virtude de erro na contagem do prazo estabelecido para recebimento de propostas e julgamento do certame. Após a recontagem do prazo, o edital será republicado com as devidas correções, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
18/08/2025 14:10:51	Informamos aos interessados da suspensão do referido processo licitatório, em virtude de erro na contagem do prazo estabelecido para recebimento de propostas e julgamento do certame. Após a recontagem do prazo, o edital será republicado com as devidas correções, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
19/08/2025 14:03:55	Processo republicado com as devidas correções.
19/08/2025 14:07:36	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~01/09/2025 09:00:00~~ > 11/09/2025 09:00:00) **Data Inicial:** : (~~14/08/2025 08:00:00~~ > 19/08/2025 08:00:00)
19/08/2025 14:10:26	**Atualizações do processo após publicação:** **Nº Processo:** : (~~111/2025~~ > 0111/2025) **Nº Modalidade:** : (~~19/2025~~ > 019/2025)
19/08/2025 14:11:34	**Atualizações do processo após publicação:** **Nº Processo:** : (~~0111/2025~~ > 111/2025) **Nº Modalidade:** : (~~019/2025~~ > 19/2025)
05/09/2025 08:47:38	PROCESSO SUSPENSO A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
30/09/2025 10:50:03	Readequação do termo de referência
30/09/2025 10:50:14	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~11/09/2025 09:00:00~~ > 22/10/2025 09:00:00) **Data Inicial:** : (~~19/08/2025 08:00:00~~ > 30/09/2025 08:00:00)
28/10/2025 14:39:52	Prezados(as), No âmbito do Pregão Eletrônico nº 019/2025, após análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa Itaú Unibanco S.A., verificou-se que o documento correspondente ao Estatuto Social/Ata de Eleição encontra-se ilegível na plataforma AMM Licita. Dessa forma, com fundamento no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, solicita-se à empresa que encaminhe novamente o referido documento, em formato legível, no prazo de 24 horas, contado a partir desta comunicação. O novo envio deverá ser realizado por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.

29/10/2025 10:22:12	Prezados licitantes, a pregoeira intima as interessadas para a continuidade da sessão de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025, que ocorrerá no dia 30/10/2025, às 14:00 horas. Na oportunidade, será informado o resultado de habilitação da primeira colocada e demais procedimentos que se fizerem necessários.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	30/10/2025 15:21:37	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 30 de Outubro de 2025.

Marcelle Roberto Soares - Pregoeiro(a)

Michelle de Pádua - Equipe de Apoio

Gustavo Grijó dos Santos Augusto - Equipe de Apoio

GISLAINE FERNANDA DA SILVA - Equipe de Apoio

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

624

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025. PROCESSO 111/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO - ARTIGO 53, I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 - CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento da minuta de Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento.

O presente processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 (fls. 001/003);
- Estudo Técnico Preliminar nº 006/2025 (fls. 004/022);
- Termo de Referência (fls. 023/048);
- Solicitação de Compra nº 380/2025 (fl. 049);
- Certidão (fl. 050);
- Certidão de pesquisa de preços (fl. 050);
- Abertura de Processo Licitatório (fl. 051);
- Termo de abertura/autuação (fl. 052);
- Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2025, que designa pregoeiro e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios (fl. 054);
- Decreto nº 12.373, de 15 de julho de 2025, que dispõe sobre a criação da equipe de planejamento das contratações do município (fls. 055/060);
- Encaminhamento (fl. 061)
- Edital de licitação e anexos (fls. 062/129);
- Parecer jurídico prévio (fls. 130/136);
- Respostas aos apontamentos da procuradoria e cumprimento de ressalvas (fls. 137/157);
- Autorização de publicação (fl. 158);
- Publicação do edital (fls. 159/164);
- Aviso de suspensão (fls. 165/169);
- Edital de licitação e anexos (fls. 169/236);
- Autorização de publicação (fl. 237);
- Publicação do edital (fls. 238/243);
- Aviso de suspensão (fls. 244/248);
- Pedidos de esclarecimento (fls. 249/258, 261/286, 294/301);
- Esclarecimentos (fls. 259/260, 287/295, 302/307);
- Solicitação de republicação do edital (fl. 308);

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

625

625

- Termo de Referência adequado com os esclarecimentos prestados (fls. 309/334);
- Estudo Técnico Preliminar adequado com os esclarecimentos prestados (fls. 335/353);
- Encaminhamento (fl. 354);
- Edital de licitação e anexos (fls. 354/420).
- Parecer jurídico (fls. 421/430);
- Autorização de publicação (fl. 431);
- Publicação do edital de licitação (fls. 432/436);
- Pedido de esclarecimento (fls. 437/438, 447/455, 461/462);
- Resposta ao pedido de esclarecimento (fls. 439/446, 456/457, 463/464);
- Ata de propostas enviadas (fls. 468/469);
- Propostas readequadas (fls. 470/472, 608/610);
- Propostas e documentos dos licitantes (fls. 473/600);
- Análise e Parecer Técnico (fls. 602/603);
- Fornecedores habilitados (fls. 606/607);
- Mapa de preços (fls. 611);
- Termo de Adjudicação (fl. 612);
- Ata do Pregão (fls. 613/623).

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento baseando-se nos artigos 33 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.573/2023, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento." (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

Para os termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, "em face do princípio da responsabilidade funcional e das definições de atribuições do cargo, não é da competência do advogado parecerista: a análise da conveniência e/ou oportunidade do certame; a formação ou pertinência do preço do órgão ou consultas de preços; os quantitativos licitados ou cronogramas de execução ou desembolso; a pertinência das justificativas quanto às exigências específicas apostas no Edital; as análises de questões de ordem estritamente técnicas".

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

É o relatório.

2. DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.742

627

627

> aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O certame licitatório em análise foi iniciado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo que se pode aferir na documentação acostada, o processo seguiu a regular tramitação, tanto na sua fase de instalação, conforme parecer jurídico prévio desta Procuradoria (fls. 130/136), quanto na fase externa, consoante os preceitos legais que regem os feitos licitatórios.

Sobre a fase externa, foi dada ao certame a publicidade exigida em lei, após publicação da data de abertura, sendo que diversos interessados tiveram acesso ao edital, por meio da plataforma on-line, bem como pelo Diário Oficial Eletrônico do Município, por jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (fls. 238/243, 432/436).

Houveram pedidos de esclarecimento (fls. 249/258, 261/286, 294/301, 439/446, 456/457, 463/464), os quais foram prontamente respondidos pela secretaria ordenadora de despesas (fls. 259/260, 287/295, 302/307, 439/446, 456/457, 463/464).

Após os desdobramentos constantes na Ata de Propostas Enviadas (fls. 468/469), finalizada a fase de lances, deu início à análise da documentação Fiscal e Jurídica pelo Pregoeiro, e da documentação Técnica pelo setor requisitante.

A sessão foi realizada na Plataforma AMM Licita, tendo início em 22/10/2025, quando a Pregoeira e sua equipe de apoio realizaram a abertura da sessão, procedendo com a análise e julgamento dos documentos de propostas e habilitações, havendo seu encerramento na data do dia 30/10/2025.

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

628

628

Sob análise dos documentos juntados aos autos, constata-se que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio realizaram os procedimentos necessários à condução dos trabalhos até o presente momento, conforme preceitos contidos na legislação aplicável.

Ato contínuo, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

Finalmente, pode-se inferir que o processo de contratação em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize a homologação.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, à consideração superior.

Encaminho os autos para o Controle Interno, para análise e parecer da fase externa do processo licitatório.

Mariana, 03 de novembro de 2025.

Gustavo Galvão Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 172.712

Gustavo Galvão dos Santos
Procurador Jurídico
OAB/MG 172.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

629

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, o(a) Pregoeiro(a) remeteu o Processo Licitatório abaixo mencionado, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos a folha de pagamento.

DADOS DO PROCESSO

Processo licitatório nº: 111/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025
Data da Divulgação no PNCP[1]: 30/09/2025
Data da sessão pública: 22/10/2025

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

No artigo 169, §3º, a Lei nº 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"*[2].

---

[1] Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

[2] **Lei nº 14.133/21 - art. 169, § 3º** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência,

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[3] as disposições do Decreto municipal nº 11.813/2024 e do Decreto municipal nº 11.812/2024, e **atua-se**[4], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas no art. 16, alíneas "a" a "c", e art. 17, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação 628 folhas reunidas em 2 volume(s). Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo licitatório nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de licitação[5] demonstrou o que segue:

---

preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[3]**Decreto municipal nº 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal nº 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal nº 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[4]**Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

[5] **Lei 14.133/21 - Art. 17.** "O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII – de homologação".

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

Registra-se que o ETP e o Termo de referência juntados às folhas 04 a 22 e 23 a 48, respectivamente, assim como o edital às folhas 62 a 129 e 170 a 236, foram retificados.

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – fls. 01 a 03, conforme determinado pelos §§2° ao 4°, do art. 1°, do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo(a) encarregado(a) de planejamento da contratação responsável(eis) pela elaboração, e aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar retificado – fls. 335 a 353, conforme determinado pelo art. 1°, do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo(a) encarregado(a) de planejamento da contratação responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1°, art. 18 da Lei n° 14.133/2021, **com exceção do que dispõe-se a seguir:**

a) No item 9 - **"Providencias a serem adotadas pela Administração"** (não obrigatório) - **observa-se que foram descritas as etapas do procedimento de contratação até sua conclusão e não versa sobre providencias prévias relacionadas à capacitação de servidores para gestão e fiscalização do contrato,** conforme estabelece o art. 18, § 1°, inciso X, da Lei n° 14.133/2021.

Nesse tópico é importante orientar que para o atendimento desse requisito deve-se verificar e informar quais ações deverão ser executadas pelo Município antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

Para melhor esclarecimento, o Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição – versão 2.0 – atualizado em 29/08/2024, pag. 270 a 271)[6], traz um rol exemplificativo. Vejamos a transcrição:

> As providências podem contemplar mudanças relacionadas a[468]:
> **a.** infraestrutura tecnológica, como, por exemplo, o aumento da capacidade de processamento e de armazenamento de dados;
> **b.** infraestrutura elétrica, a exemplo do aumento de cabeamento ou substituição de disjuntores no quadro elétrico, para suportar o funcionamento de novos equipamentos ou o aumento da potência exigida por maior número de usuários;
> **c.** climatização de ambientes para alocação de equipamentos;
> **d.** adequação de espaço físico, para implantação da solução ou para que a equipe contratada opere dentro da organização;
> **e.** fornecimento de materiais previstos para a execução contratual;
> **f.** estrutura organizacional. Pode haver a necessidade de modificar departamentos, extinguir alguns e/ou criar outros, editar normativos internos;

[6] Disponível em:< https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/>.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

g. processos de trabalho da organização, como os de segurança da informação, de segurança institucional, de gestão documental, e de gestão de riscos. As mudanças devem ser claramente comunicadas, e deve ser avaliada a necessidade de treinar os envolvidos nos processos;
h. adequação do consumo de materiais e serviços já prestados dentro organização, como, por exemplo, limpeza, estacionamento, copa, restaurante, telefonia, água, café, manutenção predial;
i. obtenção de alvarás, licenças, outorgas, autorizações e outras exigências legais e infralegais; e
j. capacitação de colaboradores da organização, inclusive para a gestão contratual; e de funcionários do contratado para a adaptação ao ambiente do órgão ou entidade.
Os custos das providências devem ser considerados na análise que determina a solução que será escolhida.

3. Consta a análise dos riscos de que trata o inciso X, art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conforme determina o §2º, art. 1º do Decreto Municipal nº 11.812/2024, assinado pelo(a) encarregado(a) de planejamento da contratação pela análise e elaboração - fls. 138 a 139.

4. Consta o Termo de Referência retificado – fls. 309 a 334, conforme estabelecido nos §§2º, 3º, 4º e 6º, art. 1º do Decreto Municipal nº 11.812/2024, assinado pelo(a) encarregado(a) de planejamento da contratação responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/21.

5. No que se refere à pesquisa de preços exigida pelo art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 11.812/24, foi materializada por meio de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas; certidão; planilha contendo as memórias de cálculo do valor mínimo aceitável – fls. 25 a 27, 50, 140 a 157.

5.1. No tocante à apreciação da pesquisa de preços, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Decreto Municipal nº 11.812/24, após análise dos elementos listados no item 5, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[7], observou-se que o parâmetro utilizado foi o estabelecido nos incisos I do art. 5º - Pesquisa direta com fornecedores; o método utilizado para determinação dos preços máximos foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, no qual incidiu sobre um conjunto de quatro valores; o agente público responsável pela pesquisa está identificado; cumprindo as formalidades dos artigos 3º, 5º e 6º da referida Instrução Normativa.

ATENÇÃO:
Os preços coletados devem ser analisados pelo agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Logo,

[7] A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

é importante registrar que os §§ 5º e 6º, do art. 7º da Lei Municipal nº 11.812/24, em homenagem ao princípio da segregação das funções, **atribuíram ao agente público responsável pela elaboração e determinação dos preços estimados ou máximos da licitação, única e exclusiva, responsabilidade pela análise da fidelidade e sua representatividade perante o mercado**, assim como **o tratamento dos dados coletados, a composição e os critérios ou métodos utilizados para a sua determinação.**

6. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – fls. 51 e 52.

7. Consta a justificativa pela não indicação da dotação orçamentária - fls. 137 e 328, assim como, consta a declaração - fls. 03 e 336 - de que a contratação está prevista na LOA, dentro da ação voltada à manutenção administrativa da folha de pagamento. (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

8. Consta o ato de designação do pregoeiro e da equipe de apoio – fl. 54.

9. Consta o original do edital retificado e respectivos anexos, datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade competente – fls. 355 a 420.

10. Consta o parecer jurídico aprovando a minuta do edital e seus anexos, contendo as condicionantes para o prosseguimento da licitação – fls. 421 a 430, conforme competência definida pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo art. 18 do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

11. Consta a determinação da divulgação do edital de licitação realizada pela autoridade competente, conforme estabelece o art. 53, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 – fl. 431.

12. O inteiro teor do edital e seus anexos foi divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas[8] - fl. 436 e, adicionalmente, no sítio eletrônico oficial do Município[9] - fl. 442, em consonância ao que estabelece o inciso I, art. 13, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

12.1. Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a disponibilização do edital na internet (30/09/2025) e a data final para apresentação das propostas (22/10/2025), em conformidade com o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 55, da Lei nº 14.133/2021, visto que trata-se prestação de serviços.

12.2. Constam os comprovantes da convocação dos interessados por meio de publicações do extrato do edital da licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana e em jornal diário de grande circulação – fls. 432 a 435, em cumprimento às obrigações dispostas nas alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 13, do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

[8] Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/18295303000144/2025/139.
[9] Disponível em: https://www.mariana.mg.gov.br/exibir-licitacao/1006.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

13. Constam as propostas de preços iniciais e finais, e a documentação exigida e apresentada para a habilitação da licitante vencedora, nas quais, foram julgadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, conforme competências instituídas pelo Decreto Municipal nº 11.813/2024, arts. 15 e 16, não havendo interposição de recurso a ser analisada.

13.1. Consta a manifestação da Secretaria requisitante - fls. 602 e 603, quanto à análise dos documentos relativos à Qualificação Técnica informando que estão em conformidade ao estabelecido no Edital.

13.2. Conforme termo de adjudicação – fl. 612, a empresa adjudicatária é a ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, no valor global de R$ 7.720.000,00.

14. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração de vantagem econômica dos valores vencedores.

Após análise comparativa entre o lance mínimo fixado no edital, que é de R$ 5.703.790,80 – fl. 379 - e o lance adjudicado no certame – fl. 612, entendemos que está demonstrada a vantajosidade da proposta.

ATENÇÃO:
É oportuno enfatizar que a manifestação acima exposta consiste na confrontação do(s) preço(s) estimado(s) ou máximo(s) da licitação, determinado(s) pelo orçamentista na fase preparatória da licitação, com o(s) preço(s) declarado(s) vencedor(es) pelo pregoeiro, após julgamento das propostas e lances. Portanto, ressalta-se responsabilidade respectiva dos referidos agentes, integrantes da primeira linha de defesa, quanto a fidelidade dos dados e dos documentos produzidos, e o êxito da negociação no certame.

15. Consta parecer jurídico final fls. 624 a 628, expedido na fase externa da licitação, favorável à homologação, conforme competências definidas pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo art. 20 do Decreto Municipal nº 11.812/2024.

16. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos licitatórios, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[10]. **Assim, consoante disposição**

[10] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: 02/07/2025 às 15h56min.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

contida no § 3º, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***possibilidade de continuação*** do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 17[11] do Decreto municipal nº 11.812/2024, ***desde que:***

a) declarada ciência expressa, do encarregado de planejamento, da ressalva e orientações expostas no item 2, deste parecer; e

b) declarada ciência expressa do Ordenador de despesas sobre o teor desse parecer, após análise de motivação, oportunidade e conveniência.

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Após homologação, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais nº 11.812/2024 e nº 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Após a homologação do processo licitatório, conforme determinação do § 3º, do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 11.812/2024, **disponibilizar no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município o inteiro teor dos documentos elaborados na fase preparatória**, que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos;

✓ **Divulgar no PNCP o contrato e respectivos aditamentos, tendo vista tratar-se de condição indispensável para sua eficácia**, conforme determinação disposta no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 14 e 15, do Decreto Municipal nº 11.812/2024;

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a**

[11] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1º.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2º.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá: a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

Controladoria Geral, recomenda que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 04 de novembro de 2025.

Antônio Carlos Souza dos Passos
Supervisor de Controle Interno

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

637

DECLARAÇÃO

PROCESSO: 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2025

Em resposta ao parecer da Controladoria Geral do Município no item 2.A que se refere ao Item 9 do Estudo Técnico Preliminar elaborado por essa secretaria que tem como descrição: **"PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO" -** *Para a adoção das providências necessárias à formalização do processo, antes da contratação é necessário: a elaboração do Termo de Referência, análise e aprovação da minuta do edital e do contrato pela Procuradoria Jurídica, assegurando-se, assim, a conformidade legal e a segurança jurídica de todo o procedimento.*

As etapas que foram descritas no item 9 do ETP não cita capacitação de servidores para gestão e fiscalização do contrato por levarmos em consideração que esse objeto não é novidade para a Administração Municipal e mesmo se tratando de um processo novo a equipe indicada como fiscais e gestores do contrato advindo desse processo, são profissionais do quadro efetivo de servidores com vasta experiência nessa área. A capacitação só será cobrada da empresa vencedora se houver uma mudança muito significativa nas rotinas bancárias já utilizadas e exigidas pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

Considerando os princípios da Supremacia do Interesse Público e da eficiência **declaramos** que será observado em toda a fase do processo de implantação, gestão e migração (se for o caso) do contrato a necessidade de capacitação dos servidores indicados como fiscais do contrato bem como seus gestores.

Visando boas práticas, a Secretaria Municipal de Administração se compromete em acompanhar, fiscalizar e tomar decisões para que a empresa vencedora do certame tenha sua execução contratual baseada na eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

Mariana, 05 de novembro de 2025.

Karine Ferreira Magalhães
Encarregada de Planejamento da Contratação

Arlinda Gonçalves Coelho
Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

638

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **19/2025**, Processo Administrativo nº **111/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Itaú Unibanco S/A - 60.701.190/0001-04 licitacaocredenciamento@itau-unibanco.com.br - (11) 2794-6771	5.703.490,80	7.720.000,00	2.016.509,20 Lucro (35,36%)
Totais	**5.703.490,80**	**7.720.000,00**	**2.016.509,20** **Lucro (35,36%)**

Detalhes

245/2025

ARLINDA GONÇALVES COELHO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Itaú Unibanco S/A - **CPF/CNPJ:** 60.701.190/0001-04

Lote 1 **Data/Hora da Homologação - 05/11/2025 13:24:22**

1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTOPRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO: PRESTACAO DE SERVICOS DE GERENCIAMETO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LIQUIDOS RELATTIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONARIOS PUBLICOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRACAO DIRETA INDIRETA ESTAGIARIOS E BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO .	1,00	SERVICO	7.720.000,00	7.720.000,00

Mariana, 05 de Novembro de 2025.

Autoridade Competente: ARLINDA GONÇALVES COELHO

O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3621 de 13 de Novembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo nº 68/2025, Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo OBJETO é o registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, em favor das empresas: **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 54.913.711/0001-86, ITENS: 28, 35, 64, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 1.547,00 (mil quinhentos e quarenta e sete reais); **COMERCIAL PRIME LTDA,** inscrita no CNPJ nº 55.176.303/0001-51, ITENS: 10, 13, 27, 37, 38, 39, 40, 51, 70 e 72, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 5.879,25 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos); **COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 36.420.003/0001-21, ITENS: 25, 45, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 61 e 66, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 3.269,00 (três mil duzentos e sessenta e nove reais); **DISTRIBUIDORA PEREIRA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.093.848/0001-80, ITENS: 06, 11, 17, 19, 20, 24, 34, 36, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 65, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 81 A 90, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 73.263,99 (setenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos); **J.C ASSEF COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 62.269.531/0001-31, ITENS: 01 A 05, 07, 08, 12, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 41, 49, 53, 76 A 79, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 12.014,00 (doze mil e quatorze reais); **JLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 53.196.439/0001-06, ITENS: 09, 14, 15, 42 ,43 e 44, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 535,50 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA - ME,** inscrito no CNPJ nº 25.314.1970001-64, ITEM: 80, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 728,40 (setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) e **QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.202.176/0001-38, ITEM: 63, VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 164,85 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Valor total homologado: R$ 97.401,99 (noventa e sete mil quatrocentos e um reais e noventa e nove centavos). Mariana, 11 de novembro de 2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ARP 043/2025Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 12 de novembro de 2025. Buno Ricardo de Freitas. Secretário Municipal de Esporte Eventos e Comunicação.

940

640

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 019/2025**. RESULTADO FINAL Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento e processamento de dados para pagamento de valores líquidos relativos à folha de pagamento. Empresa: Itaú Unibanco S/A, Valor homologado:R$7.720.000,00. Contrato 245/2025. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 12 de novembro de 2025. Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Mariana MG- **Pregão Eletrônico 021/2025**. RESULTADO FINAL Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização semafórica com cessão em comodato de equipamentos e manutenções preventivas e corretivas diárias sem interrupção. Empresa: Setrans Segurança e Transito LTDA EPP, Valor homologado:R$161.499,96. Contrato 246/2025. Informações: Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas.e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 12 de novembro de 2025. Ramon Leonardo Magalhães . Secretário Municipal de Segurança Pública.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO N° 226/2025 - CONTRATADO (A): DISTRILAF - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14. **OBJETO:** Futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis (tiras de glicemia) para atender as unidades de atendimento, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência. **VALOR:** R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 13/10/2025, tudo em conformidade com a Lei n° 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

CONTRATO N° 244/2025 - CONTRATADO (A): DL2 ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.480.108/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Padrão 3 – UBS Arena – Com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários. **VALOR:** R$ **1.339.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar do dia 29/10/2025, tudo em conformidade com a Lei n° 14.133/2021. **ASSINATURA:** Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal.

641

> Editais

Edital nº 19/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/09/2025

Local: Mariana/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIANA **Unidade compradora:** 426 - Unidade Única

Portal Nacional de Contratações Públicas *Buscar no PNCP* Entrar

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18295303000144-1-000139/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PAGAMENTO DE VALORES LÍQUIDOS RELATIVOS À FOLHA DE PAGAMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 5.703.490,80	R$ 7.720.000,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Documento de Contratação	PRGE_019_2025__AVISO_DE_SUSPENSAO_DO_CE	30/09/2025 - 11:01:36	Exigência Le
Inclusão - Contratação		30/09/2025 - 11:01:35	Exigência Le
Inclusão - Documento de Contratação	PRGE_019_2025_FOLHA_DE_PAGAMENTO_2rep.z	30/09/2025 - 11:01:35	Exigência Le
Inclusão - Resultado de Item de Contratação		14/11/2025 - 11:03:32	Exigência Le
Retificação - Item de Contratação		14/11/2025 - 11:03:32	Exigência Le

642

Termo de Encerramento

Ao 14° dia do mês de novembro do ano de 2025, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, encerrou-se a fase externa com a homologação e publicação do resultado final do processo licitatório **Pregão Eletrônico 19/2025 PRC 111/2025**. Encerra-se os autos em 02 volumes, contendo 642 folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Michelle de Pádua Aneli da Silva
Pregoeira e equipe de apoio